SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 04 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3742

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0207/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **17 de março de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 03 de março de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:81F71DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO E EVENTOS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ROTEIRO SOCIOEDUCATIVO) PARA AS CIDADES DE AREIA/PB E BANANEIRAS/PB, DESTINADOS DESTINADA A GRUPO DE MULHERES IDOSAS ACOMPANHADAS PELO PAIF, NO ÂMBITO DO CRAS VICÊNCIA MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 014/2026**, com sessão inicial realizada em 03 de março de 2026, a saber:

a) N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**60.789.160/0001-93**,saiu vencedora do item único do certame, totalizando o valor de **R$23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**.

Acari (RN), 03 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C84074B5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação de repasse financeiro para *Estruturação da Rede SUAS, Emenda Parlamentar Nº*202642760005*no Valor de R$ 100.000,00 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari com natureza de custeio.*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202/2021, Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse financeiro para *Estruturação da Rede SUAS, proveniente do mandato do Senador Rogério Marinho, Programação nº 240010920260001, Emenda Parlamentar Nº***202642760005***no Valor de R$ 100.000,00 destinada ao Fundo Municipal de Assistência*

Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari e direcionada para execução na Proteção Social Básica com natureza de custeio.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:759D2CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. n.º 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA, portador(a) do RG sob o nº. 2.***.073 ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 075.***.***-00, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Vinte e Sete de Outubro, 208 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, doravante designado **LOCADOR,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 0 objeto do contrato original fica alterado para melhor se adequar às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a guarda, organização e conservação de documentos e acervos da referida pasta. Em virtude disso, a redação da cláusula que define a destinação do imóvel passa a vigorar com o seguinte teor.
Redação Atualizada: 0 presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMO ARQUIVO PASSIVO.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses correspondente ao período de 14/02/2026 a 13/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJ./ATIV.: 2030 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte: 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
CPF: 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Contratante/ Locatário

GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA
CPF 075.***.***-00
Contratado(a)/ Locador(a)

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:CC95DA4A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E FRANCISCA ASSIS NUNES DE MORAIS.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. n.º 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). FRANCISCA ASSIS NUNES DE MORAIS, portador(a) do RG sob o nº. 625.*** ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 443.***.***-00, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Batista Montenegro, 61 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, doravante designado **LOCADOR,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 0 objeto do contrato original fica alterado para melhor se adequar às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a guarda,

organização e conservação de documentos e acervos da referida pasta. Em virtude disso, a redação da cláusula que define a destinação do imóvel passa a vigorar com o seguinte teor.
Redação Atualizada: 0 presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel que atenderá
as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Arquivo Passivo."
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses correspondente ao período de 14/02/2026 a 13/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROJ./ATIV.: 2030 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte: 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
CPF: 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Contratante/ Locatário

FRANCISCA ASSIS NUNES DE MORAIS
CPF 443.***.***-00
Contratado(a)/ Locador(a)

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:AEF55BAF

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 065/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 065/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 11.617.803/0001-06.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor Haroldo Jose Bezerra da Paz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.***.720, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 049.***.***-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.617.803/0001-06, sediado(a) na Rua Apodi, 247 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-170, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.***.***-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 487/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 50/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do CONTRATO N° 065/2025, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO.

A presente rescisão contratual decorre da formalização formal por parte da contratada, conforme protocolo nº 454/2026, nos autos do Processo Administrativo. Assim sendo, o contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, CONTROLE E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável (extinção) do Contrato prevista na Cláusula Decima Primeira - Da extinção Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de ANGICOS-RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Afonso Bezerra/RN, 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

Ecom Contabilidade e Assessoria Publica LTDA
CNPJ 11.617.803/0001-06
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
CPF: 000.***.***-84
Contratada

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:998A23E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.360, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº1.360, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Estabelece alterações na Lei Municipal nº 840, de 1º de junho de 2005 e a criação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA, institui o pagamento do jeton de presença aos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente lei.

Da Organização do RPPS

Art. 1º O artigo 21 da Lei Municipal nº 840, de 1º de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 21.
...
b) O Conselho Deliberativo;
d) O Conselho Fiscal;
e) O Comitê de Investimentos."

Art. 2º A Lei Municipal nº 840, de 1º de junho de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Do Conselho Deliberativo

Art. 21-A O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA será constituído de 5 (cinco) membros formados com a seguinte composição:
I - 02 (dois) representantes do executivo indicados pelo Prefeito do Município, o qual designará um deles para presidir o órgão;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente da mesa diretora;
III - 01 (um) representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;
IV - 01 (um) representante de grupos de servidores inativos ou pensionistas;
§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.
§ 2º O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
§ 3° O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 4º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 5° As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.
§ 6º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.
§7º Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impõe as regras implementadas pela Portaria MTP Nº 1467/2022, e suas alterações posteriores.

Art. 21-B Compete ao Conselho Deliberativo:
I - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPAMA, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;
II - apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:
a) proposta orçamentária anual do IPAMA;
b) o relatório anual de atividades do IPAMA, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;
c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;
d) a Política de Investimentos Anual do RPPS;
e) O resultado da Reavaliação Atuarial Anual.
III - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPAMA;
IV - solicitar ao Diretor Executivo, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
V - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
VI - promover ajustes à organização e operação do IPAMA, se necessário, podendo propor ao Diretor Executivo a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.
Parágrafo único - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:
I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões;
III - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPAMA;
IV - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Do Conselho Fiscal

Art. 21-C O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e um suplente para cada um, a saber:
I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito, que presidirá o órgão;
II - 01 (um) representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;
III - 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.
§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.
§ 2° O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.
§ 3° O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.
§ 4° O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.
§ 5º É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.
§ 6° Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.
§7º Aos ocupantes dos cargos que trata o caput, se impõe as regras implementadas pela Portaria MTP Nº 1467 /2022, e suas alterações posteriores.

Art. 21-D Compete ao Conselho Fiscal:
I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;
II - acompanhar a execução orçamentária do IPAMA, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
III - examinar as prestações efetivadas pelo IPAMA aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o

balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;
VII - propor ao Diretor Executivo as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPAMA;
VIII - acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPAMA.
Parágrafo único - São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:
I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões;
III - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 21-E Os membros dos Conselhos, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de:
I - julgados e condenados em processo administrativo;
II - condenados por falta grave ou infração punível com demissão;
III - em caso de vacância ou renúncia;
IV - em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano;
V - condenação judicial transitada em julgado.
Parágrafo único: Os membros dos Conselhos, não responderão processo administrativo em função de palavras, atos, gestões e negociações em que participarem defendendo os direitos do Fundo Previdenciário, ressalvados os excessos, que deverão ser apurados em regular processo administrativo.

Do Comitê de Investimentos

Art. 21-F O Comitê de Investimentos do RPPS, órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, competindo-lhe:
I - formular as políticas de investimentos e de gestão dos recursos;
II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
IV - subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões;
V - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
VI - propor estratégias de investimentos para um determinado período;
VII - reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VIII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
IX - acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,
X - acompanhar a execução da política de investimentos.
§1° São integrantes do Comitê de Investimentos:
I - O Diretor Presidente do IPAMA;
II - O Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMA;
III - 02 (dois) representantes do executivo, indicado pelo Prefeito.
§ 1º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e continuidade da vigência das certificações exigidas pela legislação em vigor.
§2º o Comitê de Investimento se reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Diretor Presidente do IPAMA ou pela maioria de seus membros;

Do Jeton de Presença

Art. 21-G Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença, aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPAMA.
§ 1º Os membros titulares de ambos os Conselhos, bem como os do Comitê de Investimentos e/ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:
I - R$ 80,00 (oitenta reais), aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
II - R$ 80,00 (oitenta reais), aos membros do Comitê de Investimentos;
§ 2° Os valores estabelecidos nos incisos I e II serão reajustados de acordo com o índice utilizado na Revisão Geral Anual dos servidores municipais de Alexandria.
§ 3º O pagamento do citado neste artigo será devido apenas aos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que cumpram integralmente os termos da Portaria MTP Nº 1467 /2022, ou outra que vier a substitui-la, e possua certificação profissional vigente, adequada à atividade exercida perante os conselhos e comitê de investimento do RPPS, conforme estabelece a referida Portaria.
§ 4° Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 3° deste artigo, os membros do Comitê de Investimento e dos Conselhos somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por meio da ata que será enviada ao setor competente do RPPS, dentro do mês de competência.
§ 5° O Pagamento do Jeton de Presença, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.
§ 6º Os valores correspondentes ao Jeton de Presença, não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.

Art. 21-H As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os artigos 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 840, de 1º de junho de 2006.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0821428D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.*

O PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, todos da Lei Orgânica Municipal; c/c o artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 986, de 11 de abril de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 1.219, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Alexandria, conforme disposições a seguir:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

a) Igreja Católica
Titular – Bruno Lombardi Mendes Costa
Suplente – Maria Moreira de Almeida

b) Associação Esportiva Independente da Barriguda (ADIBA)
Titular – Reginaldo Gonçalves de Almeida Junior
Suplente – Lucifran Agripino Bento

c) Rotary Club de Alexandria
Titular – Alzira Carlos Fernandes
Suplente – Rita de Cassia Silva Maia de Abrantes

d) Sindicato dos Servidores Público de Alexandria/RN
Titular – Jose Washigton Barbosa
Suplente – Carmen Silva Batistas Freire

e) Associação dos Moradores e Produtores do Sítio Malhada Branca e Adjacências (AMPROMBA)
Titular – Raimundo Nonato de Lima
Suplente – Júlio César de Lima

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:

a) Titular – Maria Robervania de Sousa Nóbrega
Suplente – Antônio de Pádua Pontes Júnior

b) Titular – Maria Eduarda Fortunato da Silva
Suplente – Francisca Neilma Batista Vieira

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:

a) Hospital Maternidade Guiomar Fernandes
Titular – Danilo Dantas de Lima
Suplente – Wesley Rodrigo de Almeida Paiva

b) Hospital Maternidade Joaquina Queiroz
Titular – Marione Pires de Paiva
Suplente – Adalberto Araújo de Lima

c) Instituto Reviver Brasil
Titular – Neimara Torres de Farias
Suplente – Hildegardes de Sena Sarmento

IV – REPRESENTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular – Maria Beatrice Moreira Sousa
Suplente – Glaydstone Albuquerque Rocha

b) Titular – Francisco Alessandro da Silva
Suplente – Gerismar Batista Pedrosa

Art. 2o – O Conselho Municipal de Saúde, ora constituído, terá mandato de dois anos, a partir da presente data, vigendo de 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2028.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre, Publique-se e cumpra-se

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8905AD38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** por um período de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, de 28 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70745CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de março de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7797BAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 171, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **GESSY INGRID GABRIEL DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º 2.080-7, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 28 de fevereiro a 28 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD7BD402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO 01/2026 de 02 de Janeiro de 2026.

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 602/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, municipio de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando,** o art. 6º, da **Lei municipal nº. 602/2025 de 03 de dezembro de 2025** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até 671.800,00 (Seiscentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos no valor de até **671.800,00** (Seiscentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

Almino Afonso/RN, 02 de Janeiro de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	55.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	120.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	100.000,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
02.062.0007.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**671.800,00**
Anexo II	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	55.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	320.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	120.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
02.062.0007.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2025 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**671.800,00**

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B0E5DC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2021.

TERMO DE RESILIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE COMUM ACORDO, O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN (LOCATÁRIO) E O (A) SENHOR (A) RICARDO MAGNOS TORRES MOREIRA (LOCADOR).

Pelo presente termo de resilição contratual, Prefeitura Municipal de Angicos/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede administrativa na Rua Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **MIGUEL PINHEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04 **PRIMEIRO RESILENTE**, (LOCATÁRIO) e o (a) Sr. **RICARDO MAGNOS TORRES MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 536.455.374-49, residente e domiciliado (a) RUA FABIO RINO, 1035, Alecrim - Natal/RN doravante denominada **SEGUNDO (A) RESILENTE**, (LOCADOR) têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Resilição de comum acordo entres as partes, do Contrato nº. 022/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021, cujo objeto é a Locação de um imóvel, de propriedade do (a) **SEGUNDO (A) RESILENTE**, localizado na RUA CORONEL JOSE TEODORO, Nº365 - CENTRO – ANGICOS/RN – CEP: 59515-000 para **Locação de imóvel para abrigar as instalações da casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESILIÇÃO

A Administração Municipal dar por causa, a presente resilição, a requerimento escrito do (a) **SEGUNDO (A) RESILENTE** pedindo a rescisão contratual, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Com o presente instrumento de RESILIÇÃO, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação entre si, para nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do Contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Angicos- Rio Grande do Norte.

ANGICOS/RN, 03 de Março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal
Locatário
Primeiro Resilente

RICARDO MAGNOS TORRES MOREIRA
Locador
Segundo Resilente

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:92E5B796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 0031/2026-GC, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
§1o Os pontos facultativos, nos dias e datas descritos neste decreto não é válido para os órgãos da administração pública cujos os serviços considerados essências e indispensáveis, tais como: saúde, educação e coleta de lixo.

§2o Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias
.
Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se o seguinte calendário:

I – Feriados Nacionais

Mês	Data	Dias da Semana	Feriado
Janeiro	01	Quinta Feira	Confraternização Universal
Fevereiro	16	Segunda Feira	Carnaval
Fevereiro	17	Terça Feira	Carnaval
Março	08	Domingo	Dia Internacional da Mulher
Abril	03	Sexta Feira Santa	Paixão de Cristo.
Abril	21	Terça Feira	Dia de Tiradentes.
Maio	01	Sexta Feira	Dia do Trabalho
Setembro	07	Segunda Feira	Independência do Brasil
Outubro	12	Segunda Feira	Nossa Senhora da Aparecida
Novembro	02	Segunda Feira	Dia de Finados
Novembro	15	Domingo.	Proclamação da República
Novembro	20	Sexta Feira.	Consciência Negra
Dezembro	25	Sexta Feira.	Natal

II – Feriados Municipais:

Mês	Data	Dias da Semana	Feriado
Março	26	Quinta Feira	Emancipação Política.
Junho	13	Sábado	Padroeiro Santo Antônio.
Outubro	03	Sexta Feira	Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
Novembro	01	Domingo	Dia de Todos os Santos.

III-Pontos Facultativos

Mês	Data	Dias da Semana	Evento
Fevereiro	18	Quarta feira	Quarta feira (Cinzas)
Abril	02	Quinta Feira	Quinta Feira Santa
Junho	04	Quinta Feira	Corpus de Cristhi
Outubro	28	Quarta Feira	Funcionário Público
Dezembro	24	Quinta Feira	Véspera de natal.
Dezembro	31	Quinta Feira	Último dia do ano de 2026.

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN,03 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9428BC08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00059/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00059/2026
OBJETO: Aquisição de 03 (três) unidades do Kit Pedagógico "Brincar e Incluir", composto por materiais didáticos, lúdicos e inclusivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos: Federal e Estadual: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO QSE 12.361.0008.2137.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 12.361.0008.2183.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00 ORGÃO 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MANUTENCAO DO FUNDEB 30% 12.361.0008.2020.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins e: CT Nº 00059/2026 - 03.03.26 - PRONAI COMÃ‰RCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ **.***.147/0001-** - R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
Antônio Martins - RN, 03 de Março de 2026

SILVALENO MICHEL BEZERRA -
Secretário de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7D28C6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1094/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença para tratar de Interesses Particulares de 1 (um) ano, da Senhora **Hilana Ranielli Marinho Duarte de Morais Fernandes**, portadora de matrícula **1769**, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, tendo a servidora usufruído de 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de licença, no período de 10/03/2025 a 01/03/2026, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º está prevista no Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ADFF722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1095/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Zenilda Gama Sobrinha Targino**, portadora de matrícula **1476***, PM3-H,* **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2026 a 31/05/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 A 01/03/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96B9F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1096/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Nilson da Costa**, portador de matrícula **1417***, ACE/06,* **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2026 a 31/05/2026, referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 A 22/04/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AFC6189B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1097/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 03 de março de 2026, para participar da assembleia ordinária do COEGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DD8CA910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1098/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Verônica Pinheiro de Assis**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 03 de março de 2026, para participar da assembleia ordinária do COEGEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:09E3968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1099/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luiz Albino da Silva Torres**, portador de matrícula **1157***, GNO/10,* **Auxiliar de infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2026 a 31/05/2026, referente ao período aquisitivo de 04/01/2029 A 04/01/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3E1630DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Elaila Galvão Freire de Menezes, matrícula 81250-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09.02.2026

Arez/RN, 03 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C6D30FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Sueli Freire de Freitas, matrícula 96840-4, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16.02.2026

Arez/RN, 03 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B1DED0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pelo servidor José Kerginaldo Menino da silva, matrícula 96156-6, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16.02.2026

Arez/RN, 03 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2564D197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pela servidora Maria Lucivania Nascimento de Lima, matrícula 9675-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.03.2026

Arez/RN, 03 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D84B871F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Acatar*** o requerimento formulado pelo servidor Tarcisio Barroso de Lima, matrícula 9932-5, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03.03.2026

Arez/RN, 03 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:95D54BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020401/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, tipo e-CPF e e-CNPJ modelo A1 e A3**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **09 de março de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 03 de março de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:24680B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Rio Tinto/PB para participar do **Encontro Regional PB/RN - Garantias infanto-juvenil aos povos originários e seus impactos**, dia 04 de março de 2026.
01. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 12912, Diária: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 03 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:024084AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 003/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **NATAL - RN**, para conduzir a equipe que participará da Assembleia Ordinária do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - **COEGEMAS,** que acontecerá no dia **03 de março de 2026.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:640256E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 004/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais) à **Clarisse Victoria da Silva Pinto,** matrícula nº 28452-1, ocupante do cargo/função **Psicóloga,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, para participar da Assembleia Ordinária do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - **COEGEMAS**, que acontecera no dia 03 de março de 2026.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 03 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E5202C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 010/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal **nº 03/2025.**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA,** matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de março de 2026,** para participar da Assembleia Ordinária do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - **COEGEMAS.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 03 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F6BAECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$140,00** (cento e quarenta reais) à **Erick Nicássio Santos Góis,** matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **ALHANDRA-PB**, no dia 20 de fevereiro de 2026, para conduzir uma pessoa em situação de drogadição para ser acolhida na Fazenda da Esperança.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:85403FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na oferta, organização, execução e certificação de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE, CPF: 011.xxx.xxx-08**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA OFERTA, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.** Referente **ao TERMO DE CONTRATO N° 004/2025,**
À INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120002/2025
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B686160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 004/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120002/2025.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO – CNPJ: 32.168.938/0001-01,** com sede na PC Dom Joao Costa, nº 511, Bairro: Santo Antonio, Batel, Mossoro/RN - CEP: 59.611-120, representado pelo Sr. **CHARLES LAMARTINE DE SOUSA FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 00.188.427-1-ITEP/RN, inscrito no CPF: 009.131.594-84 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na oferta, organização, execução e certificação de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário.	Vlr. Total
01	Curso: Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 60h	Und	50	R$ 400	R$ 20.000,00
02	Curso: Alfabetização e Letramento, com carga horária de 60h.	Und	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
03	Curso: Educação Inclusiva – Introdução ao TEA, com carga horária de 60h.	Und	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
04	Curso: Letramento Racial e Educação Antirracista, com carga horária de 60h.	Und	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
Total (R$)					R$ 125.000,00

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 125.000,0 (cento e vinte e cinco mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá de **27 de fevereiro de 2026** até **27 de fevereiro de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Clessia Andreia Lacerda da Cunha Duarte** inscrita no **CPF: 011.531.824-08.**

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
1030 CRIAÇÃO DE ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PROFISSIONALIZANTE
NATUREZA:
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.
15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN
(Contratante)

Associacao Santa Teresinha De Mossoro
CHARLES LAMARTINE DE SOUSA FREITAS
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:366718C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120002/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 18120002/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na oferta, organização, execução e certificação de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO – CNPJ: 32.168.938/0001-01,** com sede na PC Dom Joao Costa, nº 511, Bairro:

Santo Antonio, Batel, Mossoro/RN - CEP: 59.611-120, *com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da Associação Santa Teresinha de Mossoró – ASTM / Faculdade Católica do Rio Grande do Norte, como instituição responsável pela oferta, organização, execução e certificação dos cursos de formação continuada previstos neste Estudo Técnico Preliminar, fundamenta-se em critérios técnicos objetivos, alinhados aos requisitos legais de notória especialização e inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
A Faculdade Católica do RN consolidou-se como uma das mais qualificadas instituições da região no campo da formação de professores, apresentando corpo docente composto majoritariamente por mestres, doutores e especialistas, com experiência comprovada em pesquisa, extensão e docência superior nas áreas diretamente relacionadas ao objeto desta contratação: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva (ênfase no Transtorno do Espectro Autista – TEA) e Educação Antirracista. O conjunto desses profissionais detém produção acadêmica significativa, participação em congressos especializados, elaboração de materiais pedagógicos e atuação em projetos formativos municipais, estaduais e federais, atributos que evidenciam domínio técnico singular e superioridade metodológica.
Além da qualificação de seu corpo docente, a instituição detém estrutura acadêmica e administrativa plenamente capacitada para o desenvolvimento de cursos de 60 horas, contemplando:
a) metodologias formativas atualizadas e alinhadas às diretrizes do MEC, CNE e legislações correlatas;
b) ambiente institucional dotado de infraestrutura adequada para formações presenciais, híbridas ou remotas;
c) coordenação pedagógica especializada em formação continuada;
d) recursos tecnológicos e didáticos contemporâneos;
e) capacidade de emissão de certificação reconhecida no âmbito educacional.
Outro elemento determinante para a escolha da contratada é o seu histórico amplamente comprovado na condução de programas de capacitação para redes municipais de ensino, especialmente em municípios do Rio Grande do Norte e região do Oeste Potiguar. Esta trajetória demonstra experiência acumulada, aderência temática e regularidade na prestação de serviços formativos, fatores indispensáveis à execução de cursos de natureza predominantemente intelectual e de elevado rigor pedagógico.
Importa destacar que a expertise exigida para os quatro cursos previstos, EJA, Alfabetização e Letramento, Educação Inclusiva com Introdução ao TEA e Educação Antirracista, demanda um corpo técnico multidisciplinar especializado, que reúna, simultaneamente, conhecimentos aprofundados em políticas educacionais, metodologias ativas, educação inclusiva, relações étnico-raciais e linguagens pedagógicas. A Faculdade Católica do RN é uma das únicas instituições da região que reúne, internamente, professores com essa combinação de qualificações, o que evidencia a singularidade da instituição e caracteriza a inviabilidade de competição.
Assim, a escolha pela ASTM / Faculdade Católica do RN não decorre de discricionariedade subjetiva, mas do atendimento rigoroso aos critérios legais, evidenciando:
– qualificação profissional superior;
– reputação acadêmica consolidada;
– especialização diretamente relacionada aos conteúdos formativos;
– capacidade técnica, metodológica e institucional para execução;
– compatibilidade com o perfil e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO – CNPJ: 32.168.938/0001-01**, será no valor global estimado de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9388D3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120002/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ASSOCIACAO SANTA TERESINHA DE MOSSORO – CNPJ: 32.168.938/0001-01**, no valor global de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na oferta, organização, execução e certificação de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa,** Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:25E8C6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica n° 001/2026, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação de Diversas Ruas de Barcelona/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 05/03/2026 até as 08h59min

do dia 19/03/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link" registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 19/03/2026 (horário de Brasília).
Barcelona/RN, em 03 de março de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9D0452CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Ref. Processo Administrativo 30/2026
Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE COM ÊNFASE NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PRÓ-GESTÃO RPPS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, com o objetivo de otimizar o desempenho das funções internas, assegurando a eficiência, organização e suporte adequado às demandas institucionais, e promovendo melhores condições de trabalho para servidores, colaboradores e visitantes.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim ADJUDICO o processo sob referência e, em consequência, HOMOLOGO o objeto respectivo a empresa, CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ. n° 12.500.460/0001-68, com sede na Rua: Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Centro, Bom Jardim-PE. CEP 55730-000 Fone: (81) 99820-1111, no valor global de: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentaria:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 – FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Projeto/atividade: 2142 - Gestão Administrativa RPPS
Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE COM ÊNFASE NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PRÓ-GESTÃO RPPS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, com o objetivo de otimizar o desempenho das funções internas, assegurando a eficiência, organização e suporte adequado às demandas institucionais, e promovendo melhores condições de trabalho para servidores, colaboradores e visitantes, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2026.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:9FADB46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - LIZARD SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas , vem **NOTIFICAR** a empresa **LIZARD SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.536.715/0001-24** quanto à Aquisição de dois veículos automotores novos, sem uso (0 km), ano/modelo mínimo 2025/2026, tipo Van conforme especificações constantes no termo de referência, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, acerca do *descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas ORDEM DE COMPRA Nº 90/2026 datada de 29/01/2026 enviada através de e-mail em 29 de janiero de 2026 (conforme e-mail em anexo)*, descumprido a Lei 14.133/21, artigos 115 e 137, inciso I, e o item 5.1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Edital Pregão Eletrônico Nº. 041/2025-Processo Nº. 1.514/2025.
Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Rayane Deizy da Silva Queiroz de Freitas**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no capítulo I, Titulo IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2026.

JOILMA DA SILVA
Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9CE523D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 043, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 043, de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital nº 01/2014, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concursos Público ocorrida pelo Decreto de nº 009/2015 e 011/2015, publicado em 27/02/2015 e 19/03/2015 nas edições de nº 1357 e 1371, e DECRETO nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativos ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª. **CRISTINA MIGUEL DA SILVA**, Portador (a) do CPF nº **053**.***.***- **18** e RG:**002.***.063 SSP-RN**, para o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovado (a) no Concurso Público 001/2014, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de março de 2026.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:152B70A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 27 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20**. CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE**, inscrito(a) no CPF sob 709.###.###-60**, OBJETO: TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.VIGÊNCIA:** 03 de março de 2026 a 07 de junho de 2026. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024. **VALOR MENSAL:** R$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 03 de março de 2026.

Município de Bodó -
HORISON JOSÉ DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E9F37A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para cidades com distância de até 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ALINE ERINETE DA SILVA, CPF: 106.###.###-46, na função de Enfermeira - PSF, para participar das atividades da Semana Padrão do PlanicaSUS – 4ª Região da Saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS), no dia 03 de março de 2026, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 03 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B617DAB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, representado pelo Prefeito Municipal, HORISON JOSÉ DA SILVA, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, com sede na Pça. Des. Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, representado pelo Prefeito Municipal, LUCAS GALVÃO DA CRUZ, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão do servidor FRANCISCO JAILSON MOURA FÉLIX, matrícula 732, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro efetivo do Município de Bodó-RN, para prestar serviços junto ao Município de Currais Novos-RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A cessão vigorará pelo período de três (03) anos, contados a partir do dia 02/03/2026 até o dia 01/03/2029.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO
Nos termos do artigo 149, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2009, o ônus financeiro referente à remuneração do servidor cedido será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, não havendo qualquer encargo para o MUNICÍPIO DE BODÓ-RN.
CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
O(A) servidor(a) deverá cumprir a jornada de trabalho, atribuições e demais determinações estabelecidas pelo CESSIONÁRIO, respeitada a legislação municipal e os direitos assegurados pelo seu vínculo estatutário com o CEDENTE. O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e administrativas inerentes ao exercício da função do servidor cedido. O CESSIONÁRIO deverá informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de retorno do servidor antes do término do prazo de cessão.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO
A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime jurídico do CEDENTE, com todos os direitos e deveres inerentes ao seu cargo efetivo. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Bodó-RN. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.
Bodó-RN, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal de Bodó/ RN
HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Currais Novos /RN
LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:478AE46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.069/2026 – SMG

PORTARIA Nº069/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **JOELMA FERREIRA DE LIMA**, portadora do CPF nº XXX.857.934-XX, vinculada a matrícula nº 5607427, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 60 dias, contados a partir do dia 03/03/2026 com término em 01/05/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C5227C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E O GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVENENTESMUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP. 59.219-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jeferson Rodolfo Gomes Costa; eGRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.012/0001-20, com sede na Travessa Antônio Alves Pessoa, 05, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Thiago Henrique Ferreira Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.602.164-12, portador do RG n. º 002.154.669, residente e domiciliado na Travessa Antônio Alves Pessoa, 5, Centro, Brejinho - RN. CEP: 59219-000.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 882/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de valor à Convenente GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, como forma de custeio à realização da Quadrilha Junina Estilizada, destinada a fomentar a cultura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN:
a) Realizar o repasse financeiro no valor previsto na Lei Municipal nº 882/2025 para cumprimento do presente termo;

b) O repasse será operado através de crédito em conta da convenente, qual seja:
Grupo Cultural Brejo de Ouro
CNPJ: 07.385.012/0001-20
Agência: 0001
Conta: 1501312-4
Instituição: 403 – Cora SCD

c) Fiscalizar, periodicamente, a utilização do valor repassando, agindo como fiel fiscal do Erário Público.

II - Compete à GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO:

a) Utilizar a verba a ser recebida unicamente para os fins descritos na Cláusula Primeira deste Convênio, sem qualquer desvio de finalidade;

b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos prestando contas dos gastos arcados com a verba pública, bem como se dispor a colaborar com toda e qualquer requisição/informação requerida pelo Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A despesa decorrente deste convênio, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) global, será adimplida à conta de recursos próprios do Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os Convenentes serão representados por meio do seu Prefeito Municipal, no caso do Município de Brejinho/RN, e pelo Presidente do Grupo Cultura Brejo de Ouro, estando ambos identificados no preâmbulo do presente Termo.

Aos gestores do Convênio, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Brejinho/RN, por meio do seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brejinho/RN, em 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN
Convenente

GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO
Convenente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:09D25160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 024/2026-GP

PORTARIA Nº: 024/2026-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02(duas) meia diárias, no valor unitário de R$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), totalizando a importância de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), para a Servidora CLAUDIANE DA SILVA COSTA, Mat. 491-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Município de Brejinho/RN, se deslocar à Natal/RN, no período de 03 a 04 de fevereiro do corrente exercício, com o objetivo de participar do Curso preparatório para auxiliar os Comitês de Aplicação das instituições na implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, por meio da aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão – IMGG 100 PONTOS. O Gestaopublicagov.br está fundamentado na Portaria SEGES/MGI Nº 7.383, DE 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0FE7257D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.738.5560001-71**, ganhadora, com sede na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 03 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:74FF01C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN - BIÊINO 2025-2027

Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN
Email: conselhomunicipaldesaudecn@gmail.com
Publicação do Resultado final das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN - Biêino 2025-2027
O Presidente da Comissão Eleitoral aprovada pelo pleno Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, atendendo a Resolução nº 09/2025 que aprova o Regimento Eleitoral homologa e publicisa o resultado das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, observada a composição dos segmentos:
Data da Eleição: 21 de Outubro de 2025
Local: Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN

I. SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR	
TITULAR	SUPLENTE
1. Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do norte/RN	1. Secretaria Municipal de Turismo
2. Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do norte/RN	2.Secretaria Municipal de Meio Ambiente
II. SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
1. Profissionais de Saúde representando a Enfermagem	1.Profissionais de Saúde representando a Enfermagem
2. Profissionais de Saúde representando a Equipe Multidisciplinar da APS - Nutricionista	2.Profissionais de Saúde representando a Enfermagem
III. SEGMENTO USUÁRIO	
TITULAR	SUPLENTE
1. Igreja Católica - Paróquia de Santo Antão Abade	1.Igreja Católica - Paróquia de Santo Antão Abade
2. Grupo de Idosos Frei Damião	2.Grupo de Idosos Frei Damião
3. Igreja Evangelica - Igreja O brasil para Cristo - Igreja Madureira	3.Igreja Evangelica - Igreja O brasil para Cristo - Igreja Madureira

4. Colônia de Pescadores	4.Colônia de Pescadores

*Republicação, por erro material.

SABRINA BRENA DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Comissão Eleitoral

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 004/2025

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:BAF40A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **FERNANDA VICTO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 082.639.014-56, Matrícula nº 001990-9, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Oficina sobre Teste Molecular de DNA-HPV, que acontecerá nos dias 05 e 06/03/2026 na cidade de Natal/RN, no Mini Auditório da Escola de Governo (Centro Administrativo do RN) no horário das 08:00h às 17:00h, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:974FCC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a LeiMunicipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias ao servidor **ELIELSON MARTINS DE LIMA**, Agente de Saúde, CPF: 037.770.924-80, Matrícula nº 0127-9, ao preço unitário de R$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Justificativa:• Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Oficina sobre Teste Molecular de DNA-HPV, que acontecerá nos dias 05 e 06/03/2026 na cidade de Natal/RN, no Mini Auditório da Escola de Governo (Centro Administrativo do RN) no horário das 08:00h às 17:00h, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A0E10A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025-GP-PMCN*

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2025/2027e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO*A solicitação da nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o BIÊNIO 2025/2027feita através do Ofício 008/2025CMS CN;*

CONSIDERANDO *ACOMPOSIÇÃO eleita mediante realização do processo eleitoral aprovado pela 09/2025 de 30/09/2025 e eleição realizada em 21/10/2025.*

Resolve:

Art. 1º.Nomear como Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025/2027, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:
I)Maria Verônica Ribeiro Barbosa – TITULAR (Secretaria Municipal de Saúde);

II)Siliane Balbino de Brito – SUPLENTE (Secretaria Municipal de Turismo);
III)João Paulo da Silva Bezerra – TITULAR(Secretaria Municipal de Saúde);
IV)Itelmar Araújo de Castro – SUPLENTE (Coordenador do Departamento de Meio Ambiente).

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
I)Jacinta da Silva Rufino de Castro - TITULAR;
II)Ana Cybele Pereira Tavares - SUPLENTE;
III) Sabrina Brena Galvão de Souza - TITULAR;
IV)Maria Gabriela da Silva de Almeida - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
I) Maria Anunciada dos Santos Gomes - TITULAR (Igreja Católica;)
II) Maria Izabel Pereira dos Reis - SUPLENTE (Igreja Católica);
III) Marilza Soares do Nascimento - TITULAR (Grupo de Idosos Frei Damião);
IV) Maria Aparecida Câmara Gomes - SUPLENTE (Grupo de Idosos Frei Damião);
V) Charlles Siqueira - TITULAR(Igreja Evangélica);
VI) Maria Adriana de Mesquita - SUPLENTE(Igreja Evangélica);
VII) Edmundo Ribeiro Lopes - TITULAR (Colônia de Pescadores);
VIII) Manoel Elias de Almeida - SUPLENTE (Colônia de Pescadores).

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir do dia 10/11/2025.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Republicação, erro material.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23outubrode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:17C1D22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025-GP-PMCN*

Nomeia e dar posse a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2025/2027e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º.Nomear e dar posse a João Paulo da Silva Bezerra, como Presidente; Charlles Siqueira, como Vice-Presidente; Jacinta da Silva Rufino de Castro, como 1ª secretária; e Sabrina Brena Galvão de Souza, como 2ª secretáriado Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 10/11/2025.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Republicação, erro material.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23outubrode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F3C71139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **2 (duas) ½ (meia) diárias** a servidora **Thaisa Câmara Moreira**, Assessora Administrativa, matrícula nº 3395, no valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C4AA398C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **2 (duas) ½ (meia) diárias** a servidora **Laíne Cristiane Pires**, Assessora Administrativa, matrícula nº 3379, no valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de março, para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:520DF0B3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, nas modalidades para pessoa física e pessoa jurídica, destinados a atender às necessidades das secretarias e unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) em favor da empresa JIMMY HUDSON XAVIER DA SILVA SANTOS (SERVICE CONTABILIDADE – ME), inscrita no CNPJ nº 14.967.946/0001-36, processo administrativo nº 199/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3B903700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.01.05.0001

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2026 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A ÁREA DENOMINADA "COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA" – FESTA DE SANTANA 2026, DO DIA 22 DE JULHO DE 2026 À 02 DE AGOSTO DE 2026, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ.** As atas da licitação com os respectivos valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8D0C5FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - INEX. 007/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

•
De acordo.

•

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO),** junto a Empresa **ANA GABRIELLE SILVA DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 54.367.110/0001-15** com o valor estimado anual de R$ 513.960,00 (quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **ANA GABRIELLE SILVA DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 54.367.110/0001-15**

Caicó/RN, 03 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:D289E49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - INEX. 007/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

•
De acordo.

•
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO),** junto a Empresa **MÁRCIO GOMES PEDROSA – ME, CNPJ: 46.339.132/0001-43,** com o valor estimado anual de R$ 513.960,00 (quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **MÁRCIO GOMES PEDROSA – ME, CNPJ: 46.339.132/0001-43.**

Caicó/RN, 03 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:7725F8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.10.24.0012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO para Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

•
Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

•
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo CONTRATADO/ LOCADOR: **LILI´S LTDA** inscrita no CNPJ: 45.278.582/0001-00**,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

•
DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei n° 14.133/21, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO para Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.

•
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:85FA4BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.639 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO E CANTO DO HINO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução e do canto do Hino do município de Caicó nas escolas da rede pública e privada ao menos uma vez por semana, durante o horário regular de aulas.
Art. 2º Caberá à direção de cada unidade escolar definir o dia da semana em que a execução e o canto do hino serão realizados, podendo, a seu critério e de acordo com seu planejamento pedagógico, estender a prática para mais de um dia da semana.
Art. 3º As escolas poderão utilizar recursos pedagógicos para apoiar o ensino e a execução do Hino da cidade de Caicó, como materiais didáticos, gravações e instrumentos musicais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0332161C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Odete Edite Soares, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/02/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**05/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77417D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 232/2026 – RH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA**, Coordenadora de Saúde do Trabalhador - CEREST, Inscrita no CPF nº XXX.156.614-XX, para atuar como Responsável Técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos, a contar de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:50C77BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.10.22.0046;

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professor PEM - LP/EII** para **Professor PEM – M III,** a funcionária, **RITA MARIA DOS SANTOS SOUZA,** matrícula n° 1.4799/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:011E7236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Oficio nº 049/2026 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:**

Representantes do Poder Público - Governamental:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
Titular: MARIA CLEIDE DE ALMEIDA
Suplente: BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: THIAGO BERNARDINO DE SOUSA CASTRO
Suplente: GLAUBER CARIOLANDO GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SHEYLA ALVES DA SILVA
Suplente: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Representantes da Sociedade Civil:

Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: MARIA DA GUIA DA SILVA ARAÚJO
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó:

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Suplente: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó

Titular: NEUZELLI DANTAS DE MELO
Suplente: ELIETE MEDEIROS

Associação Comunitária dos Sítios Furna da Onça II, Pedra D'Água, Boa Vista, Logradouro dos Angicos e Riacho dos Grossos

Titular: JOSÉ GENEZIO DE MEDEIROS JÚNIOR
Suplente: JOSEANE MARIA DE MEDEIROS

Associação Comunitária Rural dos Moradores da Barra da Espingarda

Titular: ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Suplente: ANA PAULA MORAIS

Grupo de Pesquisa e Extensão Territórios do Semiárido – SEMIAR/UFRN - Caicó:

Titular: LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE
Suplente: ANA LUISA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:68A7F3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Oficio nº 052/2026 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:**

Representantes do Poder Público - Governamental:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: MARIA CLEIDE DE ALMEIDA
Suplente: BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: THIAGO BERNARDINO DE SOUSA CASTRO
Suplente: GLAUBER CARIOLANDO GURGEL

Secretaria Municipal de Educação
Titular: NILTON BEZERRA DE MEDEIROS
Suplente: JOSINEIDE MARIA SANTANA

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SHEYLA ALVES DA SILVA
Suplente: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3AA08167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 228/2026-RH/SMS;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº XXX.358.434-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a contar de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3751E915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 228/2026-RH/SMS;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ANA PAULA DE ALMEIDA SOUTO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.810.214-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a contar de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9D9E8BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081 / 2026

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito de eventual procedimento licitatório para contratação de agência de propaganda institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em eventual procedimento licitatório, na modalidade concorrência, destinado à contratação de agência de propaganda institucional para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Subcomissão Técnica** responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em eventual procedimento licitatório, na modalidade concorrência, que tenha por objeto a contratação de agência de propaganda institucional para atendimento às necessidades do Município de Caicó/RN.

Art. 2º A Subcomissão Técnica será composta por **três** membros, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

I – **Paulo Jorge Dantas de Medeiros,** CPF: XXX.364.924-XX, COM VÍNCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA DE CAICÓ/RN;

II – **Liziane Taiz Ferreira Dias Medeiros,** CPF: XXX.436.984-XX, COM VÍNCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA DE CAICÓ/RN; e

III – **Gláucia Maria de Souza Lima Bezerra**, CPF/MF nº XXX.325.424-XX, PROFISSIONAL SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL.
§ 1º Os membros da Subcomissão Técnica possuem formação acadêmica, conhecimento ou experiência profissional compatíveis com a área de comunicação, publicidade ou marketing, conforme exigido pela legislação vigente.

§ 2º Em atendimento ao § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, **no mínimo 1/3 (um terço)** dos membros da Subcomissão Técnica **não mantém vínculo funcional ou contratual** com o Município de Caicó/RN.

Art. 3º Compete à Subcomissão Técnica analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas, de forma **sigilosa, objetiva e fundamentada**, observando exclusivamente os critérios e parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 4º Os trabalhos da Subcomissão Técnica serão formalizados por meio de **relatório circunstanciado**, devidamente assinado por todos os seus membros, contendo a avaliação técnica das propostas analisadas.

Art. 5º A participação na Subcomissão Técnica será considerada **serviço público relevante**, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8860CE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo n° 2024.10.07.0012;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Pós – Graduação Lato Sensu – Auditoria e Perícia Contábil, o funcionário, **REGINALDO DANTAS DE FARIAS,** Agente Fiscal, matrícula n° 1.1761/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5AE2FB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo n° 2024.09.27.0007;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **RITA DANTAS DE QUEIROZ,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4193/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:69A76DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JULIANA PRAXEDES DA PENHA MAIA, CPF n° 060.XXX.XXX-73, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I,** do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A9FBDA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 037.2026-GP*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
Hildengádio Alves de Macêdo Segundo	Diretor do apoio pedagógico do Ensino Fundamental Nível CC-III
Sônia Maria Alves Silva	Vice-diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A7B57A2F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 038/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, processo administrativo nº 220035/2026 – Secretaria municipal de Administração.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **GIOVANA BRAGA FERREIRA, Chefe do Departamento de Compras,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, processo administrativo nº 220035/2026,** referente a contratação de pessoa jurídica para a cessão de direito de uso de software mediante assinatura anual de ferramenta de pesquisa online de preços públicos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:381EBA66

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205042/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação no número da quantidade do contrato 007/2026, em razão de erro material ocorrido no preenchimento do instrumento contratual, sem alteração do objeto, valor global ou equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme termo de contrato publicizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em 27 de fevereiro de 2026, Id da contratação: 08349102000129-1-000029/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, retifica-se as quantidades nos seguintes termos:
2.1.1. O*nde se ler: Item 5 – Quantidade 2; Item 7 – Quantidade 4; Item 8 – Quantidade 2; Item 9 – Quantidade 1;*
2.1.2. ***Leia-se: Item 5 – Quantidade 1; Item 7 – Quantidade 2; Item 8 – Quantidade 4; Item 9 – Quantidade 2.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1. A presente retificação não acarreta alteração do valor global do contrato, tampouco modifica o objeto contratado, tratando-se exclusivamente de correção formal do instrumento.
3.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Dispensa de Licitação nº 009/2026 ao Processo Administrativo n° 205042/2026 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 03 de feveireiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:397F0ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 23 de março de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA ODONTOLÓGICA DESTINADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, POR MEIO DA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES, TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de março de 2026.
02 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:17FD9F45

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 96/2025, celebrada com a Empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.618.304/0001-31, oriundo da licitação 12/2025, na modalidade Pregão Eletrônico**;**
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.618.304/0001-31, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 067/2025 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 12/2025**;**
Art. 3° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.618.304/0001-31.
Art. 4° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F783E840

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 96/2025, celebrada com a Empresa 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.875.274/0001-53, oriundo da licitação nº 75/2025, na modalidade Dispensa de Licitação Presencial**;**
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.875.274/0001-53, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° CONVOCAR para assumir os itens, as empresas seguintes, conforme documentado na Dispensa de Licitação Presencial 75/2025**;**
Art. 3° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.875.274/0001-53.
Art. 4° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do

contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
02 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E6AB095

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

> "TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 637/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2646/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA CATFELLI DESING COMERCIO LTDA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa **CATFELLI DESING COMERCIO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.460.306/0001-04, não atendeu a ordem de fornecimento nº 2646/2025, oriundo licitação nº 29/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **CATFELLI DESING COMERCIO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17 Aeroporto, – Mossoró/RN-, CEP.59607-000, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 29/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 2646/2025;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
03 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:572E993F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35399	Placa de inauguração confeccionada em aço inox, com dimensões aproximadas de 35 cm x 45 cm, contendo letreiro gravado em baixo relevo, com acabamento adequado, resistente à corrosão e às intempéries, própria para instalação em ambiente interno ou externo, devendo acompanhar todos os itens necessários à sua fixação, tais como parafusos, buchas ou suportes compatíveis, garantindo durabilidade, estabilidade e adequada identificação institucional da obra	un	12,0000	R$ 265,00	R$ 3.180,00
				Total:	R$ 3.180,00

Contratado: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.844.351/0001-04.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 3 de Março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:10C0D3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2026-GP, 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 17 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LENILDA MOURA DOS SANTOS, matrícula n.º 18258, empossada em 17 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LENILDA MOURA DOS SANTOS, matrícula n.º 18258**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,38 (nove inteiros e trinta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6BF42574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2026-GP, 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de outubro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, matrícula n.º 18292, empossada em 09 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, matrícula n.º 18292,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AA949C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026 - GP, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MILLENA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: 068.***.***-65, Fiscal do Contrato 15/2026, para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, com vigência de 03/03/2026 a 03/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:96B402D7

GABINETE DO PREFEITO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023
TERMO ADITIVO N° 007

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n° 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 007, ao Contrato Administrativo nº 85/2023, celebrado em 28/08/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor ao contrato para contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 10,70% do valor do contrato nº 85/2023, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR ADITIVADO AO CONTRATO
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique	R$ 622.151,73	R$ 71.301,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 85/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 8.666/93, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.
Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*JUDSON GUTIERRE DA SILVA*
Prefeito Municipal	Construtora Judson LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A8B7785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 166/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 28/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:39730FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 167/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 01/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5BDB2092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 168/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 02/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9EBBF918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 159/2026**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar da Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 26/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:08218F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 20 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 20 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.963-2025 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada LUZIMAR MELO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.126.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.190.07*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Pós Graduada, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0074803-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:1E0C0BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 25 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

CONSIDERANDO, que a servidora **RAYANE KAROLINE SILVA ALVES DE SOUSA** - Matrícula nº **9313648**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, requereu licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 63 de 19 de Junho de 2024;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado requereu o cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções, através do Processo Administrativo (1 Doc) nº 1.969/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Interromper a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, da servidora **RAYANE KAROLINE SILVA ALVES DE SOUSA**, de acordo com o Estatuto do Servidor, Lei nº 1.196/1991, Art.104, devendo este retornar às suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 03 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:2A4DC6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa

Eletrônica 003/2026, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, balanceamento de pneus e geometria/alinhamento veicular, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
001	Conserto motoniveladora (patrol), pá carregadeira, retroescavadeira	Unidade	100	88,00	8.800,00
002	Conserto pneus com camara (caminhões)	Unidade	50	55,00	2.750,00
003	Conserto pneu dianteiro tratores	Unidade	40	55,00	2.200,00
004	Conserto pneu sem câmara (linha leve)	Unidade	100	20,00	2.000,00
005	Conserto pneu sem câmara (maquinas e caminhões)	Unidade	70	70,00	7.000,00
006	Conserto pneu traseiro tratores (com água)	Unidade	60	112,50	6.750,00
007	Remendo simples (linha leve)	Unidade	100	20,00	2.000,00
008	Remendo tipo manchão n° 04	Unidade	80	56.88	4.550,40
009	Remendo tipo manchão n° 06	Unidade	80	66,00	5.280,00
010	Remendo tipo manchão n° 08	Unidade	80	100,00	8.000,00
011	Remendo pneu onibus	Unidade	80	60,00	4.800,00
012	Remendo pneu simples (linha porte médio)	Unidade	100	32,50	3.250,00
013	Troca de pneus (linha leve)	Unidade	100	18,00	1.800,00
014	Vulcanização (linha leve)	Unidade	100	35,00	3.500,00
015	Troca de pneus (linha pesada)	Unidade	50	55,00	2.750,00
Total					**63.330,40**

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:89557EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2026-GP

PORTARIA Nº 0106/2026-GP Cerro Corá/RN, 02 de março de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR, LUIZ AMANCIO DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, **Luiz Amancio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Pedreiro N4 - FF**, matrícula n° 2691, inscrita no CPF n° XXX.550.654-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOUB, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:088F17E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2026-GP

PORTARIA Nº 0107/2026-GP Cerro Corá/RN, 02 de março de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR, FRANCISCO XAVIER DE MATOS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, **Francisco Xavier de Matos**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias – EF**, matrícula n° 12221, inscrita no CPF n° XXX.842.814-XX, lotado na Secretaria de Saúde – SEMSA, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:CE1E671D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2026-GP

PORTARIA Nº 0109/2026-GP Cerro Corá/RN, 03 de março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Vice-Diretora da Escola Municipal Belmira Viana, e dá outras providências".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA SOLANJE DA SILVA, Mat. 11703-1, CPF: XXX.667.394-XX, para assumir a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Belmira Viana.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:43240889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 01/2026-DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL NO ANO DE 2025 E DO 3° RDQA DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas anual da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel no ano de 2025 e do 3° RDQA de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN — CMSCE, na reunião ORDINÁRIA do às 15h do dia 23 de fevereiro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País e pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, às três audiências públicas realizadas pela Secretaria de Saúde nos meses de maio e setembro de 2025 e fevereiro de 2026, apresentando respectivamente os dados do 1°, 2° e 3° quadrimestre de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **sem ressalvas e por unanimidade**, a prestação de contas anual da **Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel**, tal como o **3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025**.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Coronel Ezequiel/RN, **23 de fevereiro de 2026**.

RAPHAELLA MARIA LEITE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0BCE6DF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 019/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos diversos e materiais têxteis correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coronel Ezequiel**,** em favor de **FRANCISCA PAULINO DA SILVA- ME,** CNPJ: 03.042.760/0001-50, pelo
menor preço R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN,03 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3E27F95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE Nº 038/2026

Portaria nº 038/2026
Cel. João Pessoa/RN, em 03/03 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. BENEDITA KATIA MENESES,*** Matrícula nº. Port. (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (uma) diária ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/03/2026 a 05.03.2026 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 03/03/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A355022F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE Nº 039/2026

Portaria nº 039/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 03/03 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. ROSENO RUFINO DE CARVALHO,*** Matrícula nº. Port. 130815-7 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (UMA) diária ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/03/2026

a 05.03.2026 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 03/03/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7E51BB7B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE Nº 040/2026

Portaria nº 040/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 03/03 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. ETELVINHA ALVES DA SILVA NETA,*** Matrícula nº. Port. 130467-4 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (UMA) diária ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/03/2026 a 05.03.2026 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 03/03/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5E1351E0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE Nº 041/2026

Portaria nº 041/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 03/03 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. EDNA CANDIDA DA SILVA,*** Matrícula nº. Port. 130816-5 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (UMA) diária ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/03/2026 a 05.03.2026 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 03/03/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:786E961B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE Nº 042/2026

Portaria nº 042/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 03/03 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. MARIA JOSE DE JESUS,*** Matrícula nº. Port. 130120-9 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (UMA) diária ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 05/03/2026 a 05.03.2026 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 03/03//2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5846B0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-001/2026

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às oito horas e vinte e três minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 014/2026, composta pelos servidores abaixo relacionados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 004-001/2026.
O procedimento é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 97/2021, pelo Edital e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO
O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, visando à execução de projetos voltados:

• à melhoria dos serviços educacionais municipais;
• ao fortalecimento das ações de assistência e promoção social;
• à ampliação do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

2. DOS ENVELOPES 1 E 2 RECEBIDOS

Foram apresentadas, dentro do prazo editalício, os envelopes 1 e 2 das seguintes interessadas:

• INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS – CNPJ nº 04.813.011/0001-41;
• INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

3. DO PLANO DE TRABALHO
Os planos de trabalhos das OSCs foram avaliadas conforme critérios objetivos estabelecidos no Edital – cláusula sexta: o **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS** apresentou o plano de trabalho em estrita conformidade ao edital o **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS** não cumpriu os requisitos do **item 4.1 "i"** e da capacidade técnica estabelecidos neste edital, especificamente ao **item 6.5 c/c 6.6**. Registra-se que a documentação apresentada pelo **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS** não foi objeto de análise detalhada pela Comissão de Seleção, uma vez que restou **inabilitada na fase de verificação dos requisitos de capacidade técnica**, por não atender às exigências estabelecidas no Edital. Em razão dessa inabilitação preliminar, e conforme as regras editalícias e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a Comissão deliberou pela não análise dos demais documentos apresentados pela referida entidade. Registra-se, ainda, que o **Envelope nº 02 (Habilitação)** apresentado permanece sob a guarda da Comissão de Seleção, devidamente lacrado e rubricado, ficando à disposição para eventual devolução ao interessado, mediante solicitação formal, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação da homologação deste certame

3.1 DA ANÁLISE TÉCNICA
INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS:
a) 8.4.2 – pontuação atingida: 20 pontos.
b) 8.4.5 – pontuação atingida: 40 pontos.
c) 8.4.7 – pontuação atingida: 10 pontos.
Pontuação total: 70 pontos.

4. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
Após verificação documental, a Comissão deliberou que o **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS** foi declarado **HABILITADO.**

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Conforme cláusula décima do edital, fica aberto prazo de três dias corridos para interposição de recursos, contados da publicação do resultado.

6. ENCERRAMENTO
Após realizada consultas quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, não foi constatado nenhum impedimento. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de março de 2026.

Comissão de Seleção

ANTONIA ANTONIETA MARQUES
Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Membro:
ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Membro:
EVA MARIA JANUÁRIO DE LIMA
Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C82CAD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 61/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o servidor comissionado **ERONI DOS SANTOS MEIRA,**portadora do CPF de n.º XXX.**544.164-XX**, do cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO**, nomeado por meio da portaria n.º 287/2025-GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 02 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:70887A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.093, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono de natureza não salarial temporário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais efetivos abono pecuniário especial temporário, de natureza não salarial, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, a serem pagos nos meses de janeiro a dezembro de 2026, com a quitação ocorrendo na folha de pagamento correspondente aos mencionados meses.

Parágrafo único. Excetuam-se do recebimento do abono os seguintes servidores efetivos:
I – vinculados a programas do Governo Federal cujo valor dos vencimentos é estabelecido por norma federal;
II – que recebem algum incentivo ou complemento financeiro pago pelo Governo Federal ou com verbas oriundas deste;
III – que possuam piso nacional adotado pelo Município;
IV – da Educação Básica do Magistério Municipal;
V – que se encontrem em licença sem vencimento;
VI – que se encontrem afastados, cautelarmente, respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
VII – que estejam cedidos ou permutados pelo Município, independentemente do ônus;
VIII – em gozo de licença médica e/ou auxílio-doença, com afastamento superior a 3 (três) meses;
IX – que estejam afastados para mandato eletivo;

X – que tenham sofrido sanção administrativa disciplinar nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação desta Lei;
XI – que possuam mais de 15 (quinze) faltas não justificadas no ano de 2025 (Redação dada pela Emenda a Projeto Nº 003/2026);
XII – os servidores inativos e pensionistas;
XIII – (Sumprimido pela Emenda a Projeto Nº 002/2026).

Art. 2º O abono pecuniário especial temporário terá natureza extraordinária e indenizatória, obedecidos os seguintes critérios:
I – o pagamento será efetuado em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor;
II – para fazer jus ao recebimento do referido adicional extraordinário, o servidor deve estar vinculado e ativo junto ao Município há pelo menos 12 (doze) meses contados da publicação da presente Lei;
III – o valor do adicional não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2026, ficando autorizado o pagamento retroativo dos valores correspondentes ao mês de janeiro de 2026 e outros que, porventura, venham a não ser pagos, de forma cumulativa com o mês corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C17688E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.094, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Reestrutura o estágio de estudantes de pós-graduação no âmbito do Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o estágio de estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Cada Secretário Municipal poderá selecionar os estagiários no sentido de conciliar os conhecimentos dos estudantes com as tarefas a serem executadas, atendendo aos interesses da instituição de ensino, do estagiário e da Administração Pública, sem prejuízo dos demais requisitos da presente Lei.
Art. 3º A carga horária do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em até 6 (seis) horas diárias, compatível com as atividades escolares do estagiário.

CAPÍTULO II
DA BOLSA-AUXÍLIO E DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º Ao estagiário de pós-graduação é assegurada bolsa mensal no valor correspondente a aproximadamente 120% do salário-mínimo nacional vigente, sendo reajustada proporcionalmente a cada alteração desse salário mínimo, sendo-lhes garantidos, ainda, os seguintes benefícios:
I – auxílio-transporte diário, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008;
II – recesso remunerado de 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses de estágio, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008;
III – seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado, contratado em favor do estagiário pela parte concedente;
IV – termo ou declaração de realização do estágio ao final do período, com indicação das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho pelo supervisor.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Art. 5º Poderá ser autorizado o estágio de pós-graduação na modalidade não remunerada, desde que:
I – haja manifestação expressa e voluntária do estudante, formalizada em termo específico anexo ao Termo de Compromisso de Estágio;
II – a instituição de ensino ateste o caráter obrigatório do estágio no âmbito da respectiva pós-graduação, ou autorize expressamente sua realização sem remuneração;
III – seja garantido ao estagiário, em qualquer hipótese, o seguro contra acidentes pessoais e os demais direitos não pecuniários previstos nesta Lei.
§ 1º O estágio não remunerado não exime o Poder Público de observar os princípios da finalidade educativa, da supervisão adequada e da compatibilidade com a formação acadêmica do estagiário.
§ 2º A realização de estágio não remunerado não poderá ocorrer em substituição a estágio remunerado já previsto em edital, ou com o objetivo de suprir carência de pessoal nos órgãos públicos.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às hipóteses de estágio voluntário e educativo, vedada qualquer forma de desvio de finalidade.
§ 4º Aplica-se o objeto deste artigo ao programa de estágio de graduação.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 6º São deveres do estagiário de pós-graduação:
I – cumprir, com dedicação e responsabilidade, o plano de atividades definido no termo de compromisso;
II – cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida, compatibilizando-a com os horários acadêmicos e de funcionamento do órgão concedente;
III – observar as normas e regulamentos internos da repartição pública concedente;
IV – manter sigilo profissional sobre informações e dados obtidos em razão do estágio;
V – elaborar relatórios de atividades nos prazos fixados no termo de compromisso.

§ 1º É vedado ao estagiário:
I – receber quaisquer remunerações ou vantagens além da bolsa-estágio e dos benefícios previstos nesta Lei;
II – substituir servidor efetivo ou exercer atividade de caráter permanente na Administração Pública;
III – omitir informações ou prestar dados falsos nos procedimentos seletivos ou durante o estágio;
IV – praticar ato ilícito ou prejudicar a honra, a imagem ou os interesses da Administração Pública.

Art. 7º O descumprimento das obrigações assumidas no termo de compromisso ou das normas desta Lei, bem como a perda de vínculo do estudante com o curso de pós-graduação, autoriza a rescisão imediata do estágio.
Parágrafo único. A parte concedente comunicará o desligamento à instituição de ensino e emitirá termo de rescisão contendo as atividades realizadas e o período de efetivo estágio.

CAPÍTULO V
DO VÍNCULO E DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 8º O estágio de que trata esta Lei não implica vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município, na forma do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal ou ao órgão equivalente ao qual estiver vinculado o local de realização do estágio a responsabilidade administrativa pela organização, supervisão e acompanhamento de cada estágio, inclusive designando servidor qualificado para orientar e avaliar o estagiário.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Currais Novos, obedecida a legislação vigente e o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, vinculando-se à devida programação financeira para pagamento das bolsas-estágio e benefícios previstos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os contratos de estágio de pós-graduação atualmente vigentes no âmbito do Município de Currais Novos/RN, na data de publicação desta Lei, serão automaticamente:
I – reajustados conforme o valor da nova bolsa de estágio;
II – adequados à nova carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais;
III – submetidos a todos os direitos e deveres previstos nesta Lei; e
IV – absorvidos integralmente pelas demais disposições desta Lei, sem necessidade de novo chamamento ou dispensa, até o término de sua vigência contratual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B5965B9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.095, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Benedita Bezerra Pinheiro a via paralela à Residência de Melanias, próximo à sede do administrador do Açude Público do Totoró, na Zona Rural do município de Currais Novos/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Benedita Bezerra Pinheiro" a via paralela à Residência de Melanias, próximo à sede do administrador do Açude Público do Totoró, na Zona Rural do município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:20C15114

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.096, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de José Honorato da Silva a via pública paralela à Rua José Camilo, travessa das ruas Rita Moreira e Ubiratan Rocha, no bairro Dr. José Bezerra, no município de Currais Novos/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 008/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "José Honorato da Silva" a via pública paralela à Rua José Camilo, travessa das ruas Rita Moreira e Ubiratan Rocha, no bairro Dr. José Bezerra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B152FFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.595/2026			
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva	MATRÍCULA: 41327		
CARGO: Turismóloga	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/01/2026	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/01/2026	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) diárias	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na FIART como coordenadora do estande da prefeitura no Centro de Convenções de Natal – Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Matriz, 6664-6704 – Ponta Negra, Natal – RN, 59090-002.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F1C93CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0217, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5410/2026			
SERVIDOR: Pedro Antoniony Araujo da Silva	MATRÍCULA: 44474		
CARGO: Secretário Municipal de Trânsito e Transporte	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2026	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2026	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Mossoró/RN no dia 24/02/2026 para participação no XI – Encontro dos Gestores de Trânsito do RN: Estratégias e Desafios para Gestão no Trânsito – Etapa 26. O serviço a ser executado consiste na participação no referido evento, incluindo a apresentação institucional por parte da Secretária Adjunta e do Secretário, bem como o acompanhamento das palestras, painéis e discussões técnicas voltadas ao fortalecimento da gestão municipal do trânsito, à integração ao Sistema Nacional de Trânsito e ao aprimoramento das políticas públicas de segurança viária.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D6DC78B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5409/2026			
SERVIDOR: Renata Furtado de Oliveira	MATRÍCULA: 42757		
CARGO: Secretaria Adjunta de Trânsito e Transporte	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Mossoró/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2026	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2026	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Mossoró/RN no dia 24/02/2026 para participação no XI – Encontro dos Gestores de Trânsito do RN: Estratégias e Desafios para Gestão no Trânsito – Etapa 26. O serviço a ser executado consiste na participação no referido evento, incluindo a apresentação institucional por parte da Secretária Adjunta e do Secretário, bem como o acompanhamento das palestras, painéis e discussões técnicas voltadas ao fortalecimento da gestão municipal do trânsito, à integração ao Sistema Nacional de Trânsito e ao aprimoramento das políticas públicas de segurança viária.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2026 .

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0EFAE6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.498/2026			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos	MATRÍCULA: 1936		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 10/2/2026	HORA: 4h	DATA DE RETORNO: 10/2/2026	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente para realizar retorno cirúrgico no Hospital Onofre Lopes na Cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:243DD422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 879/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) BARBARA JÚLIA ALVES DA CUNHA COSTA, CPF/MF: 090.888.134-77, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3163/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0883C9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 875/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ALDENISE DA COSTA SILVA, CPF/MF: 014.345.454-40, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3183/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31F22A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1337/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 63.607.620 LUIS BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ: 63.607.620/0001-03, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4856/2026.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2F4D479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 009.428.514-47.
OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA7CFF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 875.697.954-15.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Laboratório na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:482B90A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JESSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF 100.033.534-86.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A0BBC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): CARLA IARA DA COSTA SILVA, CPF/MF: 097.810.464-14.
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora do Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:223BD574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº270201

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº270201
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: HELENA MARIA DE QUEIROZ LEITE
OBJETO: Contratação mediante locação de imóvel urbano, em condições adequadas de uso e segurança, destinado à instalação provisória da sede da Prefeitura Municipal e de suas respectivas unidades administrativas, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, o funcionamento regular da estrutura administrativa e o atendimento à população, conforme especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 270201/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) dividido em 12 parcelas mensais fixas de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :
1 - Prefeitura Municipal de Encanto
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 27/02/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 27 de fevereiro de 2026
ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
HELENA MARIA DE QUEIROZ LEITE- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:95DBC01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº020301/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº020301/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, confecção de troféus, medalhas, camisetas e demais estruturas necessárias para realização da Corrida de Rua realizada por este município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 130202/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 46.260,00quarenta e seis mil e duzentos e sessenta reais,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :
1 - Prefeitura Municipal de Encanto
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
1 - Apoio Administrativo
2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 02/03/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 2 de março de 2026
ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:60B1819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030302/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030302/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças automotivas, componentes mecânicos, insumos e contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva destinados à recuperação e ao adequado funcionamento de veículo pertencente à frota oficial do Município, compreendendo

fornecimento de materiais, execução de reparos técnicos, intervenções mecânicas, ajustes, substituição de componentes e demais procedimentos necessários à restauração das condições ideais de uso, segurança e desempenho operacional, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais),** em favor da empresa J. P. Comércio e Peças LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030302/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: J. P. Comércio e Peças LTDA
OBJETO:Aquisição de peças automotivas, componentes mecânicos, insumos e contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva destinados à recuperação e ao adequado funcionamento de veículo pertencente à frota oficial do Município, compreendendo fornecimento de materiais, execução de reparos técnicos, intervenções mecânicas, ajustes, substituição de componentes e demais procedimentos necessários à restauração das condições ideais de uso, segurança e desempenho operacional, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 3 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:45BD5D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030304/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030304/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030304/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 01 (uma) caixa de som amplificada modelo JBL PartyBox, ultimate 1100W RMS destinada à Academia de Dança Encanto em Movimento, que desenvolve suas atividades na Praça de Eventos do município, visando atender às necessidades de sonorização das aulas, ensaios e apresentações culturais realizadas no espaço público. **pelo valor de R$ 9.399,00 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais),** em favor da empresa S.H. DA CUNHA FILHO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030304/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030304/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: S.H. DA CUNHA FILHO
OBJETO:Aquisição de 01 (uma) caixa de som amplificada modelo JBL PartyBox, ultimate 1100W RMS destinada à Academia de Dança Encanto em Movimento, que desenvolve suas atividades na Praça de Eventos do município, visando atender às necessidades de sonorização das aulas, ensaios e apresentações culturais realizadas no espaço público.
VALOR TOTAL: R$ 9.399,00 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 3 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:25346865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades dos 63 anos de emancipação politica de Equador / RN com apresentação musical da banda Forro do Japa, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.552.696 ASSUERO BARBALHO - R$ 20.000,00.
Equador - RN, 03 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5CC33DBB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades alusivas aos 63 anos de emancipação politica de Equador / RN com atração musical da banda Cavaleiros do Forro, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 160.000,00.
Equador - RN, 03 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:BF94B999

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades dos 63 anos de emancipação política de Equador / RN, com atração musical do cantor Woxiton Nobrega, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILTON P. DE CASTRO – ME - R$ 12.000,00.
Equador - RN, 03 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:34F46551

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD 00009/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00009/2026
Assunto:	Contratação emergencial para aquisição de medicamentos genéricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R$ 12.880,01 (Doze mil oitocentos e oitenta reais e um centavo).
Fornecedor	K. M. RAMOS
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

D E S P A C H O

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 03 de março de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5142376E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO MULTIPLAS DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE. Os interessados deverão solicitar o edital através do email; licitacaoequador@gmail.com, ou acessando a pagina https://www.equador.rn.gov.br/chamamento.php, outras informações poderão ser presencialmente protocoladas na sede da Prefeitura de Equador/RN das 08:00 horas as 13:00, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.
Equador - RN, 03 de Março de 2026

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A21FC90C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PE03/2025 - Adenilson Marinho de Andrade 09357330437 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 9.994,75. CT Nº 5PE03/2025 - Adenilson Marinho de Andrade 09357330437 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 6.536,01. ASSINATURA: 03.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:81D2ECC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades dos 63 anos de emancipação política de Equador / RN, com atração musical do cantor Woxiton Nobrega, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00008/2026 - 03.03.26 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:EED85954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades alusivas aos 63 anos de emancipação politica de Equador / RN com atração musical da banda Cavaleiros do Forro, com vistas a promoção cultural das festividades. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN07/2026 - 03.03.26 - GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 160.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E249FE07

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades dos 63 anos de emancipação politica de Equador / RN com apresentação musical da banda Forro do Japa, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº

IN00006/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 03 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:1AF8487D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades alusivas aos 63 anos de emancipação politica de Equador / RN com atração musical da banda Cavaleiros do Forro, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 03 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:73E1DE1E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades dos 63 anos de emancipação política de Equador / RN, com atração musical do cantor Woxiton Nobrega, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 03 de Março de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:71EDC1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 – GP EM, 03/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor PAULO HERONCIO DA SILVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.322.994-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de março de 2026, na oportunidade em que irá participar do CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 50,00 **(cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B290154F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 – GP EM, 03/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor FERNANDO CLAUDIO MORAIS SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.229.654-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de março de 2026, na oportunidade em que irá participar do CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 50,00 **(cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:72F9DECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026 – GP EM, 03/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ROZIDILSON FERREIRA DO ROSÁRIO, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.039.854-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de março de 2026, na oportunidade em que irá participar do CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 50,00 **(cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9B043673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 – GP EM, 03/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora SIMONE DO NASCIMENTO E SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.159.534-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de março de 2026, na oportunidade em que irá participar do CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 50,00 **(cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:04E96C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 – GP EM, 03/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ANDREZA APARECIDA BEZERRA JÁCOME ALVES, CPF: XXX.799.204-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de março de 2026, onde irá participar da Semana Padrão do Programa Cuidar em Redes Potiguar da 2ª Regional de Saúde.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:EBD9F2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 – GP EM, 03/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora LEILIANE PINHEIRO COSTA, CPF: XXX.373.554-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de março de 2026, onde irá participar da Semana Padrão do Programa Cuidar em Redes Potiguar da 2ª Regional de Saúde.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:145C074F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 – GP EM, 03/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS, CPF: XXX.370.114-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de março de 2026, onde irá participar da Semana Padrão do Programa Cuidar em Redes Potiguar da 2ª Regional de Saúde.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 100,00 **(cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:36B65275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2026-SEMARH EM, 03 MARÇO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Janailson Romão de Freitas no cargo de Contador Geral do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Janailson Romão de Freitas** no cargo de **Contador Geral** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F027CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2026-SEMARH EM, 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Alcione Maria da Silva no cargo de GARI e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Alcione Maria da Silva** no cargo de **GARI, pertencente**ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8E2E168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2026-SEMARH EM, 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Dagma Regina de Góis no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Dagma Regina de Góis** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG),** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2026 a 30/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FB949DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2026-SEMARH EM, 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Luisa Rosana Pinto de Almeida no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Luisa Rosana Pinto de Almeida** no cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F464D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2026-SEMARH EM, 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Beônia de Oliveira Morais no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Beônia de Oliveira Morais** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2026 a 01/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 03 de Março de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDF0FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2026-SEMARH EM, 03 DE MARÇO DE 2026.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Sâmara Cavalcante da Silva no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Sâmara Cavalcante da Silva** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2026 a 01/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 03 de Março de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:06892260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2026 – SEMARH EM, 03 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Exoneração da Servidora MARIA BALDINO SILVA e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 031/1984, no Artigo 184 parágrafo IX.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido da Servidora **MARIA BALDINO SILVA** matricula nº 726, da Função de **Auxiliar de Enfermagem** da Secretária Municipal de Saúde, pertencente ao quadro dos servidores efetivos deste Município.

J **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 03 de Março de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:363ADBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 003003001/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 003003001/2026
Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao conserto e manutenção de ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.509,99
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E3E7D79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 003003002/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 003003002/2026
Objeto:. Aquisição de pneus automotivos destinado a ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.005,36
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:85F34B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027002045/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002045/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de banners, faixas adesivas e folders destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 8.410,52
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EE22A2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL - INEXIGIBILIDADE 018/2025 - INEX

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 090701/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A EMPRESA ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.

A PREFEITURA MUNICIAPL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado, a empresa ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrita no CNPJ/MF n. 55.249.950/0001-46, com endereço na RUA AUGUSTO SEVERO, 259, CENTRO - MACAU/RN CEP: 59.500-000, neste ato representado pelo seu representante Legal o Srº: ELIAS FERNANDO DE ANDRADE MEDEIROS, advogado inscrito na OAB/RN sob nº 21617, portador do CPF: ***.759.***-60 CONTRATADA, de forma UNILATERAL, por iniciativa da administração pública em atendimento ao interesse público a qual lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da INEXIGIBILIDADE 018/2025, com fundamento na Cláusula décima do termo contratual c/c art. 137, inciso VIII da lei 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato oriundo da INEXIGIBILIDADE 018/2025 cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para consultoria visando a recuperação do índice, atuando na coleta de dados junto as empresas situadas no município de Galinhos/RN**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por interesse público CONSIDERANDO a não manutenção do contrato e a não execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 03 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E6D6E51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026 IG – 03 de Março de 2026.

Fica alterada por incorreção de quantidade por extenso (onde lê-se três) ,lê-se duas, a portaria nº 005/2026 de 27 de Fevereiro de 2026, publicada em 02/03/2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA,

no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
Art 1º A Portaria nº 005/2026, publicado em 02 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação**:** 006/2026 de 03 de Março de 2026, com publicação em 04 de Março de 2026.
RESOLVE:
Art. 2° - Conceder 02 (duas) diárias ½ (meia), no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), a Srta. Lucia Helena Tito, matricula nº 134.211 e CPF: 012.XX9.XX4-67 Ocupante do cargo de Controladora do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 03 e 04 de Março do ano em curso , para participar de Encontros Regionais da Escola de Contas do TCE RN – OFICINA E CONTRATAÇÕES INTELIGENTES a ser realizado na cidade de Nova Cruz RN .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de Março de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:93FF5731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA À AQUISIÇÃO DE PEIXES E OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2026, DESTINADA A ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 18 de março de 2026, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de março de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:FA84F224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 0203001/2026 REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **J M R DE ARAUJO JUNIOR LTDA**, **CNPJ nº 40.188.561/0001-80**, sediada na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 31, SALA 2, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000 , neste ato representada por **JOAQUIM MIRELES RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° **4.327.782 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob nº **020.024.872-35**, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 101/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. RAIMUNDA SOARES DE FREITAS,EMCONFORMIDADE COM AS DIRETRIZESDOPROGRAMAPROINFÂNCIA,DOFUNDONACIONALDEDESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Projeto Básico;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado; e,
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC

da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. 19.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.9.1.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 20.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: 20.37.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.37.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.37.3. Florestas plantadas; e,
9.37.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 20.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 20.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1.Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2.Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3.Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4.Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 20.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
11.1.2.Seguro-garantia;
11.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
11.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.
11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 11.6.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.
11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. 22.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022. 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 23.2.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021. 23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
12.8.1.A natureza e a gravidade da infração cometida; 23.8.2.As peculiaridades do caso concreto; 23.8.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.8.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.
13.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha: 250653 – 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha:250740 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

14.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	J M R De Araujo Junior LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JOAQUIM MIRELES RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor De Contrato

KLEBSON DA COSTA SOUZA
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:906886C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
ATA DA REUNIÃO DE ESCUTA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE, COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX SEPT – ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

ATA DA REUNIÃO DE ESCUTA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE, COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX SEPT – ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos cinco dias (05) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas (09h00), realizou-se uma reunião extraordinária para realização de esculta junto ao Conselho Municipal

de Política Cultural do Município de Gov. Dix-sept Rosado-RN, no Auditório do Centro Administrativo, localizado à Rua Manoel Joaquim, 252, nesta cidade, com a presença de dos Conselheiros, representantes dos diversos segmentos artísticos e fazedores e produtores de culturas (Lista de frequência anexa). Deu-se início às 09h00 (nove horas), onde o Senhor Ramon Diego Martins de Melo, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, abriu o reunião dando as boas-vindas a todos os participantes. Dando prosseguimento, o Assessor Cultural Lindemberg da Silva Bezerra, fez uma breve apresentação do objetivo da reunião que era a construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc. No que se refere ao Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). O Valor a ser recebido pelo município é de R$ 102.674,08 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos), tendo o mês de setembro de 2025, como data provável para os recursos entrastarem na conta do município. A distribuição dos recursos ficou assim no plano de ação:

Número	Nome	Descrição	Valor
M1	**Ações Gerais**	**Ações Gerais**	**97.674,08**
A1.1	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	70.000,00
A1.2	Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	12.674,08
A1.3	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	15.000,00
M2	**Custo operacional (5%)**	**Custo operacional (5%)**	**5.000,00**
A2.1	Custo operacional (5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	5.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada, será assinada, Por mim, Reginaldo Claudino da Silva, servindo de secretário, Pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Ramon Diego Martins de Melo e pelo Coordenador de Cultura e Turismo, Rodolfo da Costa Lima, além de ser anexada a lista de frequência dos presentes na reunião, bem como, o registro fotográfico e edital de convocação dos conselheiros pelo seu Presidente. Gov. Dix-sept Rosado-RN, 05 de agosto de 2025.

REGINALDO CLAUDINO DA SILVA
Assistente em Administração
Mat. 6193

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO
Secretário(a) Municipal de Cultura, T., Desp. e Juventude
Port. nº. 47/2025-GP

RODOLFO DA COSTA LIMA
Coordenador de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:5ACB885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 04 ou 05 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando

houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
84.	237	SILVÂNIA ANTONIA DA SILVA
85.	006	FRANCISCA ALEXANDRA MARTINS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:97E79E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **MOZANIEL ALVES DE SOUSA,** CPF: 777.063.903-49, Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte,** nos dias 05 e 06 de março de 2026, no centro de convenções de Natal/RN, Via costeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D053A07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **IARA FERREIRA DA SILVA,** CPF: 022.811.564-78, Secretária Adjunta de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o valor de **R$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte,** nos dias 05 e 06 de março de 2026, no centro de convenções de Natal/RN, Via costeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D818CDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LUANA NAARA DANTAS,** CPF: 098.210.534-75, Diretora Executiva de Finanças, o valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte,** nos dias 05 e 06 de março de 2026, no centro de convenções de Natal/RN, Via costeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2E4E5AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA,** CPF: 702.581.144-01, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, o valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte,** nos dias 05 e 06 de março de 2026, no centro de convenções de Natal/RN, Via costeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:01D40FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – EXTRATO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025. PROC. ADM 000113/000035/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guamaré-RN, A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guamaré-RN, após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos envelopes 1 e 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, CONVOCA todos os interessados em participar da segunda Sessão Pública, com a pauta definida em edital regente. A sessão pública ocorrerá às 10:30 horas do dia 05 de março de 2026. Guamaré-RN, em 03 de março de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D3462244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **MARIA ELIZIARA BEZERRA DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG 003056712 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 093.592.964-90, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem – Hospital/ UPA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:286594BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **MARIA ELIZIARA BEZERRA DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG 35366109 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 060.397.085-06, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeira – Hospital/ UPA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D11C9A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **CLESIA BEZERRA DA SILVA,** portador (a) do RG 002608965 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 062.020.084-74, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A55BB890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **LEANDRA DE SOUSA VARELA,** portador (a) do RG 003430641 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 703.148.694-76, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professora Educação Infantil Pedagogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9F31379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA - **CNPJ nº** 02.909.308/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO LINHA PESADA) E MÁQUINAS, SEM MOTORISTA (OPERADOR) E SEM COMBUSTÍVEL;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 274/2026;

VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO A SER CONTRATADO: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) mês;

FIRMADO EM: 03/03/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49;

CONTRATADO: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - **CPF Nº** 623.367.034-91.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:9EDE1A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026 - GP

Dispõe sobre a CONCESSAO de licença maternidade a servidor(a) da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o regime jurídico municipal, Lei Complementar 002/2008, com vistas ao *caput* do Art.112 que trata da Licença à gestante.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o(a) Senhor(a) **ALANA CAROLINE RIBEIRO RAMALHO MAURICIO**, portador(a) do CPF 116.***.***-57, **Nutricionista - Contratada**, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, **licença maternidade** pelo período de 120(cento e vinte) dias, a partir de 02 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2026. Revoga-se disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:30DFD52F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IM, Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua septuagésima terceira (73ª) Reunião Extraordinária, realizada ao 09 dia de dezembro de 2025, na Câmara Municipal, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Orgânica Municipal, 011 de 30 de setembro de 1993;

RESOLVE:
Art. 1.º - Apreciar, a Prestação de Contas e das ações da Secretária Municipal de Saúde- (RQDA), referente ao Segundo Quadrimestre de 2025.

Art. 2.° - Apreciar a Programação Anual da Saúde(PAS), referente ao ano de 2025, conforme apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.° - Revogadam-se as disposições em contrário.

Art. 4. ° - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 09 de dezembro de 2025.

Ielmo Marinho/RN, **03 de março de 2026.**

JOÃO MARIA DA SILVA
Presidente do CMS

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário da SMS

Homologo a Resolução n° 144/2026 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9EE7030E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 – DISPENSA DE Nº 006/2026.

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **JX CAMARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 20.198.188/0001-31** e o Município de Ielmo Marinho/RN.
Processo Administrativo nº 035/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: JX CAMARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.198.188/0001-31, sediada Rua Rua Flores das Orquídeas, nº 156, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP. 59.293-660, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Jonne Xavier Câmara, brasileiro, portador do CPF nº XXX.364.XXX-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO EM CAMPO, UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL, DO TIPO TABLET, PARA COLETA DE CPF/CNPJ, CONTRIBUINTE, ENDEREÇO, LETEAMENTO, FOTO DO IMOVEL, COORDENADAS GPS, IMAGEM DE PLANTA DE QUADRA, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E GEORREFERENCIAMENTO, CROQUI, AREA DO TERRENO, ÁREA A CONSTRUÇÃO, CARACTERISTICAS DO IMÓVEL E CALCULAR O VALOR VENAL DO IMÓVEL, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ONLINE COM O SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO WEB DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 006/2026.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.013	SECRETARUA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2026, ou 10 (dez) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 02 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/rn
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

JX Camara Comercio e Serviços LTDA
Cnpj Nº 20.198.188/0001-31
JONNE XAVIER CÂMARA
CPF Nº XXX.364.XXX-54
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E2764B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA SANTOS & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 02.909.308/0001-80.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no

CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **SANTOS & FERNANDES LTDA**, inscrito(a) no CPNJ sob o nº **02.909.308/0001-80**, sediado(a) na Rua Coronel Silvino Bezerra, 1043 – Lagoa Seca, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edeuza Maria Santos Fernandes, portador(a) do CPF nº 623.000.000-91, doravante designado(a) **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 97/2026, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 06 (seis) meses, do Contrato Administrativo nº 56/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores TIPO AMBULÂNCIA sem motorista e com manutenção, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 056/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 038/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D46E84E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º**- NOMEAR,SEVERINO JUNIOR SOUZA DE ARAUJO**, CPF:*****.808.484-00**, para as atribuições do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Março de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3F7E4656

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 109/2026

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º Designar, **BRAULIO BRUNO DA COSTA**inscrito (a) no CPF sob o nº. ***.728.414-06, para exercer a função de gestor de contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Caberá, ao gestor de contratos, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Coordenar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II - Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos
fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e
fiscalização do contrato;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar
dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para
deliberação;
V - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos
feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que
requerido, submeter previamente à deliberação dos órgãos competentes pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar aos órgãos ou secretarias competentes, no prazo máximo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação, se for o caso;
IX - Informar aos órgãos e secretarias competentes, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os
respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente
pendentes;
XI - informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que
ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;
XIII – propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário
XIV – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 03 / 03/ 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:194030F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR,LETICIA SOARES DA SILVA, CPF:***...010.564-05-, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NIVE I , lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiarios e Apoio a Reforma Agrária.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 04 de Março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:62B1E039

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026

IPANGUAÇU/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN para o quadriênio 2026–2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do CMAS, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS,
Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS constitui instrumento de planejamento estratégico da política pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas, indicadores, ações e previsão orçamentária para a organização e qualificação da rede socioassistencial no período de 2026 a 2029;
Considerando que o referido Plano foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com participação do controle social, discutido em instância colegiada e submetido à apreciação deste Conselho em reunião ordinária;
Considerando a deliberação favorável do plenário do CMAS, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN para o quadriênio 2026–2029, como instrumento norteador da gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Plano aprovado deverá orientar a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como subsidiar o monitoramento e a avaliação das ações no âmbito do SUAS.
Art. 3º Compete ao órgão gestor da Assistência Social assegurar a implementação das metas e ações previstas, bem como apresentar relatórios periódicos de monitoramento ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme os trâmites legais.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS
Presidenta

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2371D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026

IPANGUAÇU/RN 02 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN para recursos excedentes do ano de 2025.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º - Aprovar o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN para recursos excedentes do ano de 2025 no valor de R$ 186.220,54, considerando:
Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025, registrada em ata.

Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN para recursos excedentes do ano de 2025.

Esses recursos excedentes irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS
Presidenta Do CMAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B5D57AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026

IPANGUAÇU/RN 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da a programação dos recursos para estruturação da rede de serviços do SUAS - emendas individuais, repassados na modalidade fundo a fundo (GND3 – Custeio), pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO a análise do espelho da programação os recursos que poderão ser repassados na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação nº **240470520260001**.

RESOLVE:
Art.1º-Aprovara programação dos recursos para estruturação da rede de serviços do SUAS - emendas individuais, repassados na modalidade fundo a fundo (GND3 – Custeio), pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação nº **240470520260001.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7F9B265D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº069/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 069/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GENI NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN , no dia 02 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE FORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA(FIR) E DO FUNDO DA PESSOA IDOSA (FDI), A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 02 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A3022C1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº070/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 070/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 20 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A056280C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº071/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 071/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço

unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 21 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 21 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:444A703B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº072/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 072/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 22 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:27409057

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº073/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 073/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 22 e 23 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E00E4581

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº074/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 074/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:BE9A7A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº075/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 075/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s),

ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 24 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E275720E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº076/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 076/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A0D4A55E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº077/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 077/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 24 e 25 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7C3FFFA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº078/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 078/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 26 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8D1F5650

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº079/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 079/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBÊRTO ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:780738ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº080/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 080/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBÊRTO ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:B1FAE506

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº081/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 081/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 28 de FEVEREIRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:113D9AA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº082/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 082/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 de FEVEREIRO DE 2026 e 01 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE FEVEREIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 01 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F32FD6A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº083/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 083/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 02 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7234C721

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº084/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 084/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9CF3E09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item,** COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 16 de março de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 03 março de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:06BF05DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 031/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MAYARA VANINE ROCHA DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIR) e do Fundo da Pessoa Idosa (FDI), no dia 02 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D9900814

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 032/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANA CAROLINA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIR) e do Fundo da Pessoa Idosa (FDI), no dia 02 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:9C5EE4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 033/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIR) e do Fundo da Pessoa Idosa (FDI), no dia 02 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1ACEA223

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 034/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUANA PATRÍCIA DE SOUSZA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIR) e do Fundo da Pessoa Idosa (FDI), no dia 02 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:00B6A4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 035/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA**, ocupante do cargo de recepcionista do CRAS, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIR) e do Fundo da Pessoa Idosa (FDI), no dia 02 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6A6573C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 041/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores e senhoras abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde por um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com as respectivas indicações, conforme eleição da mesa diretora realizada em 18/09/2025 na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira RN;
SEIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, SENDO:
1- Área Pastoral Autônoma de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro:
Titular: Jupiara Vieira de Souza
Suplente: Karina Souza Lucena
2- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira RN:
Titular: José Leite dos Santos Filho
Suplente: Flávia Lúcia de Medeiros
3- Igreja Evangélica Ministério Rei da Glória/ e Assembleia de Deus:
Titular: Edinaldo Leite Nóbrega
Suplente: Gabriella Valéria de Araújo Medeiros
4- Associação Comunitária dos Ceramistas e Criadores de Boa Vista:
Titular: Paloma Leize de Lima
Suplente: Alda Lima
5- Associação Comunitária dos Artesãos de Ipueira RN;
Titular: Maria Sayonara de Brito Fernandes Leite
Suplente: Carla Medeiros Brito
6- Grupo de Idosos Maria das Dores Paulina:
Titular: João de Deus Pereira Neves
Suplente: Maria Lucia Oliveira de Medeiros
TRÊS REPRESENTANTES DA GESTÃO/GOVERNO, SENDO:
1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Angela Maria Paiva
Suplente: Rayane Nóbrega
2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
Titular: Joyce Andrade Dantas
Suplente: Bismark Medeiros de Araújo
3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Dione de Medeiros Lima
Suplente: Maivania de Sousa Medeiros
TRÊS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

1- UBS – Dr. Leido Antão da Silva:
Titular: João Maria Fonseca Mafra
Suplente: Isabelle Cristina Custódio de Lima
2- Sindicato dos Agentes de Saúde:
Titular: Gildenir de Medeiros Brito
Suplente: Renir de Araújo Medeiros
3- Sindicato dos Trabalhadores de Saúde:
Titular: Inácio Jose de Medeiros
Suplente: Maria Clizanilda dos Santos

Art. 2º - Dos conselheiros acima descritos, foram eleitos por votação para PRESIDÊNCIA e VICE-PRESIDÊNCIA, respectivamente: **João Maria Fonsêca Mafra** e **Gabriella Valéria de Araújo Medeiros**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E26D05C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 -PMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA o candidato aprovado no processo seletivo, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias uteis 04 e 05 de março de 2026, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 03 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Do Município De Itaú/RN

ANEXO I

DO CONVOCADO PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

EDUCAÇÃO

CARGO: Professor Disciplinas Especificas - Ciências			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
41	Acassio Simandro Maia Pereira	Convocado	2º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:
1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5DC1643A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Itaú RN, a Sra. **Márcia Rodrigues de Carvalho**, brasileira, inscrito no CPF sob n° 067.960.734-01.

NOTIFICADA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **40.649.293/0001-57**, estabelecida NO LOGRADOURO: RUA DO COMÉRCIO Nº1650, CENTRO, MUNICIPIO: FRANCA/SP SALA 21, CEP: 14.400-660, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr.ª. ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDADE, brasileira, inscrita no CPF sob n° 436.363.988-14.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDADE LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 032/2025, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 220925005, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE **COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado a autorização de fornecimento AF 32/2026 no dia 22/01/2026 via e-mail apresentado no certame, para a aquisição dos itens da Ata de Registro de Preços, e conforme a alínea 6.1 do item 6 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 032/2025 os itens deveriam ser entregues no município. **Aos 03 de março de 2026 não foi identificado a entrega total dos itens, apenas parcial.**

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo **de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens restante em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades da Lei n.º 14.133/21, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 03 de março de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Itaú-RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AE6FA90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Itaú RN, a Sra. **Márcia Rodrigues de Carvalho**, brasileira, inscrito no CPF sob n° 067.960.734-01.

NOTIFICADA: SC COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **49.538.524/0001-20**, estabelecida na ANTÔNIO BASIL SCHROEDER Nº368, SALA 03, BARREIROS SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88.110-400, SANTA CATARINA/SC, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. MARCIO ODONI, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 075.226.668-30.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa SC COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 032/2025, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 220925007, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE **COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado a autorização de fornecimento AF 31/2026 no dia 22/01/2026 via e-mail apresentado no certame, para a aquisição dos itens da Ata de Registro de Preços, e conforme a alínea 6.1 do item 6 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 032/2025 os itens deveriam ser entregues no município. **Aos 03 de março de 2026 não foi identificado a entrega total dos itens, apenas parcial.**

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo **de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens restante em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades da Lei n.º 14.133/21, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 03 de março de 2026.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Itaú -RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C5865E4B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 016/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal **MARIA ALVES MAIA**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Datilógrafa junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita na matrícula n.º 189, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO as disposições do art. 56 da Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005;
CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;
CONSIDERANDO o Processo n.º 100859/2020 – TCE/RN e a Decisão n.º 1561/2025 (evento 29).
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à Sr.ª MARIA ALVES MAIA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Datilógrafa, matrícula n.º 189**,** portadora da carteira de Identidade n.º XXX.518 SSP/RN e CPF/MF n.º XXX.689.564-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o Processo n.º 101.101.113-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 56 da Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de proventos a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, 32 (trinta e dois) anuênios – ADTS, de acordo com os arts. 62, III, 68 e 244, todos da Lei Complementar Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria de Nomeação N. º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:2F8ED60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2026 - SEAD

"CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito Interino para participar da Solenidade de posse do novo presidente da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizada na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:
Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do Prefeito Interino, o Sr. Francisco de Assis Fernandes de Melo, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 04 de março de 2026;
Saída às: 04:00
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 03 de março de 2026.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:100D21F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2026

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar do evento da Aula inaugural do Capacita SUAS 2026.
R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 04 de março de 2026;
Saída às: 05:00
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:916A0071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2026

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar do evento da Aula inaugural do Capacita SUAS 2026.
R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 04 de março de 2026;
Saída às: 05:00
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D8B278EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2026

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para acompanhar o Prefeito na solenidade de posse do novo presidente da FEMURN, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 04 de março de 2026;
Saída às: 04:00
Total das Diárias: 1 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:58DC6F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT GESTANTE, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá

obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Publicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 09 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 03 de Março de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:048D919D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE AGUA POTAVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, sediada na Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 09 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 03 de Março de 2026

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C92FA65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PROFISIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, sediada na Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 09 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 03 de Março de 2026

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A572908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Educação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS A EDUCAÇÃO DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Monoel Fernandes, 229, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 09 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.educacaojacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Monoel Fernandes, 229, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 03 de Março de 2026

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A842A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 02 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 658,50 (Seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) ao Sr. **ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Nova Cruz/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas (TCE/RN), que será realizado no período de 03 a 04 de março de 2026.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CB48964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 02 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 658,50 (Seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) ao Sr. **JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA**, matrícula nº 4138, ocupante do cargo de Controlador Geral, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Nova Cruz/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas (TCE/RN), que será realizado no período de 03 a 04 de março de 2026.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:99FECC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE, HOMOLOGAR**todo o procedimento relativo à**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2026 – PMJ/RN**, destinada aaquisição de gêneros alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar, paracredenciar os agricultoresFrancisco Claudio Aguiar da Silva, identificado pelo CPF/MF nº. 913.012.974-53, com um valor total de24.902,48(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) / Everton Silva Santos, identificado pelo CPF/MF nº. 100.699.664-86, com um valor total deR$17.564,23(Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos)/Francisco Pereira da Silva, identificado pelo CPF/MF nº. 050.041.874-87, com um valor total deR$15.931,54(Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)/Rodrigo Carvalho Belo, identificado pelo CPF/MF nº. 071.755.114-85, com um valor total deR$24.461,25(Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)/Francisco Barbosa da Paz, identificado pelo CPF/MF nº. 229.553.724-04, com um valor total deR$19.742,60(Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)/Francisco Carlos de Oliveira Melo, identificado pelo CPF/MF nº. 071.755.114-85, com um valor total deR$27.457,07(Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos)/Manoel Inácio de Melo, identificado pelo CPF/MF nº. 365.979.884-34, com um valor total deR$25.171,00(Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais)/Manacelio Ernesto da Silva, identificado pelo CPF/MF nº. 053.201.464-26, com um valor total deR$28.811,06(Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Onze Reais e Seis Centavos) / e Maria de Fátima de Araújo, identificada pelo CPF/MF nº. 043.304.704-62, com um valor total deR$16.837,77(Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Jandaíra/RN, 03 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1ED157B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **G M G DUARTE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.999.878/0001-61, no valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo o valor total da Proposta de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para contratação dos serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil. (...)

Jandaíra/RN, 03 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:623F4AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 110/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1453/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 110/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1453/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA CANUTO GURGEL, 27 , CENTRO, Janduis/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 099.941.994-**

39, tem entre si justos e acordados a celebração do termo aditivo ao Contrato nº 110/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o contrato nº 110/2025, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui o objeto de contratação de pessoa jurídica visando aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Dos novos valores: O valor global do contrato sofreu um reajuste de 9,31%, conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CB8A7ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratante: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contratado: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da Educação, com foco na formação continuada visando a aplicação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), prestação de constas dos programas federais das escolas e orientação técnica educacional, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74 inciso III, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: **R$ 42.000,00, (quarenta e dois mil reais)**

Unidades orçamentárias:

• Unidade Orçamentaria: 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 06 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R & L Representacoes e Consultoria Educacional LTDA
CNPJ: 34.834.634/0001-61
ISABELLE CATARINE REIS LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:DA422F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:Contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de poços, envolvendo a realização de estudos geológicos e hidrogeológicos destinados a identificar e determinar o local mais adequado para perfuração, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Janduís – RN.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de poços, envolvendo a realização de estudos geológicos e hidrogeológicos, faz-se necessária para identificar e determinar, de forma técnica e precisa, os locais mais adequados para a perfuração de poços destinados ao atendimento das demandas hídricas do Município de Janduís – RN.
, em conformidade com a Lei n° 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.,junto à Pessoa Jurídica:**F5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Santa, nº 789 - Marta–Umarizal -RN - CEP: 59.865-000, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO JOSÉ RICARDO , portador do CPF nº302.866.408-99 ,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN

– Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, perfazendo a importância global de**R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, parágrafo 3º da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AAAFDD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 508/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 508/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Fundação Cultural Aldair José Lima (Mestre Dadá) FUNCULT.
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:Contratação direta, por inexigilidade de licitação, de empresa ou instituição cultural para a execução do Espetáculo "A Paixão de Cristo", visando atender às demandas da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, aContratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição cultural para a execução do Espetáculo "A Paixão de Cristo", visando atender às demandas da Fundação Cultural Aldair José Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT., em conformidade com a Lei n° 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.,junto à Pessoa Jurídica:**COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, com sede na Rua Vicente Gurgel** nº122 **–Janduís-RN- CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELLO, portadora do CPF nº102.939-244-73,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Fundação Cultural Aldair José Lima (Mestre Dadá) FUNCULT. perfazendo a importância global de**R$ 11.000,00** (onze mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, 3º da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D538772E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°504/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°504/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de poços, envolvendo a realização de estudos geológicos e hidrogeológicos, faz-se necessária para identificar e determinar, de forma técnica e precisa, os locais mais adequados para a perfuração de poços destinados ao atendimento das demandas hídricas do Município de Janduís – RN.
, em conformidade com a Lei n° 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **F5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Santa, nº 789 - Marta–Umarizal -RN - CEP: 59.865-000, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO JOSÉ RICARDO, portador do CPF nº302.866.408-99**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH, perfazendo a importância global deR$ **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D5D39C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 508/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 508/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Fundação Cultural Aldair José Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição cultural para a execução do Espetáculo "A Paixão de Cristo", visando atender às demandas da Fundação Cultural Aldair José Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT., em conformidade com a Lei n° 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica:**COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, com sede na Rua Vicente Gurgel** nº122 **–Janduís-RN- CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELLO, portadora do CPF nº102.939-244-73**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Fundação Cultural Aldair José Lima (Mestre Dadá) FUNCULT, perfazendo a importância global deR$ **11.000,00** (onze mil reais).
Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5F415B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090/2025 GC - EM CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090/2025 GC
Japi/RN, em 03 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 352 de 16 de maio 2018, que dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal e os processos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal no município de Japi,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária, com a finalidade de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

MARIA NATALIA FERNANDES HIGINO – Mat. Nº 8451(representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento)
LUIZ FELIPE DE SOUZA SOARES – Mat. Nº 7900 (representante da Secretaria de Saúde)
JANIO ALVES DO NASCIMENTO – Mat. Nº 0381 (representante da Vigilância Sanitária)
CAIO FERNANDO PIMENTA MEDEIROS – Mat. Nº 8109 (representante da Secretaria de Meio Ambiente)
EDMILSON FELIX DA SILVA – CPF nº ***.235.154-** (representante dos Produtores Rurais)
GILBERTO FERNANDES DE LIMA – CPF nº ***.563.754-** (representante da Sociedade Civil)
GLEIDESON DE LIMA BERNARDO - CPF nº ***659.804-** (Veterinário Municipal, Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 3º - O funcionamento da comissão será regido pela Lei Municipal nº 352 de 16 de maio 2018.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F5774804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Onde-se lê: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
Leia-se: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO 4490510000 - Obras e Instalações 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00168/2025 - 29.08.25 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ 27.083.541/0001-87 - R$ 98.733,65 (noventa e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C8FAF77E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Onde-se lê: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
Leia-se: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM

DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA AMÉLIA ARAÚJO, BAIRRO EMBOCA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490510000 - Obras e Instalações 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados 17060000 - Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00187/2025 - 31.10.25 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 26.546.971/0001-25 - R$ 37.339,48 (trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AD025803

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00110/2022 - Imunizadora Jardim Ltda - CNPJ: 38.146.499/0001-12 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.03.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4BB196D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026 - GP/PMJP - REPULICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se:Maria Daiane dos Santos – Digitador - 02.03.2026 A 31.03.2026
Deve Lê se: Maria Daiane dos Santos – Digitador - 16.03.2026 a 30.03.2026

PORTARIA Nº 124/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 02.03.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 124/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE DUTRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02.03.2026 a 31.03.2026
ANA BRUNA DE ARAÚJO SOARES	COORDENADOR	02.03.2026 a 31.03.2026
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE	02.03.2026 a 31.03.2026
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA	02.03.2026 a 31.03.2026
DACINILDO LOPES FERNANDES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	02.03.2026 a 31.03.2026
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI	02.03.2026 a 31.03.2026
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO	02.03.2026 a 31.03.2026
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR	02.03.2026 a 31.03.2026
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI	02.03.2026 a 31.03.2026
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.03.2026 a 31.03.2026
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADOR	16.03.2026 a 30.03.2026
ROBENILDA ARAÚJO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02.03.2026 a 31.03.2026
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE	02.03.2026 a 31.03.2026
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	MÉDICO	02.03.2026 a 31.03.2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:181C6E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 128/2026 – GP/PMJP

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 125/2026 – GP/PMJP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º -“TORNAR SEM EFEITO” a **PORTARIA Nº 125/2026 – GP/PMJP**, que dispõe sobre a concessão de diária a servidora**FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS,** Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-35, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar dos seguintes eventos: Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 03 de março de 2026, no Auditório do Complexo Cultural da Rampa e da Aula Inaugural CapacitaSUAS 2026, que acontecerá nodia 04 de março de 2026, noAuditório de IDEMA.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3640C661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 129/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA,** Matrícula 4898, inscrito no CPF sob nº 065.292.044-66, Motorista de Ambulância do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 19.11.2020 a 19.11.2025.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA EURÂNIA DE MEDEIROS TEIXEIRA,** Matrícula 283, inscrita no CPF sob nº 897.679.264-53, Supervisora Pedagógica do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.10.2010 a 01.10.2015.

Art. 3º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO HUMBERTO DE ARAÚJO,** Matrícula 666, inscrito no CPF sob nº 474.329.264-68, Professor (Digitador) do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.05.2019 a 17.05.2024.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **MARIA DOS AFLITOS JALES**, Matrícula 446, inscrita no CPF sob nº 538.153.864-20, Atendente do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2018 a 01.06.2023.

Art. 5º - CONCEDER, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO QUEIRÓZ**, Matrícula 311, inscrita no CPF sob nº 750.786.864-87, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.08.2018 a 31.08.2023.

Art. 6º - CONCEDER, a servidora **MARIA LUCINETE DOS SANTOS**, Matrícula 1198, inscrita no CPF sob nº 406.773.384-49, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2018 a 01.12.2023.

Art. 7º - CONCEDER, a servidora **MARILENE LUCAS DE ARAÚJO**, Matrícula 448, inscrita no CPF sob nº 455.483.824-20, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2018 a 01.06.2023.

Art. 8º - CONCEDER, a servidora **NADETE SILVINO DE ALMEIDA**, Matrícula 116, inscrita no CPF sob nº 512.069.944-87, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2018 a 01.06.2023.

Art. 9º - CONCEDER, a servidora **ROXANA SILVA**, Matrícula 660, inscrita no CPF sob nº 762.059.594-53, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 12.05.2019 a 12.05.2024.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroaginso a 02 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2A22BED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WILLAME LIMA DE ARAUJO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 2100, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 112.037/2026, da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, que tem por objeto "Aquisição de uma ensiladeira agrícola destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:758AF189

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "aquisição e prestação de serviços de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó."
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: "AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ."
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____ ___

X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CNPJ A3 (Token), com validade mínima de 36 meses, com token.	Unidade	13		
2	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CNPJ A3 (Token), com validade mínima de 36 meses, sem token	Unidade	8		
3	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CPF A3 (Token), com validade mínima de 36 meses, com token.	Unidade	25		
4	Serviços de emissão e validação presencial de certificado digital tipo e-CPF A3 (Token), com validade mínima de 36 meses, sem token	Unidade	15		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:E41D07E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023 - MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO*

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO, brasileira, com RG n.º 002.281.402 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 059.750.964–64, residente e domiciliada na Rua Olcinio Vieira da Costa, n.º- 232, Ivan Bezerra, Parelhas/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **027/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 027/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO
Contratada

*** PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1EF184B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO*

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.509.168, inscrita no CPF sob o n.º 014.513.764–30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, n.º 123, São João, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **028/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 028/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

*** PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8B17D458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023 - VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO*

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADO: VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.028.252, inscrito no CPF sob o n.º 045.282.664–07, residente e domiciliado na Rua Manoel Aristides da Cunha, n.º 347, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **029/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 029/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Contratado

***PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7E54B063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023 - ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA*

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG n.º 003.113.298, inscrito no CPF sob o n.º 017.047.354–67, residente e domiciliado na Rua Manoel Gabriel, n.º 10, Caixa Dágua, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199/2026, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048/2026, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **030/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º

030/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA
Contratado

***PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D2A615F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023 - JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO*

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 2.833.183, inscrita no CPF sob o n.º 084.682.944-46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, n.º 120, Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **031/2023,** pactuado em **02 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 031/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

***PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:AE0525E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023 - CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS*

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, com RG n.º 001.983.015 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 052.544.224-32, residente e domiciliada na Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 94 – Centro, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0199, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 048, de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **036/2023,** pactuado em **14 de agosto de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **14 de setembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 036/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Contratada

***PUBLICADO POR CORREÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:0FE389C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 009/2026.

Dispõe sobre a recondução de servidores e representantes da sociedade civil (as) nomeados (as) para compor o Conselho Municipal de Educação.

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA, Prefeita Municipal do Município de João Dias, Estado de Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, que autoriza a recondução de membros do Conselho Municipal de educação por igual período ao disposto na referida portaria**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir os (as) atuais membros do Conselho Municipal de Educação do Município de João Dias/RN.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação reconduzido (a) por esta Portaria, terá vigência a partir de 02° de março de 2026, findando-se em 08 de janeiro de 2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN 03 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D6A28643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A):AUDENIR LEITE MAIA
CPF/CNPJ: 852.625.444-87
MATRÍCULA: 137397-8
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO:Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 26/02/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/03/2026 a 01/06/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A7B116A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA ALVES
CPF/CNPJ: 010.228.624-80
MATRÍCULA: 137418-4
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 26/02/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 03/03/2026 a 01/06/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0722041

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03030137/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03030137/2026
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FERNANDA GONçALVES DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:128.140.454-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 16.210,00 (dezesseis mil e duzentos e dez reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte**

de Recursos:15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.
VIGÊNCIA:01 de Março de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B9BD4B8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25020001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação eletrônica nº 25020001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o n.º 30.431.360/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CONTRATAÇÃO empresa especializada na execução DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN (estimativa de 100 atendimentos)	Serviço	01	R$ 5.750,00	R$ 5.750,00
Total Geral					**R$ 5.750,00**

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN.

CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o n.º 30.431.360/0001-09 - pelo valor de R$ 5.750,00 em 03/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:45BA4F5D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 02030002/2026

TERMO DE CONTRATO 02030002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26020001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 849/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e ***CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA,*** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* ***13.641.449/0001-80****, sediado(a) na R FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, 19, GARRAFAO, CEP 58.915-000, UIRAUNA/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIEGO GALDINO BARBOSA DUARTE, CPF Nº 041.846.044-20, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 849/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 26020001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia associada à exérese de papila hipertrófica, incluindo honorários médicos, equipe auxiliar, utilização de centro cirúrgico, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do procedimento, destinados à paciente Daniele da Conceição Nascimento. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Procedimento Cirúrgico Hemorroidectomia + Excerese de Papila Hipertrófica na Paciente Daniele da Conceição Nascimento.	SERVIÇO	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Total Geral					**R$ 7.000,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Instrumento de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou

impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital Ação: 2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade	R$ 7.000,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..

*Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.*

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*
***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*
***12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal da Contratante

Centro de Consultas e Exames Medicos Dr. Diego Galdino LTDA
CNPJ - 13.641.449/0001-80
DIÊGO GALDINO BARBOSA DUARTE
CPF N° 041.846.044-20
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:____.____.____-____

2._____
CPF: ____.____.____-____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5258515E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº26020001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 849/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26020001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia associada à exérese de papila hipertrófica, incluindo honorários médicos, equipe auxiliar, utilização de centro cirúrgico, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do procedimento, destinados à paciente Daniele da Conceição Nascimento.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL ART.75 INC.VIII

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia associada à exérese de papila hipertrófica, incluindo honorários médicos, equipe auxiliar, utilização de centro cirúrgico, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do procedimento, destinados à paciente Daniele da Conceição Nascimento.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia associada à exérese de papila hipertrófica, incluindo honorários médicos, equipe auxiliar, utilização de centro cirúrgico, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do procedimento, destinados à paciente Daniele da Conceição Nascimento, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.
A demanda caracteriza-se como urgente e inadiável, considerando a necessidade de continuidade do tratamento especializado para evitar complicações clínicas e preservar a integridade física e a qualidade de vida da paciente. Ademais, a interrupção do acompanhamento pelo prestador já envolvido no tratamento poderia comprometer a evolução clínica e agravar o quadro de saúde da assistida.

Ressalta-se que a demora na internação comprometeria de forma significativa o estado clínico do paciente, podendo resultar em danos irreversíveis ou até óbito. Assim, torna-se indispensável a adoção de medidas rápidas para garantir a oferta do atendimento especializado e dos materiais, serviços ou insumos necessários ao procedimento.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA, CNPJ: 13.641.449/0001-80,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto à ausência de outras cotações para aferição do preço de mercado, justifica-se pela peculiaridade da situação, que exige a continuidade imediata do tratamento com a empresa já responsável pelo acompanhamento da paciente. A busca por novas cotações comprometeria a agilidade necessária para a prestação do serviço, podendo agravar o estado de saúde da assistida e contrariar o interesse público na preservação da vida e do bem-estar social.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor para execução dos serviços encontra-se demostrado por levantamento, tipo orçamento de menor valor, mostrando-se mais vantajoso para administração pública.
Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 7.000,00 (sete mil reais)

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Procedimento Cirúrgico Hemorroidectomia + Excerese de Papila Hipertrófica na Paciente Daniele da Conceição Nascimento.	SERVIÇO	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Total Geral					**R$ 7.000,00**

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MEDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA, CNPJ 13.641.449/0001-80** – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 26/02/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:005255C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 29100002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 05 de março de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças de reposição, a serem executados conforme demanda das secretarias municipais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 03 de março de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1F74265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Fabiana Medeiros da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos Patrimonio e Serviços Auxiliares
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos Patrimonio e Serviços Auxiliares
MATRÍCULA: 5091
CPF: ***.429.***-16
RG: 2.***.489 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda na cidade de Natal onde irá participar do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte**, que acontecerá nos dias 05/03/2026e06/03/2026,das 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira, Natal,RN,59090-002, onde serão discutidas as políticas públicas de fortalecimento da Rede de Parcerias com os municípios do Rio Grande do Norte, o que é de suma importância a participação do chefe da pasta para trazer as discussões para o âmbito da municipalidade quanto a importância de fortalecer a parceria com os órgãos e entidades que atuam em conjunto com os municípios. O servidor estará afastado da sede do município onde é servidor de *05 de março de 2026 com saída as 3:00h da manhã e retornando no dia 07 de março de 2026*, razão das diárias para custear a estadia e alimentação enquanto estar ausente da sede do município onde reside.

TIPO DE VEÍCULO: veículo alternativo

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *05 a 07 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$500,00 (Quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 1.000,00 (Um Mil reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:877C066F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Renilson Henrique de Brito*
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimonio e Serviços Auxiliares
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos Patrimonio e Serviços Auxiliares
MATRÍCULA: 5014
CPF: ***.688.***-81
RG: 2.***.989 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda na cidade de Natal onde irá participar do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte**, que acontecerá nos dias 05/03/2026e06/03/2026,das 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira, Natal,RN,59090-002, onde serão discutidas as políticas públicas de fortalecimento da Rede de Parcerias com os municípios do Rio Grande do Norte, o que é de suma importância a participação do chefe da pasta para trazer as discussões para o âmbito da municipalidade quanto a importância de fortalecer a parceria com os órgãos e entidades que atuam em conjunto com os municípios. O servidor estará afastado da sede do município onde é servidor de *05 de março de 2026 com saída as 3:00h da manhã e retornando no dia 07 de março de 2026*, razão das diárias para custear a estadia e alimentação enquanto estar ausente da sede do município onde reside.

TIPO DE VEÍCULO: veículo alternativo

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *05 a 07 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$500,00 (Quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 1.000,00 (Um Mil reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de março de 2026.

FABIANA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D0CF7911

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com

lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *João Marcos de Medeiros Brito*
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Licitações, contratos e compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, contratos e compras
MATRÍCULA: 5199
CPF: ***.240.***-76
RG: 003.***.229 SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda na cidade de Natal onde irá participar do **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte**, que acontecerá nos dias 05/03/2026e06/03/2026,das 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira, Natal,RN,59090-002, onde serão discutidas as políticas públicas de fortalecimento da Rede de Parcerias com os municípios do Rio Grande do Norte, o que é de suma importância a participação do chefe da pasta para trazer as discussões para o âmbito da municipalidade quanto a importância de fortalecer a parceria com os órgãos e entidades que atuam em conjunto com os municípios. O servidor estará afastado da sede do município onde é servidor de *05 de março de 2026 com saída as 3:00h da manhã e retornando no dia 07 de março de 2026*, razão das diárias para custear a estadia e alimentação enquanto estar ausente da sede do município onde reside.

TIPO DE VEÍCULO: veículo alternativo

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *05 a 07 de março de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$500,00 (Quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 1.000,00 (Um Mil reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 03 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:45DDF052

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 048, DE 02 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 048, DE 02 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES,** CPF: 073.***.644-** **,** ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **06 de abril de 2026 a 04 de julho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

* portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:12E843EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2026 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

de 23 de fevereiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do Princípio da Gestão Democrática do Ensino Público, na forma da lei;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;
CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);
CONSIDERANDO o Decreto nº 023, de 17 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO o resultado final do processo de seleção para a função pública de diretor e vice diretor de unidade escolar na rede municipal de ensino das escolas de Jundiá/RN, publicado no diário oficial em 11/02/2026 edição 3728.

R E S O L V E:

Art. 1.- Fica **Nomeada** a Sra. Maria Solidade de Araújo Sousa para o cargo de Diretora da Escola Municipal Paulino Francisco de Souza.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026
3. Revogam-se as disposições em contrário
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F715AA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25040001/2022

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ º 36.182.708/0001-58, com sede na FAZ CARNAUBA - ZONA RURAL – CEP: 59.227-000– LAGOA D'ANTA/RN, representada por HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 095.041.274-01 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantidade ao contrato nº 25040001/2022 oriundo da Tomada de Preço Nº 04/2021, no valor de R$ 64.081,84, até 31 de dezembro de 2026, nos termo do art. 57 II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
PROJETO	1.061 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FONTE	1500000000/170000000/1701000000/1706000000/1708000000/1750000000
NAT. /DESPESA	44905100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 25 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Construtora Bezerril Souto LTDA
CNPJ 36.182.708/0001-58
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:50A7F9CB

CPL LAGOA DE PEDRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISPENSA Nº 071/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se da Dispensa de Licitação nº 71/2025, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de cessão de uso de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Regularmente processado o feito, houve apresentação de propostas, análise da documentação de habilitação e solicitação de comprovação de exequibilidade à empresa classificada em primeiro lugar, a qual atendeu às exigências formuladas pela Administração.

Todavia, antes da formalização contratual e emissão de ordem de execução, sobreveio reavaliação técnica do objeto pretendido, ocasião em que foram identificadas insuficiências e a necessidade de aperfeiçoamento substancial do Termo de Referência originalmente elaborado.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos quando constatada a inconveniência ou inadequação ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e autotutela administrativa.

Após análise técnica mais aprofundada, verificou-se que o Termo de Referência constante na Dispensa nº 71/2025 não contemplava, de forma suficientemente detalhada, requisitos essenciais à plena execução do objeto, especialmente no que se refere a:

- definição precisa do ciclo de vida da solução tecnológica;

- estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos objetivos de resposta e resolução;

- detalhamento de requisitos de segurança da informação, incluindo padrões de criptografia e integridade de dados;

- exigências específicas de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

- critérios objetivos de suporte técnico presencial e remoto;

- parâmetros mínimos de disponibilidade do sistema;

- definição mais clara quanto à operação assistida, treinamento e armazenamento de dados.

Constatou-se, ainda, que o aperfeiçoamento do Termo de Referência implicou alteração substancial das especificações técnicas e das condições de execução do objeto, modificando de maneira relevante o escopo originalmente pretendido.

A manutenção do procedimento com base nas especificações anteriores poderia comprometer a adequada execução contratual, gerar riscos operacionais e insegurança jurídica, além de não refletir com precisão as necessidades atuais da Administração.

Ressalte-se que não houve assinatura de contrato nem emissão de ordem de execução, inexistindo, portanto, direito adquirido à contratação por parte da empresa declarada vencedora, mas apenas mera expectativa de direito.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

No caso concreto, o fato superveniente consubstancia-se na reavaliação técnica do objeto e na necessidade de reformulação substancial das especificações, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública,

DECIDO REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 71/2025, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas na necessidade de reformulação substancial do Termo de Referência e aperfeiçoamento técnico do objeto.

Determino:

1) A juntada desta decisão aos autos do processo administrativo;

2) A publicação do presente ato para amplo conhecimento;

3) O arquivamento do procedimento após as formalidades legais;

4) A instauração de novo processo administrativo para contratação do objeto com base no Termo de Referência devidamente atualizado e adequado às necessidades da Administração.

Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:79251BE3

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260028

CONTRATO Nº 20260028

ORIGEM: DISPENSA Nº 004/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 45.389.503/0001-39

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material pedagógico para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 06 01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto atividade: 2.044/2.048 - manutenção do ensino fundamental financ. Com recursos do fundeb 30%
Ficha de despesa: 33903000
Fonte de recurso: 1540000000

Vigência: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:ACB1391B

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250105

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e HELIO VICENTE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 115.281.904-67, domiciliado na Rua Pedro Tomaz do Nascimento, Centro – CEP: 59.244-000– Lagoa de Pedras/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 20250105, oriundo da Inexigibilidade n. 29.2025, até 09 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
PROJETO	2.060 - manutenção das atividades da sec. Municipal de infraestrutura, obras, urbanismo, meio ambiente e rec hídricos
FONTE	1500000000/1720000000/1750000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros serviços de Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 09 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

HELIO VICENTE DO NASCIMENTO
CPF n. 115.281.904-67

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A2115AA6

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250106

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RUTINERIA MARIA RIBEIRO GOMES, inscrito(a) no CPF nº: 056.073.424-76, com endereço na rua João Tomaz Neto, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP nº 59.244-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250106 oriundo da Inexigibilidade nº 31/2025, até 27 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**08.01 Sec. Munic. de Saúde**
PROJETO	2071 - Manut. Do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE	1500000000/17200000.
NAT. /DESPESA	33.90.36.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

KARLIZETE VIEGAS GOMES
CPF nº: 897.818.304-25
Contratado(a)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5F844C86

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250128

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e JOÃO VICTOR DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF nº 115.281.904-67, domiciliado na Rua Pedro Tomaz do Nascimento, Centro – CEP: 59.244-000– Lagoa de Pedras/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 20250128, oriundo da Inexigibilidade n. 29.2025, até 09 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**02.01 Gabinete da Prefeita**
PROJETO	2010 - Manut. Das atividades do Gabinete do Prefeito
FONTE	1500000000/1720000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros serviços de Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 09 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

JOÃO VICTOR DE ARAUJO
CPF n. 708.999.364-74

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:61C4A6E4

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250130

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANDOVAL AMANCIO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº 897.248.014-20, com endereço no Sítio Fazenda Marciana. 801-A, Lixão, Zona Rural, Lagoa de Pedras/RN, CEP nº 59.244-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250130 oriundo da Inexigibilidade nº 30/2025, até 09 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**07.01 – Sec. Municipal de infraestrutura, obras, urbanismo, meio ambiente e recursos hídricos**
PROJETO	2.060 – Manutenção das atividades da sec. Municipal de infraestrutura, obras, urbanismo, meio ambiente e rec hídricos
FONTE	1500000000/1720000000/1750000000
NAT. /DESPESA	33.90.36.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

SANDOVAL AMANCIO DE LIMA
CPF: 897.248.014-20
Contratado(A)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CCCB92A9

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250131

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KARLIZETE VIEGAS GOMES, inscrito(a) no CPF nº 897.818.304-25, com endereço na rua Almir Eduardo Fernandes, nº 28, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP nº 59.244-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250131 oriundo da Inexigibilidade nº 34/2025, até 27 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**08.01 Secretaria Municipal de Saúde**
PROJETO	2071 - Manut. Do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE	1500000000/17200000.
NAT. /DESPESA	33.90.36.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

KARLIZETE VIEGAS GOMES
CPF nº: 897.818.304-25
Contratado(A)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:29FAC146

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250134

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUCIANO TIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 019.462.904-08, com endereço na rua José Baraúna, SNº, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP nº 59.244-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250134 oriundo da Inexigibilidade nº 37/2025, até 25 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**02.01 Gabinete do Prefeito**
PROJETO	2010 Manut. Das atividades do Gabinete do Prefeito.
FONTE	1500000000
NAT. /DESPESA	33.90.36.00 - outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

LUCIANO TIAGO DE OLIVEIRA
CPF nº: 019.462.904-08
Contratado(A)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:03A05C55

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250147

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e JERONIMO BEZERRA DE BARROS, inscrito(a) no CPF nº 974.717.477-49, com endereço na Rua João José da Silveira, Centro – CEP: 59.244-000– Lagoa de Pedras/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 20250147, oriundo da Inexigibilidade n. 38.2025, até 13 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	**02.01 – Gabinete da Prefeita**
PROJETO	2010 - Manut. Das atividades do Gabinete da Prefeita
FONTE	1500000000
NAT. /DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros serviços de Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 11 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

JERONIMO BEZERRA DE BARROS
CPF n. 974.717.477-49

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:36D75B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASTER 2025/2026

COLOCAÇÃO	EQUIPE	RESPONSÁVEL	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R$
1º Lugar (Campeão)	Cruzador F.C	João Coelho de Araújo	790.xxx.254-xx	2.500,00
2º Lugar (Vice-Campeão)	Os Parceiros	Rodrigo Costa	008.xxx.964-xx	1.500,00
PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	**EQUIPE**	**ATLETA**	**CPF**	**VALOR DA PREMIAÇÃO R$**
Artilheiro	Cruzador F.C	Franclin Flassainton Alves de Lira	052.xxx.724-xx	200,00
Melhor Defesa	Cruzador F.C	João Coelho de Araújo	790.xxx.254-xx	200,00

Lagoa de Velhos/RN, 23 de fevereiro de 2026

A Comissão Organizadora.

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA
Coordenador Municipal de Esporte e Turismo

EVANDRO CARLOS DA SILVA
Diretor Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:178D06D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO TERMO DE RATEIO Nº 012/2026 - Contrato nº 09/2026 (Sistema Interno Municipal) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. CONCEDENTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.397.803/0001-00. OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, manutenção, atividades administrativas, investimentos e adimplemento de serviços especializados em saúde de média e alta complexidade aos munícipes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão de acordo com a modalidade prevista no orçamento do município para o exercício de 2026. VALOR: R$ 271.780,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, inciso XI), Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 377/2008. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026. ASSINAM: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Fernando Antonio Bezerra – Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:682D3B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 – GP

Portaria nº 092/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2026.

"PRORROGA LICENÇA DA SERVIDORA TELMA MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença da servidora **TELMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: **923**; Cargo: Técnica de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A prorrogação da licença foi concedida conforme atestado médico apresentados, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - A vigência terá início em: 08 de janeiro de 2026 a 08 de abril de 2026.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AD144E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 – GP

Portaria nº 093/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 03 de março de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA JOSÉ GARCIA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA JOSÉ GARCIA,** matrícula nº **226**; Cargo: **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **12 de março de 2026** a **09 de junho de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A3F19A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 – GP

Portaria nº 094/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **ALEXANDRA SUELIA GALVAO DE M. ACIOLE DA SILVA,** matricula **nº 6897;** Cargo de **Secretaria Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN no dia 04 de março de 2026, para participar da "**Aula Inaugural do Capacita SUAS**", o mesmo será realizado no **Auditório do IDEMA**, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D315800D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 – GP

Portaria nº 095/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES,** matricula **nº 3227;** Cargo de **Secretaria Adjunta Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Natal/RN no dia 04 de março de 2026, para participar da "**Aula Inaugural do Capacita SUAS**", o mesmo será realizado no **Auditório do IDEMA**, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 – Tirol, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B8EF9B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 – GP

Portaria nº 096/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAILSON DOS SANTOS DEMASCENO,** matricula **nº 1464;** Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Recife/PE nos dias 04 e 05 de março de 2026, para conduzir paciente para avaliação médica e possível realização de procedimento cirúrgico, o mesmo será realizado no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP), localizada na R. dos Coelhos, 300 - Boa Vista, Recife - PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ABEDA831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026 – GP

Portaria nº 097/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 03 de março de 2026.

"EXONERA A SENHORA GENOVEVA ANTÃO BEZERRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **GENOVEVA ANTÃO BEZERRA**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7A5FE38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026 – GP

Portaria nº 098/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 03 de março de 2026.

"NOMEIA A SENHORA GENOVEVA ANTÃO BEZERRA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **GENOVEVA ANTÃO BEZERRA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de COORDENADORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7176BA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022; n° 804/2023; n° 851/2024; N° 886/2025; n° 904/2025; e demais legislações municipais correlatas.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2026, publicado em diário oficial dos municipios no dia 12 de fevereiro de 2026. Edição 3730.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação da candidata, ALICE ELISIANNE DE LIRA MARQUES GUEDES N° 02 - Para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – SME.

1.RESOLVE:

1.1Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria

descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2026
RESULTADO DEFINITIVO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO Nº. 14 – PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – (LEI MUNICIPAL N° 797/2022)

Class.	Nome	CPF	Nota Final	Habilitado
01	Marileide Rodrigues Simoes	**.698.514-**	70	Sim
02	Maria Gislaine Mirele de Lima	**.151.634-**	70	Sim
03	Janailson Ferreira	**.283.014-**	70	Sim
04	Cioneide Francisca de Medeiros	**.550.944-**	60	Sim
05	Joelma Honorato Marsal da Silva	**.669.394-**	60	Sim
06	Francisca Dulce da Silva	**.184.934-**	60	Sim
07	Francisco das Chagas da Paz Junior	**.883.384-**	58	Sim
08	Eliane Aurea de Jesus	**.215.094-**	50	Sim
09	Alane Kelly de Souza Soares	**.341.714-**	50	Sim
10	Alberany Alves Tomaz	**.392.184-**	39	Sim
11	Gislane de Farias Santos Paz	**.820.194-**	16	Sim
12	Ana Joseilma Nunes Medeiros	**.950.504-**	14	Sim
13	Lais de Lourdes Silva Sousa Simoes	**.221.981-**	7	Sim
14	Jose Domini Cordeiro de Oliveira	**.216.154-**	2	Sim
15	Alice Elisianne de Lira Marques Guedes	**.564.284-**	70	Sim

Lagoa Nova - RN, 03 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2F16FB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.758- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026 A 25 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:43E38C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.188- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, N°116 ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ **R$ 1.621,00** (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3469032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- CATARINA ABSALÃO PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CATARINA ABSALÃO PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.024- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NA RUA MARIA DAS DORES DE MEDEIROS, Nº 68, CLAVINOTE - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 A 19 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3CECD1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- FRANCISCA FRANCILENE GALVÃO DE ASSIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA FRANCILENE GALVÃO DE ASSIS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.822- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA SÃO JOSÉ, N°96, P.A JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ **R$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 25 DE FEVEREIRO A 24 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FCD07FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- GISLANY ANDRIELE DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISLANY ANDRIELE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.743- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, S/N ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ **R$ 1.621,00** (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9B661982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JOSÉ DOMINGOS SOARES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ DOMINGOS SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 014.XXX.078- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 968.XXX.XXX-49, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2026 A 03 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7358A393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- LIDIANE SILVINO NICOLAU

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.764- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE |DENTRO, Nº 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2026 A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:574C0CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - THAMIRIS CRISTINA DE SOUSA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): THAMIRIS CRISTINA DE SOUSA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.548 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-57, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, S/N ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ **R$ 1.621,00** (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:38022B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **KAUANNE RUTH DE SOUZA DAVI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.981 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NO SITIO SANTA RITA, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AULIXIAR DE ALUNO 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:80EDCB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADIMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 03 DE MARÇO DE 2026 A 02 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:560228D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- ISLANE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): ISLANE GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.687 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 129.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, N°33, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 20H** PELO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7AD3DCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- MACIANA GEILZA MEDEIROS DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MACIANA GEILZA MEDEIROS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.206 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-32, DOMICILIADA NA RUA LUIZ GALDINO DE FRANÇA, N°2892, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 20H** PELO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F6E15C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA DA PAZ GOMES GARCIA PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.423 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 673.XXX.XXX-91, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, N°794, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 20H** PELO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A931A55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA DE LOURDES BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.309 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 012.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, N°86, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 20H** PELO PERÍODO DE 04 DE MARÇO DE 2026 A 03 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4BF08312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA KAYLANE DE ARAÚJO SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARIA KAYLANE DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.936 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, N°7134, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 20H** PELO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F094FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A):PATRÍCIA VICTOR ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.198 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, N° 7190, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:596A2FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 44.107.923/0001-12
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL FUNILARIA PINTURA, CAPOTARIA ESTOFADO, TAPETARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PORTE PESADOS DO TIPO AGRÍCOLAS E TARTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 01 DE MARÇO DE 2026, encerrando-se em 30 DE DEZEMBRODE 2026 ou até a conclusão do processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 26 de FEVEREIRO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:34E103A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 44.107.923/0001-12
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126 , cujo o objeto é a
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUIDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL FUNILARIA PINTURA, TAPETARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 01 DE MARÇO DE 2026, encerrando-se em 30 DE DEZEMBRODE 2026 ou até a conclusão do processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 27 de FEVEREIRO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D4ABFCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.132 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 266, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação referente ao cargo de PSICOLOGO (A) pelo período 01 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 804, de 15 de março de 2023.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3310BC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – 02 DE MARÇO DE 2026.

CONSIDERANDOa Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova, em sua Reunião Ordinária de 2025 realizada em 14 de novembro 2025, na sede da Casa dos Conselhos.

CONSIDERANDOa Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.§ 3odo art. 165 da Constituição Federal.

RESOLVE:

ART. 1º - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO 1° E 2° QUADRIMESTRE DE 2025.

ART. 2° - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 - 2029.

ART. 3°- APROVAÇÃO DA PAS (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE) 2026.

FRANCISCO DE SALES MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2026 – de termos do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova.

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7F57EE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: J M DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 22.737.322/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK, DESTINADOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 44.400,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

J M do Nascimento Comercio de Alimentos –
JOÃO MARIA DO NASCIMENTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:34CFA667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: FELIPE CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.482.783/0001-86. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 011/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/02/2026 a 03/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDE FREIRE -
Prefeito Municipal /

Felipe Cortez – Sociedade Individual de Advocacia –
FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:19F41D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO (SEJET) NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, PROJETOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ASSEGURANDO A QUALIDADE, A SEGURANÇA, A EFICIÊNCIA OPERACIONAL E A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESPORTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Após análise da documentação e das condições apresentadas, e em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como ao Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procede à análise da documentação apresentada pelas empresas para fins de habilitação:

*A empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96, deixou de apresentar a declaração exigida no **item 9.14.5** do Termo de Referência. Registra-se que foi encaminhada solicitação formal à empresa para complementação da documentação, concedendo-se prazo para manifestação. Todavia, a empresa não apresentou resposta nem encaminhou o documento dentro do prazo estabelecido. Assim, por não atender integralmente às exigências do instrumento convocatório, e com fundamento nos **itens 9.1 e 9.1.1** do Aviso de Dispensa, a empresa é declarada **INABILITADA** no presente procedimento;

*A empresa **DANDARA SPORT LTDA ME** não apresentou a documentação de habilitação exigida, em desacordo com o disposto no **item 5.2** do Aviso de Dispensa de Licitação, o qual estabelece a obrigatoriedade de envio da documentação completa nos termos ali previstos. Assim, diante do descumprimento das exigências expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, e em conformidade com o **item 9.1** do Aviso de Dispensa de Licitação, a empresa é declarada **INABILITADA** no presente procedimento;

*A empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**, CNPJ: 11.886.312/0001-60, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Ressalta-se que, inicialmente, a análise de habilitação recaiu sobre a documentação apresentada pela primeira empresa classificada no certame, em estrita observância à ordem de classificação estabelecida no procedimento. Diante da inabilitação da referida empresa, procedeu-se, de forma sucessiva e conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei nº 14.133/2021, à convocação e análise da documentação das empresas subsequentes, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória, o que efetivamente ocorreu no presente caso, até a identificação de empresa que atendesse integralmente às exigências habilitatórias.

Lajes/RN, em 03 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:36509E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:
I –**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO, Secretária municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação**, recebendo **1/2 (meia) diária para o servidor no valor total de R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2º As diárias destinam-se à servidora **nos dias 03/03 e 04/03 deste ano, para participação da 1ª reunião ordinária do colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN) e Aula inaugural do Programa Capacita SUAS, respectivamente, com destino à Cidade de Natal - RN**, em razão do afastamento da sede do Município, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:00AFD6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Conceder vacância ao servidor(a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 104/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder vacância no período de 2 anos ao servidor **GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**, matrícula **919**,ocupante do cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***,lotado na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 03 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5B186399

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 001/2026

Portaria de Aposentadoria nº001/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FLÁVIA SIMONE FERNANDES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES,** no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais** em favor da servidora **FLÁVIA SIMONE FERNANDES DE SOUZA,** inscrita sob CPF nº XXX.527.XXX-34, titular do cargo de PROFESSORA, 40HS - III, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000263/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes/*RN, nos termos do* ***Art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020****,* com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 05 (cinco) quinquênios, equivalentes ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Art. 2º da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de Março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:DF470D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 001/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço especializado em Transporte Escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN., que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DE FATIMA LIMA DE MORAIS – CNPJ: 53.943.589/0001-28**,

com o valor total de R$ 63.978,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais); **WELSON PERECLES DE MORAIS – CNPJ: 53.916.752/0001-63,** com o valor total de R$ 87.968,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Lucrécia – RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F1978D67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 001/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço especializado em Transporte Escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN., que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DE FATIMA LIMA DE MORAIS – CNPJ: 53.943.589/0001-28**, com o valor total de R$ 63.978,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais); **WELSON PERECLES DE MORAIS – CNPJ: 53.916.752/0001-63,** com o valor total de R$ 87.968,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Lucrécia – RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:265E870F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para a aquisição de medicamentos éticos, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município de Lucrécia, garantindo acesso eficiente e contínuo através da Assistência Farmacêutica do Município, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18**, com o valor total de R$ 804.860,19 (Oitocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos).

Lucrécia – RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:89BCFC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Magna Maria do Nascimento**, Matrícula 120690-7, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 03 de março de 2026 para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), no Auditório do Complexo Cultural da Rampa, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:77F58DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Magna Maria do Nascimento**, Matrícula 120690-7, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 04 de março de 2026 para participação na Aula Inaugural do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social- CapacitaSUAS 2026, evento realizado pela SETHAS- RN, no Auditório do IDEMA, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:87C0938D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor

unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, com objetivo de resolver pendências de cirurgias no setor de regulação da SESAP e no Hospital Central Coronel Pedro Germano - (Hospital da PM), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5CD79D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 28 de fevereiro e 01 de março de 2026, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:95A78255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 001/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço especializado em Transporte Escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN., que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DE FATIMA LIMA DE MORAIS – CNPJ: 53.943.589/0001-28**, com o valor total de R$ 63.978,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais); **WELSON PERECLES DE MORAIS – CNPJ: 53.916.752/0001-63,** com o valor total de R$ 87.968,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Lucrécia – RN, 03 de março de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5283EACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.20.018.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.20.018

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: OXIBORGES COMERCIO DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.10.20.018.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.10.20.018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.10.20.018 e demais Anexos e a proposta da empresa: OXIBORGES COMERCIO DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA, classificada em 1º lugar para o lote que lhe foI adjudicado:

LICITANTE: 01 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES IND. E MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63 E-MAIL: oxiborgesb@gmail.com/oxiborges@bol.com.br TELEF: Nº 84 9984413131
ENDEREÇO: AVENIDA SERIDÓ, Nº 787, CENTRO, CEP: Nº 59.300-000, CAICÓ/RN CEP Nº 58.884-000
REPRESENTANTE: EDIVAN BORGES DA SILVA CPF Nº 785.891.264-04
ITENS: 0001, DISPUTADO
VALOR PACTUADO R$: 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)
DO VALOR: R$: 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), para o único lote que lhe foi adjudicado.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA – 12 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Edivan Borges de Sousa – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5D992D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o suplente do Conselho Tutelar o Sr. Antonio Clécio de Pontes, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 30(trinta) dias, em virtude pelas férias concedida a Luan Genário de Oliveira, podendo de estender pelo período que surgir, sucessivamente, pelas vagas dos demais conselheiros que vierem a requerer férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:00F241F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 055, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor José Gilson da Silva99752, matricula nº 99752, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 02 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 02 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D8BB4F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Maria Francisca de Souza Soares, conselheira tutelar do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar no dia 05/03/2026 de curso da escola de conselho do estado do Rio Grande do Norte, totalizando meia diária, com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7831A2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sra. Maria Gilsicleide Fernandes, conselheira tutelar do município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar no dia 05/03/2026 de curso da escola de conselho do estado do Rio Grande do Norte, totalizando meia diária, com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:85EF8D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 018/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RITA DE CASSIA SANTOS,**matrícula nº. 4047, ocupante do cargo efetivo de Gari, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 03 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, conforme protocolo nº. 179/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:424410AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido a servidora de provimento comissionado **ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº. 057.xxx.xxx-82, do cargo de Assessora Especial 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 31 de janeiro de 2026.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:16838E6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a servidora de provimento comissionado **ANNA RENATA GOMES BARBOSA DA SILVA SOUZA**, CPF nº. 701.xxx.xxx-23, do cargo de Assessora Especial 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 28 de fevereiro de 2026.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:782067A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 030/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, CPF nº. 056.xxx.xxx-28, para o cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2026.

Maxaranguape/RN, 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C778C74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 01/2026
Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa para fornecimento de veículo Hatch, flex. 1.0, manual, ano/modelo 2024/2025, em atendimento às necessidades do município de MESSIAS TARGINO-RN. - POLO TRACK - Valor Referência: 98.266,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	95.000,00	95.000,00	Homologado em 27/02/2026 07:53:37 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BC211427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora **RUBIANY FARIAS MENDES**, portadora do CPF/MF: XXX.484.574-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA TECNICA, da Secretaria de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A83D3424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°116/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **DENIZE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 056.***.***-00, do cargo de Coordenadora do Cadastro Único, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:75E9463F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°117/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. DENIZE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 056.***.***-00**,** para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:6BCFF2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°118/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. FERNANDA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 017.***.***-60**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:42930199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 11 DE 27 FEVEREIRO DE 2026

Prorroga prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS II no Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 12 da Lei Complementar nº 1.047, de 31 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 29 de junho de 2026, a opção de adesão ao REFIS II pelos contribuintes devedores à Fazenda Municipal deste Município, para pagamento dos seus débitos com redução nas multas e juros decorrentes de créditos tributário cujos fatos geradores aconteceram até 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1BC6984E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** TROPICAL COMUNICACAO LTDA – CNPJ **10.702.082/0001-70** Objeto: Prestação de serviços de produção de gravação e exibição de programa de televisão para 3 episódios com 45 minutos de duração, a serem exibidos nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, com apresentações artísticas, culturais, entrevistas, curiosidades, brincadeiras, cobertura dos principais eventos da cidade, levando muita diversão as tardes de sábado e divulgando a praia em que está ancorada a arena, gerando mais cultura, lazer, turismo e movimento a economia local do município de Nísia Floresta/RN.. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 06 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A2B93845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 73/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Anadelson Gadelha de Freitas,** CPF: 597.***.***-68, lotado na **Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura-SEMPRA,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7C202BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMUT

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e em especial da que lhe é conferida pelo parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 068/2025, de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- O prazo de vencimento da cota única do IPTU/2026 fica prorrogado até 31 de março de *2026.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais prazos de vencimentos estabelecidos na Portaria nº 535, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:30654187

GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento das despesas referentes ao contrato nº 108/2025, processo licitatório nº 627017/2025, inexigibilidade 064/2025, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público, devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, prevendo em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas, quando presente motivo de relevante interesse público;

JUSTIFICA-SE que o contrato nº 108/2025, celebrado entre a prefeitura municipal de Nísia Floresta e o Locatário JOSÉ WILSON CORDEIRO DE SOUZA cujo objeto é a locação de imóvel utilizado para o funcionamento da Secretaria da Família, Mulher e Direitos Humanos, vinculado à Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população. Ressalta-se que o atraso no pagamento dos aluguéis pode acarretar o descumprimento contratual, a rescisão do contrato e a consequente desocupação do imóvel, comprometendo a execução das atividades da referida secretaria, além de gerar custos adicionais com eventual realocação, transporte de bens e interrupção de serviços essenciais.

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à alteração da ordem cronológica de pagamento, exclusivamente em relação à despesa de locação do imóvel utilizado por esta Secretaria, referente aos meses de julho a setembro/2025, observando-se o disposto no §2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com a devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato administrativo.

Nísia Floresta/RN, 02 de março de 2026.

RAISSA LUANA LIMA COSTA
Secretária Municipal da Família, Mulher e Diretos Humanos

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:6F1D56DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026.

PORTARIA Nº 028/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20

de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2026-SMTHAS, de 27 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), à sra. **LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO**, ocupante do cargo de Diretora do Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Aula Inaugural do CAPACITASUAS 2026.

Local de destino: Auditório do IDEMA – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: 04 de março a 05 de março de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B537648C

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026.

PORTARIA Nº 029/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2026-SMTHAS, de 27 de fevereiro.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), à sra. **JANITARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN e Participar da Aula Inaugural do CAPACITASUAS 2026.

Local de destino: Auditório do IDEMA – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Período do Afastamento: 03 de março a 05 de março de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 02 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:7AE992C3

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026.

PORTARIA Nº 030/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 055/2026-SMPAF, de 03 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **ANGELO THAYNAN LEMOS VIANA**, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Solenidade de Posse do novo presidente da FEMURN.

Local de destino: Hotel SENAC Barreira Roxa – Via Costeira, Natal/RN.

Período do Afastamento: 04 de março a 05 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E052F509

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026.

PORTARIA Nº 031/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2026-GC, de 03 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), ao Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Solenidade de Posse do novo presidente da FEMURN.

Local de destino: Hotel SENAC Barreira Roxa – Via Costeira, Natal/RN.

Período do Afastamento: 04 de março a 05 de março de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CA858532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado destinados as Unidades de Ensino deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R$ 64.400,00.
Paraná - RN, 03 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9F5707F9

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de material escolar para montágem e distribuição de kit escolar para atender aos alunos das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO ALFERES PINHEIRO - R$ 64.241,00.
Paraná - RN, 03 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0F4D9B8F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – PARANA/RN
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ,** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **PARANÁ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.
1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR,** para o município de **PARANÁ/RN**.
1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:
a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS e FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS,** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;
b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;
d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO
2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados,** bem como a **FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº

14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **02 e 03 de março,** de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura,** sito a **Avenida Joaquim Luis, 290 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000,** ou através do e-mail: secdeculturaeturismoparana@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2025** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 - **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artisticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 – **OFICINA e FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

CATEGORIA	QUANT. DE PREMIOS	VALOR POR GRUPO/PESSOA	VALOR TOTAL
AUDIOVISUAL	**01**	**3.000,00**	**3.000,00**
ARTESANATO	**03**	**850,00**	**2.550,00**
DANÇA	**01**	**7.389,00**	**7.389,00**
MUSICA	**04**	**1.600,00**	**4.800,00**
FESTAS E CELEBRAÇÕES	**02**	**8.750,36**	**17.500,72**
FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS	**01**	**10.389,00**	**10.389,00**

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS: 45.628,72

AS CATEGORIAS ESTÃO DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, INSERIDO NA PLATAFORMA CULTBR.

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem

5.5 - Os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital**.**

5.6 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 45.628,72(QUARENTA E CINCO MIL, SEISSENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

Unidade orçamentária: 2013 - CULTURA E TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 5 - Turismo e Cultura Valorizados
Ação: 2.18 - AUXILIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL, ARTISTICO E ARTES LOCAL
Elemento de despesa: 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	DATA
Publicação do Edital	Publicação no diário oficial do município	27/02/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	02/03/2026
Prazo final para apresentação de propostas	02 (dois) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	03 e 06/03/2026
Resultado Preliminar	01 (um) dias após o encerramento das inscrições	09/03/2026
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dias útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	10/03/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação	11/03/2026
Resultado final	01 (um) dias após o resultado da apresentação dos recursos	12/03/2026
Pagamento dos habilitados	Até 05 dias a contar da publicação de Homologação Final	A partir de 16/03/2026

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura.**

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:
I - Membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;
VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.
8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.
8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) **Critérios** de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

ESTETICA > 0 a 05 pontos
O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?

ORIGINALIDADE > 0 a 05 pontos
O **PROJETO CULTURAL** realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou persona?

PESQUISA E VIVENCIA > 0 a 05 pontos
O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?

QUALIDADE E APRESENTAÇÃO > 0 a 05 pontos
O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?

QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAIS > 0 a 05 pontos
Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?

b) **Critérios** de **AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, tendo como pontuação: **01(um) PONTO para Sim e 0(zero) PONTO para Não**

PUBLICO ALVO
O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**

CONTRAPARTIDA
A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulneráveis socialmente?

PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA
Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?

ASSESSIBILIDADE
O projeto inclui acesso à pessoa portadoras de deficiência?

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**
10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
c) Cópia do RG e CPF;
d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
e) Portifólio de atividades;
f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.
11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;
11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO
12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA
13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.
13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.
13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.
14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura.**
15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **PARANÁ/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**
16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.
16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
16.6 - Para mais informações referentes à **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura,** situada na **Avenida Joaquim Luis, 290 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000,** ou através do e-mail: secdeculturaeturismoparana@gmail.com

Paraná/RN, 27 de fevereiro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo):_____ _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Endereço: _____
Bairro:_____Cidade:_____
CEP: _____
Telefone (): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO
TITULO DA PROPOSTA
Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).
Informações adicionais
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN.**
Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.
Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF/CNPJ

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF/CNPJ

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - PARANÁ/RN

ANEXO III –

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – PARANÁ/RN,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1.
2.
3.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF/CNPJ

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0951B263

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Trator Agrícola para Corte de Terra de pequenos produtores rurais deste Município de Paraná – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 91019/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Francisco Dantas. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.122.6.2.236 – Fomentar corte de terra ao pequeno e médio agricultor 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03020/2026 - 02.03.26 - AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 390.750,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B944722F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2026. OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado destinados as Unidades de Ensino deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/03/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:03E52CF3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2026. OBJETO: Fornecimento de material escolar para montágem e distribuição de kit escolar para atender aos alunos das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/03/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:99F8452C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Paraú, por intermédio da Comissão de Contratação de Licitação designados pela Portaria nº 004/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ESTETICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PARAU-RN**. O Edital encontra-se a disposição na sala da Comissão de Contratação localizado à Rua Capitão Manoel Martins, 84 - Centro,

Paraú/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente na sala da Comissão de Contratação, no período de 03 de março de 2026 a partir das 08h00min até dia 05 de março de 2026, encerrando as 15h:00min.

Parau/RN, 03 de março de 2026.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BC0740C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 008/2026/PMP/ADM
03 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA,** Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Um) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Aula Inaugural do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - capacitaSUAS, que ocorrerá no dia 04 de março de 2026 no Auditório do IDEMA, Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D583E28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 009/2026/PMP/ADM
03 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALESSANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA,** Psicóloga da Assistência Social, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022.** 01 (Um) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Aula Inaugural do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - capacitaSUAS, que ocorrerá no dia 04 de março de 2026 no Auditório do IDEMA, Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0A085284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com objeto: **Fornecimento de birôs, cadeiras acolchoadas, mobiliário para refeitório e armários, para atendimento das necessidades das unidades da Educação Fundamental** e o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05 de março de 2026, às 08h00.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10 de março de 2026, às 08h00.
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 10 de março de 2026, das 08h01 às 10h01.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital da presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://app.topsolutionsrn.com.br//Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx**; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Parelhas RN, 03 de março de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante.

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:1C9867ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.973/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 7.973/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SANDALIAS ESCOLARES.

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Vigência: 26/02/2026 até 26/02/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor:

L & J TRANSFER LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.046.164/0001-07, com sede na avenida Diogo Velho, 140, Centro – João Pessoa-PB, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF N° 030.***.***-00.

Lote 2- Sandálias					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	SANDÁLIAS tipo babuche na cor preto (Masculino e Feminino) n° 17 ao 30, modelo similar à marca Crocs, em material PVC expandido, fechadas na frente, com ventilação lateral, alça móvel traseira e solado antiderrapante.	Unidade	1.100	R$ 26,70	R$ 29.370,00
9	SANDÁLIAS tipo babuche na cor preto (Masculino e Feminino) n° 31 ao 42, modelo similar à marca Crocs, em material PVC expandido, fechadas na frente, com ventilação lateral, alça móvel traseira e solado antiderrapante.	Unidade	1.000	R$ 29,80	R$ 29.800,00
VALOR TOTAL: R$ 59.170,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6C96C412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2025. PROCESSO: 2.646/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2025.

PROCESSO: 2.646/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

CONTRATADA: **DIEGO RAPHAEL DE AZEVEDO MACEDO**, inscrita no CNPJ n° 42.206.077/0001-62, com sede na Rua Da Mangueira, 313, Ivan Bezerra, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos da ata de registro de preços 129/2025, proveniente do processo administrativo 2.646/2025, Pregão eletrônico 15/2025, cujo objeto se refere à para **"SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo de quantitativo da ata de registro de preços 129/2025, proveniente do processo administrativo 2.646/2025, Pregão eletrônico 15/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 no item:

0002572 - Transporte de pessoal em visita domiciliar na zona urbana, com duração mínima de até 30 minutos, em veículo de passeio. especificação: capacidade mínima de 5 passageiros, tempo máximo de uso de 5 anos, ar condicionado e 4 portas.

Quantitativo já aditivado: 7.512
Unidade de medida: Unidade

ASSINATURA: 02/03/2026**.**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1704745D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 109/2026 DISPENSA 05/2026 CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 109/2026
DISPENSA 05/2026

CONTRATO Nº 40/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL

Data da Assinatura: 03/03/2026.

Vigência: 03/03/2026 até 03/03/2027

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.877.924/0001-64, com sede na Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, Parelhas-RN- CEP 59.360-000, representado pelo(a) senhor(a) Fátima do Rosário de Oliveira Lima**,** inscrito no CPF N° 039.***.***-35.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0026709 Aristab 1mg/mL, caixa com 1 frasco com 150mL de suspensão oral + seringa dosadora	Frasco	48	R$ 212,00	R$ 10.176,00.
VALOR TOTAL: R$ 10.176,00 (Dez mil, cento e seenta e seis reais)					

Ação: 2050
Fontes: 15001002

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A7C638FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 50/2026 DISPENSA 01/2026 CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 50/2026
DISPENSA 01/2026

CONTRATO Nº 36/2026

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE CAMA E DESCANSO PARA O ATENDIMENTO DAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Vigência: 27/02/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

JUTEX LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.889.648/0001-36, com sede na Rua Arcos, nº 909 CEP:30.285-100 na cidade de Belo Horizonte, RN - CEP: 59140200, representado pelo(a) senhor(a) André Hubmaier da Silva Bittencourt**,** inscrito no CPF N° 053.***.***-64.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0028141- - Lençol: lençol avulso com elástico com acabamento e bainha nos quatro lados; tamanho colchão para berço 1,30 X0,60 X 0,10 M; composição em 100% algodão, Cores variadas.	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R$3.000,00 (Três mil reais)					

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – **FONTE**:15420000
Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche –**FONTE**: 15420000
Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola –**FONTE**: 15420000
Ação: 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL –**FONTE**: 15500000
Ação: 2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE – **FONTE**:15500000
Ação: 2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA -**FONTE**: 15500000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:74E58E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 50/2026
DISPENSA 01/2026 CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 50/2026
DISPENSA 01/2026

CONTRATO Nº 37/2026

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE CAMA E DESCANSO PARA O ATENDIMENTO DAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Vigência: 27/02/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.889.648/0001-36, com sede na Rua Tonheca Dantas 371, Centro - Carnaúba Dos Dantas-RN, representado pelo(a) senhor(a) Alfredo Henrique Lino Dantas**,** inscrito no CPF N° 016.***.***-41.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	Colchão para berço, densidade 18, medindo 1,30 x0,60 x 0,10 m, revestido com material impermeável, reforçado, tecido 51% viscose e 49% poliéster, confeccionado em placa de espuma, 100% poliuretano, antialérgico e antiácaro.	UND	25	R$101,00	R$ 2.525,00
0002	Colchonete para Repouso: Dimensões: medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica	UND	50	R$91,00	R$4.550,00
VALOR TOTAL: R$ 7.075,00 (Sete mil e setenta e cinco reais)					

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – **FONTE**:15420000
Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche –**FONTE**: 15420000
Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola –**FONTE**: 15420000
Ação: 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL –**FONTE**: 15500000
Ação: 2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE – **FONTE**:15500000
Ação: 2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA -**FONTE**: 15500000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:639CD504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 7.245/2025
ADESÃO 01/2026 CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 7.245/2025
ADESÃO 01/2026

CONTRATO Nº 41/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN

Data da Assinatura: 03/03/2026.

Vigência: 03/03/2026 até 31/12/2027

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, s/n, lote 04, Distrito industrial 1, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, representada neste ato pelo Sr. José Pereira da Costa Júnior, inscrito no CPF sob nº. 534.xxx.xxx-04.

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtde Pretendida	Valor Unitário	Valor Global
0007	ESTANTE DUPLA FACE	UND	10	R$ 4.800,00	48.000,00
0014	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL	UND	12	R$ 5.400,00	64.800,00
0016	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	UND	120	R$ 690,00	82.800,00
0017	CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND	300	R$ 720,00	216.000,000
0021	CONJUNTO COLETIVO ADULTO	UND	15	R$ 4.600,00	23.000,00

Ação: 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental – 15420000 Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola – 15420000 Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche – 15420000 Ação: 1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação – 15500000 Ação: 1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação – 15500000 Ação: 1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO - 15500000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3A2FC031

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°088/2026-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°088/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 1000802			
CPF: 618.158.884-15			
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COEGEMAS/RN), QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE MARÇO DE 2026, EM NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 03/03/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			**150,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 03 de março de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D4A7DEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2026, DE 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 028/2026, DE 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) JULIA MARIA DA SILVA portador(a) do documento de Identidade n.º X.194.XXX-ITEP-RN, nscrita no CPF sob o n.º XXX.612.474-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO SCFV na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 03 (três) de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:CCC6F9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00003/2026, 02 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 38.420,97 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de janeiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0007 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3190910000 - Sentencas judiciais	20.870,97
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390350000 - Servicos de consultoria	17.550,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**38.420,97**

Anexo II

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0007 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	20.370,97
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0007 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	500,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.000,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.550,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	**38.420,97**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:EB46D8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **REGIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 903353, portadora da CTPS n° 30470, Série 00014-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2018, a ser gozada no período de 25/02/2026 a 25/05/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4F3E6497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **VANDILMA NOGUEIRA DE MENEZES DANTAS**, brasileira, matrícula nº 903485, portadora da CTPS n° 11034, Série 0035-PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2025, a ser gozada no período de 25/02/2026 a 25/05/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9C23A468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **WIGNA DE BEGNA FERREIRA JÁCOME DO NASCIMENTO**, brasileira, matrícula nº 903523, portadora da CTPS n° 82678, Série 00013-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 25/02/2026 a 25/05/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:50BBCE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MANOEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 049.672.994-23 do Cargo em Comissão de CCIV – C**oordenador do Programa Auxílio Brasil,** do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:42D8092A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **MARIA LINDERLAN DE ALMEIDA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **MARIA LINDERLAN DE ALMEIDA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **MARIA LINDERLAN DE ALMEIDA**, matrícula nº 903132, CPF nº 328.811.264-72, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.
Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **MARIA LINDERLAN DE ALMEIDA**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9923FBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **CLÉCIA MARIA FERREIRA DE PAIVA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **CLÉCIA MARIA FERREIRA DE PAIVA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **CLÉCIA MARIA FERREIRA DE PAIVA**, matrícula nº 902551, CPF nº 020.664.974-60, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.
Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **CLÉCIA MARIA FERREIRA DE PAIVA**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:FE02170B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ELIZANGELA CARDOSO RODRIGUES**, brasileira, matrícula nº 902624, portadora da CTPS n° 60271, série nº 0012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 25/08/2025 a 2/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F6ABE2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JAILMA CORDEIRO DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900435, portadora da CTPS n° 6521887, série nº 0060/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 01/03/2026 a 29/04/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:75CA01CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **EDILSON VICENTE DE FREITAS**, brasileiro, matrícula nº 902594, portador da CTPS n° 88354, Série 597-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 02 de março de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C94C82E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **RISIA MAIA DE MEDEIROS FILHA**, brasileira, matrícula nº 903361, portadora da CTPS n° 09109, série nº 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 25/02/2026 a 25/05/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REG ISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E0F41F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO EXTERNA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MANOEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 049.672.994-23 para o Cargo em Comissão de

CCIII – **ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO EXTERNA**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo**,** do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1DEAB634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE COTAÇÃO PREÇO 01/2026.

O Município de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, na cidade de Pedra Preta/RN, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, torna público o interesse em realizar cotação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Considerando o exposto e a intenção de cotação para o objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: cplpedrapreta@gmail.com das 08h00min às 13h00min. Pedra Preta-RN, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2013A280

CPL
AVISO DE COTAÇÃO PREÇO 02/2026.

O Município de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, na cidade de Pedra Preta/RN, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, torna público o interesse em realizar cotação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Considerando o exposto e a intenção de cotação para o objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: cplpedrapreta@gmail.com das 08h00min às 13h00min. Pedra Preta-RN, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F2B3BA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora BILGA BANDEIRA DE SOUZA, Matricula: 191, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de março de 2026, para participar da reunião do COEGEMAS, das 8:30h as 17h.

Pedra Preta/RN, 02 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:A5CDCA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora VALERIA DE SOUZA PEGADO, Matricula: 1271, ocupante do Cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO- AREA ASSISTENTE SOCIAL, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de março de 2026, para participar da reunião do COEGEMAS, das 8:30h as 17h.
Pedra Preta/RN, 02 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:8FE4052D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN E A EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro, CEP: 59.547-000, Pedra Preta – RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA – CPF: 0**.*1*.**4-**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, do Decreto nº 7.892/2013, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, resolve **CANCELAR** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025, celebrada com à empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Leonardo Teixeira, nº 246, Bairro: Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-540, Telefone: (84) 3316-5726; E-mail: dismedmossoro@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN

FERNANDES COSTA, portador do CPF nº 0**.*9*.**4-**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, firmada entre o Município de Pedra Preta/RN e a pessoa jurídica DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme consta nos autos, a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA solicitou formalmente pedido de desistência, justificando que a empresa encontra-se em processo judicial, situação que tem impactado diretamente sua capacidade operacional e financeira, comprometendo o regular cumprimento de parte das obrigações assumidas da ata de registro de preços n°004/2026, circunstância alheia à nossa vontade, o que impossibilita o fornecimento dos itens.

2.2. Diante disso, tendo em vista a impossibilidade do fornecimento dos itens vencidos pela empresa supracitada, restou motivada o cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, a contar da assinatura deste Termo, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que dispõe o ITEM 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, SUBITEM 5.9., in verbis:

[...]

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

[...].

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos provenientes do presente instrumento e não citadas neste que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

5.2. E, para fins de formalização do presente CANCELAMENTO UNILATERAL, o Município de Pedra Preta/RN firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta/RN, em 03 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F3665845

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN E A EMPRESA GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro, CEP: 59.547-000, Pedra Preta – RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA – CPF: 0**.*1*.**4-**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, do Decreto nº 7.892/2013, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, resolve **CANCELAR** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025, celebrada com à empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro: Linho, Erechim/RS – CEP: 99.704-480, Telefone: (54) 3712-5630; E-mail: licita.dgl@gmail.com, representada legalmente pela Sra. CAMILA LIOTTO, portadora do CPF nº 0**.*5*.**0-**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, firmada entre o Município de Pedra Preta/RN e a pessoa jurídica GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme consta nos autos, a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA solicitou formalmente pedido de desistência, justificando haver equívoco nos lances ofertados e que os valores registrados restaram inexequíveis.
2.2. Diante disso, tendo em vista a impossibilidade do fornecimento dos itens vencidos pela empresa supracitada, restou motivada o cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, a contar da assinatura deste Termo, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que dispõe o ITEM 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, SUBITEM 5.9., in verbis:

[...]

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

[...].

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos provenientes do presente instrumento e não citadas neste que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

5.2. E, para fins de formalização do presente CANCELAMENTO UNILATERAL, o Município de Pedra Preta/RN firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta/RN, em 03 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27349604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN E A EMPRESA H A CUNHA PRAXEDES LTDA e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro, CEP: 59.547-000, Pedra Preta – RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA – CPF: 0**.*1*.**4-**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, do Decreto nº 7.892/2013, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, resolve **CANCELAR** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025, celebrada com à empresa H A CUNHA PRAXEDES LTDA, CNPJ nº 12.847.230/0001-70, com sede na Rua Rolo Eufrasio, nº 42, Bairro: Abolição, Mossoró/RN – CEP: 59.612-540, Telefone: (84) 2142-4943; E-mail: distribuidorasuperfarma@outlook.com, representada legalmente pelo Sr. ALLAN CESAR PRAXEDES MENEZES, portador do CPF nº 0**.*2*.**4-**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, firmada entre o Município de Pedra Preta/RN e a pessoa jurídica H A CUNHA PRAXEDES LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme consta nos autos, a empresa H A CUNHA PRAXEDES LTDA solicitou formalmente pedido de desistência, justificando que por motivos supervenientes e imprevisíveis, notadamente relacionados à elevação extraordinária de custos de aquisição, logística e insumos essenciais.
2.2. Diante disso, tendo em vista a impossibilidade do fornecimento dos itens vencidos pela empresa supracitada, restou motivada o cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 009/2026, a contar da assinatura deste Termo, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que dispõe o ITEM 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, SUBITEM 5.9., in verbis:

[...]

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

[...].

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos provenientes do presente instrumento e não citadas neste que de outra forma não forem solucionadas, com

expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

5.2. E, para fins de formalização do presente CANCELAMENTO UNILATERAL, o Município de Pedra Preta/RN firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta/RN, em 03 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2FA55497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro, CEP: 59.547-000, Pedra Preta – RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA – CPF: 0**.*1*.**4-**, vem **APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES,** pelas considerações a seguir expostas:
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2025, com início de sessão em 27/01/2026, no qual, sagrou-se como vencedoras, dentre outras, as empresas: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24; H A CUNHA PRAXEDES LTDA, CNPJ nº 12.847.230/0001-70 e DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34;
CONSIDERANDO os pedidos de desistências protocolados eletronicamente nesta Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN;
CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de desistência e, consequentemente, o CANCELAMENTO das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS pactuadas com as empresas supramencionadas;
CONSIDERANDO a natureza essencial para a continuidade dos serviços ofertados por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 90, §4°, Inciso I da Lei 14.133/21, (Nova Lei de Licitações):

[...]

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

[..].

DIANTE DO EXPOSTO, o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente aos ITENS 001 / 005 / 007 / 009 / 011 / 018 / 019 / 022 / 024 / 027 / 032 / 037 / 040 / 054 / 055 / 066, para se fazerem presentes (de forma online) **a partir das 09h:01min, do dia 05 de março do corrente ano,** para apresentarem manifestação formal diretamente no sistema do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, quanto ao interesse em assumir aos ITENS REMANESCENTES, de modo, a ser promovida negociação direta (de forma, que a omissão de pronunciamento da empresa, no tempo previamente estipulado via chat eletrônico, será compreendida como ciência do arremate, nas condições propostas e posterior pactuação de Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei, objetivando o atendimento ao Interesse Público.

Pedra Preta/RN, em 03 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:063E57B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 070/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Jane Cleide Lopes Silva,** mat. 578, merendeira, lotado(a) na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F323E1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2026 - REPUBLICADO *

PORTARIA Nº 092/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		SIMONE BARBOSA DA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 069.261.494-02		MATRÍCULA:		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00*
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00*

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2AB91800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2026 - REPUBLICADO*

PORTARIA Nº 093/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		FRANCINARIA SOARES ABREU		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 094.815.554-02		MATRÍCULA: 2712		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00*
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00*

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ADA89CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2026 - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 094/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		IARA POLIANNA MENDES		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRA TUTELAR		
CPF: 078.755.364-64		MATRÍCULA: 1207		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1/2	MOSSORÓ/RN.	16* DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00*
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00*

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março*. Local: Mossoró/RN. Data: 16 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7E63FDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PORTARIA 095/2026 - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 095/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR		
CPF: 096.725.024-27		MATRÍCULA: 1275		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00*
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00*

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 de MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DF0D370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTARIA 071/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 071/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Sérgio da Silva Paiva,** mat. 220, Agente do PACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:66FEF8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito público, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN,** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, doravante denominado **PERMUTANTE 1,** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, doravante denominado **PERMUTANTE 2,** resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,** conforme solicitação formalizada por meio do Ofício GP e nº 024/2026 – GP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a permuta **exclusiva** entre as seguintes servidoras públicas municipais:
I – **FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**, matrícula nº 7951/1, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao quadro funcional do Município de Pedro Avelino/RN;
II – **FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao quadro funcional do Município de Afonso Bezerra/RN.
Parágrafo único. A presente permuta ocorre única e exclusivamente entre as servidoras acima qualificadas, não se estendendo a quaisquer outros servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO FUNCIONAL
As servidoras permanecerão vinculadas aos seus respectivos Municípios de origem, mantendo todos os direitos, vantagens e deveres inerentes aos seus cargos efetivos, não havendo qualquer alteração do vínculo jurídico-funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO
Cada Município permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, encargos sociais e demais vantagens legais de sua respectiva servidora, não havendo transferência de ônus financeiro entre os Municípios permutantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE FUNCIONAL
O controle de frequência e das atividades funcionais será realizado pelo Município onde as servidoras estiverem em efetivo exercício, devendo ser encaminhados relatórios periódicos ao Município de origem para fins de registro funcional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO
O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes ou por solicitação de qualquer das servidoras, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO INTERESSE PÚBLICO
O presente Termo é celebrado com fundamento no interesse público, na cooperação entre os entes municipais e na busca pela melhoria da prestação do serviço público educacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Avelino/RN, 23 de fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita - Pedro Avelino/RN.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito - Afonso Bezerra/RN.

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES.
Servidora - Pedro Avelino/RN.

FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA.
Servidora - Afonso Bezerra/RN.

Testemunha 1.

Testemunha 2.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:23AA91E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20260120001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260120001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico (SRP) nº 20260120001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município, com sessão pública realizada às 09h01min do dia 26 de fevereiro de 2026, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista que **não houve comparecimento de interessados** ao certame.

O processo será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pilões/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:469F82BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025. (CORTES DE TERRAS)

CONTRATO Nº 20260205001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260205001

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, e AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 49.252.453/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada locação de máquinas tipo tratores com capacidade para operacionalizar com grades de disco simples e hidráulicas aradora para prestação de serviço de preparo de solo (corte de terra), na zona rural deste município, conforme condições e especificações constantes no item 01 do Termo de Referência, Anexo ao Edital nº 91019/2025, gerenciada pelo município de Francisco Dantas/RN.
VIGÊNCIA: de 02/03/2026 a 02/03/2027.
VALOR GLOBAL: R$ 390.750,00 (trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta mil reais).
FONTE DE RECURSOS: - 702 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.76 . 0 . 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

ASSINATURA: 02/03/2026

Pilões/RN, 02 de março de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:69349AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O Município de Pilões/RN, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, HOMOLOGA e RATIFICA a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91019/2025, gerenciada pelo Município de Francisco Dantas/RN, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO
Contratação de empresa especializada na futura e eventual locação de máquinas tipo tratores com capacidade para operacionalizar com grades de disco simples e hidráulicas aradora para prestação de serviço de preparo de solo (corte de terra), na zona rural deste município, conforme condições e especificações constantes no item 01 do Termo de Referência, Anexo ao Edital nº 91019/2025.

FORNECEDOR
- AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA;
- CNPJ/MF nº 49.252.453/0001-02;
- RN – 075 – anexo n°38, zona rural, em Pilões/RN.

VALOR TOTAL DA ADESÃO
- R$ 390.750,00 (trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA
- Conforme prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 e condições nela estabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
702 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.76 . 0 . 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recursos:
15010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

Pilões/RN, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:4254A4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20260211002 - UNIFORME ESCOLAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20260211002

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20260211002

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, de acordo com o termo de referência e seus anexos, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola 2 a 5anos), ensino fundamental (1º ao 9º ano – 6 a 14 anos) e EJA(Adultos).

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA , nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;
- CNPJ: 15.795.238/0001-28;
- Rua Pe. Carlos, 265 – Cascalho, Cep. 59.965-000 –Alexandria/RN

VALOR TOTAL:
- R$ 47.080,07 (quarenta e sete mil e oitenta reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Despesa: 854 - 2 . 2009 . 12 . 361 . 11 . 2.151 . 0 . 339032 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

BASE LEGAL:
- Artigo 72, ins. II da Lei nº 14.133/21.

Pilões/RN, em 25 de fevereiro de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:09967828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 20260130001 – LOCAÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE PESADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260130001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **20260130001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pilões/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20260130001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pilões/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

MHF DE FREITAS LTDA (14148901000130) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:7079EDA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20260211002 – UNIFORMES ESCOLARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20260211002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260211002

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, de acordo com o termo de referência e seus anexos, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola 2 a 5anos), ensino fundamental (1º ao 9º ano – 6 a 14 anos) e EJA(Adultos).

CONTRATANTE:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;
- CNPJ: 15.795.238/0001-28;
- RUA PE. CARLOS, 265 – CASCALHO, CEP. 59.965-000 – ALEXANDRIA/RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 47.080,07 (quarenta e sete mil e oitenta reais e sete centavos)

VIGÊNCIA
- 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Despesa: 854 - 2 . 2009 . 12 . 361 . 11 . 2.151 . 0 . 339032 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

BASE LEGAL:
- Dispensa de Licitação nº 20260211002, processada nos termos do artigo 72, ins. II da Lei nº 14.133/21.

Pilões/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:0787556C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 20260129001 – 20260130001 – LOCAÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE PESADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260130001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20260130001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pilões/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pilões/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

MHF DE FREITAS LTDA (14148901000130) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura da (s) Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:556B2CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025

Dispõe sobre a formação da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Portalegre/RN para o exercício de 19 de novembro de 2025 a 05 de julho de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 392/2017, alterada pelas Leis Municipais nº 468/2021 e nº 542/2023, e conforme disposições de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o pedido voluntário de desligamento do Senhor Rodrigo Rodrigues Araújo da Mesa Diretora;
CONSIDERANDO as disposições regimentais relativas à vacância ou desistência de cargos da diretoria;
CONSIDERANDO as deliberações da reunião extraordinária realizada em 19 de novembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Portalegre/RN, para o período de 19 de novembro de 2025 a 05 de julho de 2026, com a seguinte composição:
I – Presidente: Ana Cecília Calixto de Oliveira (Representante das Comunidades Remanescentes de Quilombolas);
II – Vice-Presidente: Vinícius Batista Vieira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2025.

ANA CECÍLIA CALIXTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2FE400BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMAS
Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº397/2027 alterada através da Lei Municipal Nº 434/2019 e com base do seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (LOAS): Dispõe sobre a organização da Assistência Social e é a base para o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, a qual aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Educação Permanente para execução 2026 - 2027, segundo a regulamentação das normativas vigentes.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA
Presidente do CMAS –
Portaria nº 285/2025/GP de 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:21897178

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMAS
Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 397/2017, alterada pela Lei Municipal nº 434/2019, e com base em seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, especialmente quanto à responsabilidade do órgão gestor na elaboração do Plano de Assistência Social e à sua submissão à aprovação do respectivo Conselho;
CONSIDERANDO o art. 119 da NOB/SUAS, que atribui aos conselhos a competência para normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO as deliberações da plenária deste colegiado realizada em 13 de fevereiro de 2026, registradas em ata;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – Gestão 2026-2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA
Presidente do CMAS –
Portaria nº 285/2025/GP, De 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:318D8B0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 167, DE 03 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 167, DE 03DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diáriaintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C47C176A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 168, DE 03 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 168, DE 03DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**,**1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **03de Março**do corrente ano, para tratar de assuntos administrativosem **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C054F10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145, DE 03 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 145, DE 03 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 03 de março do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:24F5F017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 146, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Sabrina Germano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 342.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 540, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7385CBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 147, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Denisiana da Silva Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-59, matrícula funcional nº 914, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4619E61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 148, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Maria Conceição de Souza Costa, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-30, matrícula funcional nº 398, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6BC417CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 149, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Isabel Cristina de Souza Santos, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 394, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00**

(sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:27519422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 150, DE 03 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Fernando Gustavo Barros Pinto, inscrito no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-03, matrícula funcional nº 543, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 05 de março de 2026, para participar da oficina sobre Fundo da Infância e Adolescência (FIA) promovido pela Escola de Conselhos do RN, conforme documentos anexados ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32D4057A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2026. Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE DOIS AUTOCLVAES HORIZONTAIS DE MESA COM CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO FEITOSA, NO SITÍO MARETAS E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SITIO GANGORRA, DESTE MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 03/03/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A213D25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00007/2026

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00007/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE DOIS AUTOCLVAES HORIZONTAIS DE MESA COM CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO FEITOSA, NO SITÍO MARETAS E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SITIO GANGORRA, DESTE MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34, com valor total de R$ R$ 7.980,00.

Rafael Fernandes - RN, 03de março de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AD23065B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 013 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINIO

PORTARIA Nº 013/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município,

bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO**, **1,5 (uma diária e meia)**, no valor total de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, no período de **03 a 04 de março de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará de:
I – Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, a realizar-se no dia 03/03/2026, no Auditório do Complexo Cultural da Rampa, em Natal/RN;
II – Aula inaugural do Programa CapacitaSUAS, no dia 04/03/2026, no auditório do IDEMA, em Natal/RN, para tratar de temas relacionados à sua pasta funcional junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para 03/03/2026 e retorno em 04/03/2026.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 27 de fevereiro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:94C3EBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **04 e 05 de março de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 03 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
290	Maria Aurenivea de Andrade Augusto	CONVOCADA	14°

ANEXO II

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:4C7C41DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 014/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);
CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;
CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular Shirley Gardenia Ribeiro, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/03/2026 a 30/03/2026.
Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º/03/2026.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 03 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:7EF4FD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026176//2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026176//2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GISLAYNE CHIRLE DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.403.554-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.250,00 (dose mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).
DESPESA 197: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:92EFE804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 092/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 092/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:30B67582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 096/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 096/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:32CD1443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 097/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 097/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97D35F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 098/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 098/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUANA ALVES DINIZ**, Técnica de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró/RN, para acompanhar paciente em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9663D641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 099/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 099/2026 RIACHO SANTANA/RN, 3 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:66CC67EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 027/2024, que possui como objeto a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marmoraria destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **JANAILTON DUARTE MARMORE E GRANITO - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.123.934/0001-59, sediado(a) na Rua Wlisses Medeiros, 18, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 05 de março de 2026 até o dia 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 03 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 03 de março de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:34E3DF08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 030/2024, que possui como objeto a: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediado(a) na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, para fins de acréscimo de valor em 4,30%, bem como prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 12 de março de 2026 até o dia 12 de março de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 02 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 02 de março de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BCC61610

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82, sediado(a) na Rua São José, nº 233, Conjunto Novo Horizonte, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual no período compreendido entre **06/03/2026 à 05/03/2027**.

Fundamentação Legal: Art. 57 – II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RAULISON FERREIRA DA SILVA.

Riachuelo/RN, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5244B24A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ALÉM DO MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: MARIA JULIANA ANDRADE DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.580.308/0001-14.

Objeto: acréscimo de 25,00% ao contrato n° 013/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2024.

Valor acrescido: o valor acrescido, é de R$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, importando no valor total anual de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: artigo 124, alínea “b” do inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARIA JULIANA ANDRADE DE MEDEIROS.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C8C0E7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2026 – GPMRF

Conceder diária a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA,** CPF:***.857.824-**, Secretária de Assistência Social, com fulcro na participação na **"Aula Inaugural do Capacita SUAS 2026"** que será realizado no dia 04 de março de 2026, na cidade de Natal, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:84EC690D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2026 – GPMRF

Conceder diária a Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA,** CPF:***.041.214-**, Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na participação na **"Aula Inaugural do Capacita SUAS 2026"** que será realizado no dia 04 de março de 2026, na cidade de Natal, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 03 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC6E1669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº006/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 006/2026, Dispensa de Licitação nº005/2026, contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral (Galão de 20 litros, garrafa de 500ml) e gelo (pacote de 3kg), visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais, bem como do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:EA9CD243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 043/2026

Dispõe sobre a cessão da servidora ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Termo de Cessão 001/2026 celebrado com o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Felipe Guerra-RN e o Município de Rodolfo Fernandes,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder, no período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028, com a permanência do ônus para o Município de Rodolfo Fernandes, a servidora pública municipal **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, efetiva no cargo de Professora do município de Rodolfo Fernandes-RN, portadora da matrícula 170428-0, para o exercício do mesmo cargo no Município de Felipe Guerra-RN.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AAD4423C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 52/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a**Gustavo de Amorim Freire,** Matrícula 171320-5**–** Secretário de Cultura e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, nos dias 04 de março de 2026**, para participar da posse do novo presidente da FEMURN, que será realizado no Hotel SENAC Barreira Roxa na cidade de Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:629EA6F4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 53/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 001/2025**, com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e **na Lei Municipal nº 797/2022**, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Chefe do Poder Executivo Municipal para o desempenho de atividade de interesse institucional do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor de **ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, Matrícula nº **171304-3**, **Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN**, destinada a custear despesas e demais gastos correlatos, em razão de deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de março de 2026**.

Art. 2º O deslocamento a que se refere o artigo anterior tem por finalidade a **participação na solenidade de posse do novo Presidente da FEMURN**, a ser realizada no **Hotel SENAC Barreira Roxa**, na cidade de Natal/RN, evento de relevante interesse institucional para o Município.

Art. 3º A beneficiária ficará obrigada à **prestação de contas** dos recursos recebidos, no prazo e na forma estabelecidos na **Lei Municipal nº 797/2022** e no **art. 16 da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, sob pena de restituição dos valores percebidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2026.

FRANCISCO MATIAS INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Secretário de Administração
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0393CB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1601001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADA: João Queiroz da Silveira, CPF nº 011.690.764-91.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1601001/2025, referente à contratação direta para Locação de Imóvel para funcionamento da Garagem Municipal da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de janeiro de 2026 até 16 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 124, 132 e 137 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
João Queiroz da Silveira – Contratada

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EC4C311C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010002/2025

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09.
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, CNPJ nº 47.463.348/0001-90.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1002001/2025, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo a Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família – ESF), o Hospital Municipal e a Estratégia de Saúde Bucal – ESB.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período subsequente ao término contratual, conforme instrumento originário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:
Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN;
Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – Contratado

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1A955DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2702001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2702001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022601/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ (MF) nº 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa da Padroeira de São José de Rodolfo Fernandes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026, 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 – CULTURA, 392 - DIFUSÃO CULTURAL, 32 - IDENTIDADE CULTURAL DA CIDADE, 2.330 - CUSTEIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 27 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE– CONTRATANTE
ANTONIO NUNES DE ARAUJO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7F5AD0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL N° 91001/2026

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91001/2026 – Processo N° 13010001/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 13010001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91001/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Locação de retroescavadeira sobre pneus**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 399,00000**
Valor Total:	**R$ 159.600,00000**
Participante Vencedor:	**G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**27.064.548/0001-51**
Cidade UF:	**Governador Dix-Sept Rosado - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 159.600,00000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Locação de caminhão-pipa com tanque de aço ou material equivalente, capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros**
Quantidade:	**36 Mês(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5.470,00000**
Valor Total:	**R$ 196.920,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**

Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 196.920,00000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**Locação de caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de 8 m³**
Quantidade:	**36 Mês(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5.480,00000**
Valor Total:	**R$ 197.280,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 197.280,00000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo automotor tipo pick-up leve, com capacidade para 02 (dois) ocupantes**
Quantidade:	**36 Mês(s)**

Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 4.000,00000**
Valor Total:	**R$ 144.000,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 144.000,00000**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo de passeio, tipo automóvel, com no mínimo 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes**
Quantidade:	**48 Mês(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.746,00000**
Valor Total:	**R$ 131.808,00000**

Participante Vencedor:	**SENNA LOCACOES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**61.146.268/0001-20**
Cidade UF:	**Fortaleza - CE**
Valor total Contratado:	**R$ 131.808,00000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 450,00000**
Valor Total:	**R$ 81.000,00000**
Participante Vencedor:	**varela serviços e locações ltda**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**34.451.835/0001-80**
Cidade UF:	**Governador Dix-Sept Rosado - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 81.000,00000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade compatível com sua categoria**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 549,00000**
Valor Total:	**R$ 98.820,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 98.820,00000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade compatível com sua categoria**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	

Valor Unitário:	**R$ 745,00000**
Valor Total:	**R$ 134.100,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 134.100,00000**

Rodolfo Fernandes - RN, 3 de Março de 2026 as 10 horas e 16 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5D3E4ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022601/2026

Ref. Processo Licitatório PMRF/RN nº 25020002/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa da Padroeira de São José de Rodolfo Fernandes-PADRE NUNES.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022601/2026

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa da Padroeira de São José de Rodolfo Fernandes**, junto à empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ 31.373.809/0001-92, representante exclusivo da PADRE NUNES, localizada à Missionário Gunnar Vingren, nº 1904, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:22505A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL N° 91001/2026

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91001/2026 – Processo N° 13010001/2026

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 13010001/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91001/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Locação de retroescavadeira sobre pneus**

Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 399,00000**
Valor Total:	**R$ 159.600,00000**
Participante Vencedor:	**G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**27.064.548/0001-51**
Cidade UF:	**Governador Dix-Sept Rosado - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 159.600,00000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Locação de caminhão-pipa com tanque de aço ou material equivalente, capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros**
Quantidade:	**36 Mês(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5.470,00000**
Valor Total:	**R$ 196.920,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 196.920,00000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**Locação de caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de 8 m³**
Quantidade:	**36 Mês(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5.480,00000**
Valor Total:	**R$ 197.280,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 197.280,00000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo automotor tipo pick-up leve, com capacidade para 02 (dois) ocupantes**
Quantidade:	**36 Mês(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 4.000,00000**
Valor Total:	**R$ 144.000,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 144.000,00000**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo de passeio, tipo automóvel, com no mínimo 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes**
Quantidade:	**48 Mês(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.746,00000**
Valor Total:	**R$ 131.808,00000**
Participante Vencedor:	**SENNA LOCACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**61.146.268/0001-20**
Cidade UF:	**Fortaleza - CE**
Valor total Contratado:	**R$ 131.808,00000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo tipo van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 450,00000**
Valor Total:	**R$ 81.000,00000**
Participante Vencedor:	**varela serviços e locações ltda**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**34.451.835/0001-80**
Cidade UF:	**Governador Dix-Sept Rosado - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 81.000,00000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade compatível com sua categoria**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 549,00000**
Valor Total:	**R$ 98.820,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 98.820,00000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade compatível com sua categoria**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 745,00000**
Valor Total:	**R$ 134.100,00000**
Participante Vencedor:	**V F MEDEIROS TRANSPORTES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**25.423.414/0001-54**
Cidade UF:	**RODOLFO FERNANDES - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 134.100,00000**

Rodolfo Fernandes - RN, 3 de Março de 2026 as 10 horas e 17 minutos Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7AAA694C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260023

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 13020001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.612.431/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de terra, objetivando atender as demandas e necessidades dos produtores rurais do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com 14 à 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava, mandioca e etc.	Hora	700	169,00	118.300,00
02	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica/niveladora com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	Hora	500	169,00	84.500,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9EB5D68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ n. 08.358.889/0001-95; e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ nº 08.520.389/0001-08.

OBJETO: Conjugação de esforços para a implementação de uma nova e exclusiva rede de abastecimento de água para o Hospital Municipal Aluízio Bezerra. O **MUNICÍPIO** se obriga a doar 200 (duzentos) tubos soldáveis de 60mm, e o SAAE se obriga a executar todos os serviços técnicos da obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 (cooperação entre entes públicos) e Art. 76, § 3º, I (doação a outro órgão da Administração Pública), ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2026.

ASSINAM: Pelo Município de Santa Cruz/RN: **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA** – Prefeita Municipal. Pelo SAAE: **GILVAN PONTES DA SILVA** – Diretor.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6B57A64A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1101/2026 - GC/PMSC

Revoga Portaria nº 200/2015-GAB, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde nos 050 e 077/25, os quais deram origem ao Processo Administrativo nº 111/25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 200/15, e manter a carga horaria fixada no Edital nº 001/2009, do Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/02/2010, prestado pelo Servidor Efetivo **KELLYNTON DIÊGO DANTAS DE SOUZA**, Matrícula: **5326-0,** para o cargo de **Bioquímico**, que é de 40 horas semanais.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C73B0677

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1102/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **LORENA LAUANA DE PAIVA**, CPF nº 110.XXX.XXX-47, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de março de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:04EF391F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1103/2026 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - *Revogar a Portaria de **nº 03.1093/2026 - GC/PMSC** publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 3741, em 3 de março de 2026.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FCF73B84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1104/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140, ocupante do cargo de Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo

Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 04 de março de 2026, com a finalidade de conduzir paciente e acompanhante para realização de consultas no Instituto CAVIVER, na cidade de Fortaleza/CE, com data de retorno para Santa Cruz/RN no dia 05 de março do presente ano. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:972E2D7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1105/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Francisco de Assis da Silva	Vigia	2024	02 a 31.03.26
Maraisa Pollyana dos Santos S. Adriano	Coordenadora do Mercado Público	2025	02 a 31.03.26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9114CB99

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1106/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 093/26, oriundo da Sec. Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **AMANDA DE LIMA BARROS**, Matricula: 152996-0, Coord. de Programação Orçamentária e Controle Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, são eles: 1º período: **19/03/26 a 02/04/26** e o 2º período de **23/11/26 a 07/12/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **19 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:81ACDFDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1107/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 093/26, oriundo da Sec. Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ILANA MEDEIROS DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matricula: 153430-0, Chefe de Empenho, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, são eles: 1º período: **20/06/26 a 03/08/26** e o 2º período de **03/11/26 a 17/11/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **20 de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:41B8760E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1108/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 093/26, oriundo da Sec. Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil*;*

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **KARLA PATRICIA DOS SANTOS**, Matricula: 152579-4, Contadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, cedida a esta Municipalidade, exercendo suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, são eles: 1º período: **17/08/26 a 31/08/26** e o 2º período de **14/09/26 a 28/09/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **17 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8F463289

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1109/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor*;*

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **MACIEL FERNANDES DA SILVA**, Matricula: 40118/1, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **02/03/26 a 31/03/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:042F7675

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1110/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 093/26, oriundo da Sec. Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil*;*

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **SARA DE OLIVEIRA SILVA**, Matricula: 153031-3, Coordenador de Prestação de Contas, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, são eles: 1º período: **06/04/26 a 21/04/26** e o 2º período de **28/09/26 a 12/10/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **6 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ABE34F06

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1111/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 093/26, oriundo da Sec. Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil*;*

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSE MEDEIROS DA FONSECA**, Matricula: 005384-8, Coordenador de Controle Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, são eles: 1º período: **01/06/26 a 15/06/26** e o 2º período de **13/10/26 a 27/10/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de junho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 3 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:341A9956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 527/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à locação de caminhão "no toco" modelo 8-120 carroceria aberta visando suprir as necessidades precípuas da secretaria municipal de administração de Santa Maria/RN**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 05 de março às 14h00min.

Santa Maria, 03 de março de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AC663E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03031/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3659/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.581.090/0001-90, com sede na Rua Antônio de Sá Leitão, nº 193, Sala A- Novo Horizonte – Assú/RN – CEP 59.650-000, Representante legal, a Sra. Kelly Gonçalves Di Gouveia, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG sob nº **3.210.6** – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.460.744-**, residente Rua Antônio de Sá Leitão, nº 193, Sala A- Novo Horizonte – Assú/RN – CEP 59.650-000;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.*

VALOR GLOBAL: R$ 314.851,93(trezentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51 – Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

KG Construcoes e Servicos
KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5EC3B947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 54-2026.

PORTARIA Nº 54/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **Lucijan Alfredo da Cunha**, matrícula nº 3477, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, com a finalidade de participação em **Oficina e Curso de Formação sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo da Pessoa Idosa (FDI)**, voltados aos membros dos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), visando ao fortalecimento das ações institucionais, à padronização das atuações e à troca de conhecimentos, realizados na cidade de Caicó/RN, no dia 02 de março de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 654/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:64693D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16-2026 – GABPMSM - INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB

PORTARIA Nº 16/2026 – GAB/PMSM

Altera o Comitê de Coordenação responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e pela coordenação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e designa seus membros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Marco Legal do Saneamento Básico);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da participação institucional no processo de planejamento, coordenação e acompanhamento das ações de saneamento básico no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o **Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e pela coordenação, acompanhamento e validação das etapas do processo de elaboração do PMSB.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será composto pelos(as) seguintes representantes, titulares e suplentes:
I – **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN**
Titular: **Kenia Dantas de Souza**
Suplente: **Danilo Oliveira da Silva**

II – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**
Titular: **Artur Vinicius de Sousa dos Santos**
Suplente: **Anne Keyla Gomes**

III – **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**
Titular: **Maria da Guia da Silveira**
Suplente: **Thasia Larissa Bilro Arruda**

IV – **Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Titular: **Maria do Socorro Silva**
Suplente: **Jefferson Nicolau de Sousa Batista**

V – **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: **Aise Tailana da Cunha Ferreira**
Suplente: **Monica Maria Damasceno Araujo**

VI – **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário**
Titular: **Expedito Emidio da Silva**
Suplente: **Evania Maria de Oliveira**

VII – **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santana do Matos/RN**
Titular: **Maria Selma Soares**
Suplente: **Kleber Rocha Xavier**

VIII **– Câmara Municipal de Santana do Matos/RN**
Titular: **Luiz Ferreira de Macedo Junior**
Suplente: **Emerson Barros**

IX **– Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN**
Titular: **João Corcino Barbosa Neto**
Suplente: **Magno Fernandes**

X – **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos/RN**
Titular: **Vemar Brito dos Santos Junior**
Suplente: **Valdir Tomaz Pereira**

Art. 3º O Comitê de Coordenação terá como atribuições:
I – promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades envolvidas;
II – acompanhar técnica e institucionalmente o processo de elaboração do PMSB;
III – validar as etapas e os produtos do processo de planejamento;
IV – apoiar a tomada de decisões estratégicas relacionadas ao saneamento básico no âmbito municipal.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FE0BB2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 58/2026 – GAB/PMSM

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao Prefeito Municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1½ (uma e meia) diárias** ao servidor **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº 3155, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 900,00 (novecentos reais)**.

As referidas diárias destinam-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **05 a 06 de março de 2026**, para participação no **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte**, a ser realizado no **Centro de Convenções de Natal/RN**.

A participação do **Chefe do Executivo Municipal** no referido evento justifica-se pela relevância institucional e estratégica do Fórum, promovido pelo Governo Federal, que tem como objetivo fortalecer a gestão das parcerias entre a União, os Estados e os Municípios, por meio de capacitação, orientação técnica e alinhamento quanto às normas e aos procedimentos relacionados à celebração, execução e prestação de contas de convênios e demais instrumentos de transferência de recursos.

Destaca-se que o evento representa importante oportunidade de articulação institucional e de ampliação do acesso a informações atualizadas sobre captação de recursos federais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão pública municipal e para o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito do Município de **Santana do Matos/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de março de 2026

PAULO SEGUNDO E SILVA
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Matrícula: 3163

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1AFBA942

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas na escala prevista do motorista lotado nesta secretaria referente ao mês de fevereiro/2026.

Art. 2º - As alterações devem ser inseridas na folha de pagamento do motorista no mês de março/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE EXTRA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	2

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:E9535EDB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e WALTER JOSÉ DA SILVA, CPF: XXX.025.084-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **PORTEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2385 – Manutenção da Secretaria de Transportes – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e WALTER JOSÉ DA SILVA(Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EBD04202

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PAULO CÉSAR COSTA DUARTE, CPF: XXX.001.634-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e PAULO CÉSAR COSTA DUARTE(Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:449933AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PRISCILA DA CUNHA SILVA, CPF: XXX.129.294-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e PRISCILA DA CUNHA SILVA(Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2DE3AE65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JÚNIOR, CPF: XXX.190.004-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JÚNIOR(Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:118BE731

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 090.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MOUSLHEI JUAN MARTINS FERREIRA**, CPF: XXX.561.454-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MOUSLHEI JUAN MARTINS FERREIRA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1DFF3689

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **EDNALDO SILVA SOARES DE LIMA**, CPF: XXX.396.774-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e

Serviços Urbanos – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e EDNALDO SILVA SOARES DE LIMA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:84838005

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/03/2010 à 05/03/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n°. 380 e CPF nº XXX.382.934.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/03/2026 a 01/06/2026, reassumindo suas funções em 02 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CF926EE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 à 01/03/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, matrícula n°. 89 e CPF nº XXX.283.424.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/03/2026 a 01/04/2026, reassumindo suas funções em 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:98EFE942

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidor faz jus a licença prêmio de 06 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 23/04/2012 - 22/04/2017 (3 meses) e 23/04/2017 - 22/04/2022 (3 meses);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOAO BENTO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula n°. 191 e CPF nº XXX.415.924.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02/03/2026 a 01/09/2026, reassumindo suas funções em 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BBB3C735

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 10 (dez) meses, referente aos períodos aquisitivos de 04/03/2004 - 04/03/2009 (01 mês); 04/03/2009 - 04/03/2014 (03 meses); 04/03/2014 - 04/03/2019 (03 meses) e 04/03/2019 - 04/03/2024 (03 meses);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DO CEU DE MACEDO DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n°. 257 e CPF nº XXX.388.514.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02/03/2026 a 01/01/2027, reassumindo suas funções em 02 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:77E8EF60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº11 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
r) conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil.
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 03 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
AGENTE ADMINSITRATIVO					
LIDIANA DA CUNHA LOBATO	1ºLUGAR	AGENTE ADMINSTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D983A63D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº12 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
r) conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil.
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 03 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
GARI					
IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS	4ºLUGAR	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS PÚB., SERV. URB. E MEIO AMBIENTE	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EDE7EC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de FARDAMENTO ESPECÍFICO PARA FILARMÔNICA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Calça social em alfaiataria premium (especificações mínimas) – Cor: Azul marinho, calça social SOB MEDIDA, confeccionada em tecido de alfaiataria composto por 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, com gramatura mínima de 240 g/m², cós com passantes para cinto, fechamento frontal com zíper reforçado e botão, bolsos laterais tipo faca, 1 bolso traseiro embutido, costuras reforçadas e acabamento interno profissional. Quantidade: 26 unidades, sendo 16 masculinas e 10 femininas. IMAGEM ILUSTRATIVA CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	26	UNIDADE	R$ -	R$ -
2	Camisa social manga longa em popeline mista (especificações mínimas) – Cor: Azul bebê, camisa social manga longa SOB MEDIDA, confeccionada em tecido popeline misto, composto por 65% poliéster e 35% algodão, com mangas compridas e punhos com fechamento em botão, colarinho estruturado com entretela, fechamento frontal por botões resistentes, bolso frontal, costuras reforçadas e acabamento adequado para uso diário como uniforme. Deverá conter bordado no bolso frontal esquerdo (Brasão da Banda), com largura aproximada de 7 cm, mantendo proporção da logomarca, e bordado na parte superior da manga esquerda (Brasão de Santana do Seridó), com largura aproximada de 7 cm, em alta definição, com linhas resistentes a lavagens e cores fiéis à identidade visual do órgão. Quantidade: 26 unidades, sendo 16 masculinas e 10 femininas. IMAGEM ILUSTRATIVA CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	26	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 03 de março de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:E89E5524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 058/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **HUJAEDESSA DE VASCONCELOS ANDRADE,** Matrícula nº 130200-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/03/2026 à 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 03 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D9522828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004-2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que motivado por impugnação o presente processo foi SUSPENSO, estou retomando a presente licitação.

O **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE""** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 16 de março de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 16 de março de 2026.** As propostas

serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **16 de março de 2026,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de março de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2AB599DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Registro de Preços Eletrônico - 2/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0035665 - PEIXE, CORVINA INTEIRO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, PESANDO 2KG CADA PACOTE. - Valor Referência: R$ 20,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PESCADOS FISH LTDA (03.097.776/0001-60)	Adjudicado em: 03/03/2026 - 08:47:02 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PESCADOS FISH	PESCADOS FISH	14.000,00	285.880,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5FE09642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 2/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0035665 - PEIXE, CORVINA INTEIRO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO, PESANDO 2KG CADA PACOTE. - PESCADOS FISH - Valor Referência: 20,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PESCADOS FISH LTDA	20,42	285.880,00	Homologado em 03/03/2026 08:47:09 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4A92B235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de março de 2026 às 11:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o Registro de Preços, visando Contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme Termo de Referência. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.bnc.org.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 03 de março de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:46C961E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Convoca o candidato do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 02/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 02/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 18 de julho de 2025, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3583; e

CONSIDERANDO a não apresentação dos candidatos convocados anteriormente:

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Candidato do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 02/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 04/03/2026 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
-	NATHAN DE FREITAS OLIVEIRA SILVA	xxx.306.134-xx	*Médico ESF*

Art. 2º - A apresentação da Candidata é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. () Certidão de nascimento ou casamento;
2. () Cópia do RG atualizado e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital;
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
7. () Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
8. () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de fevereiro-26);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acúmulo de cargos públicos

18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		**Cargo/Função:**	
CPF/MF:	**PIS/PASEP:**	**Celular:**	
Endereço Residencial:			
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP.**

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DBBB0C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 042, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 027.944.594-65, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenador Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E0462B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1021 – PMSF/SMAS/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	DUAS DIARIAS		
Valor unitário em R$	R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	R$ 440,00 (QUATROCENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	NATAL- RN		
Data da concessão	02/03/2025		
Datas de afastamento	03/03/2026 a 04/03/2026	Saída/origem	03/03/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	05/03/2026
Beneficiário	**UADJA KEELHA REGIS SALDANHA**		
CPF n.°	052.837.084-70		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: **Participar da assembleia Geral Regional do coegemas -RN neste dia 03 de março de 2026 na rua Nossa Senhora da Candelária, S/N Bairro Candelária em Natal RN, e no dia 04 de março de 2026 participar da etapa final de implementação do programa capacitaSUAS no Rio Grande do Norte, na AV: Alexandrino de Alencar ,1399, tirol , Natal. RN**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 02 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n° 455.474.244-04

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:5551BF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.0025

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Credenciamento nº 001/2026, devidamente homologado, **CONVOCA** os profissionais abaixo relacionados para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, no horário de expediente, para fins de assinatura do respectivo contrato administrativo.

A presente convocação fundamenta-se no **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual estabelece que a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Para o cargo/função de Fisioterapeuta:
1. **Ana Beatriz Santos de Araújo**, inscrita no CPF sob nº 017. ***. ***-51;
2. **Cibele Alves de Medeiros**, inscrita no CPF sob nº 017. ***. ***-07.
Para o cargo/função de Farmacêutico:
3. **Rômulo Helton de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 045. ***. ***-30.

Nos termos do §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração.

O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, conforme previsão legal.

Os convocados deverão apresentar documentos pessoais originais e demais documentos exigidos no edital, caso necessário.
São Fernando/RN, 03 de Março de 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municpal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:06A75D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1029 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1029- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	27 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	28 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	07H DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 HS DO DIA 01 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO ONCOGENETICA NATAL LOCALIZADO AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800, SALA 203 COND ED TIROL BUSINESS CE - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 28 DE FEVERERO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE FEVERERO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B44B6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1030 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 01030 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	02 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	02 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**21:30 H DO 02 DE MARÇO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MERCIA CRISTINA DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL , LOCALIZADO NA RUA SÃO DOMINGOS DO AMARANTE 0329 IGAPÓ NATAL - RN, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B1B26108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1032 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1032 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL -RN		
Data da concessão	02 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	02 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	13h DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:00 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.°	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTA A PACIENTE TAIANY DANTAS DINIZ DE SOUZA QUE IRÁ SER TRANSFERIDA DO HOSPITAL DO SERIDO DE CAICO RN PARA REALIZARA PARTO NA MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AAA70395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1034 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1034 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)		
Valor total em R$	170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	02 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	02 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	13h DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:00 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026DE 2026
Beneficiário	TANIA MARIA SOARES ALVES		
CPF n.°	877.370.434-20		
Cargo e/ou Função	DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O TRANSPORTE DA PACIENTE TAIANY DANTAS DINIZ DE SOUZA QUE IRÁ SER TRANSFERIDO DO HOSPITAL DO SERIDO DE CAICO RN PARA REALIZARA PARTO NA MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:16A7E504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1035 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1035- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)
Destino	CURRAIS NOVOS RN
Data da concessão	03 DE MARÇO DE 2026

Datas de afastamento	03 DE MARÇO 2026	Saída/origem	09HS DO DIA 03 DE MARÇO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:50 hs DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ANTONIA ALVINA DE LIMA DANTAS PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 03 DE MARÇO 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 03 DE MAÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF440173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a execução dos serviços de corte de terra, objetivando atender as demandas e necessidades dos produtores rurais do município de São João do Sabugi/RN. O Credenciamento ficará aberto aos interessados que preencham as condições do Edital a partir de 06/03/2026. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados Portal do Município https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/.

São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2026.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:750630B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de veículos, originais de fábrica, 0km, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, considerando a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do município e garantir transporte adequado, seguro e humanizado aos pacientes que realizam consultas, exames e procedimentos de saúde dentro e fora do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de março de 2026, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de veículos, originais de fábrica, 0km, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, considerando a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do município e garantir transporte adequado, seguro e humanizado aos pacientes que realizam consultas, exames e procedimentos de saúde dentro e fora do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **05/03/2026** até as **10h00min** do dia **16/03/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:CEAA9FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2026-GP/PMSJM, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção de Propostas dos Editais nº 01/2026 - Fomento Cultural (PNAB) e nº 02/2026 – Política Nacional de Cultura Viva, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.399/2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.453/2023, que trata dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade e critérios técnicos na seleção das propostas culturais submetidas aos Editais nº 01/2026 e nº 02/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de Propostas dos Editais nº 01/2026 – Fomento Cultural (PNAB) e nº 02/2026 – Política Nacional de Cultura Viva, com a finalidade de analisar, avaliar e selecionar as propostas culturais inscritas nos referidos certames.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I - realizar a análise técnica das propostas conforme critérios estabelecidos nos editais;
II - proceder à habilitação documental dos proponentes;
III - atribuir pontuação conforme os critérios objetivos previstos;
IV - lavrar atas e relatórios de julgamento;
V - responder a pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos;
VI – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Público:
Ana Maria Alves da Silva
Victor Edeil Ferreira de Paiva

Representante da Sociedade Civil do Segmento Cultural:
Walterlyn Cordeiro da Silva

Parágrafo único. Os membros poderão atuar tanto na análise do Edital nº 01/2026 quanto do Edital nº 02/2026, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição na análise de propostas em que haja vínculo direto ou indireto, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4E825978

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ARNOR LUIZ MELLO ORRICO DE AZEVEDO SILVA - **CPF 090.489.324-32**	Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Prefeito Inácio Henrique, nº 15, centro, são José de Mipibu/RN e que será o Laboratório Municipal.	R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9F35A291

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA N° 05/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: N.B. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.794.244/0001-11, localizada na Av. Carlos Lima, 21, Largo da Felicidade, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Natanael Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 336.542.634-53, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada com locação de caminhão munck (com operador, manutenção e combustível) para realização de diversos serviços no Município De São José De Mipibu/RN.

VALOR: **R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

NATANAEL BATISTA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C35D87F6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-AR/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 03.640.285/0001-13, localizada na Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, inscrito no CPF sob o n° 008.058.504-30, residente e domiciliada na Av. das Américas, 1342, CS 79, Condomínio Green Club II, Parque das Nações, Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de qualificação, capacitação e formação técnica, profissional e/ou educacional, destinados a jovens do município de São José de Mipibu/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Juventude do Município.

VALOR: de **R$ 15.769,92 (Quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos);**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E3643FEA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, COM O OBJETIVO DE INTERMEDIAR, GERIR E ACOMPANHA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 201/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

OBJETO: Registro de Preços para aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, COM O OBJETIVO DE INTERMEDIAR, GERIR E ACOMPANHA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - CNPJ: 05.342.580/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ **3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**.
São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - CNPJ: 05.342.580/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ **3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**.
São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - CNPJ: 05.342.580/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ **3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**.
São José de Mipibu/RN, **03** de **março** de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:CD7B4D0B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CMEI NA COMUNIDADE DE QUEBRA FUZIL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 03/2026
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CMEI NA COMUNIDADE DE QUEBRA
FUZIL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
1. **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **30.251.160/0001-74**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 3.179.349,88** (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL: **R$ 3.179.349,88** (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)
São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
1. **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **30.251.160/0001-74**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 3.179.349,88** (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL: **R$ 3.179.349,88** (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)
São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 03/2026
CONTRATO - 23/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA:
1 **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: **30.251.160/0001-74**, saiu vencedora no Lote: 01; totalizando o valor de **R$ 3.179.349,88** (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL: **R$ 3.179.349,88** (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)
São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:3CBBBD27

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS, DESTINADOS À ABASTECER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA – UPA 24HS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 649/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de março de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO**

DE SERINGAS E AGULHAS, DESTINADOS À ABASTECER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA – UPA 24HS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CENTRO DE REFERÊNCIA, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **05/03/2026** até às **10h00min** do dia **19/03/2026**, por meio do endereço, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:EADD776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Município de São José de Mipibu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital nº 01/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:
• INFORMAÇÕES GERAIS
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **13 (treze) projetos**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Leia-se:
• INFORMAÇÕES GERAIS
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **35 (trinta e cinco) projetos**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Onde se lê:
QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
V - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Leia-se:
QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
V - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando participar diretamente das etapas de elaboração do edital, de análise de propostas e dos julgamentos de recursos.

São José de Mipibu/RN,03 de março de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6D04152F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 2025000121/2026 ADESÃO nº 002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.937.377/0001-02. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento medicamentos de a à z (ABC FARMA) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, conforme contrato celebrado, oriundo da ADESÃO nº 002/2026. VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. São José do Campestre/RN, 02 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal /
Contratante.

CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS/
Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DFD923F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2026

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Vera Cruz/RN, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento medicamentos de a à z (ABC FARMA) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN, em 02 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8C619431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 03 de março de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Magna Mousinho de Andrade**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social do Município, nos dias 05 e 06 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma irá participar do 38º Fórum de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D10747CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 02 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Gladyscea Martins da Costa**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 03 e 05 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará da Oficina de Capacitação do Sinan_Online e e-SUS SINAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

** Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:75A93A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A (SENHORA HOSANA BARROS CAPUXÚ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/0001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8– SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a Sra**. HOSANA BARROS CAPUXÚ,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 008###.###-02, CRM /RN 0013291, domiciliada na Rua Seridó, 187,Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família -ESF, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 15.739,60 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 06.10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

12.8 . Por convocação de servidores aprovados em concurso público para o desempenho das mesmas funções ou de funções congêneres, fazendo cessar a necessidade da contratação direta por excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HOSANA BARROS CAPUXÚ
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CD9157C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	27 fevereiro de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de fevereiro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:417EA79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de março de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 02 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6B7D01A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 093/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**:** **JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de março de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F1543C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 094/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de março de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,02 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:92D98544

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 002/2026, 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 de 100%	Florianópolis/SC	04,05 e 06 de Março de 2026	659,91	1.970,73

R$ 1.970,73

(X)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Florianópolis/SC, nos dias 04, 05 e 06 de Março de 2026, com o objetivo de participar do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 02 de Março de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:C0714537

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 003/2026, 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Membro do Comitê de Investimentos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 de 100%	Florianópolis/SC	04,05 e 06 de Março de 2026	410,57	1.231,71

R$ 1.231,71

(X)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Florianópolis/SC, nos dias 04, 05 e 06 de Março de 2026, com o objetivo de participar do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 02 de Março de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:9DCCCF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 – 2ª SESSÃO

Após a análise detalhada realizada pela Comissão de Contratações na data de 09/02/2026, as 10:00 horas, dos documentos apresentados até a data de 08/02/2026, as 09 horas e 59 minutos, pelas empresas participantes neste Credenciamento, temos os seguintes resultados:
Empresas Habilitadas:
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.906.884/0001-67;
TNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.824.754/0001-02;
52.494.645 AMADEU BENÍCIO LEITE, inscrita no CNPJ nº 52.494.645/0001-21;
Profissionais Habilitados:
ANDRÉ VALENTIM LOPES, inscrito no CPF nº 913.***.***-59;
FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO, inscrito no CPF nº 010.***.***-33; e
JOSE DANTAS CHAVES, inscrito no CPF nº 047.***.***-80;
Documentação atendida aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.
Este resultado será publicado e toda a documentação dos participantes encontram-se disponibilizados para conhecimento de todos os participantes, no site oficial do município (https://saomiguel.rn.gov.br/chamamento.php?id=323) conforme previsto na legislação vigente.

São Miguel/RN, em 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9876F0CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Município de São Miguel/RN, por intermédio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com o edital do Credenciamento nº 05/2025 e demais atos constantes dos autos do processo administrativo,
CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, devidamente publicado, após o encerramento das fases de análise, reapresentação documental e demais procedimentos previstos no edital;
CONSIDERANDO que o processo transcorreu em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo;
CONSIDERANDO que não houve pendências administrativas ou recursos pendentes de julgamento que impeçam a conclusão do certame;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR
o objeto do **Credenciamento nº 05/2025**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, incluindo atendimentos clínicos e realização de exames, destinados a atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, às empresas **HABILITADAS**, conforme relação abaixo:
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.906.884/0001-67;
TNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.824.754/0001-02;
52.494.645 AMADEU BENÍCIO LEITE, inscrita no CNPJ nº 52.494.645/0001-21;
ANDRÉ VALENTIM LOPES, inscrito no CPF nº 913.379.504-59;
FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO, inscrito no CPF nº 010.221.894-33; e
JOSE DANTAS CHAVES, inscrito no CPF nº 047.984.384-80;

II – HOMOLOGAR
o **Credenciamento nº 05/2025**, reconhecendo a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados no âmbito do processo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Determina-se, após as formalidades legais, o prosseguimento do feito com a adoção das medidas cabíveis para a celebração dos instrumentos contratuais ou termos de credenciamento, conforme o edital e a legislação vigente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Miguel/RN, em 03 de março de 2026.

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente
Gestos do Fundo Municipal de Saúde
Município de São Miguel/RN

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0DA6C889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 791/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:
Fundamento Legal: Artigo 74, caput e inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa visando à inscrição de servidores municipais no II Congresso Nacional de Políticas Públicas: Agendas

Transversais para um Futuro Sustentável e Inclusivo, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Credor/Fornecedor: SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, **inscrito no CNPJ nº** 27.934.709/0001-10.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C1A33F38

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 009/2026

Processo Administrativo Nº 795/2026

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito sob o CNPJ. 08.026.122/0001-69, no valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) perfazendo a quantia total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), objetivando a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Potengi, 67, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:BEE526E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 -

Processo Administrativo Nº 791/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput e inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.934.709/0001-10, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil reais). Objetivando a Contratação de empresa visando à inscrição de servidores municipais no II Congresso Nacional de Políticas Públicas: Agendas Transversais para um Futuro Sustentável e Inclusivo, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0E049DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor **EVANDRO ESTEVÃO DE FREITAS**, Mat. 009791-2, servidor efetivo, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Prof. Francisca Azevedo, período aquisitivo em 24/02/2006 à 24/02/2011, com vigência de 02/03/2026 à 30/05/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:AA5EEF1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora ANA CLÉCIA DA SILVA, Mat. 005511-7, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Paulina Nunes de Queiroz, período aquisitivo em 01/03/2009 à 01/03/2014, com vigência de 02/03/2026 à 30/05/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:1A37D628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **AUDICEIA RIBEIRO DA SILVA**, Mat. 009071-5, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Monsenhor Expedito, período aquisitivo em 10/03/2008 à 10/03/2013, com vigência de 03/03/2026 à 31/05/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:35EEFD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor **VALFRAN BRAZ DINIZ**, Mat. 006201-3, servidor efetivo, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, período aquisitivo em 01/03/2014 à 01/03/2019, com vigência de 03/03/2026 à 31/05/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:AD030612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o senhor(a) **TAYANDERSON RADEIVID DE LIMA SILVA**, do cargo de provimento comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, da Secretaria Municipal de Empreendedorismo Turismo e Cultura, símbolo **CC2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir a 01 de março de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:449EC64B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 004/2026 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Pedágio Integral, em favor da servidora LEONIDA RÉGIA FREITAS DE SOUZA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pelas Regras Constitucionais de Transição por Pedágio, com integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, a Sra**. LEONIDA RÉGIA FREITAS DE SOUZA**, portadora de RG nº 00X.077.XXX SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº XXX.720.404-XX, titular do cargo efetivo de ***PROFESSORA, NÍVEL N***, Matrícula Funcional nº 0062819/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do ***Art. 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 de 20 de Junho de 2022***, conforme processo do IPREVSAPP nº 000001/2026, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98 e* **e Nível N – 12% (doze por cento),** *nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:15A4BA61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 005/2026 – RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Lucimar Diniz Alves.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela Servidora Pública Municipal MARIA LUCIMAR DINIZ ALVES, admitida no Serviço Público Municipal em 01 de setembro de 1986, exercendo o cargo de Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita na matrícula n.º 142;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o Processo n.º 101382/2021 – TCE/RN e a Notificação n.º 1383/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 046/2017, de 05 de janeiro de 2017, publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **MARIA LUCIMAR DINIZ ALVES**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XXX.733 – SESPDS/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.849.544-XX, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula funcional n.º 142, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, in casu, Nível Adicional – 10%, conforme o art. 19, II, da Lei Municipal n.º 723/2009, além de 6 (seis) quinquênios – ADTS, correspondendo a 30% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal n.º 398/1998, c/c art. 20 da Lei Municipal n.º 723/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B76BD945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A):BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº.056.899.654-21. Função: PREGOEIRO. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS, 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS. VALOR MENSAL:R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS). CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2026 à 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA -
CPF: 056.899.654-21– Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:DF41616F

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADO (A):GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº.037.975.874-14. Função:AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO, 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS, 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS. VALOR MENSAL: R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2026 à 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN - Lindbergh Fernandes de Araújo - Prefeito Municipal /GILDEONE FERNANDES DE ARAUJO-CPF:037.975.874-14– Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:13317831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 27, DE 03 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03/02 e 04/02 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 04/02 e 05/02 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/02 e 14/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/02 e 15/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 15/02 e 16/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 23/02 e 24/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/02 e 25/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 25/02/ e 26/02 das 18:00 às 06:00h, do mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte,

por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9DEA56B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 28, DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03/02 e 04/02 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 04/02 e 05/02 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/02 e 14/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/02 e 15/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 15/02 e 16/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 23/02 e 24/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/02 e 25/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 25/02/ e 26/02 das 18:00 às 06:00h, do mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ECA729A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 29, DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03/02 e 04/02 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 04/02 e 05/02 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/02 e 14/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/02 e 15/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 15/02 e 16/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 23/02 e 24/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/02 e 25/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 25/02/ e 26/02 das 18:00 às 06:00h, do mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:904F8E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 30, DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03/02 e 04/02 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 04/02 e 05/02 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/02 e 14/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/02 e 15/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 15/02 e 16/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 23/02 e 24/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/02 e 25/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 25/02/ e 26/02 das 18:00 às 06:00h, do mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:97C4118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 31, DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03/02 e 04/02 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 04/02 e 05/02 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/02 e 14/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/02 e 15/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 15/02 e 16/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 23/02 e 24/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/02 e 25/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 25/02/ e 26/02 das 18:00 às 06:00h, do mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A127A858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.32, DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula167.259-2, a quantia R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 03/02 e 04/02 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 04/02 e 05/02 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 13/02 e 14/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/02 e 15/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 15/02 e 16/02 das 06:00h às 06:00h (4 diárias), 23/02 e 24/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/02 e 25/02 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 25/02/ e 26/02 das 18:00 às 06:00h, do mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:144400E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLEANTO JOSÉ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.608.244-XX, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE BIBLIOTECA E SALA DE LEITURA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de São Tomé.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7B9D4F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026 – GP, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260090.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260090 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MARIA DAS VITÓRIA A. LIMA - ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:478889F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV - CNPJ: 19.691.803/0001-68.

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, em conformidade com a legislação brasileira vigente e as exigências do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).	MÊS	12

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DIA 04/03/2026 ATÉ O DIA 06/03/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE: (84) 99907-2104

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, em conformidade com a legislação brasileira vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – RN (IPSV), contemplando:

• Implantação, configuração, parametrização e disponibilização de Sistema Integrado de Gestão Pública em ambiente web;

• Atendimento integral aos requisitos do SIAFIC, garantindo sistema único, integrado e com base de dados compartilhada entre os Poderes e órgãos, conforme exigido pela legislação vigente;

• Módulo de Execução Orçamentária e Financeira;

• Módulo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, observando as normas da STN e do MCASP;

• Módulo de Tesouraria (controle de receitas, pagamentos, conciliações bancárias e fluxo de caixa);

• Módulo de Compras, Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021;

• Módulo de Patrimônio e Almoxarifado;

• Módulo de Transparência Pública com disponibilização automática de dados em Portal da Transparência;

• Geração automática de relatórios legais obrigatórios, incluindo RREO, RGF, MSC, DCA e demais demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunais de Contas;

• Integração com sistemas externos, quando necessário (eSocial, SICONFI, Receita Federal, bancos, etc.);

• Migração, conversão e saneamento de dados do sistema anterior, quando houver;

• Treinamento presencial ou remoto aos servidores indicados pela Administração;

• Suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante a vigência contratual;

• Atualizações legais e tecnológicas sempre que houver alterações na legislação aplicável;

• Garantia de segurança da informação, backup diário, controle de acesso por perfil de usuário e conformidade com a LGPD.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:902AA449

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 04/2026 - IPSV, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Matr. 959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 03 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:AA8DEE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que **o Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação conforme especificações constantes no edital e seus anexos, encontra-se **SUSPENSO**.
A suspensão decorre da necessidade de **retificação do edital e de seus anexos**, em razão de ajustes identificados no instrumento convocatório que impactam a formulação das propostas.
Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, após as devidas correções, o edital será republicado pela mesma forma originalmente adotada, com a reabertura dos prazos legais e designação de nova data para a sessão pública.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal.
.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:625703D1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

Processo nº 045/2026 – Dispensa de Licitação nº 028/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN**
CNPJ: **03.640.285/0001-13**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução do Programa "Mais Educação Senac RN", voltado à oferta de cursos profissionalizantes gratuitos e inclusivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 26/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 11.029,72 (onze mil, vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:31971B09

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

Processo nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 029/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: PARNAMIRIM COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **46.974.521/0001-40**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à reposição e manutenção corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 27/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 31.238,30 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 27 de fevereiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C29485FF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

Processo nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 029/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **03.034.090/0001-20**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados à reposição e manutenção corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 27/02/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 30.924,00 (trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Senador Elói de Souza/RN, 27 de fevereiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:8DB073A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROFESSORES – EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da rede pública municipal, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, no prazo e condições estabelecidos no referido edital, para fins de contratação:
ENSINO FUNDAMENTAL – POLIVALENTE (INTEGRAL)

• 3º LUGAR – MAT 86 – Bruno Miranda de Lima
• 4º LUGAR – MAT 51 – Dayvid da Silva Justino

EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL

• 9º LUGAR – MAT 65 – Tamires Martins Albuquerque da Silva Sales

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência tácita do candidato, sendo convocado o próximo classificado, conforme disposições do edital.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Senador Georgino Avelino/RN, 03 de março de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9E48A026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor JONAS ROBERTO DE LIMA SILVA, CPF: 017.676.634-04, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:14271302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora CLEANE GOMES DE SALES NASCIMENTO, CPF nº 812.950.494-49, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:510106AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSÂNGELA CARMELITA PESSOA MORENO**, CPF nº 664.862.034-04, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7A4AC004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JONAS ROBERTO DE LIMA SILVA, CPF nº 017.676.634-04, para exercer o cargo de Coordenador de Programas e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BF181D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATO Nº.....: 29/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: JOSE AVAILTON DA CUNHA, CNPJ: 06.248.164/0001-19

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL.....: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C391D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 29.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Contratado.....: JOSE AVAILTON DA CUNHA, CNPJ: 06.248.164/0001-19

Valor.....: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de março de 2026

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:04149845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 30.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 50.000KM do veiculo FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA de placa TSQ8G45, Cor branca, CHASSI 9BD2651PFS9295277, ANO 2025, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R$ 1.802,98 (um mil, oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 03 de Março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D75970C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A**Prefeitura Municipal de Serra do Mel**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Av. Antônio F. de Oliveira 53,** inscrita no CNPJ sob **Nº 12.755.971/0001-20**, representado neste ato pelo Ag. de Contratação Francisco Nildo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 04/2015 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda estabelecidos no presente edital e seus anexos, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada pública 001/2026, dia 24 de Março de 2026, as 09:00h00min. para **aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar,** de acordo com o § 1º do art. 25 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 04/2015, poderá participar deste processo de chamamento público os grupos formais, informais e empreendedores Individuais que deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de venda entre os dias 04 a 24 de Março de 2026 será divulgada e resultado final, conforme cronograma contido no Edital CP nº 01/2026** na **sala de licitações do Município e diário oficial da FEMURN.** O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antônio F. de Oliveira,51 Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30hs ou podendos ser solicitado através do e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel/RN, 03 de Março de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:9F7A3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N° 103/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **COMPAB SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.724.437/0001- 24, plenamente qualificada nos autos, neste ato representada por Paulo Roberto Valentim da Silva, já qualificado nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da execução de construção de muros destinados aos prédios educacionais.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de quantidade corresponde ao valor de **R$ 72.838,38** (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), passando o contrato global a atingir o montante de R$ 680.790,84 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C5865C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 019 - 2026

DECRETO Nº 019, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, que trata da remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a doação de um terreno urbano de 465,86 m² destinado à construção, localizado na Rua PM Ivan, Vila Brasília , Serra do Mel/RN, Lote 06, Quadra 10. O imóvel possui as seguintes dimensões perimetrais descritas em memorial: 14,76m de frente, 14,49m de fundos, 31,89m em uma lateral e 31,84m na outra lateral, perfazendo a área total descrita. O beneficiário é IVANILDO EGUINALDO DE AZEVEDO , brasileiro, solteiro , inscrito no CPF sob o nº 010.811.554-26.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C6962816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 16/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 016/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 1390/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAYNE PEREIRA MELO	007827-6	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de março de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1A4E0189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 17/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 017/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 1390/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CLEBER AUGUSTO FERREIRA DE LIMA	007785-0	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de março de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1930CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 222

Processo Administrativo nº Dispensa 222/2026

Dispensa nº 222/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de sedação para exame de tomografia de crânio, em caráter de urgência, destinado ao paciente Lucas Ariel Araujo Bezerra, 03 meses de idade (03/12/2025).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 222/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E2220231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 229

Processo Administrativo nº Dispensa 229/2026

Dispensa nº 229/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de procedimento cirúrgico de biopsia incisional de lesão/placa em joelho, em caráter de urgência, destinado ao paciente Thaciane Mayane Galdino de Moura, 31 anos de idade (07/06/1994).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 229/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DONA DERM LTDA, inscrita no CNPJ 46.942.849/0001-85 no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:66F29D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município.

Serra Negra do Norte/RN,03 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2020E7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município.

Serra Negra do Norte/RN,03 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:7C410FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município.

Serra Negra do Norte/RN,03 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:04320D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26909/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO GERENCIADOR DE SISTEMAS E MÓDULO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**. Com a empresa **JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar

da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de março de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:34C8A241

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Pombal	**Data:** 14/02/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.O.A.M. para atendimento de urgência no Hospital Regional Senador Ruy Carneiro em Pombal-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5789433E

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 03/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:25924BB8

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 04/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9277B72F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 28/02/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente D.L.A.S. para o Hospital Universitário Onofre Lopes em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:24BAA9EB

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 02/03/2026 – 03/03/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente L.G.A. para a Maternidade Januário Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FFF26310

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 019/2026

Designa membros para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de constituição de uma Comissão para organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, Presidente, CPF nº 057.XXX.064-90;
JOSEANE DANTAS DA SILVA, Membro, CPF nº 051.XXX.444-11;
3. **RAMON RAMOS DE ARAÚJO,** Membro, CPF nº 018.XXX.304-09.

Art. 2º. A Comissão será responsável por todas as etapas e procedimentos inerentes à realização do Processo Seletivo, observando as disposições previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:164C6B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 03032613/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN – CNPJ nº 08.144.792/0001-80.
Contratada: 65.232.881 ERICA JESSICA DA SILVA BRAGA – CNPJ nº 65.232.881/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao setor de pesquisas mercadológicas, auxiliando no planejamento, desenvolvimento, execução, análise e apresentação de estudos e levantamentos de mercado, com vistas ao subsídio de planejamento, orçamento e tomada de decisões estratégicas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
Valor Total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (03 de março de 2026).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Serrinha/RN, 03 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:19BC904B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Extrato de Contrato Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
Valor do Contrato R$ 657.335,94 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA DESPORTOS E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vinculação: Processo administrativo nº. 10010104/2026
Vigência do Contrato: 02/03/2026 à 02/03/2027

Serrinha/RN, 02 de fevereiro de 2026.

Signatários:

Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima
Prefeita do Município de Serrinha/RN
Pela contratante

Silva Ribeiro Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro
Pela contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:FFDF125D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 011/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 011/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90 para contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 03 de março de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:514DC5C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 013/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 013/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 65.232.881 ERICA JESSICA DA SILVA BRAGA, inscrita no CNPJ nº. 65.232.881/0001-11 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao Setor de Pesquisas Mercadológicas, auxiliando no planejamento, desenvolvimento, execução, análise e apresentação de estudos e levantamentos de mercado, com vistas ao subsídio de planejamento, orçamento e tomada de decisões estratégicas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 03 de março de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:7FAC90ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Serrinha/RN, 03 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:0CCB1F9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.593.735/0001-86, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão ambiental para o município de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 03 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:85632657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de março de 2026, em virtude das comemorações alusivas à emancipação política do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas aos 135 anos de emancipação política do Município de Taipu, celebradas no dia 10 de março;
CONSIDERANDO a realização de programação festiva, cultural e institucional promovida pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, no dia 11 de março de 2026 (quarta-feira), em virtude das comemorações da emancipação política do Município, celebrada em 10 de março.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança, transporte, e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 03 de março de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7EA17DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM MOTORISTA), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, SEGURO, LICENCIAMENTO, IPVA E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 04 de março de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 19 de março de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 03 de março de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:7856BF51

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026/GP - NOMEAÇÃO DE ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO - CONTROL - REGIANO AMARO DE LIMA

PORTARIA nº 014/2026/GP, de 03 de março de 2026.

Nomeia Assessor Administrativo(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. REGIANE AMARO DE LIMA, CPF ###.929.804-##, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa, lotada na Controladoria-Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CEFCF07D

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PONTUAÇÃO INTEGRAL). PORTARIA Nº 04/2026.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Pontuação Integral).

Portaria nº 04/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor RICARDO RODRIGUES DE SOUZA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pontos, com Proventos Integrais** ao servidor **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA,** portador de RG nº 300.569 ITEP/RN, inscrito sob CPF nº 307.616.894-00, Efetivo, titular do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula Funcional nº 0000262/1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Tangará/RN, com fulcro no ***Art. 13, incisos I, II, III, IV e V, §§§1º, 2º, 3º e §6º inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022***, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000002/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 25% (setenta e cinco por cento) de ADTS/Quinquênio, com fulcro no ***Art. 1º, da Lei Municipal nº 753 de 03 de Junho de 2022.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 03 de Março de 2025.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:DD0845B8

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PORTARIA Nº 05/2026.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Portaria nº 05/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ILMA VERÔNICA DA COSTA PEREIRA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pedágio, com Proventos Integrais** à servidora **ILMA VERÔNICA DA COSTA PEREIRA,** portadora de RG nº 001.263.753 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 852.502.794-49, Efetiva, titular do cargo **PROFESSORA PM III – M**, Matrícula Funcional nº 0000003/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no ***Art. 3º, incisos I, II, II e IV, §1º e §2º, inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022***, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000003/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 25% (vinte e cinco por cento) quinquênios, nos termos do ***Art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009***, bem como, 6% (seis por cento) de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do ***Art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 03 de Março de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:C025FC04

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PORTARIA Nº 06/2026.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Portaria nº 06/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pedágio, com Proventos Integrais** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** portadora de RG nº 001.108.250 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 702.615.124-04, Efetiva, titular do cargo **PROFESSORA PM III – M**, Matrícula Funcional nº 0000338/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no ***Art. 3º, incisos I, II, II e IV, §1º e §2º, inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022***, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000004/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 25% (vinte e cinco por cento) quinquênios, nos termos do ***Art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009***, bem como, 2% (dois por cento) de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do ***Art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 03 de Março de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:C9619706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260010

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260010
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, para a aquisição de reagentes e diluentes específicos, compatíveis e recomendados para o funcionamento de aparelho de automação de hematologia URIT 300 Plus, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RATIFICO o presente procedimento de Contratação Direta em favor da empresa MARQ TECH COM. SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, Doze Anos, Mossoró/RN, pelo valor total de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais), por atender às exigências legais e apresentar proposta vantajosa para a Administração Pública.
Determino a publicação do presente ato e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.
Tenente Ananias/RN, 03 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:83CEB451

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO ANA MARIA SARMENTO FERREIRA – MATRÍCULA N°209

Portaria no037/2026.
A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANA MARIA SARMENTO FERREIRA – Matrícula n°209;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de no027/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ANA MARIA SARMENTO FERREIRA – Matrícula n°209, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) ANA ANA MARIA SARMENTO FERREIRA – Matrícula n°209, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2oA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **23/04/2005 a 23/04/2011, 23/04/2011 a 23/04/2016 e 23/04/2016 a 23/04/202**, com gozo no período de 03/03/2026 a 03/12/2026 e retorno ao trabalho no dia 04/12/2026, totalizando o período de 09 meses a partir da publicação**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:549F5AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE N°002/2023

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir amigavelmente o Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2023, celebrado com a empresa MOURA E DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ/MF nº 16.843.136/0001-01), que tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz. Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:50BEB60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 25/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** no dia 03 de Março de 2026, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN, que ocorrerá no Auditório do Complexo Cultural da Rampa.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de Março de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EBC329E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 27/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE,** 01 (uma) **DIARIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **ELAYNE DAIANE BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** nos dias 03 e 04 de Março de 2026, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN e aula inaugural do Capacita SUAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de Março de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5CA04B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2026-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre o desligamento de servidor(a) público(a) municipal em virtude de aposentadoria e dá outras providências".

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE*:*

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por idade do servidor Jose Valentim Gomes da Silva, conforme benefício nº 225.471.085-5, emitido pela Previdência Social;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 02004.000079/2026, de 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o servidor, Jose Valentim Gomes da Silva, Matrícula nº 2066/1, ocupante do cargo de **Carpinteiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU**, em virtude de sua aposentadoria por idade.

Art. 2º Instrua-se o respectivo processo financeiro, a fim de apurar e viabilizar o pagamento dos valores devidos ao servidor pelo período laborado.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual, em conformidade com o Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:788B065D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2026-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2026

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor d*o Cargo em Comissão *do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º ExonerarELIAQUIM MEDEIROS PINTO, matrícula nº 5614**,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU,** nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0CD2D171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2026-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2026

*"Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho **T**utelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC;
CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO, as desistências do 6º, 7º, 8º e 9º, colocados, e;

CONSIDERANDO, a Portaria de Férias nº 022/2026 – GP, que concede férias regular de 30 dias ao Conselheiro Tutelar Francisco de Sales Dantas.

RESOLVE*:*
Art. 1ºNOMEAR, **JOSE ANDESON FERREIRA**, **CPF Nº 016.XXX.XXX-44,** membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificado em 10º lugar para mandato de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de renumeração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3EDBB813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **24 de Fevereiro de 2026**, saindo de **19:18** e retornando as **05:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C7876A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **24 de Fevereiro de 2026**, saindo as **19:18** e retornando as **05:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:281AB95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 69/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 69/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **24 de Fevereiro de 2026**, saindo as **17:20** e retornando as **02:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:59300B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **27 de Fevereiro de 2026**, saindo as **08:20** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CBA32C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **XXX.539.734-XX**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **28 de Fevereiro de 2026**, saindo as **17:00** e retornando as **22:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Março de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:133E3FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2026** a **28/02/2026**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Março de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7FC2D3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

PROCESSO: 115005/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade 1/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 25.317.192/0001-95

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU, com efetiva atuação nos feitos em todas as fases dos procedimentos administrativos.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de março de 2026
VIGENCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP).

Tibau/RN, **02 de março de 2026**

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EMANUEL PESSOA DANTAS
Emanuel Dantas – Sociedade Individual De Advocacia

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BC91547B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 105188/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação Locação de Imóvel
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a Continuação da Locação de Imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes da Conceição, nº 10, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CINTIA LIVIA do Município de Tibau-RN.

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, V (locação de imóvel com características singulares).
Como demonstrado ao longo do planejamento, o objeto contratual detém característica que o torna a melhor solução capaz de suprir a necessidade da Administração e, sendo que o imóvel, por sua localização e características, o que melhor atende ao interesse público.
2. Justificativa do Preço (Laudo de Avaliação – Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, I)
Foi elaborado Laudo de Avaliação e Constatação de Imóvel para Locação pelo Setor de Engenharia do Município (fls. 09 a 14) em que se visitou o imóvel, registrou-se seu estado de conservação e capacidade de atendimento da necessidade registrada no DFD.
A conclusão foi que o valor proposto se encontra dentro da média de mercado. Portanto, atende-se a Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, I.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor (Certidão de Inexistência de Imóveis Públicos Disponíveis – Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, II)
A partir da necessidade de funcionamento do equipamento social, realizou-se uma busca por imóveis integrantes do patrimônio público municipal que fossem capazes de atender à necessidade do caso concreto.
Não há imóvel capaz de anteder à necessidade, sendo emitida a devida Certidão de Inexistência de Imóveis (fls. 15).
4. Justificativa da Singularidade do Imóvel (Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, III)
A partir da necessidade de funcionamento do equipamento social, realizou-se uma busca por imóveis na região capazes de atender ao interesse público. A singularidade do imóvel está melhor detalhada no DFD.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
O proprietário do imóvel enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 (V, VI e VII) e art. 74, V, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau-RN, 23 de fevereiro de 2026.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Sec. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EA54B860

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 105188/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Continuação da Locação de Imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes da Conceição, nº 10, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CINTIA LIVIA do Município de Tibau-RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, documentos do imóvel, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que o preço apresentado foi devidamente comprovado, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

LOCADOR: ADILIO SOLANO LEITE
CPF: 047.XXX.XXX-46
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Tibau/RN, 03 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:117F18EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0013/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA,CNPJ:40.757.908/0001-69
Processo nº 0035/2026- Dispensa nº 013/2026– Comissão de Contratação
Objeto:REVISÃO DO VEÍCULO STRADA TSP-4D10 PERTENCENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

VALOR:R$1.495,38(ummile quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:84E7B5AC

GESTOR DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO 003/2026 – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A empresa
LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59.555.000

LUCAS RODRIGUES PINTO
Representante Legal Perante o PE nº 10/2023 – VIA **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**
Rua Duque de Caxias, 344 - Centro - Bento Fernandes/RN - CEP: 59.555-000.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Gestão de Contratos do Município de Tibau do Sul/RN, vem respeitosamente **NOTIFICAR** essa honrada empresa,

CONSIDERANDO os termos do Termo do Contrato nº 11/2023, resultante da Licitação nº 34/2023 – Pregão eletrônico º 10/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tendo em vista que essa empresa sagrou-se ganhadora do referido certame licitatório supramencionado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78, inciso XII e artigo 79, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, com suas posteriores alterações

CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula Primeira, do Supramencionado Ata, a qual estabelece o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;**

CONSIDERANDO que, consoante noticiado e informado, esta empresa, **injustificadamente**, vem apresentando falhas na execução dos serviços contratados, o que está provocando graves transtornos no Município de Tibau do Sul/RN;
CONSIDERANDO que já houve outra notificação pela via eletrônica (e-mail), passando agora a reincidência nesta via;
CONSIDERANDO, que a conduta dessa empresa, sem margem a dúvida, pode vir a caracterizar a inexecução total ou parcial do Contrato, o que implica na possiblidade de aplicação das penalidades a empresa previstas no Edital do Certame Licitatório, no Contrato em apreço, bem como na legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93), consoante previsão contida na Cláusula Décima do Contrato nº 011/2023, e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
CONSIDERANDO que a conduta dessa empresa não abre margem para rescisão amigável, conforme solicitado pela empresa;
CONSIDERANDO a grande necessidade dos veículos solicitados pela administração;
CONSIDERANDO, por fim, que a empresa se negou a disponibilizar os veículos, sem nenhum tipo de justificativa, no dia 23/02/2026, conforme registros realizados pela equipe responsável para a retirada dos veículos.

RESOLVE:

NOTIFICAR essa empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 27.912.017/0001-71,** AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59.555.000, na pessoa de seu representante legal, Senhor LUCAS RODRIGUES PINTO, Solteiro, Empresário, portador do CPF: 108.831.124-50, RG: 2849858-SSP/RN, residente e domiciliado Rua Duque de Caxias, 344 - Centro - Bento Fernandes/RN - CEP: 59.555-000, para que, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), disponibilize os veículos solicitados por meio das ordens de serviço 575/2026, tendo em vista que o **OFÍCIO – PEDIDO DE DISTRATO CONTRATUAL** encaminhado pela empresa não foi acatado pelo município, se faz necessário que os veículos solicitados estejam em conformidade ao previsto no edital do certame, bem assim para que, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo legal de 24h (vinte e quatro horas), apresente razões de defesa, para o descumprimento contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Contrato 11/2023 e na Lei Federal nº 8.666/93.

NOTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE esta notificação através do Diário Oficial do Município de Tibau do Sul/RN - FEMURN no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br**

Tibau do Sul/RN, 03 de março de 2026.

THOMÁS AURÉLIO ALBUQUERQUE DIONIZIO
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARCELO FERREIRA MARINHO FILHO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BFD1C1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão de contratação, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMADA PÚBLICA, objetivando **Credenciamento de Fornecedores da Agricultura Familiar para o**

fornecimento de Gêneros Alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),no período de 10de outubroa 30de outubrodo corrente ano de 2025. os interessados, poderão protocolar seus envelopes contendo a documentação de habilitação na sede do Município - Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). A sessão pública para abertura e julgamento dos documentos e projetos de vendas apresentados no Chamamento Público nº 001/2026, se realizará às 10:00h do dia 24de março de 2026, no endereço acima descrito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br, ou disponibilizado empen-drivedosolicitante, mediante preenchimento de protocolo de retirada do edital na sede da Prefeitura.

Tibau do Sul/RN, 03de março de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação Comissão.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:F7508FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - Nº DO PROCESSO: 212.003/2026

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO DO TIPO FLOCULANTE (FLOCON 260), DESTINADO AO PRÉ-TRATAMENTO DA ÁGUA UTILIZADA NOS DESALINIZADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 06/03/2026. O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: pregaotimbauba@gmail.com ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 9h às 14h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 03 de março de 2026.

THIAGO MONTEIRO LINS
Secretário Interino de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4CC39B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026- DISPENSA Nº 22/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES INSTALADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 24.563.754/0001-18 representada por SEBASTIÃO GUILHERME LOPES.
Valor Total: R$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e SEBASTIÃO GUILHERME LOPES.

Data da Assinatura: 03 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 03 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DF0E6008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 728.002/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **ATACAREJO DO LAR LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ATACAREJO DO LAR LTDA– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 09 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DA2970BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302.001/2026 DISPENSA Nº 21/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MICHELINE ADRIANA DA SILVA-EPP, CNPJ/CPF nº03.810.764/0001-30
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$60.243,60 (sessenta mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$58.370,88 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)
ECONOMIA:R$1.872,72 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
RATIFICAÇÃO EM:03 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 03 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0CB1E54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30301/2026 DISPENSA Nº 22/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ/CPF nº24.563.754/0001-18

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES INSTALADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais)
VALOR CONTRATADO:R$12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais)
RATIFICAÇÃO EM:03 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 03 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DD89D021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº04/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de grupo musical " Evangélico " afim de apresentação musical, nas festividades dos 191 anos de Emancipação política do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 03 de março de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C0F63FBF

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº05/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de grupo musical "Católico" afim de apresentação musical, nas festividades dos 191 anos de Emancipação política do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 03 de março de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4AC26B94

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

Processo Administrativo 02100.000098/2026. Termo de contrato Nº 28/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** MARCA DA VITORIA PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA; CNPJ: 49.452.389/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "TONY ALLYSON", no evento de Emancipação Política do Município de Touros - RN, que acontecerá no dia 28 de março de 2026. **Valor Total Global:** R$ 140.000,00. **Data de Assinatura:** 03/03/2026. **Vigência:** 03/03/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Tony Allysson Fernandes Pereira; CPF n° 012.xxx.851-26.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:47ABFDBB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026.

Processo Administrativo 02100.000097/2026. Termo de contrato N° 29/2026. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 04.358.393/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "GERSON RUFINO", no evento de Emancipação Politica do Municipio de Touros - RN, que acontecerá no dia 27 de março de 2026.. **Valor Total Global:** R$ 120.000,00. **Data de Assinatura:** 03/03/2026. **Vigência:** 03/03/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira; CPF n° 012.xxx.595-70.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AA9CBE0C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

Processo: 2.249/2023. **Pregão Eletrônico:** 03/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA; CNPJ: 17.844.288/0001-83. **Objeto:** Contratação de saldo da ARP - contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes diversos, contratação de serviço de translado, dentre outros, quando se fizer necessário o benefício eventual na modalidade de auxílio funeral da secretaria de assistência social do município de Touros/RN.**Valor Total Global:** R$ 984.000,00. **Data de Assinatura:** 27/02/2026. **Vigência:** 27/02/2026 até 27/02/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Edjane Alves Maciel; CPF n° 046.990.xxx-60.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AECE6C7F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

Processo: 3.313/2022. **Pregão Eletrônico:** 01/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.
Contratado: R R Lopes Assessoria Contábil LTDA; CNPJ Nº 11.801.158/0001-87.
Objeto: Terceiro termo aditivo de prazo e valor, correspondente a 13,74% do termo de contrato mensal inicial - Contratação de serviços de consultoria e assessoria para acompanhamento técnico nos convênios e contratos de repasses operacionalizados pela Caixa Econômica Federal e Plataforma+ Brasil (Siconv), bem como, recursos oriundos do governo federal e suas autarquias em benefício do município de Touros/RN.
Valor: Acréscimo de 13,74% (treze vírgula setenta e quatro por cento) sobre o valor mensal inicialmente contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 16/02/2026 a 16/02/2027.
Data de Assinatura: 13/02/2026.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito.
Contratada: Rosa Maria Lopes; CPF nº 106.xxx.194-49.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:ADF4C8B1

GABINETE CIVIL
FICA ACRESCIDO AO VALOR GLOBAL INICIALMENTE REGISTRADO NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O PERCENTUAL DE 4,6% (QUATRO VÍRGULA SEIS POR CENTO), COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 01/2025.

OBJETO: Aditivo de valor, correspondente a 4,6% da ARP inicial - Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução do programa Terra Produtiva (CORTE DE TERRA) no Município de Touros, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 05/2021, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 05/2021, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Fornecedor: **N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.512.339/0001-93**
Endereço: **RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.**
Representante: **Nilson Ferreira de Souza** - CPF: **703xxx.094-49.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
Touros/RN, 02/03/2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Souza - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0436B7B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 144/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSÉ GERVASIO FERREIRA ALVES, Matrícula 1621-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 03 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:940A9359

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 145/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JANAINA VICENTE DA SILVA, Matrícula 1619-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 03 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:22868199

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 146/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, VALCILENE GUEDES DE MOURA, Matrícula 558-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 03 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:6CFC6368

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 147/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, EDEILTON BATISTA DE LIMA, Matrícula 1588-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:C15BF16F

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

OBJETO: Renovação de ARP - Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Fornecedor: **ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **34.200.213/0001-89**
Endereço: **RODOVIA BR 226, 0 , CENTRO, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000**
Representante: **Nilsomar Ferreira de Souza** - CPF: **085.xxx.644-61.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 26/02/2026 à 26/02/2027.
Touros/RN, 26/02/2026.
ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilsomar Ferreira de Souza - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:20D89A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 008/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **JOAO ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ 65.192.302/0001-54,** que ofereceu um valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM DIREITO PÚBLICO E DIREITO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA ORIENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E CONDUÇÃO JURÍDICA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ALTERAÇÃO, REDEFINIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 03 de março de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº.....: 008/2026.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: JOAO ELIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/CPF sob o nº 65.192.302/0001-54.
OBJETO.....: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM DIREITO PÚBLICO E DIREITO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA ORIENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E CONDUÇÃO JURÍDICA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ALTERAÇÃO, REDEFINIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA.....: 03 de MARÇO DE 2026 a 03 DE MARÇO 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:FDACFC15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2025 – PE Nº 020/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA COOPAU

COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, e, do outro lado, a empresa **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **21.747.616/0001-09**, com sede na Fazenda Camponesa, 01, Zona Rural – Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **IGOR DE AZEVEDO ARRUDA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro dos serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola nas comunidades rurais deste município, no valor de **R$ 59.740,00** (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais), alterado o contrato original de **R$ 239.000,00**, para o valor total aditivado de **R$ 298.740,00** (duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A celebração do presente aditivo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade e ampliação dos serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola nas comunidades rurais deste município, considerando a elevada demanda dos agricultores familiares e a importância dessas ações para o fortalecimento da produção agrícola local. Os serviços contratados são essenciais para garantir o aproveitamento do período adequado de plantio, contribuindo para a segurança alimentar, geração de renda e melhoria das condições socioeconômicas das famílias do meio rural. O aditivo visa assegurar a manutenção do atendimento às comunidades, evitando a interrupção das atividades agrícolas e possíveis prejuízos aos produtores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de março de 2026, até o dia 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUARIOS DE UMARIZAL
CNPJ/MF 21.747.616/0001-09
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3ACE72D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Designa o responsável pelo Programa do Leite Potiguar com atuação no Município de Umarizal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor contratado WAGNER SANTIAGO DA SILVA, inscrito no CPF/MF Nº. 050.xxx.xxx-94, como responsável pelo Programa do Leite Potiguar da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no âmbito do Município de Umarizal/RN.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E68B17D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Gessica Fernandes Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O referido membro do Conselho Tutelar irá participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.
Local de destino:Rua Francisca Morais de Aquino, n°. 100, Arizona, na cidade de Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 05 de março de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2869E07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. José de Souza Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O referido membro do Conselho Tutelar irá participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte.
Local de destino:Rua Francisca Morais de Aquino, n°. 100, Arizona, na cidade de Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte.
Período do Afastamento:01 (um) dia em 05 de março de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:32365C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0081, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0081, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/02/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matricula 000000111;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matricula 000000111, de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:70813D5F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0096, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0096, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 03/02/2026, de autoria do (a) servidor (a) CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA, matricula 00001919-2;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA, matricula 00001919-2, de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B0801BB0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0097 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0097 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 23/02/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA EDILENE DA SILVA, matricula 00000456;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA EDILENE DA SILVA, matricula 00000456, de 02/03/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:48D2B661

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 20/02/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matricula 00000114;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matricula 00000114, de 01/03/2026 a 29/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:901DE9B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 20/02/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matricula 00000471;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matricula 00000471, de 01/03/2026 a 29/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9FF1BF3F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/02/2026, de autoria do (a) servidor (a) SEVERINA MARIA ANTONIA DE MEDEIROS, matricula 000000600;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) SEVERINA MARIA ANTONIA DE MEDEIROS, matricula 000000600, de 01/03/2026 a 29/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82BFFD0F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/02/2026, de autoria do (a) servidor (a) SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matricula 000000599;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matricula 000000599, de 01/03/2026 a 29/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2BDDF63A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/02/2026, de autoria do (a) servidor (a) VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matricula 00000313;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) VERA LUCIA LOPES DA SILVA ALVES, matricula 00000313, de 01/03/2026 a 29/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F3B21028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de hora de trator para corte de terra para o municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.964.471/0001-13, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de hora de trator para corte de terra para o municipal de Venha-Ver/RN**, com o valor total julgado de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2900834/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 03 de março de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:4DDF8586

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.964.471/0001-13, objetivando Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de hora de trator para corte de terra para o municipal de Venha-Ver/RN.

1425 - SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.964.471/0001-13

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	5 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de hora de trator para corte de terra para o municipal de Venha-Ver/RN.	UND	300	205,00	61.500,00
VALOR TOTAL					**61.500,00**

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 03 de março de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2B5B1F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 16/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à construção de unidade escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 16/2025 declarou de utilidade pública determinada área para fins de desapropriação, visando à construção de unidade escolar;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público ou necessidade de reavaliação técnica, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento técnico quanto à escolha da área destinada à implantação da unidade escolar, inclusive com análise comparativa de alternativas locacionais e avaliação urbanística, educacional e financeira;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que os atos administrativos estejam devidamente instruídos com elementos técnicos suficientes, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do ato administrativo, por razões de conveniência e oportunidade, não implica reconhecimento de ilegalidade, mas representa medida prudencial voltada ao aperfeiçoamento da atuação administrativa e à melhor satisfação do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 16/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à construção de unidade escolar no Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto fundamenta-se na necessidade de reavaliação técnica e aprofundamento dos estudos relativos à localização da unidade escolar, com vistas à adoção da solução mais adequada sob os aspectos urbanístico, educacional, financeiro e social.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente deverá instaurar procedimento administrativo específico para:
I – promover estudos técnicos de viabilidade quanto à implantação da unidade escolar em diferentes áreas do Município;
II – realizar análise comparativa entre alternativas locacionais eventualmente disponíveis, inclusive áreas públicas;
III – avaliar impactos urbanísticos, ambientais e socioeconômicos da eventual implantação;
IV – emitir manifestação técnica conclusiva quanto à solução que melhor atenda ao interesse público.

Art. 4º Concluído o procedimento administrativo de que trata o art. 3º, poderá o Poder Executivo, se for o caso, adotar as medidas legais cabíveis para viabilizar a implantação da unidade escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 02 de março de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FDE27942

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026

A Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta**.
Horário: **das 08h00 às 16h00 de segunda a quinta-feira**.
Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos**.

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PSICOLOGO(A)
INSCRIÇÃO: NOME: PCD

280958-6 Aila Alves de Lima Sim

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público.
22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN, em 02 de março de 2026.

LUCAS MACIEL PINHEIRO BORGES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A9857B31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 075/2024.
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz/RN – CNPJ nº 08.362.915/0001-59.
CONTRATADA: Igreja Presbiteriana Independente do Natal – CNPJ nº 10.732.246/0001-01.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua José Pinheiro da Silva, nº 1050, Vera Cruz/RN, destinado ao funcionamento do Anexo Escolar Fundamental I da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, no Município de Vera Cruz/RN
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Educação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025
Vera Cruz/RN, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO NATAL
CNPJ nº 10.732.246/0001-01

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:57EEB424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II Nº 01/2026 – PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II Nº 01/2026 – PSS

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliar o prazo de inscrições para assegurar maior participação dos interessados e resguardar os princípios da publicidade, da isonomia e da ampla concorrência, resolve **RETIFICAR** o Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA
Onde se lê:
6.5. A entrevista será realizada no dia 03/03/2026, na sede da Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz/RN.
Leia-se:
6.5. As entrevistas dos candidatos classificados ocorrerão nos dias **05/03/2026 e 06/03/2026 de 8:00 as 16:00 horas**, na sede da Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz/RN, mantendo-se o mesmo endereço previsto em Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 – PSS.
3.2. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou no sítio oficial da Prefeitura.

Vera Cruz/RN, 03 de março de 2026.

IONALDO TOMAZ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:365C07D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 422/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 010/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa VANDILSON VARELA GURGEL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.664.238/0001-63, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de recarga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 13 kg, destinada ao atendimento das demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:465C633A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: TIM S A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de vigência e o acréscimo do quantitativo em 25% referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS, NA MODALIDADE DE TELEFONIA MÓVEL PESSOA (SMP) MENSAL CONTINUADO COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIP) COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB.
VALOR GLOBAL: R$ 8.831,16 (oito mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º c/c Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 27 de fevereiro de 2027.
Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
TIM S A
CNPJ: 02.421.421/0001-11
UMBERTO NAPOLITANO

Representante
MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1EE443F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2026 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 04/2026 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, **no** valor de R$ 200,00 (duzentos) reais, para a Secretária Municipal de Assistência Social Joelzia Teixeira de Medeiros, custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal com o objetivo de participar da Aula Inaugural do Capacita SUAS, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social do RN (SETHAS RN) no dia 04 de março de 2026.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de JANEIRO de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:506F1C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2026 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 05/2026 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (UMA) diária, **no** valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, para a Coordenadora Geral de Assistência Social Joseane Keila Fernandes da Silva, custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal com o objetivo de participar da Aula Inaugural do Capacita SUAS, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Da Habitação e da Assistência Social do RN (SETHAS RN) no dia 04 de março de 2026.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de JANEIRO de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:2029E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 01 a 02/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 01 a 02/03/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 03/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1E85C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 02/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2CE3937F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 004/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 18/03/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 03 de março de 2026.
Setor de Licitação

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:90165FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO E EVENTOS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ROTEIRO SOCIOEDUCATIVO) PARA AS CIDADES DE AREIA/PB E BANANEIRAS/PB, DESTINADOS DESTINADA A GRUPO DE MULHERES IDOSAS ACOMPANHADAS PELO PAIF, NO ÂMBITO DO CRAS VICÊNCIA MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026**que teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO E EVENTOS (TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ROTEIRO SOCIOEDUCATIVO) PARA AS CIDADES DE AREIA/PB E BANANEIRAS/PB, DESTINADOS DESTINADA A GRUPO DE MULHERES IDOSAS ACOMPANHADAS PELO PAIF, NO ÂMBITO DO CRAS VICÊNCIA MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 014/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA		**CNPJ Nº 60.789.160/0001-93**			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**SERVIÇO DE VIAGEM TURÍSTICA E SOCIOEDUCATIVA (PACOTE COMPLETO) COM ROTEIRO PARA AREIA/PB E BANANEIRAS/PB** Público: Grupo de 25 participantes (mulheres idosas e equipe técnica), totalizando 28 pessoas. Período: 18 e 19 de março de 2026 (02 dias). Transporte: Micro-ônibus com ar-condicionado, poltronas reclináveis e seguro de passageiros. Hospedagem: incluindo café da manhã. Alimentação: 01 (um) almoço por dia por pessoa, em restaurantes locais, com suco incluso. Roteiro: Visitas guiadas ao Engenho Triunfo, Túnel da Viação, Fábrica de Chocolate, Museus e demais pontos históricos. Suporte: Guias credenciados e acompanhamento técnico para garantir acessibilidade e segurança ao público idoso.	PCT	28	840,00	23.520,00
VALOR TOTAL: (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)					**23.520,00**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 014/2026**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 03 de março de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DDCC0A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.356, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N.º 1.356, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o anexo V e IX da Lei Municipal N.º 932, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V e IX da Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V							
GRUPO:	**BÁSICO**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU						
	Sepultador						
	Vigilante						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU, Sepultador, Vigilante							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Alfabetizado	"A"	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.653,42	1.736,09	1.818,76	1.901,43	1.984,10	2.066,78
Ensino Fundamental	"C"	1.685,84	1.770,13	1.854,42	1.938,72	2.023,01	2.107,30
Ensino Médio	"D"	1.718,26	1.804,17	1.890,09	1.976,00	2.061,91	2.147,83
Superior	"E"	1.750,68	1.838,21	1.925,75	2.013,28	2.100,82	2.188,35
GRUPO:	**OPERACIONAL**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						

INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG						
	Jardineiro						
	Motorista						
	Pedreiro						
	Pintor						
	Soldador						
	Tratorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Pedreiro, Pintor, Soldador							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.653,42	1.736,09	1.818,76	1.901,43	1.984,10	2.066,78
Ensino Fundamental	"C"	1.685,84	1.770,13	1.854,42	1.938,72	2.023,01	2.107,30
Ensino Médio	"D"	1.718,26	1.804,17	1.890,09	1.976,00	2.061,91	2.147,83
Superior	"E"	1.750,68	1.838,21	1.925,75	2.013,28	2.100,82	2.188,35
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Jardineiro							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.702,05	1.787,15	1.872,26	1.957,36	2.042,46	2.127,56
Ensino Fundamental	"C"	1.736,09	1.822,90	1.909,70	1.996,50	2.083,31	2.170,11
Ensino Médio	"D"	1.770,13	1.858,64	1.947,15	2.035,65	2.124,16	2.212,67
Superior	"E"	1.804,17	1.894,38	1.984,59	2.074,80	2.165,01	2.255,22
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.783,10	1.872,26	1.961,41	2.050,57	2.139,72	2.228,88
Ensino Fundamental	"C"	1.818,76	1.909,70	2.000,64	2.091,58	2.182,51	2.273,45
Ensino Médio	"D"	1.854,42	1.947,15	2.039,87	2.132,59	2.225,31	2.318,03
Superior	"E"	1.890,09	1.984,59	2.079,09	2.173,60	2.268,10	2.362,61
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Tratorista							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.864,15	1.957,36	2.050,57	2.143,77	2.236,98	2.330,19
Ensino Fundamental	"C"	1.901,43	1.996,50	2.091,58	2.186,65	2.281,72	2.376,79
Ensino Médio	"D"	1.938,72	2.035,65	2.132,59	2.229,52	2.326,46	2.423,40
Superior	"E"	1.976,00	2.074,80	2.173,60	2.272,40	2.371,20	2.470,00
GRUPO:	**OPERACIONAL ADMINISTRATIVO**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Ensino Fundamental	"C"	1.736,09	1.822,90	1.909,70	1.996,50	2.083,31	2.170,11
Ensino Médio	"D"	1.770,81	1.859,35	1.947,89	2.036,43	2.124,98	2.213,52
Superior	"E"	1.805,53	1.895,81	1.986,09	2.076,36	2.166,64	2.256,92
GRUPO:	**TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Auxiliar de Biblioteca						
	Digitador						
	Eletricista Predial						
	Fiscal de Obras						
	Fiscal de Vigilância Sanitária						
	Mecânico Automotivo						
	Operador de Raios-X						
	Secretario Escolar						
	Técnico de Enfermagem						
	Técnico em Informática						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Biblioteca, Secretario Escolar							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Ensino Médio	"D"	1.864,15	1.957,36	2.050,57	2.143,77	2.236,98	2.330,19
Superior	"E"	1.901,43	1.996,50	2.091,58	2.186,65	2.281,72	2.376,79
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Digitador							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Ensino Médio	"D"	2.188,35	2.297,77	2.407,19	2.516,60	2.626,02	2.735,44
Superior	"E"	2.232,12	2.343,72	2.455,33	2.566,93	2.678,54	2.790,15
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Vigilância Sanitária, Mecânico Automotivo, Técnico de Enfermagem							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Ensino Médio	"D"	1.957,36	2.055,23	2.153,09	2.250,96	2.348,83	2.446,70
Superior	"E"	1.996,50	2.096,33	2.196,16	2.295,98	2.395,81	2.495,63
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Eletricista Predial							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Ensino Médio	"D"	1.976,00	2.074,80	2.173,60	2.272,40	2.371,20	2.470,00
Superior	"E"	2.015,52	2.116,29	2.217,07	2.317,85	2.418,62	2.519,40
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Raio-X, Técnico em Informática							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Ensino Médio	"D"	2.061,91	2.165,01	2.268,10	2.371,20	2.474,29	2.577,39
Superior	"E"	2.103,15	2.208,31	2.313,47	2.418,62	2.523,78	2.628,94
GRUPO:	**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Fiscal						
	Agrônomo						
	Assistente Social						
	Contador						
	Enfermeiro						

	Engenheiro Civil
	Farmacêutico Bioquímico
	Fisioterapeuta
	Médico Clínico Geral
	Médico do Trabalho
	Médico Veterinário
	Nutricionista
	Odontólogo
	Procurador Jurídico Municipal
	Terapeuta Ocupacional

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Fiscal							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Superior	"E"	2.188,35	2.297,77	2.407,19	2.516,60	2.626,02	2.735,44
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agrônomo, Assistente Social, Contador, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Superior	"E"	2.269,40	2.382,87	2.496,34	2.609,81	2.723,28	2.836,75
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Médico Veterinário, Odontólogo							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Superior	"E"	2.350,45	2.467,97	2.585,50	2.703,02	2.820,54	2.938,06
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Superior	"E"	2.512,55	2.638,18	2.763,81	2.889,43	3.015,06	3.140,69
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Superior	"E"	2.512,55	2.638,18	2.763,81	2.889,43	3.015,06	3.140,69

ANEXO IX

GRUPO: **BÁSICO**
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
INTEGRANTES: Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate a Endemias

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Agente de Combate a endemias		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Ensino Fundamental	"C"	3.242,00

Agente de Comunitário de Saúde		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Ensino Fundamental	"C"	3.242,00

GRUPO: **TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO**
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
INTEGRANTES: Auxiliar de Consultório Dentário (CEO-PSF)
Instrutor de Informática - CRAS Monitor - PETI
Operador de Cadastro (CADÚNICO) Técnico em enfermagem (PSF)

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Auxiliar de Consultório Dentário (CEO-PSF)		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Ensino Médio	"D"	1.621,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Instrutor de Informática - CRAS		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Ensino Médio	"D"	1.621,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Monitor - PETI, Operador de Cadastro (CADÚNICO)		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Ensino Médio	"D"	1.621,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Técnico em enfermagem (PSF)		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Ensino Médio	"D"	1.621,00

GRUPO: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
INTEGRANTES: Assistente Social (CRAS)
Assistente Social (PPD) Enfermeiro (PSF)
Médico Clínico Geral (PSF) Odontólogo (CEO-PSF) Orientador Social (PROJOVEM)
Psicólogo (CRAS)

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Assistente Social (CRAS)		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Superior	"E"	1.621,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Assistente Social (PPD)		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Superior	"E"	1.621,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO

Enfermeiro (PSF), Odontólogo (CEO-PSF)		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Superior	"E"	2.300,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Médico Clínico Geral		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Superior	"E"	6.000,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Orientador Social (PROJOVEM)		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Superior	"E"	1.621,00

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO		
Psicólogo (CRAS)		
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I
Superior	"J"	2.621,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:57236F11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.357, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N.º 1.357, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal e progressão funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V							
TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS MATRIZES DE							
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL							
CARGO:	**OPERACIONAL**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
	Encanador						
	Pedreiro						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25
ENSINO FUNDAMENTAL	"B"	1.653,42	1.736,09	1.818,76	1.901,43	1.984,10	2.066,78
ENSINO MÉDIO	"C"	1.685,84	1.770,13	1.854,42	1.938,72	2.023,01	2.107,30
SUPERIOR	"D"	1.718,26	1.804,17	1.890,09	1.976,00	2.061,91	2.147,83
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Encanador/Pedreiro							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.653,42	1.736,09	1.818,76	1.901,43	1.984,10	2.066,78
ENSINO FUNDAMENTAL	"B"	1.686,49	1.770,81	1.855,14	1.939,46	2.023,79	2.108,11
ENSINO MÉDIO	"C"	1.719,56	1.805,53	1.891,51	1.977,49	2.063,47	2.149,45
SUPERIOR	"D"	1.752,63	1.840,26	1.927,89	2.015,52	2.103,15	2.190,78
CARGO:	**OPERACIONAL ADMINISTRATIVO**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Motorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.787,15	1.876,51	1.965,87	2.055,23	2.144,58	2.233,94
ENSINO FUNDAMENTAL	"B"	1.822,90	1.914,04	2.005,19	2.096,33	2.187,47	2.278,62
ENSINO MÉDIO	"C"	1.858,64	1.951,57	2.044,50	2.137,43	2.230,37	2.323,30
SUPERIOR	"D"	1.894,38	1.989,10	2.083,82	2.178,54	2.273,26	2.367,98
CARGO:	**TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**						

CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Fiscal						
	Operador de Sistema						
	Operador de ETA/ETE						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Sistema, Operador de ETA/ETE							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.876,47	1.970,29	2.064,12	2.157,94	2.251,76	2.345,59
SUPERIOR	"D"	1.914,00	2.009,70	2.105,40	2.201,10	2.296,80	2.392,50
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.970,33	2.068,84	2.167,36	2.265,87	2.364,39	2.462,91
SUPERIOR	"D"	2.009,73	2.110,22	2.210,71	2.311,19	2.411,68	2.512,17
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	2.068,88	2.172,33	2.275,77	2.379,21	2.482,66	2.586,10
SUPERIOR	"D"	2.110,26	2.215,77	2.321,29	2.426,80	2.532,31	2.637,82
CARGO:	**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Contador						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Contador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"D"	2.394,87	2.514,61	2.634,35	2.754,10	2.873,84	2.993,58
CARGO:	**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Químico						
	Engenheiro Civil						
	Engenheiro Químico						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"D"	2.280,75	2.394,78	2.508,82	2.622,86	2.736,90	2.850,93
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Engenheiro Civil, Engenheiro Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"D"	2.514,50	2.640,22	2.765,94	2.891,67	3.017,39	3.143,12
CARGO:	**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Procurador Jurídico Municipal						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"D"	2.514,98	2.640,73	2.766,48	2.892,23	3.017,98	3.143,73
ANEXO IX							
TABELA REMUNERATÓRIA DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO							
CARGO:	**BÁSICO**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ALFABETIZADO	"A"	1.629,27	1.710,73	1.792,19	1.873,66	1.955,12	2.036,58
CARGO:	**OPERACIONAL**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Encanador						
	Operador de Bomba						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Encanador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"B"	1.651,31	1.733,88	1.816,44	1.899,01	1.981,58	2.064,14
Operador de Bomba							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"B"	1.870,81	1.964,35	2.057,89	2.151,43	2.244,97	2.338,52
ENSINO MEDIO	"C"	1.908,23	2.003,64	2.099,05	2.194,46	2.289,87	2.385,29
CARGO:	**TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Administração						
	Fiscal de Leitura						

	Laboratorista						
	Técnico em Contabilidade						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal de leitura							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.957,36	2.055,23	2.153,09	2.250,96	2.348,83	2.446,70
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Laboratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	2.076,70	2.180,53	2.284,37	2.388,20	2.492,03	2.595,87
NIVEL SUPERIOR	"D"	2.118,23	2.224,14	2.330,05	2.435,96	2.541,88	2.647,79
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Administração							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	2.255,62	2.368,40	2.481,18	2.593,96	2.706,75	2.819,53
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Técnico em Contabilidade							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	2.068,88	2.172,33	2.275,77	2.379,21	2.482,66	2.586,10
NIVEL SUPERIOR	"D"	2.110,26	2.215,77	2.321,29	2.426,80	2.532,31	2.637,82

Art.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62963AA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.358, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N.º 1.358, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o anexo II da Lei Municipal N.º 934, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional do instituto de Previdência do Município de Alexandria, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo II da Lei Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II							
TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS MATRIZES DE							
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL							
CARGO:	**OPERACIONAL**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25
ENSINO FUNDAMENTAL	"B"	1.653,42	1.736,09	1.818,76	1.901,43	1.984,10	2.066,78
ENSINO MÉDIO	"C"	1.685,84	1.770,13	1.854,42	1.938,72	2.023,01	2.107,30
SUPERIOR	"D"	1.718,26	1.804,17	1.890,09	1.976,00	2.061,91	2.147,83
GRUPO:	**TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo							
ESCOLARIDADE	**PADRÃO**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
ENSINO MÉDIO	"C"	1.945,20	2.042,46	2.139,72	2.236,98	2.334,24	2.431,50
SUPERIOR	"D"	2.061,91	2.165,01	2.268,10	2.371,20	2.474,29	2.577,39
GRUPO:	**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Técnico Previdenciário						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Técnico Previdenciário							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	2.917,80	3.063,69	3.209,58	3.355,47	3.501,36	3.647,25
SUPERIOR	"D"	2.976,16	3.124,96	3.273,77	3.422,58	3.571,39	3.720,20

Contador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR	"D"	-	-	-	-	-	-

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D64A743D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração do Anexo I Tabela 3, criado pela Lei Municipal nº 1.183, de 25 de setembro de 2018 e do ANEXO VI, da Lei nº 933, de 9 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.314, de 26 de março de 2025, e dá outras providências.".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Anexo I Tabela 3, da Lei 1.183, de 25 de setembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I Tabela 3			
NUMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRANSITÓRIO			
GRUPO	SIGLA	CARGO	VAGAS
GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	FG-1	Presidente	1
	FG-2	Vice-Presidente	1
	FG-2	Contador Geral do SAAE	1
	FG-3	Diretor Financeiro	1
	FG-3	Controlador	1
	FG-4	Secretária Administrativa	1
	FG-5	Coordenador de ETA	1
	FG-5	Coordenador de ETE	1
	FG-5	Coordenador de Engenharia	1
	FG-5	Chefe de Emissão e Controle de Contas	1
	FG-5	Chefe de Seção Elevatória	1
	FG-5	Chefe de Seção Redes, Ramais de Água e Esgotos	1
	FG-5	Chefe da Seção de Captação de Águas	1
	FG-5	Chefe de Manobra de Registro	1
	FG-5	Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água dos Bairros Cascalho, Estação	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Centro	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água dos Bairros Santo Antônio, Santo Amaro e Novo Horizonte	1
	FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Alto da Boa Vista	1
	FG-5	Supervisor	6
	FG-6	Coordenador Geral	2
	FG-7	Supervisor Geral	1
	FG-8	Coordenador de Transporte	1
TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			**29**

Parágrafo único – As funções de presidente e vice-presidente seguem as regras de nomeação imposta pelo caput do artigo 3º, da Lei nº 385, de 05 de julho de 1965.

Art. 2º – O Anexo VI, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.284, de 20 de março de 2024, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO VI			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	VALOR	QUANT.
FG – 1	PRESIDENTE	5.500,00	1
FG – 2	CONTADOR GERAL DO SAAE	3.000,00	1
FG – 3	VICE – PRESIDENTE	3.000,00	1
FG – 4	DIRETOR FINANCEIRO	1.800,00	1
FG – 4	CONTROLADOR	1.800,00	1
FG – 4	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.800,00	1
FG – 5	COORDENADOR	1.612,00	3
FG – 5	CHEFE	1.612,00	10
FG – 5	SUPERVISOR	1.612,00	6
FG – 6	COORDENADOR GERAL	2.200,00	2
FG – 7	SUPERVISOR GERAL	2.600,00	1
FG - 8	COORDENADOR DE TRANSPORTE	2.000,00	1
TOTAL			**29**

Art. 2º – Incluir no Anexo X, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, o qual trata da atribuição de cada cargo/função comissionada, sendo parte integrante da referida norma, os cargos de Supervisor Geral e Coordenador de Transportes:

ANEXO X	
NUMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRANSITÓRIO	
CARGO	FUNÇÃO
Supervisor Geral	Atua como elo estratégico entre a alta gestão e a equipe operacional, sendo responsável por monitorar o desempenho diário, garantir o comprimento de metas e padrões. Organiza rotinas, distribui tarefas e assegura a eficiência e segurança. Monitora o fluxo de trabalho para garantir que os resultados diários sejam alcançados conforme os procedimentos estabelecidos. Traduz objetivos da gestão para equipe, garantindo que as diretrizes da empresa sejam seguidas.
COORDENADOR DE TRANSPORTE	O coordenador de transporte planeja, organiza e supervisiona operações de transporte, frota e logística, visando eficiência, redução de custos. Controlar a manutenção, agendamento de veículos e garantir que a frota esteja em boas condições. Gerencia motoristas, define rotas, organizar escalas. Controlar abastecimento de combustível e manutenção dos carros e motos.

Art. 3º – O artigo 8º da Lei 1.252, de 03 de abril de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.314, de 26 de março de 2025, passa a ter a seguinte configuração:

Art. 8º – Ficam criados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto as seguintes funções gratificadas, somente ocupáveis por detentores de cargos efetivos:

I – Coordenar os Fiscais de Leitura, com gratificação de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
II – Coordenar os Encanadores, com gratificação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
III – Coordenar a ETA, com gratificação de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
IV – Coordenar a ETE, com gratificação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
– Coordenar o Administrativo, com gratificação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VI – Coordenar os Operadores de Bombas, com gratificação de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
VII – Coordenar o Financeiro, com gratificação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:12CD8D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO Nº. 02/2026
Almino Afonso/RN, 02 de Janeiro de 2026

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 602/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no valor de R$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando,** o art. 6º, da **Lei municipal nº. 602/2025 de 03 de dezembro de 2025** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais).**
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R$ 428.000,00** (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:	
SUPLEMENTAÇÃO	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	98.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	

3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	188.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2094 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2094 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**428.000,00**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:	
ANULAÇÃO	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3190910000 - Sentencas judiciais	98.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	36.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	140.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	48.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	**428.000,00**

Total da anulação: **R$428.000,00** (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais).

Almino Afonso/RN, 02 de Janeiro de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	98.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	188.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	16.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2094 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2094 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**428.000,00**
Anexo II	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3190910000 - Sentencas judiciais	98.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISICÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	36.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	140.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	48.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	**428.000,00**

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4702D83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0195/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 311.348,94 (trezentos e onze mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no § 2 do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

Considerando a autorização contida no § 1 do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 311.348,94 (trezentos e onze mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**311.348,94**
02 .029 GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS					**311.348,94**
	2085 Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				**311.348,94**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25520000	0001	311.348,94

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 03 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7873477B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 807/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 451.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Arês/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 03 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**451.000,00**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**8.000,00**
	2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**140.000,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2109 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS.				**65.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
	2006 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS.				**70.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**115.000,00**
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					**75.000,00**
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**75.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	75.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					**16.000,00**
	2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					**12.000,00**
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**13.000,00**
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**62.000,00**

	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				**46.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	46.500,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				**7.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.500,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2169 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**451.000,00**
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					**262.980,00**
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				**262.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	223.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.480,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**126.020,00**
	2029 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN				**9.990,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	9.990,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.				**80.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73.050,00
	2046 Manutenção das Ações do Ensino Infantil.				**20.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino em Tempo Integral – Infantil				**6.030,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.030,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**54.000,00**
	1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**21.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	11.500,00
	2017 Manutenção da Unidade de Reciclagem de Lixo				**13.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.900,00
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				**18.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.400,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**8.000,00**
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	8.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1D25F964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA REFERENTE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA N°001/2026

Às 10h00min do dia 03 de março de 2026, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434 – Centro – Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000, reuniu-se a Comissão Processante com o objetivo de proceder à abertura dos envelopes contendo os Projetos de Venda, referentes à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Saúde/RN.
Dando início aos trabalhos, registrou-se que foram entregues e devidamente protocolados, dentro do prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público, os envelopes contendo os Projetos de Venda das seguintes entidades:
COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº 41.888.196/0001-80, localizada na Av. Antônio Alves Pessoa, Centro, Brejinho/RN;
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ nº 36.060.988/0001-21, localizada na Av. Ouro branco, S/N, Juremal, São Paulo do Potengi/RN;
AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 14.010.542/0001-50, localizada na Rua de Cima, nº 14, Sítio Bela Vista – Campinas, Extremoz/RN;
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR, inscrita no CNPJ nº 30.903.464/0001-79, localizada no Assentamento Eldorado dos Carajás, zona rural, Macaíba/RN;
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº 47.054.658/0001-40, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 39, Assentamento Nova Esperança II, Ceará-Mirim/RN.
Registra-se que apenas os representantes da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR , AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR compareceram à presente sessão.

Após a verificação da inviolabilidade dos envelopes, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 02 – Projeto de Venda, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.
Dando Continuidade, foram verificados os seguintes valores conforme abaixo relacionado:

Item 01 ABACAXI (2800und)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	6,93(2800kg)	6,93(2800kg)	6,93(2800kg)	6,93(2800kg)	6,93(2800kg)
VENCEDOR	**6,93(2800KG)**				

Item 02 Acerola (600kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS		
Proposta	12,13(600KG)	12,13(600KG)		
VENCEDOR	**12,13(600KG)**			

Item 03 ALFACE (1200molho)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR		
Proposta	5,70(1200KG)	5,70(1200KG)		
VENCEDOR	**5,70(1200KG)**			

Item 04 ALHO (600kg)

Licitante	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL			
Proposta	24,30(600KG)			
VENCEDOR	**24,30(600KG)**			

Item 05 BANANA PRATA (4500kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	6,70(4500kg)	6,70(4500kg)	6,70(4500kg)	6,70(4500kg)	
VENCEDOR	**6,70(4500KG)**				

Item 06 BATATA INGLESA (900kg)

Licitante	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL			
Proposta	5,34(900kg)			
VENCEDOR	**5,34(900KG)**			

Item 07 BATATA DOCE (1500kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	3,39(1.500kg)	5,00(1.500kg)	5,00(1.500kg)	5,00(1.500kg)	5,00(1.500kg)
VENCEDOR	**3,39(1.500KG)**				

Item 08 BETERRABA (400kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	5,66(400kg)	5,66(400kg)	5,66(400kg)	5,66(400kg)
VENCEDOR	**5,66(400KG)**			

Item 09 BOLO DE OVOS (600kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Proposta	18,75(600kg)		
VENCEDOR	**18,75(600KG)**		

Item 10 BOLO DE MESCLADO (600kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Proposta	19,25(600kg)		
VENCEDOR	**19,25(600KG)**		

Item 11 BOLO DE MILHO (300kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Proposta	20,75(300kg)			
VENCEDOR	**20,75(300KG)**			

Item 12 BOLO DE BANANA SEM AÇUCAR (250kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Proposta	29,50(250KG)			
VENCEDOR	**29,50(250KG)**			

Item 13 bolacha salgada (600kg)

Licitante				
Proposta				
Vencedor				

Item 14 CEBOLA BRANCA (1200kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	4,50(1200kg)	4,50(1200kg)	4,50(1200kg)	4,50(1200kg)	4,50(1200kg)
VENCEDOR	**4,50(1200KG)**				

Item 15 CENOURA (1400kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	5,40(1400kg)	5,40(1400kg)	5,40(1400kg)	
VENCEDOR	**5,40(1400KG)**			

Item 16 CHU CHU (600kg)

Licitante	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL			
Proposta	4,44(600kg)			
VENCEDOR	**4,44(600KG)**			

Item 17 COCO SECO (500kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL	
Proposta	4,47(500kg)	4,47(500kg)	4,47(500kg)	
VENCEDOR	**4,47(500KG)**			

Item 18 COENTRO (1500molho)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI
Proposta	3,20(1500KG)	3,20(1500KG)	3,20(1500KG)	3,20(1500KG)

VENCEDOR	**3,20(1500KG)**			

Item 19 COUVE (200molho)

Licitante	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	
Proposta	7,00 (200)	7,00 (200)	
VENCEDOR	**7,00 (200)**		

Item 20 FARINHA DE MANDIOCA (300kg)

Licitante	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI		
Proposta	7,00(300kg)		
VENCEDOR	**7,00(300KG)**		

Item 21 FEIJÃO VERDE (500kg)

Licitante	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL		
Proposta	18,80(500KG)		
VENCEDOR	**18,80(500KG)**		

Item 22 FEIJÃO DE CORDA SECO (500kg)

Licitante	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL	
Proposta	12,75(500KG)	12,75(500KG)	
VENCEDOR	**12,75(500KG)**		

Item 23 GOMA DE TAPIOCA (600kg)

Licitante	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI		
Proposta	6,05(600KG)		
VENCEDOR	**6,05(600KG)**		

Item 24 GOIABA (800kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR
Proposta	5,66(800kg)	5,66(800kg)	5,66(800kg)
VENCEDOR	**5,66(800KG)**		

Item 25 JERIMUM DE LEITE (700kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	6,90(700KG)	6,90(700KG)	6,90(700KG)	6,90(700KG)	6,90(700KG)
VENCEDOR	**6,90(700KG)**				

Item 26 MACAXEIRA (2000kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	4,84(2000kg)	4,84(2000kg)	4,84(2000kg)	4,84(2000kg)	4,84(2000kg)
VENCEDOR	**4,84(2000KG)**				

Item 27 MAMÃO FARMOSA (1200kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	5,20(1200kg)	5,20(1200kg)	5,20(1200kg)	5,20(1200kg)
VENCEDOR	**5,20(1200KG)**			

Item 28 MELÃO JAPONÊS (1800kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL

	FAMILIAR		
Proposta	4,80(1800kg)	4,80(1800kg)	4,80(1800kg)
VENCEDOR	**4,80(1800KG)**		

Item 29 MANGA TIPO ROSA OU KEITT (300kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI
Proposta	6,20(300KG)	6,20(300KG)	
VENCEDOR	**6,20(300KG)**		

Item 30 MARACUJÁ (400kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	
Proposta	11,65(400KG)	11,65(400KG)	
VENCEDOR	**11,65(400KG)**		

Item 31 OVO DE GALINHA (6000und)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL	
Proposta	21,26(6000KG)	21,26(6000KG)	
VENCEDOR	**21,26(6000KG)**		

Item 32 PIMENTÃO VERDE (300kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	7,50(300KG)	7,50(300KG)	7,50(300KG)	
VENCEDOR	**7,50(300KG)**			

Item 33 TOMATE (800kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR
Proposta	6,06(800KG)	6,06(800KG)	6,06(800KG)
VENCEDOR	**6,06(800KG)**		

Item 34 CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO (2000kg)

Licitante	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL		
Proposta	41,50(2000kg)		
VENCEDOR	**41,50(2000KG)**		

Item 35 CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, SEM OSSO (2000kg)

Licitante	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL		
Proposta	30,75(700kg)		
VENCEDOR	**30,75(700KG)**		

Item 36 CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA (2000kg)

Licitante	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL		
Proposta	33,00(2000kg)		
VENCEDOR	**33,00(2000KG)**		

Item 37 POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA (600kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	17,00(600kg)	17,00(600kg)	17,00(600kg)	17,00(600kg)	17,00(600kg)
VENCEDOR	**17,00(600KG)**				

Item 38 POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA (600kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	13,88(600KG)	13,88(600KG)	13,88(600KG)	13,88(600KG)	13,88(600KG)
VENCEDOR	**13,88(600KG)**				

Item 39 POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ (600kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	14,12(600KG)	14,12(600KG)	14,12(600KG)	14,12(600KG)	14,12(600KG)
VENCEDOR	**14,12(600KG)**				

Item 40 POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI (600kg)

Licitante	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
Proposta	14,32(600KG)	14,32(600KG)	14,32(600KG)	14,32(600KG)	14,32(600KG)
VENCEDOR	**14,32(600KG)**				

Após analise constatou que os interessados atenderam a todas as exigências do referido edital. Sendo Assim, declarou-se vencedores:
- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº 47.054.658/0001-40: no valor total de R$ 340.519,00 (**trezentos e quarenta mil, quinhentos e dezenove reais**);
-AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 14.010.542/0001-50, no valor total de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais);
-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR;
-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ nº 36.060.988/0001-21, no valor total de R$ 12.105,00 (doze mil cento e cinco reais);
-COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº 41.888.196/0001-80, no valor total de R$ 241,950,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta mil). Para o Item 13 bolacha salgada (600kg) não houve proposta.
As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, marcar dia e horário através do e-mail:cplboasaudern@outlook.com/ educacaoboasaude@gmail.com.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Membro

BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER
Membro

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D130DE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 22,
DE 03 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**100,00**
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	100,00
Anexo II (Redução)					**100,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**100,00**
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1A09BCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2026
Licitação dispensável Nº 8/2026
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04, estabelecida a Rua HENRIQUE WIEZEL 870 DISTRITO INDUSTRIAL SANTA BÁRBARA D´OESTE-SP .
Do objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Do preço total: R$ R$ 3.180,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35399	Placa de inauguração confeccionada em aço inox, com dimensões aproximadas de 35 cm x 45 cm, contendo letreiro gravado em baixo relevo, com acabamento adequado, resistente à corrosão e às intempéries, própria para instalação em ambiente interno ou externo, devendo acompanhar todos os itens necessários à sua fixação, tais como parafusos, buchas ou suportes compatíveis, garantindo durabilidade, estabilidade e adequada identificação institucional da obra	un	12,0000	265,0000	R$ 3.180,00
				Valor Total:	R$ 3.180,00

Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE
Dotação(ões):

5	02.002.04.122.0102.2009.3.3.90.30.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 03/03/2026 a 03/03/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 3 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

DANIEL GIACOBBE CARBONI
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0B903B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2026

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às

necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.559.664/0001-50					
Item	**Descrição**	**Unid. de fornecimento**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor R$ Total**
01	Serviço de locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, tração 4x4, potência líquida mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 6.792kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,76m³ e da retroescavadeira de 0,18m³; profundidade de escavação mínima de 4,36m; ACOMPANHADA DE OPERADOR devidamente habilitado e qualificado. COMBUSTÍVEL sob a responsabilidade da CONTRATANTE. LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA sob a responsabilidade da CONTRATADA; destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Meses	03	14.999,99	44.999,97
Valor total estimado – R$ 44.999,97 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)					

Cerro Corá/RN, 03 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:29F765A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2026

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 003/2026, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, balanceamento de pneus e geometria/alinhamento veicular, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
001	Conserto motoniveladora (patrol), pá carregadeira, retroescavadeira	Unidade	100	88,00	8.800,00
002	Conserto pneus com camara (caminhões)	Unidade	50	55,00	2.750,00
003	Conserto pneu dianteiro tratores	Unidade	40	55,00	2.200,00
004	Conserto pneu sem câmara (linha leve)	Unidade	100	20,00	2.000,00
005	Conserto pneu sem câmara (maquinas e caminhões)	Unidade	70	70,00	7.000,00
006	Conserto pneu traseiro tratores (com água)	Unidade	60	112,50	6.750,00
007	Remendo simples (linha leve)	Unidade	100	20,00	2.000,00
008	Remendo tipo manchão n° 04	Unidade	80	56.88	4.550,40
009	Remendo tipo manchão n° 06	Unidade	80	66,00	5.280,00
010	Remendo tipo manchão n° 08	Unidade	80	100,00	8.000,00
011	Remendo pneu onibus	Unidade	80	60,00	4.800,00
012	Remendo pneu simples (linha porte médio)	Unidade	100	32,50	3.250,00
013	Troca de pneus (linha leve)	Unidade	100	18,00	1.800,00
014	Vulcanização (linha leve)	Unidade	100	35,00	3.500,00
015	Troca de pneus (linha pesada)	Unidade	50	55,00	2.750,00
Total					**63.330,40**

Cerro Corá/RN, 02 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D599B89E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de locação de máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.559.664/0001-50					
Item	**Descrição**	**Unid. de fornecimento**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor R$ Total**
01	Serviço de locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, tração 4x4, potência líquida mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 6.792kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,76m³ e da retroescavadeira de 0,18m³; profundidade de escavação mínima de 4,36m; ACOMPANHADA DE OPERADOR devidamente habilitado e qualificado. COMBUSTÍVEL sob a responsabilidade da CONTRATANTE. LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA sob a responsabilidade da CONTRATADA; destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Meses	03	14.999,99	44.999,97
Valor total estimado – R$ 44.999,97 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)					

Cerro Corá/RN, 03 de março de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0C80D2C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007-002/2026

Termo de Homologação - Credenciamento	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
Modalidade: Credenciamento - Edital N° 007-002/2026 – Processo N° 02310/2025	
A Autoridade Competente da(o)Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a), no uso dasatribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberaçãodo processo administrativo **N° 02310/2025,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 007-002/2026**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na formaeletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:	
Termo gerado com as propostas da data 01/03/2026 até a data 31/03/2026	
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:	
Número do Lote: 1	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ Á ‘Z’ SIMILARES COMBASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COMPERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇOFABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2,DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVGNOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DOCOEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 37,10
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 1	**Situação: Aberto para receber propostas**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ Á ‘Z’ SIMILARES COMBASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COMPERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇOFABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2,DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVGNOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DOCOEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 37,10
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 1	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ Á ‘Z’ SIMILARES COMBASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COMPERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇOFABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2,DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVGNOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DOCOEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 37,10
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 2	**Situação: Aberto para receber propostas**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ Á ‘Z’ SIMILARESCONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELACMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇOFÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDAAO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DEAPLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 35,33
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 2	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ Á ‘Z’ SIMILARESCONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELACMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇOFÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDAAO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DEAPLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 35,33
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 2	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ Á ‘Z’ SIMILARESCONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELACMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇOFÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 35,33
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 3	**Situação: Homologação**

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z' GENÉRICOSCOM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISACOM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OUPREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDAAO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DEAPLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 39,00
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 3	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z' GENÉRICOSCOM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISACOM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OUPREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDAAO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DEAPLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 39,00
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 3	**Situação: Aberto para receber propostas**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z' GENÉRICOSCOM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISACOM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OUPREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDAAO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DEAPLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 39,00
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 4	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z' GENÉRICOSCONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELACMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇOFÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDAAO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DEAPLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 36,36
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 4	**Situação: Aberto para receber propostas**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z' GENÉRICOSCONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELACMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇOFÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDAAO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DEAPLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 36,36
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 4	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z' GENÉRICOSCONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELACMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇOFÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃOINTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDAAO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DEAPLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 36,36
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 5	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z'ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DATABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBREPREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORMEORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇOMÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DEOBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DEADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 16,68
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 5	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z'ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DATABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBREPREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORMEORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇOMÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DEOBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DEADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 16,68
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 5	**Situação: Aberto para receber propostas**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z'ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DATABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBREPREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORMEORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇOMÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DEOBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DEADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.

Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 16,68
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 6	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z'ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEMCONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DEDESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PFCONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU OPREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DEOBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DEADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 16,68
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 6	**Situação: Aberto para receber propostas**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z'ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEMCONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DEDESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PFCONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU OPREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DEOBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DEADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 16,68
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	
Número do Lote: 6	**Situação: Homologação**
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z'ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEMCONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DEDESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PFCONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU OPREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DEOBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DEADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 16,68
Nenhum participante credenciado no lote	
Nenhum participante descredenciado no lote	

Autoridade Competente: ,
Promotor:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA,

Unidade de Compra:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

Termo gerado na plataforma BBMNET pelo usuário Miguel Ferreira de Aquino as 08:23:34 do dia 02/03/2026

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:03AA6A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 030301/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 030301/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 130204/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **13020004/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Serviços de borracharia em consertos e troca de pneus, troca e consertos de rodas a serem realizados em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos a ela vinculados., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: Clistenes Fernando Leite de Oliveira - CPF: 041.619.664-07, com sede na Rua Hipolito Casiano, 857, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN

1411 - Clistenes Fernando Leite de Oliveira (041.619.664-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	20493 - Serviços de Borracharia nos Tratores Pneu Traseiro	SV	40	150,00	6.000,00
2	20494 - Serviços de Borracharia nos Tratores Pneu Dianteiro	SV	40	70,00	2.800,00
3	20495 - Serviços de Borracharia na Caçamba Grande	SV	20	100,00	2.000,00
4	20496 - Serviços de Borracharia na Caçamba Pequena	SV	20	45,00	900,00
5	20497 - Serviços de Borracharia na Caminhão Pipa	SV	20	45,00	900,00
6	20498 - Serviços de Borracharia na Moto Niveladora	SV	20	140,00	2.800,00
7	20499 - Serviços de Borracharia na Retroescavadeira pneu trazeiro	SV	20	140,00	2.800,00
8	22555 - Serviços de borracharia em retroescavadeira pneu dianteiro	SV	20	70,00	1.400,00
9	20487 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM CARROS PEQUENOS	SV	350	25,00	8.750,00
10	20486 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM DUCATO E AMBULÂNCIA GRANDE	SV	200	30,00	6.000,00
11	23367 - SERVIÇO DE BORRACHARIA EM MOTOS	SV	20	15,00	300,00
12	20485 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ÔNIBUS ESCOLARES	SV	250	45,00	11.250,00
13	22557 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM CAMINHOTE FIAT STRADA E SPLIN	SV	24	30,00	720,00
Total					46.620,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL
3.2. Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 03/03/2026

MUNICIPIO DO ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

CLISTENES FERNANDO LEITE DE OLIVEIRA
CPF: 041.619.664-07

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:37D12E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com substituição de peças (componentes acessórios já inclusos). (TODOS SERVIÇOS DEVERAM SER REALIZADOS NO LOCAL ONDE O APARELHO ENCONTRASE INSTALADO); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451					
CNPJ: 27.228.198/0001-11					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Instalação de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	10	450,00	4.500,00
2	Instalação de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	20	497,00	9.940,00
3	Instalação de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	15	579,00	8.685,00
4	Instalação de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	625,00	625,00
5	Retirada de ar condicionado modelo Split de 9000 BTUS	UND	15	338,00	5.070,00
6	Retirada de ar condicionado modelo Split de 12000 BTUS	UND	15	248,00	3.720,00
7	Retirada de ar condicionado modelo Split de 18000 BTUS	UND	15	326,00	4.890,00
8	Retirada de ar condicionado modelo Split de 24000 BTUS	UND	1	171,00	171,00
9	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 9000btus a 18000 btus	UND	15	332,00	4.980,00
10	Cargas de gás e assistência em ar condicionados Split 24000 btus a 60000 btus	UND	2	364,00	728,00
11	Manutenção geral de ar condicionado de 9000btus a 12000btus	UND	25	276,00	6.900,00
12	Manutenção geral de ar condicionado de 18000btus	UND	20	349,90	6.998,00

13	Manutenção geral de ar condicionado de 24000btus	UND	1	498,00	498,00
TOTAL					57.705,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de licitação que a precedeu, relativamente à Dispensa Eletrônica nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições da Dispensa Eletrônica nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da contratação direta.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451.
27.228.198/0001-11
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13.
Valor: R$ 57.705,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 27 de Fevereiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A371D4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Nº 001/2026 – CFPSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE Nº 001/2026 – CFPSS

DIVULGA O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - CFPSS, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, conforme artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Ordinária nº 527/2026 de 12 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
1. DIVULGAR O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

TABELA COM O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PSS – ESPÍRITO SANTO/RN.

Nº	Nº CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	054.XXX.XXX-56	ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
02	655.XXX.XXX-87	ADRIA MARIA MARTINS DA SILVA BASTOS	DEFERIDA
03	966.XXX.XXX-20	ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
04	971.XXX.XXX-49	ADRIANA DE MEDEIROS BENTO COSTA	DEFERIDA
05	086.XXX.XXX-06	ADRIANA RAFAEL DA SILVA	DEFERIDA
06	049.XXX.XXX-28	AKYCIMINIANE DE SOUZA BRITO	DEFERIDA
07	116.XXX.XXX-52	ALAIANE DE SOUZA SILVA CAVALCANTE	DEFERIDA
08	097.XXX.XXX-30	ANA CLAUDIA SOARES BEZERRA	DEFERIDA
09	700.XXX.XXX-65	ANA LETÍCIA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
10	045.XXX.XXX-98	ANA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
11	038.XXX.XXX-95	ANA PAULA LOPES BEZERRA ROBERTO	DEFERIDA
12	969.XXX.XXX-49	ANDREA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDA
13	038.XXX.XXX-02	ANDREIA CLAUDIA CORTES SILVA BRAGA	DEFERIDA
14	061.XXX.XXX-01	ANDRÉIA PEREIRA DE LIMA NEVES	DEFERIDA
15	053.XXX.XXX-80	ANDREZA COUTINHO RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
16	065.XXX.XXX-17	AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
17	010.XXX.XXX-50	BENIGNA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
18	120.XXX.XXX-61	CAMILA CUSTODIO HORTÊNCIO DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
19	066.XXX.XXX-37	CARLA ROCHELANE SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
20	058.XXX.XXX-96	CINTHIA FERREIRA TARGINO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
21	010.XXX.XXX-96	CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO (CR)	DEFERIDA
22	025.XXX.XXX-18	DAIZE LÚCIA DE MEIRELES	DEFERIDA
23	702.XXX.XXX-20	EDIANE DE LIMA SILVA	DEFERIDA
24	053.XXX.XXX-13	EDICLEIDE FAUSTINO PEIXOTO	DEFERIDA
25	069.XXX.XXX-50	EDIJANE LEANDRO DA SILVA MEDEIROS	DEFERIDA
26	057.XXX.XXX-67	EDINETE ALEXANDRE GOMES	DEFERIDA
27	124.XXX.XXX-07	EDNA BATISTA DA SILVA	DEFERIDA
28	089.XXX.XXX-64	EDVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	DEFERIDA
29	022.XXX.XXX-29	ELINEIDE BELO DA SILVA	DEFERIDA
30	067.XXX.XXX-60	ELIZABETE BERNARDO DA SILVA	DEFERIDA
31	031.XXX.XXX-70	ELIZÂNGELA LIMA DA SILVA	DEFERIDA
32	059.XXX.XXX-40	ELOISA CORREIA DE LIMA SILVA	DEFERIDA
33	706.XXX.XXX-99	ELOISE SANTOS SILVA	DEFERIDA
34	082.XXX.XXX-48	ERITÂNIA IRANI SARAIVA NASCIMENTO	DEFERIDA
35	706.XXX.XXX-14	EWERTON PEREIRA LOPES (CR)	DEFERIDA
36	072.XXX.XXX-58	FABIANA DA SILVA PRAZERES	DEFERIDA
37	045.XXX.XXX-78	FÁBIO JÚNIOR DE VASCONCELOS	DEFERIDA
38	071.XXX.XXX-46	FELIPE DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA

39	070.XXX.XXX-45	FERNANDA HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
40	036.XXX.XXX-84	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
41	081.XXX.XXX-22	FLÁVIA DA SILVA CAVALCANTE	DEFERIDA
42	099.XXX.XXX-79	FLÁVIA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDA
43	088.XXX.XXX-43	FLÁVIA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO	DEFERIDA
44	082.XXX.XXX-65	FRANCILENE BEZERRA DA SILVA	DEFERIDA
45	045.XXX.XXX-25	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	DEFERIDA
46	008.XXX.XXX-41	FRANCISCA RODRIGUES DE PADILHA CARVALHO	DEFERIDA
47	035.XXX.XXX-10	FRANCISCA YARA PEREIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
48	029.XXX.XXX-10	FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU	DEFERIDA
49	021.XXX.XXX-22	FRANCISCO GOMES DA SILVA	DEFERIDA
50	100.XXX.XXX-52	GEYSA LOPES DA SILVA	DEFERIDA
51	089.XXX.XXX-57	GILVANILDA VELOZO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
52	876.XXX.XXX-00	HOZANA FÉLIX DA SILVA	DEFERIDA
53	088.XXX.XXX-90	HUDISON RICARDO DOS SANTOS	DEFERIDA
54	012.XXX.XXX-50	IAPONIRA PAULLETH FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDA
55	018.XXX.XXX-00	ILAINE SILVA DE LIMA	DEFERIDA
56	061.XXX.XXX-60	IRISCELY MOREIRA LINS	DEFERIDA
57	115.XXX.XXX-45	IZABELA DA SILVA PEREIRA FELIX	DEFERIDA
58	082.XXX.XXX-22	JAIANE PEREIRA DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
59	094.XXX.XXX-54	JANILE GONÇALO DA SILVA	DEFERIDA
60	700.XXX.XXX-39	JAYANNA CRUZ DA SILVA MATIAS	DEFERIDA
61	107.XXX.XXX-98	JOÃO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
62	027.XXX.XXX-09	JOELMA SOARES CAVALCANTE SILVA	DEFERIDA
63	044.XXX.XXX-45	JOILMA DO VAL DA SILVA	DEFERIDA
64	130.XXX.XXX-53	JOSÉ BATISTA DA SILVA	DEFERIDA
65	011.XXX.XXX-45	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
66	073.XXX.XXX-90	JOSÉ CARLOS FRANÇA DA SILVA	DEFERIDA
67	093.XXX.XXX-70	JOSÉ CARLOS SILVA DE LIMA	DEFERIDA
68	069.XXX.XXX-24	JOSENILDA AUGUSTO MARQUES DA SILVA	DEFERIDA
69	067.XXX.XXX-57	JOSIANE GUEDES DA SILVA	DEFERIDA
70	056.XXX.XXX-65	JOSICLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
71	065.XXX.XXX-30	JOSILENE SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
72	061.XXX.XXX-44	JOSILEYDE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
73	016.XXX.XXX-92	JULIANA DE OLIVEIRA FREIRE	DEFERIDA
74	111.XXX.XXX-84	JULIANA PEREIRA DA SILVA COSTA	DEFERIDA
75	047.XXX.XXX-10	KATIANE MARIA DAS CHAGAS (CR)	DEFERIDA
76	113.XXX.XXX-82	LARISSA FARIAS DOS SANTOS	DEFERIDA
77	112.XXX.XXX-33	LARISSA KELY ALVES DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
78	010.XXX.XXX-57	LEOMAR ANTÔNIO DE LIMA	DEFERIDA
79	090.XXX.XXX-06	LÍDIA MARIA SOARES SANTOS CAEIRA	DEFERIDA
80	068.XXX.XXX-07	LIDIANE DA SILVA ROSÁRIO SILVEIRA	DEFERIDA
81	022.XXX.XXX-60	LIEGE MANDU DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDA
82	125.XXX.XXX-07	LINDINES FERREIRA DE LIMA	DEFERIDA
83	012.XXX.XXX-00	LUCAS RAFAEL DE MEDEIROS	DEFERIDA
84	002.XXX.XXX-61	LUCÉLIA GOMES DA SILVA	DEFERIDA
85	025.XXX.XXX-09	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFIRO	DEFERIDA
86	082.XXX.XXX-22	LUIZ ANTÔNIO ANDRADE DA COSTA	DEFERIDA
87	009.XXX.XXX-94	MANOEL DIAS DE ARAÚJO	DEFERIDA
88	011.XXX.XXX-05	MARIA ALEIDE PEDRO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
89	056.XXX.XXX-65	MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA	DEFERIDA
90	036.XXX.XXX-30	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SALES	DEFERIDA
91	105.XXX.XXX-08	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DEFERIDA
92	060.XXX.XXX-96	MARIA DA PAZ AMÂNCIO SOARES	DEFERIDA
93	068.XXX.XXX-86	MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA	DEFERIDA
94	029.XXX.XXX-00	MARIA DA PIEDADE DE LIMA SILVA	DEFERIDA
95	022.XXX.XXX-93	MARIA DA PIEDADE INÁCIO DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
96	044.XXX.XXX-74	MARIA DA SOLIDADE DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
97	010.XXX.XXX-00	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE PAIVA	DEFERIDA
98	011.XXX.XXX-10	MARIA DOS PRAZERES ALVES FREIRE	DEFERIDA
99	083.XXX.XXX-94	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DA SILVA	DEFERIDA
100	060.XXX.XXX-32	MARIA DOS PRAZERES GUEDES RIBEIRO DE LIMA	DEFERIDA
101	045.XXX.XXX-14	MARIA GILVANIRA DA SILVA LIMA	DEFERIDA
102	049.XXX.XXX-93	MARIA ISABEL DA COSTA	DEFERIDA
103	037.XXX.XXX-57	MARIA JOSÉ CHACON DE SANTANA ALVES	DEFERIDA
104	061.XXX.XXX-07	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
105	016.XXX.XXX-17	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
106	038.XXX.XXX-83	MARIA JOSÉ GALDINO DE LIMA XAVIER	DEFERIDA
107	638.XXX.XXX-68	MARIA JOSÉ RICARDO INÁCIO	DEFERIDA
108	053.XXX.XXX-73	MARIA JOSIANE DA SILVA	DEFERIDA
109	060.XXX.XXX-76	MARIA JOSILENE DA SILVA	DEFERIDA
110	117.XXX.XXX-24	MARIA JULIANA DA SILVA LIMA	DEFERIDA
111	019.XXX.XXX-50	MARIA LEILA PEREIRA	DEFERIDA
112	030.XXX.XXX-62	MARIA LÚCIA PEREIRA	DEFERIDA
113	663.XXX.XXX-87	MARIA QUITERIA LIMA DA SILVA	DEFERIDA
114	072.XXX.XXX-75	MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO	DEFERIDA
115	027.XXX.XXX-36	MARIA ROSECLEIDE COSTA CHAVES DE LIMA (PCD)	DEFERIDA
116	034.XXX.XXX-30	MARIA SIMONE GALVÃO DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDA
117	047.XXX.XXX-56	MARILIA MARQUES GONÇALVES ALVES	DEFERIDA
118	053.XXX.XXX-70	MARILSON FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDA
119	052.XXX.XXX-09	MAURICELIA FERREIRA DA CUNHA DIAS	DEFERIDA
120	074.XXX.XXX-97	MICARLA DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
121	012.XXX.XXX-31	MICHELE DA SILVA LIMA MEIRELES	DEFERIDA
122	707.XXX.XXX-57	MILEANE NEVES DO REGO PEIXOTO	DEFERIDA
123	046.XXX.XXX-01	NAILZA DOS SANTOS SILVA BEZERRA	DEFERIDA
124	096.XXX.XXX-96	NATASHA FRANCO DA SILVA (CR)	DEFERIDA
125	048.XXX.XXX-45	NELIEUDA DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDA
126	039.XXX.XXX-47	OZÉLIA BARBOSA DE SOUSA SILVA	DEFERIDA
127	059.XXX.XXX-50	PATRICIA DANIELLE FERREIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA

128	069.XXX.XXX-10	PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA	DEFERIDA
129	103.XXX.XXX-59	RAQUEL ROCHA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
130	082.XXX.XXX-16	RENATA CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
131	013.XXX.XXX-26	RENATO SANTOS PAULO	DEFERIDA
132	044.XXX.XXX-48	RICARDO ANACLETO DE SOUZA	DEFERIDA
133	062.XXX.XXX-04	RODRIGO DA SILVA ALVES	DEFERIDA
134	011.XXX.XXX-86	ROSENI CAMILO DA SILVA GOMES	DEFERIDA
135	087.XXX.XXX-00	ROSICARLA MARCULINO DA SILVA	DEFERIDA
136	047.XXX.XXX-79	ROZINETE DA SILVA BARBOSA	DEFERIDA
137	047.XXX.XXX-30	SANDRA ARAÚJO GRILO BARBALHO	DEFERIDA
138	037.XXX.XXX-06	SEBASTIÃO QUIRINO DA SILVA	DEFERIDA
139	875.XXX.XXX-04	SEVERINO AMARO DA SILVA (CR)	DEFERIDA
140	035.XXX.XXX-42	SEVERINO LISBOA DA LUZ JUNIOR	DEFERIDA
141	038.XXX.XXX-05	SHEILA BORGES DA SILVA BISPO	DEFERIDA
142	047.XXX.XXX-99	SILEIDE PEREIRA DANTAS SILVA	DEFERIDA
143	065.XXX.XXX-35	SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO	DEFERIDA
144	087.XXX.XXX-80	SUERDE DA CRUZ SILVA	DEFERIDA
145	082.XXX.XXX-03	SUNAMITA DA SILVA AQUINO	DEFERIDA
146	078.XXX.XXX-07	TAIZA GUILHERMINO DA SILVA	DEFERIDA
147	089.XXX.XXX-98	TÉCIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA
148	039.XXX.XXX-22	TEREZINHA PORCINO DE LIMA E SILVA	DEFERIDA
149	043.XXX.XXX-57	THIAGO AUGUSTO DE MEDEIROS	DEFERIDA
150	047.XXX.XXX-04	VALDELICE DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
151	033.XXX.XXX-39	VALÉRIA ALVES DA SILVA	DEFERIDA
152	122.XXX.XXX-29	VANÚSIA FRANCIELE DE BASTOS RODRIGUES	DEFERIDA
153	061.XXX.XXX-98	WALDÊNIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA FRANÇA	DEFERIDA

Espírito Santo/RN , 03 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:9C1CA114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°35/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 – PMG/RN

Aos ,02 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 e Nº de registro da licitação 32/2026 - Número processo 1345/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de fevereiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA**		
CNPJ: **37.658.271/0001-49**	Telefone: **(859) 9953-7202**	Email: **: REPASSEDOVALE@HOTMAIL.COM**
Endereço: **AV DOM AURELIANO MATOS, 2339 ANDAR 1 E 2, BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE/CE, CEP: 62936-220**		
Representante: **RAFAEL ANDRADE DE SOUSA** - CPF: **028.647.873-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0045463 - Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: : Locação de veículo automotor, ONIBUS tipo "URBANO", não superior a 10(dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade mínima para 50 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, aparelho de som, película preta nº 03 direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades, ar condicionado, cinto de segurança sem motorista e sem combustível		Unid.	1,000000	168.340,000	168.340,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Locação de Veículos tipo Vans, Micro-Ônibus, Ônibus Urbano, sem motorista e sem combustível, destinados às diversas Secretarias do município de Guamaré-RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,02 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:637CD657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°36/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 – PMG/RN

Aos ,02 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 e Nº de registro da licitação 32/2026 - Número processo 1345/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de fevereiro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **VIA TURISMO E LOCACOES DE VEICULOS LTDA**		
CNPJ: **11.249.239/0001-16**	Telefone: **(849) 9929-3092**	Email: **GRUPO.TERRADOURADA@GMAIL.COM**
Endereço: **R MAGE, 2844 , POTENGI, NATAL /RN, CEP: 59110-210**		
Representante: **Amarildo Araújo de Lima** - CPF: **034.427.974-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0045461 - Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Veículo auto motor novo (zero quilômetro) tipo VAN; motor a diesel; ano/modelo: 2025/2026; adaptada para 15 passageiros + 1 motorista, motor com potência mínima de 170 cv, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, com air bag, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, , aparelho de som, película preta nº 03 nas janelas, e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca, todos os bancos com apoio de braço duplo e cinto de segurança, conforme normas técnicas ABNT, sem motorista e sem combustível		Unid.	7,000000	134.880,000	944.160,00
2	0045462 - Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Locação de veículo automotor, MICRO ONIBUS, não superior a 05(Cinco) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade para 27 passageiros + 01 motorista, motor turbo Diesel, aparelho de som, película preta nº 03 nas janelas, direção hidráulica, ar condiiocnado, transmissão manual de cinco velocidades, sem motorista e sem combustível		Unid.	3,000000	167.880,000	503.640,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Locação de Veículos tipo Vans, Micro-Ônibus, Ônibus Urbano, sem motorista e sem combustível, destinados às diversas Secretarias do município de Guamaré-RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,02 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

AMARILDO ARAÚJO DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:B671E88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 – DISPENSA DE Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 – ORIUNDO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE Nº 005/2026.

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica 54.049.362 JOSE MARCILIO RODRIGUES CNPJ n° 54.049.362/0001-04 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 027/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: 54.049.362 JOSE MARCILIO RODRIGUES**,** inscrita no CNPJ/MF nº 54.049.362/0001-04**,** sediada Rua Severiano José de Lima nº 91, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP. 59.293-861, sendo representada pelo seu representante legal o senhor José Marcílio Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº XXX.503.XXX-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO (BIOMÉTRICO) DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 005/2026.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação	1066	Aquisição de Equipamentos e Imobiliário
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento	4.4.90.52.009	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento	4.4.90.52:099	OUTROS MATERIAIS PERNANENTES
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	1134	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento	4.4.90.52:099	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	1137	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Infantil
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento	4.4.90.52:099	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	1164	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento	4.4.90.52:099	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Equipamentos ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento	4.4.90.52:099	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Equipamentos ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos – MAC
Natureza	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento	4.4.90.52:099	OUTROS MATERIAIS PERMANENTE
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 25 de fevereiro de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

54.049.362 JOSE MARCILIO RODRIGUES
CNPJ nº 54.049.362/0001-04
José Marcílio Rodrigues
CPF nº XXX.503.XXX-66
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:114CC134

SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

TERMO DE ADESÃO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **324/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.233.502/0001-87, sediada á Rua Manoel Barateiro, 317, bairro Centro, Santo Antônio/RN, CEP. 59.255-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu diretor o senhor Romulo Ruan da Silva Guedes, empresário, portador do CPF de nº XXX.035.XXX-62.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2026** - Ata de Registro de Preço nº 009/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN

VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto do certame, será pago o valor unitário conforme planilha a seguir, mediante ordem de compra.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE NO MINIMO 310L DUPLEX BRANCA, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	07	3.600,00	25.200,00
2	GELADEIRA TIPO DUPLEX FROST FREE COM NO MINIMO 473 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	05	5.200,00	26.000,00
3	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM NO MINIMO 410 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	05	4.650,00	23.250,00
4	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM NO MINIMO 530 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	05	5.200,00	26.000,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 4 BOCAS C/FORNO CRISTAL AÇO 30X30.	UND	10	2.500,00	25.000,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 6 BOCAS C/FORNO CRISTAL AÇO 30X30	UND	05	3.100,00	15.500,00
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO CAP. 2 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	15	700,00	10.500,00
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO CAP. 4 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	10	900,00	9.000,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAP. 2 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	15	700,00	10.500,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAP. 4 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	10	900,00	9.000,00
11	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 3 LITROS, COM POTENCIA DE 1300W, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	15	320,00	4.800,00
12	ARMÁRIO DE PAREDE COM BALCÃO EM AÇO.	UND	07	2.650,00	18.550,00
13	SMART TV 32 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	10	1.300,00	13.000,00
14	SMART TV 43 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	15	2.050,00	30.750,00
15	SMART TV 55 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	10	3.200,00	32.000,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 25 LITROS – COM 2 TORNEIRAS - AÇO INOXIDÁVEL	UND	03	2.500,00	7.500,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 100 LITROS – COM 3 TORNEIRAS - AÇO INOXIDÁVEL	UND	03	4.000,00	12.000,00
18	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, QUE SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	10	1.200,00	12.000,00
19	MICRO-ONDAS NO MÍNIMO 32 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	10	9.500,00	9.500,00
20	FOGÃO DE PÉ COM 05 BOCAS	UND	10	13.000,00	13.000,00
21	SANDUICHEIRA/GRILL, 750W ANTIADERENTE, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	180,00	3.600,00
22	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	30	2.200,00	66.000,00
23	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	50	2.600,00	130.000,00
24	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	15	3.700,00	55.500,00
25	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA	UND	05	4.700,00	23.500,00
26	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, COM NO MINIMO 12 KG, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	02	2.400,00	4.800,00
27	FRIGOBAR COM NO MINIMO 90 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	02	1.500,00	3.000,00

VALOR TOTAL	R$ 619.450,00

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

R.A Comércio E Serviços LTDA
CNPJ – 40.233.502/0001-87
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES
CPF – XXX.035.XXX-62.
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DCABDC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326001 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.151.224/0001-28						
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1118, SALA 2 – SÃO CRISTOVÃO – ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE: SERGIO AUGUSTO BERGAMIN						
E-MAIL: ANJOMEDI@ANJOMEDI.COM.BR				**FONE: (54) 99267-9168**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
34	RISPERIDONA 1MG/ML	Frasco	Prati	2.000	12,56	25.120,00
35	RISPERIDONA 2MG COMP	Comprimido	Globo	70.000	0,09	6.300,00
Total Geral						**31.420,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Anjomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA
SERGIO AUGUSTO BERGAMIN
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5488E6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326002 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Beneficio Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 05.359.481/0001-40						
ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº 110, LOJA 3 – FONTESVILLE – JUIZ DE FORA/MG						
REPRESENTANTE: MARIA JOSE FERREIRA FREESZ						
E-MAIL: LICITACAO@CONEXAOJF.COM.BR				**FONE: (32) 2101-1589**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	BIPERIDENO 02MG COMP	Comprimido	Cristalia	40.000	0,35	14.000,00
16	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG	Comprimido	União Quimica	20.000	0,37	7.400,00
29	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	Comprimido	União Quimica	18.000	0,78	14.040,00
33	QUETIAPINA 25MG COMP	Comprimido	Biolab	60.000	0,14	8.400,00
Total Geral						**43.840,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Conexao Medica Comercial LTDA
MARIA JOSE FERREIRA FREESZ
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E15F92E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326003 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 23.680.034/0001-70						
ENDEREÇO: AV A, Nº 4165, SALA 519 – PAIVA – CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE						
REPRESENTANTE: EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO						
E-MAIL: FINANCEIRO@DARAUJODIST.COM.BR				**FONE: (81) 3203-5871**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	ACIDO VALPROICO 50 mg	Capsula	Biolab	20.000	0,53	10.600,00
6	BROMAZEPAM 6MG COMP	Comprimido	Teuto	40.000	0,12	4.800,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	Comprimido	Hipolabor	50.000	0,28	14.000,00
11	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	Comprimido	Geolab	60.000	0,07	4.200,00
14	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP	Comprimido	Teuto	100.000	0,05	5.000,00
26	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	U. Quimica	300	5,10	1.530,00
38	ACIDO VALPROICO 250MG CÁPS	Capsula	Biolab	40.000	0,33	13.200,00
Total Geral						**53.330,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

D. Araujo Comercio Atacadista LTDA
EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3430AF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326004 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Beneficio Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva

homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1647 – LINHO – ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO						
E-MAIL: LICITA.DGL@GMAIL.COM				**FONE: (54) 3712-5630**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	Geolab	300	2,69	807,00
13	CLONAZEPAM 2MG COMP	Comprimido	Geolab	100.000	0,06	6.000,00
Total Geral						**6.807,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CAMILA LIOTTO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1AF26DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326005 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.205.028/0001-04						
ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, Nº 372 – ZONA 06 – CIANORTE/PR						
REPRESENTANTE: ALEX BERTOLINI						
E-MAIL: GMC.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM				**FONE: (44) 99938-4488**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
30	PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML.	Frasco	Sanofi	400	16,79	6.716,00
31	PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML	Frasco	Sanofi	400	33,85	13.540,00
Total Geral						**20.526,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GMC Distribuidora De Medicamentos LTDA
ALEX BERTOLINI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F6CC01F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326006 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 57.692.992/0001-82						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE AQUINO, Nº 139 – NOVA BETÂNIA – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA						
E-MAIL: LEVIMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM				**FONE: (84) 3191-9633**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	ALPRAZOLAM 1MG COMP	Comprimido	E M S	30.000	0,08	2.400,00
3	ALPRAZOLAM 2MG COMP	Comprimido	E M S	20.000	0,14	2.800,00
5	BROMAZEPAM 3MG COMP	Comprimido	Teuto	40.000	0,10	4.000,00
7	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	Comprimido	Sanval	40.000	0,19	7.600,00
15	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP	Comprimido	E M S	80.000	0,38	30.400,00
18	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP	Comprimido	E M S	15.000	0,40	6.000,00
21	FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP	Comprimido	Sanofi	20.000	0,17	3.400,00
24	FLUOXETINA 20MG COMP	Comprimido	Sanval	80.000	0,07	5.600,00
27	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	Comprimido	Sanval	20.000	0,85	17.000,00
37	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	Frasco	Sanval	1.000	7,49	7.490,00
Total Geral						**86.690,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Òrgão Gerenciador

Levi Med Distribuidora LTDA
CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A5FF93A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326007 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 14.595.725/0001-84						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 584 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS						
REPRESENTANTE: JACILDE TONIN						
E-MAIL: NOVASULLTDA@HOTMAIL.COM				**FONE: (54) 3523-2005**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
19	DIAZEPAM 10MG COMP	Comprimido	Santisa	40.000	0,05	2.000,00
20	DIAZEPAM 5 mg COMP.	Comprimido	Santisa	40.000	0,05	2.000,00
36	SERTRALINA 50MG COMP	Comprimido	Geolab	60.000	0,14	8.400,00
Total Geral						**12.400,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
JACILDE TONIN
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7F167E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326008 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 44.611.020/0001-74						
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE QUEIROZ LEITE, S/N – SOBREIRA – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE						
REPRESENTANTE: CLAYTON DE FREITAS MORENO						
E-MAIL: VITALSAUDEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM				**FONE: (87) 9632-7707**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
17	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg	Comprimido	Cristalia	5.000	0,51	2.550,00
25	HALOPERIDOL 05MG COMP	Comprimido	União Quimica	30.000	0,15	4.500,00
Total Geral						**7.050,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Vital Saude Distribuidora LTDA
CLAYTON DE FREITAS MORENO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F0A6CCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 030326009 - PE-005/2026

O Municipio de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaù/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 1440 – LINHO – ERECHIM/PE						
REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS						
E-MAIL: ZAFRAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM				**FONE: (54) 9935-2862**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
8	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	Comprimido	Teuto	30.000	0,56	16.800,00
10	CITALOPRAM 20MG COMP	Comprimido	Prati Donaduzzi	60.000	0,12	7.200,00
22	FENOBARBITAL 100MG COMP	Comprimido	Teuto	40.000	0,21	8.400,00
28	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	Comprimido	Cristalia	15.000	0,73	10.950,00
Total Geral						**43.350,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de março de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
IVANOR ZAIONS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F41A47AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270225001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0203001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÙ/RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

FORNECEDOR VENCEDOR: J C GONDIM - CNPJ: 34.810.581/0001-49.

ITENS/VALOR:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	5	86,80	434,00
2	Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	Serviço	Padrão Empresa Licitante	4	124,00	496,00
3	Desinstalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	Serviço	Padrão Empresa Licitante	23	99,20	2.281,60
4	Desinstalação de ar-condicionado do tipo, capacidade de 9.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	Serviço	Padrão Empresa Licitante	21	105,40	2.213,40
5	Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	4	359,60	1.438,40
6	Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	2	266,60	533,20
7	Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 btus: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	Serviço	Padrão Empresa Licitante	43	297,60	12.796,80
8	Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	17	310,00	5.270,00
9	Instalação de ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 9.000 BTUS: com fornecimento de todos os materiais e acessórios.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	26	285,20	7.415,20
10	Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 BTUS: Recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	50	142,60	7.130,00
11	Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: Recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	15	186,00	2.790,00
12	Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	36	372,00	13.392,00
13	Manutenção Corretiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	3	434,00	1.302,00
14	Manutenção corretiva de Ar-condicionado do Tipo Split, capacidade de 9.000 BTUS: recarga de gás, troca de filtros, troca de peças, inclusos conserto de controle remoto.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	76	372,00	28.272,00
15	Manutenção preventiva de Ar-condicionado do Tipo Split, capacidade de 9.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	81	124,00	10.044,00
16	Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos.	Serviço	Padrão Empresa Licitante	60	111,60	6.696,00
17	Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos	Serviço	Padrão Empresa Licitante	19	124,00	2.356,00
18	Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos	Serviço	Padrão Empresa Licitante	5	111,60	583,00
19	Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos	Serviço	Padrão Empresa Licitante	5	86,80	434,00
20	Manutenção preventiva de Ar-condicionado do tipo janela, capacidade de 7.500 BTUS: Limpeza, química, com todos os insumos inclusos	Serviço	Padrão Empresa Licitante	31	74,40	2.306,40
Total Geral						**108.184,00**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 108.184,00 CENTO E OITO MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO - P/ÓRGÃO GESTOR
JALES CARLOS GONDIM - P/CONTRATADA

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2C142BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 463, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiações aos vencedores de competições esportivas que menciona, em comemoração a emancipação política do Município de Jaçanã/RN no ano de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar o pagamento de premiações aos vencedores das competições de corrida de rua; corrida de ciclistas; futebol de campo; futsal masculino e feminino; *beach tennis* masculino e feminino; voleibol de areia 2X2 masculino e feminino; dominó; xadrez; dama; voleibol de quadra 4X4; futevôlei; torneio de baladeira e *ping-pong*, em comemoração à emancipação política do município no ano de 2026.

Parágrafo único. Os valores totais de cada premiação referente às competições previstas no *caput* deste artigo estão especificados no quadro anexo.

Art. 2º Os pagamentos das premiações serão efetuados, após as finais das competições, por meio de transferência para conta bancária dos vencedores ou do representante legal de cada equipe campeã e vice-campeã, conforme dados bancários fornecidos à organização do evento.

Art. 3º Serão entregues aos participantes troféus e medalhas, conforme dispuserem os regulamentos das competições.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 03 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita de Jaçanã/RN

Lei nº 463, de 03 de março de 2026

ANEXO

Valores das Premiações das Competições Esportivas

Competição	**Valor da Premiação**	**Critério**
Corrida de Rua	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	Distribuir entre as seis categorias da corrida
Futebol de Campo	R$ 1.000,00 (mil reais)	Campeão
	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Vice-campeão
Futsal Masculino	R$ 600,00 (seiscentos reais)	Campeão
	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	Vice-campeão
Futsal Feminino	R$ 600,00 (seiscentos reais)	Campeão
	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	Vice-campeão
Voleibol de Areia 2X2 Masculino	R$ 200,00 (duzentos reais)	Campeão
	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Vice-campeão
Voleibol de Areia 2X2 Feminino	R$ 200,00 (duzentos reais)	Campeão
	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Vice-campeão
Dominó	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Campeão
	R$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
Dama	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Campeão
	R$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
Xadrez	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Campeão
	R$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
Beach Tennis Masculino	R$ 200,00 (duzentos reais)	Campeão
	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Vice-campeão
Beach Tennis Feminino	R$ 200,00 (duzentos reais)	Campeão
	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Vice-campeão
Ping-pong	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Campeão
	R$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
Voleibol de Quadra 4X4	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	Campeão
	R$ 200,00 (duzentos reais)	Vice-campeão
Torneio de baladeira	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Campeão
	R$ 100,00 (cem reais)	Vice-campeão
Corrida de ciclistas	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	Distribuir entre as nove categorias da corrida
Futevôlei	R$ 300,00 (trezentos reais)	Campeão
	R$ 200,00 (duzentos reais)	Vice-campeão
	R$ 100,00 (cem reais)	3º lugar
Total de premiações:	**R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)**	

Jaçanã/RN, 03 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:32E8983C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTRATO DO 2º ATO DE APOSTILAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

2º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00217/2022 - 22.08.22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN
CONTRATADO: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Origem: licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

Registro: A presente solicitação tem por objetivo a alteração das rotas 4, 13 e 14.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00217/2022.

O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE00030/2022-006.26:

Pregão Eletrônico Nº: 00030/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de transporte escolar para os estudantes da rede pública de ensino do município de Jardim de Piranhas – RN.
Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN e COMPTERN Companhia Dos Transportadores LTDA.
01. DAS ALTERAÇÕES
A presente solicitação tem por objetivo a alteração das rotas **4, 13 e 14**.
1.1 Rotas originais:

ROTA	*DESCRIÇÃO DA ROTA*	*UNIDADE*
4	***Trecho:*** *saindo da Sede do município passando pelas comunidades rurais: Timbaubinha, Curangi e Terceira Morada, com destino a Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros na* ***Comunidade Cruz*** *e vice-versa.* ***Turno:*** *Vespertino* ***Passageiros:*** *Alunos do Ensino Fundamental do município.* ***Dias:*** *200 (40km diários)* ***Quantidade de alunos:*** *12* ***Capacidade mínima:*** *12 passageiros*	*KM*
13	***Trecho****: saindo da Sede do município com destino as comunidades rurais: Maracujá e Jacaré, passando pelo sítio Residência com destino a sede do município com dupla jornada.* ***Turno:*** *Matutino;* ***Passageiros:*** *Alunos do Ensino Fundamental do município.* ***Dias:*** *200 (40km diários);* ***Quantidade de alunos:*** *04* ***Capacidade mínima:*** *04 passageiros*	*KM*
14	***Trecho****: saindo da Comunidade Santa Cruz, passando pelas comunidades: Fechado, Cais e Duas Barras, voltando pela Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva na Comunidade Santana, seguindo para* ***Barra de Santana*** *e vice-versa.* ***Turno:*** *Vespertino* ***Passageiros:*** *Alunos do Ensino Fundamental do município* ***Dias:*** *200 (31km diários);* ***Quantidade de alunos:*** *12* ***Capacidade mínima:*** *12 passageiros*	*KM*

1.2 Rotas após as alterações:

ROTA	*DESCRIÇÃO DA ROTA*	*UNIDADE*
04	***Trecho:*** *saindo da Sede do município passando pelas comunidades rurais: Timbaubinha, Curangi, Terceira Morada, e Cruz, com destino a Unidade de Ensino José Calixto de Medeiros na* ***Comunidade Timbaubinha,*** *e vice-versa.* ***Turno:*** *Matutino* ***Passageiros:*** *Alunos do Ensino Fundamental do município.* ***Dias:*** *200 (55km diários)* ***Quantidade de alunos:*** *12* ***Capacidade mínima:*** *12 passageiros*	*KM*
13	***Trecho:*** *percurso realizado dentro da Sede do município transportando Alunos com Necessidades Especiais para as Escolas* ***dentro da Sede do município*** *com dupla jornada.* ***Turno:*** *Matutino, Vespertino e Noturno.* ***Passageiros:*** *Alunos do Ensino de Jovens e Adultos do Município que possuem dificuldades de locomoção.* ***Dias:*** *200 (40km diários)* ***Quantidade de alunos:*** *06 (transitórios)* ***Capacidade mínima:*** *04 passageiros*	*KM*
14	***Trecho****: saindo da Comunidade Santa Cruz até a divisa entre Jardim de Piranhas -RN com Jucurutu – RN, e vice versa.* ***Turno:*** *Vespertino* ***Passageiros:*** *Alunos do Ensino Fundamental do município.* ***Dias:*** *200 (29km diários);* ***Quantidade de alunos:*** *04* ***Capacidade mínima:*** *04 passageiros*	

02. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das rotas de transporte escolar em razão das mudanças ocorridas na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à desativação de unidades escolares e ao surgimento de novas demandas educacionais no município.
Destaca-se, inicialmente, a **desativação da Unidade de Ensino localizada na Comunidade Cruz**, o que tornou inviável a manutenção de rotas anteriormente destinadas ao atendimento daquela localidade. Em decorrência disso, fez-se necessária a reorganização das rotas, de modo a redirecionar os alunos para outras unidades de ensino ativas, garantindo a continuidade do acesso à educação.
Ressalta-se ainda que, na **Comunidade Santa Cruz**, algumas unidades escolares do entorno foram desativadas em virtude das intervenções relacionadas à **Barragem das Oiticicas**, ocasionando o deslocamento de alunos para unidades mais distantes de suas residências. Tal cenário demandou a revisão das rotas existentes, com ajustes nos percursos e na quantidade de alunos transportados, visando assegurar maior eficiência e adequação ao novo contexto territorial.
Além disso, observa-se o **aumento da demanda por transporte escolar de alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, composto, em sua maioria, por estudantes de faixa etária mais elevada e com **dificuldades de locomoção**, o que torna indispensável a oferta de transporte específico dentro da sede do município, em diferentes turnos, como forma de garantir o acesso e a permanência desses alunos no ambiente escolar.
Dessa forma, as alterações propostas nas rotas 04, 13 e 14 visam atender às novas necessidades educacionais do município, assegurando o direito constitucional à educação, em conformidade com o disposto nos artigos 206, inciso I, e 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelecem a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, bem como o dever do Poder Público de garantir programas suplementares, dentre eles o transporte escolar, relativamente ao período de:

Jardim de Piranhas - RN, 03 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FD0AD6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº25020001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação eletrônica nº 25020001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o n.º 30.431.360/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CONTRATAÇÃO empresa especializada na execução DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN (estimativa de 100 atendimentos)	Serviço	01	R$ 5.750,00	R$ 5.750,00
Total Geral					**R$ 5.750,00**

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSÉ DA PENHA/RN.

CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o n.º 30.431.360/0001-09 - pelo valor de R$ 5.750,00 em 03/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4ECDEF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – PMLP/RN -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua Cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa do município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ: 45.778.178/0001-04	**TELEFONE: (84) 98708-0847**
ENDEREÇO: AV DA CHEGANÇA – N° 3208 – BAIRRO: LAGOA AZUL – CEP: 59.138-000 – NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI – CPF: 067.344.024-95	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	PEIXE INTEIRO TIPO ATUM BRANCO - CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM MÉDIA DE 1KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO O PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	KG	8.000	R$ 29,90	R$ 239.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 239.200,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Menor Preço Soluções Ambientais LTDA
CNPJ: 45.778.178/0001-04
ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI
CPF: 067.344.024-95
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:57B04609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede publica municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: GEDEIR DA SILVA COSTA		
CNPJ: 28.208.856/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: LAGOA NOVA, 0 , LAGOA NOVA, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000		

Representante: Geider Da Silva Costa - CPF: 024.757.544-51

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0051210 - Rota 21 (Veículo Microônibus) - Intinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, P.A. SANT'ANA, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: MATUTINO).	MERCEDES BENS	Km	9600	4,39	42.144,00
38	0051227 - Rota 38 (Veículo Microônibus) - Intinerário: P.A. JOSÉ MILANÊNS, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, (Turno: VESPERTINO).	MERCEDES BENS	Km	10080	4,98	50.198,40

Valor Total R$ 92.342,40 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: 02 de março de 2026, vigente até 01 de março de 2027. Data: 02/03/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).AssinaturasIRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal eGEDEIR DA SILVA COSTA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:073B1B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.108/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.108/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 3.574,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 3.574,00 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.574,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**3.574,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**3.574,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	3.574,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E4E43DCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.109/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.109/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 55.617,58 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 55.617,58 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**55.617,58**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**55.617,58**
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**55.617,58**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	55.617,58

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8B0893E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 928/2026

LEI MUNICIPAL Nº 928/2026 Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2026.

Ementa: Altera os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal n° 926/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam integralmente substituídos os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 926/2025, que passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei, respectivamente.

Art. 2º A substituição dos anexos de que trata o art. 1º não altera a estrutura normativa do texto principal da Lei nº 926/2025, limitando-se à atualização, reorganização, e adequação dos anexos.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados com fundamento na Lei nº 926/2025 até a entrada em vigor desta Lei, desde que compatíveis com a nova redação dos Anexos ora substituídos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ANEXO I – Estrutura Detalhada e Competências Institucionais das Unidades Administrativas

I - Gabinete da Presidência:

a) Prestar assistência direta e imediata ao Presidente da Câmara em suas atribuições políticas, administrativas e representativas, incluindo a organização da agenda oficial, a preparação de expedientes, a comunicação institucional da Presidência e o relacionamento com os Vereadores, autoridades e o público em geral.

b) O Gabinete da Presidência é dirigido pelo **Chefe de Gabinete** (CC-3) em sua composição, além de servidores de apoio que forem designados para nele atuar.

II - Diretoria-Geral:

a) Planejar, dirigir, coordenar e controlar, de forma integrada, todos os serviços administrativos do Poder Legislativo, assegurando a execução das decisões da Mesa Diretora no âmbito organizacional;

b) Assessorar a Presidência da Câmara na elaboração de planos de ação, programas de modernização administrativa e outras iniciativas estratégicas;

c) Gerir os Recursos Humanos da Câmara, englobando o controle de frequência, concessão de benefícios, treinamento de pessoal e observância das normas estatutárias aplicáveis ao servidor;

d) Propor a expedição de atos normativos internos relativos à gestão de pessoal, material, patrimônio, finanças e demais assuntos administrativos de competência do Legislativo;

e) Supervisionar as Diretorias, Coordenadorias e demais setores administrativos da Câmara, harmonizando suas atividades e solucionando eventuais conflitos de atribuições;

f) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e controle em todos os procedimentos administrativos da Câmara;

g) Executar outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara, dentro de sua área de atuação.

h) A Diretoria-Geral é exercida pelo **Diretor-Geral** (CC-1). Subordinam-se hierarquicamente ao Diretor-Geral os diretores das demais unidades (Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria de Comunicação) e o Coordenador de Apoio Operacional, além dos chefes ou coordenadores de setores administrativos previstos nesta Lei.

III - Diretoria Administrativa e Financeira:

a) Gerir as áreas administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, providenciando os meios necessários ao seu regular funcionamento;

b)Planejar e executar as atividades-meio da Câmara, assegurando o suporte administrativo adequado ao desenvolvimento do processo legislativo;

c) Gerir a administração de pessoal da Câmara Municipal no que se refere às rotinas de natureza financeira e funcional, abrangendo a elaboração, conferência e processamento da folha de pagamento, o lançamento e controle de vencimentos, subsídios, vantagens, gratificações, adicionais e demais verbas remuneratórias, bem como a efetivação de descontos legais, consignações facultativas e compulsórias, contribuições previdenciárias, retenções tributárias e outros descontos incidentes, assegurando a correta aplicação da legislação vigente, das normas estatutárias e dos atos administrativos pertinentes.

d) Administrar as finanças do Legislativo, incluindo a elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara, o controle da execução orçamentária e financeira, a gestão de empenhos e pagamentos, em conformidade com a legislação financeira pública;

e) Gerenciar a contabilidade da Câmara, mantendo a escrituração contábil atualizada e elaborando balanços, balancetes e relatórios contábeis exigidos pelos órgãos de controle;

f) Cuidar da tesouraria, movimentando os recursos financeiros sob supervisão do Presidente e providenciando o pagamento das despesas, bem como a guarda dos valores e documentos contábeis;

g) Administrar o protocolo, o arquivo, o patrimônio e o almoxarifado da Câmara, incluindo o recebimento, distribuição e controle de documentos oficiais, materiais de consumo, bens patrimoniais e demais acervos da Câmara Municipal;

h) Coordenar os processos de compras e licitações no âmbito da Câmara Municipal, observando a legislação pertinente (Lei nº 14.133/2021 e correlatas), atuando desde o planejamento da contratação até a adjudicação e gestão dos contratos, e prestando apoio técnico e administrativo à Comissão Permanente de Licitação (CPL);

i) Manter atualizados os cadastros e registros administrativos necessários (como o cadastro de bens patrimoniais, controle de estoque de materiais, contratos administrativos, folha de pagamento etc.), promovendo a informatização e a segurança dos dados administrativos;

j) Executar outras atividades administrativas ou financeiras compatíveis com a finalidade da Diretoria ou que lhe forem delegadas pela Diretoria-Geral ou pela Presidência da Câmara.

III.1 - Estrutura Interna (setores da Diretoria Adm. e Financeira):

a) **Setor de Contabilidade e Finanças:** responsável pela escrituração contábil e pela execução orçamentário-financeira da Câmara, englobando a elaboração e controle do orçamento, registros contábeis em geral e atividades de tesouraria. Nesse setor atua o **Chefe de Tesouraria** (CC-2) como responsável pela gestão financeira e pagamentos, e o **Contador Legislativo** (servidor efetivo) como responsável técnico pela contabilidade pública, ainda um **Agente Administrativo** (servidor efetivo).

b) **Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo:** responsável pelo controle e inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara, pela gestão do almoxarifado (entrada, estocagem e distribuição de materiais de consumo) e pela guarda organizada dos documentos e arquivos institucionais (físicos e digitais). As atividades do setor são coordenadas pelo **Assessor de Material, Arquivo, Protocolo e Patrimônio** (CC-4).

c) **Setor de Compras e Licitações:** responsável pela condução dos procedimentos de compras públicas e licitações no âmbito do Legislativo, em conformidade com as normas legais. Cabe a este setor preparar os editais e acompanhar todas as fases dos processos licitatórios e de contratação, dando suporte administrativo e jurídico à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**. O **Assessor de Licitações e Compras** (CC-3) coordena tecnicamente o setor e pode exercer a função de Presidente da CPL da Câmara, providenciando toda a documentação e atos necessários ao bom andamento das licitações, possuindo ainda **Agente Administrativo** (servidor efetivo).

d) A Diretoria Administrativa e Financeira é dirigida pelo **Diretor de Contabilidade** (CC-1), onde lhe são subordinados o Chefe de Tesouraria, o Assessor de Material/Arquivo/Protocolo/Patrimônio, o Assessor de Licitações e Compras, bem como os servidores efetivos lotados nas áreas administrativa e financeira.

IV - Diretoria de Comunicação:

a) Gerir a política de comunicação social da Câmara Municipal, promovendo a transparência e a publicidade dos atos e atividades do Poder Legislativo, assim como o relacionamento institucional com a sociedade e a mídia;

b) Divulgar de forma ativa e acessível as informações sobre as atividades da Câmara Municipal, incluindo pautas e resultados de sessões plenárias, audiências públicas, projetos em tramitação, atos oficiais e outras matérias de interesse público, observando os princípios da publicidade e da transparência;

c) Gerenciar os canais de comunicação institucional da Câmara (portal eletrônico, redes sociais, boletins informativos, eventualmente rádio ou TV legislativa), produzindo conteúdo jornalístico e multimídia que aproxime o Poder Legislativo da população;

d) Assessorar os Vereadores, a Mesa Diretora e as Comissões no relacionamento com a imprensa, preparando releases, organizando entrevistas coletivas, eventos de comunicação e fornecendo suporte técnico para a interação com veículos de comunicação;

e) Coordenar as atividades de registro **audiovisual** das sessões plenárias e eventos oficiais da Câmara, englobando filmagem, transmissão ao vivo, gravação e arquivamento de vídeos, fotografias e áudios, bem como zelar pela manutenção dos equipamentos de som, imagem e informática ligados a essas atividades;

f) Administrar os serviços de **tecnologia da informação (TI)** relacionados à comunicação e à transparência, incluindo a atualização do sítio eletrônico oficial da Câmara, a gestão das redes e sistemas informáticos internos, o suporte técnico de TI aos diversos setores e a preservação e segurança dos dados digitais do Legislativo, em integração com os esforços de transparência pública (Portal da Transparência, e-SIC, etc.);

g) Fomentar a imagem institucional da Câmara Municipal junto à sociedade, promovendo campanhas informativas e educativas, divulgando ações de utilidade pública e realizando iniciativas de engajamento comunitário em parceria com a Escola do Legislativo e outros órgãos públicos ou entidades civis;

h) Desempenhar outras atividades na área de comunicação social, imprensa e tecnologia da informação que lhe forem atribuídas pela Diretoria-Geral ou pela Presidência, observando-se a finalidade institucional da unidade.

i) A Diretoria de Comunicação é dirigida pelo **Assessor de Comunicação Social (CC-4)**.

IV.1 - Estrutura Interna (núcleos da Comunicação):

a) **Núcleo de Jornalismo e Relações Públicas:** responsável pela produção de notícias, matérias e conteúdos informativos sobre as atividades da Câmara, pelo contato com a imprensa e pelo gerenciamento das redes sociais e demais meios de comunicação institucional. Esse núcleo conta, para elaboração de textos, releases e atendimento à imprensa, com o **Assessor de Comunicação Social** (CC-4).

b) **Núcleo de Mídia Audiovisual e TI:** responsável pela realização das transmissões e gravações das sessões e eventos (incluindo a operação de câmeras, áudio, vídeo e iluminação), pela edição de vídeos e conteúdos digitais, bem como pela manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara. Integram este núcleo o **Assessor de Tecnologia de Informação (CC-3),** o **Assessor de Programação e Cinegrafia** (CC-4), o **Cinegrafista** (servidor efetivo) e o **Técnico Legislativo – Informática e Mídia** (servidor efetivo), que atuam de forma conjunta para assegurar a produção audiovisual de qualidade e o suporte técnico de informática necessários.

V - Coordenadoria de Apoio Operacional:

a) Atuar como a unidade responsável pelos serviços de suporte **operacional e logístico** necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, englobando a manutenção da sede, a gestão de veículos oficiais, a segurança patrimonial e os serviços gerais de apoio;

b) Administrar os serviços gerais de **limpeza, copa, portaria e conservação** das instalações físicas da Câmara, assegurando ambientes adequados, organizados e salubres para a realização das atividades legislativas e administrativas;

c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas do prédio, do mobiliário, dos equipamentos e dos sistemas sob responsabilidade da Câmara, providenciando os reparos ou pequenas obras necessários ao bom funcionamento da Casa, bem como acompanhar tecnicamente os serviços de manutenção eventualmente contratados a terceiros;

d) Gerenciar a frota de veículos oficiais da Câmara (quando houver), organizando e atendendo o transporte de vereadores e servidores em missões oficiais, zelando pela boa utilização, abastecimento e conservação dos veículos, e mantendo controles adequados de uso por meio de registros de viagens;

e) Zelar pela segurança do prédio e do patrimônio público da Câmara, incluindo o controle de acesso de visitantes às dependências, a vigilância patrimonial diurna e noturna, e o acompanhamento de serviços de segurança terceirizados ou de apoio de órgãos públicos (quando em cooperação);

f) Executar serviços externos de apoio operacional, tais como protocolo de documentos junto a outros órgãos, entrega de correspondências oficiais, apoio logístico a eventos externos da Câmara e outras tarefas afins que exijam deslocamentos fora da sede do Legislativo;

g) Supervisionar a atuação dos servidores ocupantes de cargos efetivos vinculados à área operacional (tais como motoristas, vigilantes, auxiliares de serviços gerais), garantindo o cumprimento de suas atribuições funcionais e distribuindo as tarefas de forma equilibrada e eficiente;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas internas relativas à segurança do trabalho, prevenção de incêndios, controle de chaves e acessos, e demais procedimentos operacionais determinados pela Diretoria-Geral ou pela Presidência da Câmara.

i) A Coordenadoria de Apoio Operacional é chefiada pelo **Coordenador de Serviços Gerais** (CC-5). Estão subordinados a esta Coordenadoria: o **Assessor de Manutenção, Reparos e Serviços Externos** (CC-5), que auxilia na supervisão das atividades de manutenção predial e diligências externas; e os servidores efetivos de apoio operacional, dentre os quais o **Auxiliar de Serviços Gerais**, o **Motorista** e o **Vigilante**, incumbidos, respectivamente, dos serviços de limpeza/arrumação, do transporte oficial e da vigilância do prédio legislativo.

VI - Controladoria Interna:

a) Exercer as funções de controle interno e auditoria administrativa no âmbito da Câmara Municipal, fortalecendo os mecanismos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em cumprimento ao art. 31 da Constituição Federal;

b) Acompanhar e avaliar de forma contínua a execução orçamentária e financeira da Câmara, verificando a conformidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes;

c) Realizar auditorias e inspeções regulares nos procedimentos e rotinas administrativas da Câmara, examinando a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência dos atos praticados pelas unidades gestoras, bem como avaliar a eficácia dos controles internos existentes em cada setor;

d)Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre as contas e a gestão da Câmara, incluindo a elaboração do Relatório de Controle Interno, do Relatório de Gestão Fiscal e de outros demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas, apontando eventuais desconformidades e propondo recomendações para o saneamento de falhas;

e) Orientar preventivamente os setores e agentes da Câmara quanto à observância da legislação e das melhores práticas administrativas, por meio de instruções normativas, manuais de procedimento ou recomendações formais aprovadas pela Mesa Diretora, visando padronizar e aprimorar os processos internos;

f) Atuar de forma preventiva para evitar erros, desperdícios ou fraudes, mediante análise prévia de editais de licitação, contratos, empenhos de despesa e outros atos sujeitos a controle interno, comunicando aos responsáveis eventuais riscos e sugerindo ajustes para adequação legal antes da conclusão dos atos;

g) Apurar denúncias ou indícios de irregularidades no âmbito da Câmara, seja de ofício ou por provocação da Ouvidoria ou de outros órgãos, realizando sindicâncias internas e emitindo relatórios de averiguação para apreciação da Mesa Diretora, com recomendações de providências disciplinares ou administrativas, quando cabíveis;

h) Comunicar formalmente à Mesa Diretora, ao Presidente da Câmara e ao órgão de controle externo competente (Tribunal de Contas do Estado) qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, caso as medidas saneadoras recomendadas internamente não sejam adotadas em tempo hábil ou se a gravidade da situação exigir ação imediata – nos termos do art. 74, §1º da Constituição Federal;

i) Manter registro e acompanhamento de todas as recomendações expedidas e das irregularidades apontadas pela Controladoria, monitorando o cumprimento, por parte dos setores responsáveis, das medidas corretivas sugeridas, e reportando periodicamente à Mesa Diretora os resultados obtidos;

j) Exercer outras atividades próprias de controle interno que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento, ou que forem solicitadas pela Mesa Diretora, visando sempre à boa gestão dos recursos públicos, à transparência e à prevenção de irregularidades.

k) A Controladoria Interna é coordenada pelo **Controlador Interno Geral** (CC-1), nomeado pelo Presidente da Câmara, integrando ainda a Controladoria: **1 (um) Analista de Controle Interno** (servidores efetivos de nível superior) que realizam as auditorias, inspeções e demais ações de controle. A Controladoria Interna deve reger-se pelos princípios da autonomia funcional e do rigor técnico, devendo seus integrantes possuírem qualificação compatível com as atribuições e atuar com imparcialidade e objetividade.

VII – Ouvidoria:

a) Atuar como canal permanente de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal, garantindo a participação direta da sociedade no aprimoramento dos serviços legislativos e na fiscalização ética da atuação parlamentar;

b) Receber, examinar, registrar e responder às manifestações dos cidadãos relativas à Câmara Municipal – incluindo reclamações, denúncias, sugestões, solicitações de informação e elogios – referentes tanto aos serviços administrativos da Casa quanto à atividade parlamentar dos Vereadores;

c) Dar o devido encaminhamento a cada manifestação recebida, direcionando as reclamações e denúncias aos órgãos ou setores internos competentes para apuração ou resposta, remetendo matérias de competência de outras esferas aos órgãos externos pertinentes e acompanhando a tramitação dessas demandas quando necessário;

d) Assegurar que os usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal tenham pleno conhecimento de seus direitos e meios de defesa, fornecendo respostas formais, claras e tempestivas às manifestações recebidas, observando os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa dos Usuários do Serviço Público);

e) Propor medidas de melhoria nos procedimentos e rotinas administrativas da Câmara a partir da análise das sugestões e reclamações recorrentes dos cidadãos, atuando de forma proativa para prevenir conflitos entre a instituição e a comunidade;

f) Atuar em colaboração com a Controladoria Interna sempre que receber denúncias relativas a possíveis irregularidades internas, encaminhando de imediato tais manifestações para verificação e eventual investigação, acompanhando as providências adotadas e mantendo o cidadão denunciante informado nos limites legais cabíveis;

g) Exercer quaisquer outras atribuições compatíveis com sua finalidade institucional de defesa dos direitos dos usuários e de promoção da transparência, que venham a ser estabelecidas pela legislação específica ou pelo Regimento Interno da Câmara.

h) A Ouvidoria será dirigida pelo **Ouvidor** (FG-4), designado pelo Presidente da Câmara. A Ouvidoria atuará com independência técnica e sigilo, quando necessário, assegurando proteção ao manifestante nos termos da legislação.

VIII - Setor de Apoio Legislativo (Plenário):

a) Estruturar e coordenar os serviços de **apoio técnico e operacional** às sessões do Plenário da Câmara Municipal e às reuniões da Mesa Diretora, garantindo toda a logística necessária ao bom andamento dos trabalhos legislativos;

b) Preparar o ambiente do Plenário para as sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes), providenciando a organização da pauta de matérias, listas de presença, materiais de apoio e quaisquer recursos necessários à condução dos trabalhos;

c) Auxiliar na elaboração das atas das sessões plenárias e na confecção dos expedientes decorrentes das deliberações do Plenário, tais como autógrafos de lei, decretos legislativos, resoluções e ofícios de encaminhamento de proposições ao Executivo, conforme as determinações do Presidente e do Secretário da Mesa Diretora;

d) Prestar apoio direto aos Vereadores durante as sessões, controlando os tempos de uso da palavra conforme as regras regimentais, recebendo e organizando os requerimentos apresentados em plenário, procedendo à leitura de matérias quando solicitada, auxiliando na condução de votações (eletrônicas, se houver, ou manuais) e fornecendo aos parlamentares, em tempo hábil, as informações e documentos de que necessitem no curso das reuniões;

e) Manter organizado o arquivo legislativo (projetos, indicações, requerimentos, etc.), em coordenação com o protocolo e o arquivo geral da Câmara, de forma a facilitar consultas e a cumprir os prazos regimentais e legais de tramitação das proposições;

f) Executar outras tarefas correlatas ao adequado funcionamento do processo legislativo, conforme orientação do 1º Secretário da Mesa Diretora ou do Presidente da Câmara.

g) O Setor de Apoio Legislativo ao Plenário é coordenado pelo **Assessor de Atividades do Plenário** (CC-3), que atua em conjunto com o 1º e o 2º Secretários da Mesa Diretora no suporte aos trabalhos legislativos. Integram este setor de apoio: **1 (um) Assessor Parlamentar** (CC-4), designado para assessorar as comissões ou os parlamentares conforme a necessidade, e **1 (um) Técnico Legislativo – Apoio Legislativo** (servidor efetivo), responsável pelas tarefas de apoio técnico-administrativo durante as sessões. *(Obs.: O cargo de Digitador, anteriormente existente no Setor de Apoio Legislativo, encontra-se em extinção, não sendo mais provido novos ocupantes.)*

IX - Escola do Legislativo (Comissão Permanente Especial):

a) Oferecer aos Vereadores e aos servidores da Câmara Municipal oportunidades de capacitação técnica e formação continuada, visando ao aprimoramento da elaboração legislativa, do processo orçamentário e financeiro público, da fiscalização parlamentar e demais funções institucionais do Poder Legislativo;

b) Promover a educação cívica e a conscientização política da sociedade local, realizando cursos, palestras, seminários, workshops, publicações e outros eventos voltados à difusão de conhecimentos sobre o processo legislativo, a cidadania e a gestão pública, podendo firmar parcerias com instituições educacionais e órgãos de governo para esse fim;

c) Desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento que visem à profissionalização do quadro de servidores do Legislativo, ao intercâmbio de experiências com outras Casas Legislativas e ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dessas ações a cada legislatura;

d) Colaborar com a Mesa Diretora na concepção e implementação de projetos de modernização e inovação na Câmara, especialmente aqueles relacionados à melhoria da qualidade do processo legislativo, transparência, participação popular e interação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

e) A Escola do Legislativo funciona como comissão de caráter técnico-educacional, sem quadro próprio de cargos, composta por membros designados (Vereadores e servidores da Câmara conforme previsto nesta Lei). Sua organização interna e plano de atividades estão sujeitos à aprovação da Mesa Diretora, nos termos do Capítulo II desta Lei.

ANEXO II – Quadro de Cargos em Comissão (Livre Nomeação)

CARGO	NOMENCLATURA	SETOR	VAGAS	SALÁRIO
Diretor de Contabilidade	CC-1	Administrativo/Financeiro	1	R$ 4.400,00
Controlador Interno Geral	CC-1	Controladoria	1	R$ 4.400,00
Diretor Geral	CC-1	Diretoria Geral	1	R$ 4.400,00
Chefe de tesouraria	CC-2	Administrativo/Financeiro	1	R$ 3.700,00
Assessor de Licitações e Compras	CC-3	Administrativo/Financeiro	1	R$ 2.750,00
Chefe de Gabinete	CC-3	Presidência	1	R$ 2.750,00
Assessor de Ativ. Do Plenário	CC-3	Plenário	1	R$ 2.750,00
Assessor de Tecnologia de Informação	CC-3	Comunicação	1	R$ 2.750,00
Assessor de Material, Arquivo, Protocolo e Patrimônio	CC-4	Administrativo/Financeiro	1	R$ 2.300,00
Assessor de Comunicação Social	CC-4	Comunicação	1	R$ 2.300,00
Assessor de Programação e Cinegrafia	CC-4	Comunicação	1	R$ 2.300,00
Assessor Parlamentar	CC-4	Plenário	1	R$ 2.300,00
Assessor de Manutenção, Reparos e Serviços Externos	CC-5	Apoio Operacional	1	R$ 1.900,00
Coordenador de Serviços Gerais	CC-5	Apoio Operacional	1	R$ 1.900,00

(Obs.: Todos os cargos em comissão listados acima destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, V da CF/1988. Não haverá cargos em comissão para funções de natureza técnico-operacional ou meramente administrativa, em observância à legislação e às determinações dos órgãos de controle.)

ANEXO III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS	LOTAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Contador Legislativo	Administrativo/Financeiro	1	VER ANEXO IV	R$ 3.000,00
Agente Administrativo	Administrativo/Financeiro	1	VER ANEXO IV	R$ 2.781,72
Assistente Administrativo	Administrativo/Financeiro	1	VER ANEXO IV	R$ 2.694,41
Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio Operacional	1	VER ANEXO IV	R$ 2.230,49
Motorista	Apoio Operacional	1	VER ANEXO IV	R$ 2.230,49
Vigilante	Apoio Operacional	1	VER ANEXO IV	R$ 2.230,49
Cinegrafista	Comunicação	1	VER ANEXO IV	R$ 1.621,00
Técnico Legislativo - Informática e Mídia	Comunicação	1	VER ANEXO IV	R$ 1.800,00
Controlador Interno	Controladoria	1	VER ANEXO IV	R$ 2.500,00
Analista de Controle Interno	Controladoria	1	VER ANEXO IV	R$ 2.200,00
Agente Administrativo	Diretoria Geral	1	VER ANEXO IV	R$ 2.781,72
Técnico Legislativo - Apoio Legislativo	Plenário	2	VER ANEXO IV	R$ 1.800,00
Digitador – Em extinção	Plenário	1	VER ANEXO IV	R$ 1.920,36

(Obs.: Os cargos efetivos marcados como "em extinção" correspondem a funções que não serão mais providas após a vacância dos atuais ocupantes, sendo suas atribuições absorvidas por outros cargos ou setores conforme disposto nas disposições transitórias desta Lei. Todos os demais cargos efetivos criados ou mantidos por esta Lei deverão ter suas atribuições detalhadas em regulamento interno, observados os requisitos de qualificação aqui estabelecidos.)

ANEXO IV -Atribuições dos cargos Efetivos e Comissionados

Cargos Efetivos

a) **Contador Legislativo:** Responsável pela contabilidade do Legislativo. Planeja, coordena e executa análise, registro e perícias contábeis, obedecendo aos controles internos e externos; supervisiona a contabilização de documentos e a correta apropriação contábil; elabora e assina balanços, demonstrativos e relatórios financeiros; controla a execução orçamentária e a movimentação de receitas e despesas da Câmara; analisa contratos e atos do Executivo quanto a questões contábeis, orçamentárias e de transparência; emite pareceres técnicos e participa de auditorias internas. Requisitos de Escolaridade: formação superior em Ciências Contábeis, registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

b) **Assistente Administrativo:** Executa atividades de apoio administrativo técnico. Presta atendimento e informações às demais unidades, tratando documentos administrativos (ofícios, memorandos, planilhas) e acompanhando seu procedimento completo; prepara relatórios e planilhas de controle; realiza tarefas diárias de escritório (digitação, conferência e arquivamento de documentos, controle de correspondência); dá suporte à gestão de pessoas e às tarefas financeiras, como lançamentos básicos, controle de prazos e agendamentos; auxilia em requisições de compras e contratos de pequeno porte. Requisitos de Escolaridade: Nível Médio Completo, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

c) **Agente Administrativo (Unidades de Administração/Financeiro, Controladoria e Diretoria Geral):** Dá suporte às atividades administrativas em geral. Elabora pareceres, relatórios e documentos da unidade, coletando e analisando dados; coordena os serviços gerais de escritório, garantindo o fluxo correto de documentos internos e externos; protocola, recebe, classifica e gerencia arquivos físicos e digitais de documentos; atende e orienta o público interno e externo nos assuntos do setor; participa da organização de processos administrativos, elaborando fluxogramas e organogramas para maior eficiência; presta apoio às áreas de Recursos Humanos e Licitações, auxiliando no processamento de compras, contratos e na prestação de contas ao Tribunal de Contas; auxilia em eventos e sessões legislativas quando necessário. Requisitos de Escolaridade: Nível Superior Completo, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

d) **Controlador Interno:** Promover a obediência ao orçamento anual, a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno da Câmara Municipal e, especialmente, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Incrementar a eficiência operacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Comprovar e exercer a legalidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo; Verificar a exatidão e fidedignidade dos documentos que fundamentam a execução dos dispêndios públicos. Verificar os procedimentos e os processos administrativos, neles procedendo as fiscalizações necessárias de modo a adequá-los às normas pertinentes; Verificar e Fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias, visando fomentar e compatibilizar os meios necessários à prestação de contas aos órgãos competentes; Verificar e Fiscalizar o teto despendido com pessoal e avaliação dos controles orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais da Câmara Municipal; Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às receitas e despesas, com vista à elaboração das contas da Câmara Municipal; Subsidiar as ações governamentais do Poder Legislativo nos aspectos de sua gestão, quais sejam, o planejamento, o orçamento, as finanças, a contabilidade e a administração, assessorando e alertando o Presidente da Câmara Municipal quanto aos seus limites legais; Controlar; fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas de receitas e despesas dos exercícios financeiros, referentes às contas, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais; Expedir o Certificado de Auditoria, ou equivalente, das contas públicas do exercício financeiro, nos aspectos orçamentários, financeiro, contábil, patrimonial e outros que a legislação pertinente determinar; Prestar orientação aos responsáveis por bens e recursos legislativos, nos assuntos pertinentes à competência específica do Controle Interno, inclusive sob a forma de prestar contas, na forma da legislação vigente, de modo a assegurar a legalidade dos atos de gestão; Prestar apoio ao órgão de controle externo, mediante o fornecimento de informações e dos resultados de suas ações sistemáticas de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Praticar atos necessários, respeitados os princípios gerais de direito, e as normas pertinentes de administração, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional, inclusive, notificar os responsáveis pelas irregularidades constatadas; supervisionar tecnicamente as atividades da Câmara dentro de suas atribuições; expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria; determinar, acompanhar, avaliar e executar auditorias; proceder ao exame prévio dos atos originários da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, emitindo parecer conclusivo; promover a apuração de denúncias formais, relativas à irregularidade ou ilegalidade praticadas na administração do Poder Legislativo, dando ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora e aos interessados, sob pena de responsabilidade solidária; sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes; participar da elaboração do plano de contas único para os órgãos da administração municipal; participar da elaboração do Balanço Geral e da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara; manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados em nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo. Requisitos de Escolaridade: exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível superior em Ciências Contábeis, Administração ou Direito e as respectivas inscrições regulares nos Conselho Regional de Contabilidade, de Administração ou Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

e) **Auxiliar de Serviços Gerais:** Executa serviços de limpeza e conservação. Realiza limpeza geral nas dependências da Câmara (salas, corredores, banheiros, plenário e áreas externas), mantendo móveis, utensílios e equipamentos em condições adequadas; coleta e separa lixo, lava sanitários, varre e limpa pisos, paredes e vidros; apura diariamente as condições dos ambientes e materiais de limpeza; mantém higienização de copa/cozinha e áreas comuns; verifica fechamento de portas e janelas e desliga luzes após expediente; auxilia no recebimento e distribuição de materiais e outros serviços simples de apoio físico; zela pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade e executa outras tarefas correlatas determinadas pela chefia. Requisitos de Escolaridade: Nível Fundamental Completo, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

f)**Motorista:** Conduz e mantém os veículos oficiais da Câmara. Dirige automóveis e outros veículos de pequeno, médio e grande porte para transporte de vereadores, servidores e materiais, dentro e fora do município; verifica antes e depois das viagens as condições dos veículos (pneus, freios, óleo, faróis, etc.) e solicita manutenção preventiva ou corretiva quando necessário; mantém o veículo limpo e abastecido, recolhendo-o à garagem no fim do dia; realiza reparos de emergência simples (troca de pneus, carga de bateria) quando necessário; registra em relatório diário as viagens feitas (quilometragem, itinerários, passageiros, entregas) para controle interno; zela pela segurança dos passageiros e equipamentos durante o transporte; executa atividades afins, como entrega e retirada de documentos e materiais pela cidade. Requisitos de Escolaridade: Nível Médio Completo, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

g) **Vigilante:** Garante a segurança patrimonial. Faz rondas periódicas nas dependências da Câmara, observando a entrada, circulação e saída de pessoas e bens para evitar furtos, vandalismo ou outras infrações. Verifica trancas e condições de portas, janelas e portões, conferindo instalações elétricas e hidráulicas para prevenir incêndios e vazamentos; controla o acesso de visitantes, permitindo entrada apenas mediante identificação e agendamento; presta informações gerais a servidores e público, pessoalmente ou por telefone; zela pela guarda de chaves, alarmes e outros materiais de segurança; registra incidentes de segurança e aciona reforço se necessário; exerce outras atividades correlatas de vigilância. Requisitos de Escolaridade: Nível Médio Completo, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

h) **Cinegrafista:** Opera equipamentos de áudio e vídeo. Realiza filmagens e gravações das sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais e outras atividades oficiais da Câmara. Zela pela manutenção dos equipamentos de câmeras, microfones e mesas de som; organiza e arquiva o material gravado, disponibilizando-o para a difusão (TV Câmara, internet). Auxilia na edição básica de vídeo, instalação de cabos e configuração de sistemas de transmissão ao vivo. Em equipes de comunicação, colabora com os outros personagens da equipe na captura de imagens e depoimentos para notícias da Casa. Requisitos de Escolaridade: nível médio completo, comexperiência comprovada ou curso técnico na área específica(Audiovisual, Produção, Edição de Imagem/Vídeo ou Fotografia), e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

i) **Analista de Controle Interno:** Monitora a legalidade e eficiência dos atos administrativos. Executa atividades de controle interno técnico-administrativo, acompanhando a aplicação dos recursos públicos no Legislativo; analisa contas, contratos e despesas da Câmara para verificar conformidade com leis orçamentárias e fiscais. Elabora relatórios de auditoria interna, pareceres sobre orçamentos e despesas, e sugere melhorias nos procedimentos internos para aumentar eficiência e transparência. Atua em coordenação com órgão externo (Tribunal de Contas), prestando informações e relatórios sobre a gestão contábil e financeira do Legislativo. Requisitos de Escolaridade: nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

j) **Técnico Legislativo – Apoio ao Legislativo (Plenário):** Dá apoio técnico às atividades do plenário. Auxilia na organização das sessões, cuidando dos sistemas de votação, sonorização e imagem; controla tempo de fala dos vereadores e providencia materiais de apoio (autógrafos, cópias de propostas, atas) durante as sessões. Organiza o arquivo de proposições legislativas, acompanhando o trâmite de projetos de lei, indicações e requerimentos; digita ou transcreve atas de sessões quando solicitado. Atende às demandas dos vereadores em plenário, orientando sobre procedimentos regimentais e encaminhando documentos aos setores correspondentes. Manuseia equipamentos de gravação para registro das sessões, transcrevendo e arquivando as gravações. Requisitos de Escolaridade: Nível Médio Completo, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

k) **Técnico Legislativo – Informática e Mídia (Comunicação):** Executar atividades de suporte técnico-operacional no campo da tecnologia da informação, comunicação institucional e sistemas de mídia digital da Câmara Municipal, colaborando com os processos de manutenção de redes, infraestrutura audiovisual, transmissão de sessões e administração dos canais digitais da instituição. Operar, instalar, manter e prestar suporte aos equipamentos de informática e mídias digitais, como computadores, servidores, câmeras, sistemas de som e redes internas da Câmara; Dar suporte técnico ao site oficial e aos sistemas institucionais da Câmara (portais de transparência, streaming, protocolo digital, etc.), atualizando informações básicas sob orientação superior; Auxiliar na transmissão ao vivo e gravação das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, operando recursos de mídia e controlando qualidade de áudio e vídeo; Apoiar a equipe da Diretoria de Comunicação na produção e edição de conteúdos digitais (vídeos, imagens, infográficos, etc.) para canais oficiais, em especial redes sociais e site institucional; Atuar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos audiovisuais, periféricos e infraestrutura técnica de comunicação e mídia da Câmara; Zelar pela segurança e integridade dos arquivos digitais de natureza institucional e legislativa, fazendo cópias de segurança e organizando acervos; Colaborar com os demais técnicos e assessores da comunicação e informática, prestando suporte em eventos institucionais e ações de divulgação; Executar outras tarefas correlatas, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e as determinações da chefia imediata. Requisitos de Escolaridade: Ensino médio completo com curso técnico em informática, redes ou áreas correlatas.

l) **Digitador (em extinção):** Responsável pela digitação e processamento de documentos administrativos e legislativos. Digita textos oficiais (ofícios, memorandos, atas, relatórios) a partir de manuscritos ou gravações, conferindo-os após a digitação para garantir correção. Auxilia no lançamento de dados em sistemas informatizados e edita documentos simples; efetua o controle das atas e publicações oficiais da Câmara, preparando-as para divulgação; arquiva documentos digitais e físicos de expediente sob supervisão do setor administrativo. Realiza tarefas de apoio ao setor legislativo, como protocolar processos e requisitar publicações em imprensa oficial. Requisitos de Escolaridade: Nível Médio Completo, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

CARGOS COMISSIONADOS

m) **Chefe de Tesouraria (CC-2):** Coordena a execução financeira da Câmara. Supervisiona a administração financeira e contábil, garantindo observância da política administrativa da Casa. Dá andamento aos processos de recebimento e pagamento: instrui e registra empenhos, liquidações e pagamentos, mantendo atualizados os registros contábeis. Presta informações contábeis e financeiras para a elaboração de relatórios estatísticos e prestações de contas anuais. Assegura o cumprimento de normas fiscais (execução orçamentária, limites de gastos) e elabora demonstrações contábeis e balanços periódicos da Câmara.

n) **Diretor de Contabilidade (CC-1):** Responsável pela coordenação, execução e controle das atividades contábeis da Câmara Municipal, observando os princípios e normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Planeja e organiza serviços administrativos e o uso de recursos humanos e materiais da Casa, em parceria com a Diretoria Geral. Planeja, organiza e supervisiona os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, assegurando a correta contabilização das receitas, despesas e demais atos administrativos. Elabora balancetes, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal e prestações de contas, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle. Acompanha a execução orçamentária e financeira, emitindo pareceres e informações contábeis de apoio às decisões administrativas e legislativas. Orienta os demais setores quanto à observância das normas contábeis e procedimentos de registro, mantendo atualizados os sistemas informatizados de contabilidade. Responde tecnicamente pelos demonstrativos e informações contábeis perante o Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização. Alimenta sistemas contábeis, necessários ao bom andamento da casa.

o) **Controlador Interno Geral (CC-1):** Lidera o controle interno do Legislativo. Executa auditorias e análises sobre a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo, verificando legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos. Avalia o cumprimento das metas fiscais e dos limites de despesas de pessoal previstos em lei; examina processos licitatórios, contratos e convênios sob a ótica da LRF e das normas de orçamento público. Identifica irregularidades ou ineficiências e comunica à presidência da Câmara os resultados de seu trabalho, assessorando na adoção de medidas corretivas; apoia o controle externo (Tribunal de Contas) com informações e esclarecimentos sobre as ações do Legislativo.

p) **Diretor Geral (CC-1):** Coordena as atividades administrativas da Câmara em nível geral. Planeja e organiza serviços administrativos e o uso de recursos humanos e materiais da Casa, em parceria com a Diretoria Contábil-Financeira. Pesquisa e propõe métodos de racionalização de procedimentos administrativos e planos de ação para melhoria contínua; avalia resultados de planos e programas implantados. Supervisiona sistemas de informação e arquivo (manuais e automatizados), coordenando a organização, guarda e recuperação de documentos do Legislativo. Orienta o funcionamento interno da Câmara em conformidade com o Regimento Interno, coleta informações para alcançar as metas institucionais e realiza estudos técnicos de apoio às atividades legislativas e administrativas. Fiscaliza obras e serviços contratados pela Câmara e executa outras tarefas correlatas à Direção-Geral. Planeja e controla o suporte administrativo-financeiro da Câmara. Planeja, organiza, dirige e controla todas as atividades das áreas de apoio administrativo e financeiro, fixando diretrizes de gestão de recursos e estruturação dos serviços segundo os objetivos do Legislativo. Supervisiona o trabalho de todos os servidores dessas áreas, orientando-os no cumprimento de suas tarefas; responde pela execução das políticas definidas pelo Presidente da Câmara. Atende aos vereadores e determina a distribuição de tarefas correlatas aos demais cargos administrativos; zela pelo cumprimento de horários e disciplina da equipe, comunicando ao Presidente casos de indisciplina.

q) **Chefe de Gabinete (CC-3):** Assistente direto da Presidência e da Mesa. Presta assessoramento político aos membros da Mesa Diretora nas sessões legislativas e no intervalo entre elas. Coordena e supervisiona a execução dos trabalhos solicitados pela Mesa; participa de sessões e reuniões, oferecendo consultoria técnica e legislativa conforme demanda dos vereadores e do Presidente. Fornece apoio político-parlamentar às atividades institucionais da presidência (studies, elaboração de relatórios e discursos, acompanhamento de votações). Realiza pesquisas e estudos a pedido dos dirigentes da Câmara sobre assuntos legislativos de interesse da Casa; executa tarefas administrativas e de protocolo relacionadas ao gabinete do Presidente.

r) **Assessor de Licitações e Compras (CC-3):** Conduz os processos de aquisição de bens e serviços. Assessor e coordena licitações, assegurando a legalidade, transparência e eficiência dos procedimentos. Elabora editais e termos de referência claros para as licitações; acompanha recebimento de propostas, julgamentos e homologações; esclarece dúvidas de licitantes. Supervisiona a execução de contratos resultantes das licitações, monitorando prazos, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores. Presta orientação às demais secretarias quanto ao planejamento de compras e recursos, propondo melhorias na contratação para otimizar custos públicos.

s) **Coordenador de Serviços Gerais (CC-5):** Supervisiona o apoio operacional da Câmara. Coordena equipes de limpeza, manutenção predial, motoristas e vigilância, planejando escalas de trabalho e distribuindo tarefas rotineiras. Garante que as instalações estejam conservadas, funcionando e seguras: verifica condições de limpeza e conservação, solicita reparos prediais (elétricos, hidráulicos, de ar-condicionado) quando necessário; fiscaliza o serviço de vigilância e transporte interno. Controla o estoque de materiais de limpeza e de manutenção, requisita compras de suprimentos, e zela pela guarda e manutenção dos equipamentos da Câmara.

t) **Assessor de Atividades do Plenário (CC-3):** Gerencia a infraestrutura e o apoio técnico do plenário. Promove o suporte às sessões: coordena os sistemas de áudio e vídeo para transmissão das reuniões, garantindo gravações e sonorização adequadas. Organiza material para os vereadores em plenário (itinerários de votação, atas de sessões, manifestações protocoladas) e controla a tramitação interna dos processos legislativos durante as sessões. Supervisiona técnicos de plenário, distribuindo tarefas de apoio (como digitação de discursos e relatórios, controle de presença, abertura de sessões). Trata da guarda e arquivamento das gravações das sessões, providenciando transcrições escritas quando necessário.

u) **Assessor de Material, Arquivo, Protocolo e Patrimônio (CC-4):** Administra o almoxarifado e patrimônio da Câmara. Coordena a aquisição, recebimento e armazenagem de materiais de consumo, permanentes e de expediente para todos os setores legislativos. Controla o estoque de materiais, confrontando notas fiscais e especificações dos produtos recebidos; organiza o armazenamento, identificando e acomodando os itens de forma técnica e ordenada. Gerencia inventários periódicos de bens móveis e contratos de manutenção preventiva (manutenção de veículos, equipamentos, instalações prediais). Emite relatórios de estoque e apoio à logística interna, e executa demais atividades correlatas inerentes à gestão de material e patrimônio.

v) **Assessor de Comunicação Social (CC-4):** Apoia a comunicação institucional. Executa ações de assessoria de imprensa sob a coordenação do Coordenador de Comunicação. Coordena campanhas institucionais, eventos de mídia e produção de materiais editorial e promocional da Câmara. Mantém canais de comunicação dinâmicos (site, redes sociais, newsletters), garantindo atualização constante de notícias. Organiza entrevistas concedidas por autoridades do Legislativo; dirige e orienta equipes de cobertura jornalística das atividades e atos públicos da Câmara. Elabora comunicados internos (memorandos, boletins) e monitora conteúdos divulgados no portal oficial. Pode atuar na programação de rádio/TV internas da Casa.

w) **Assessor de Programação e Cinegrafia (CC-4):** Produz conteúdo audiovisual. Planeja e executa a programação de televisão e rádio da Câmara Municipal. Realiza gravações dos pronunciamentos dos vereadores nas sessões e eventos legislativos, garantindo qualidade de imagem e som. Edita vídeos institucionais e reportagens (plenárias, audiências públicas, etc.), montando programas jornalísticos ou institucionais transmitidos pelos canais da Casa. Opera equipamentos de transmissão ao vivo e estúdio; coordena a instalação de câmeras, switchers e microfones durante as sessões.

x) **Assessor de Manutenção, Reparos e Serviços Externos (CC-5):** Responsável pela conservação predial e logística externa. Coordena pequenos reparos de manutenção predial (elétrica, hidráulica, pintura, ar-condicionado) e conserta equipamentos quando possível. Supervisiona serviços terceirizados de manutenção e reformas, contratando ou solicitando suporte técnico externo. Realiza vistorias periódicas nas instalações da Câmara para identificar necessidades de reparos; providencia a manutenção preventiva de elevadores, geradores, climatizadores e outros bens patrimoniais. Auxilia na gestão de frotas, solicitando consertos de veículos oficiais e equipamentos de comunicação externa. Presta suporte operacional em mudanças ou instalações externas quando a Câmara participa de eventos fora do plenário.

y) **Assessor Parlamentar (CC-4):** Prestar assessoramento técnico e administrativo aos Vereadores ou às Comissões da Câmara Municipal, auxiliando na elaboração, revisão e formatação de proposições legislativas (projetos de lei, requerimentos, indicações, emendas, pareceres, etc.); realizar pesquisas de legislação, jurisprudência e doutrina para subsidiar a atuação parlamentar e a produção legislativa; acompanhar a tramitação de matérias nas comissões e no plenário, controlando prazos, instruções processuais e movimentações; redigir relatórios, discursos, notas técnicas e outros documentos solicitados pelos parlamentares; auxiliar na organização de audiências públicas, reuniões e eventos institucionais promovidos pelos vereadores ou pelas comissões; manter contato com órgãos públicos, entidades e cidadãos para atender demandas legislativas e encaminhar solicitações recebidas pelos parlamentares; fornecer apoio direto às atividades legislativas e políticas dos vereadores, conforme diretrizes da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara; executar outras tarefas correlatas ao assessoramento legislativo e institucional.

z) **Assessor de Tecnologia da Informação (CC-3):** Gerencia as atividades de tecnologia da informação do Poder Legislativo, incluindo a administração e atualização dos sistemas de tramitação legislativa (como o software “Legis” e/ou outros que porventura venham a substituir), do

portal eletrônico e demais bancos de dados institucionais, bem como da infraestrutura de TI da Câmara Municipal. Presta suporte técnico em informática aos demais setores da Câmara, realizando a instalação, configuração e manutenção de computadores, servidores, redes e programas de uso institucional. Colabora na implementação de soluções tecnológicas e na modernização dos processos internos, orientando quanto à segurança da informação e garantindo a integridade, disponibilidade e qualidade dos dados e sistemas do Poder Legislativo.

ANEXO V – Das Funções Gratificadas

Denominação da Função Gratificada	Símbolo	Quantidade de Vagas	Valor Mensal (R$)	Forma de Provimento	Vinculação Administrativa
Pregoeiro	FG-1	1	1.500,00	Designação de servidor por ato da Presidência	CPL
Agente de Contratação	FG-2	1	1.200,00	Designação de servidor por ato da Presidência	CPL
Secretário(a) Legislativo(a)	FG-2	1	1.200,00	Designação de servidor por ato da Presidência	Apoio/Legislativo(Plenário)
Membro da Comissão Permanente de Licitação	FG-3	Até 4	750,00	Designação de servidor por ato da Presidência	CPL
Ouvidor	FG-4	1	600,00	Designação de servidor por ato da Presidência	Diretoria Geral
Agente de Identificação	FG-5	1	200,00	Designação de servidor por ato da Presidência	Diretoria Geral

Pregoeiro – FG-1
Atribuições: Conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, seja presencial ou eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021; Coordenar a sessão pública de recebimento das propostas e dos lances, promovendo o julgamento conforme critérios estabelecidos no edital; Analisar a aceitabilidade das propostas, proceder à habilitação do licitante vencedor e à adjudicação do objeto, quando autorizado; Conduzir audiências, responder a impugnações e esclarecer dúvidas dos interessados durante a fase licitatória; Lavrar atas, relatórios e registros oficiais do certame, garantindo a publicidade e integridade do processo; Encaminhar os autos para homologação da autoridade competente e adotar providências pós-julgamento.

Agente de Contratação – FG-2
Atribuições: Atuar como responsável pela condução do processo de contratação pública, em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, exceto nos casos de pregão; Elaborar e revisar os documentos técnicos preparatórios da licitação, como termo de referência, matriz de risco e edital, em conjunto com os setores demandantes; Coordenar a instrução processual, promovendo a legalidade, publicidade e economicidade nos certames; Realizar consultas e diligências necessárias para o saneamento de dúvidas ou irregularidades formais; Encaminhar os autos para parecer da assessoria jurídica, quando necessário, e para controle interno; Acompanhar a tramitação até a homologação, adjudicação e assinatura do contrato.

Secretário Legislativo – FG-2
Atribuições: Auxiliar na organização das sessões legislativas, elaborando minutas de atas e expedientes legislativos; Redigir, revisar e organizar os documentos oficiais oriundos das sessões plenárias (atas, autógrafos, resoluções, decretos legislativos etc.); Registrar a presença dos vereadores e controlar o tempo de fala durante as sessões; Encaminhar matérias e requerimentos protocolados ao setor competente; Manter atualizado o arquivo legislativo, físico e digital, em conjunto com o setor de protocolo; Prestar apoio técnico à Mesa Diretora durante os trabalhos legislativos, fornecendo informações normativas ou regimentais; Executar outras atividades compatíveis com a rotina do plenário, conforme orientação do Assessor de Atividades do Plenário ou do Presidente da Câmara.

Membro da Comissão Permanente de Licitação – FG-3
Atribuições: Integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), participando da análise, julgamento e deliberação de processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal; Emitir parecer técnico nas fases de habilitação, julgamento de propostas e recursos, quando aplicável; Analisar documentos de credenciamento, atestando a conformidade com o edital; Zelar pela legalidade e formalidade dos procedimentos, propondo diligências ou correções necessárias; Auxiliar o Pregoeiro ou Agente de Contratação nos trâmites processuais sob sua competência; Assinar as atas e registros das sessões licitatórias de que participar.

Ouvidor – FG-4
Atribuições: Canal de interlocução com o cidadão. Recebe, registra e analisa manifestações (sugestões, reclamações, denúncias, elogios) do público externo sobre o serviço público legislativo. Encaminha essas manifestações aos setores responsáveis ou ao sistema de controle interno da Casa e acompanha o andamento das solicitações, garantindo respostas aos cidadãos dentro dos prazos legais. Processa pedidos de informação com base na LAI e informa o demandante sobre o status de sua solicitação; recebe e encaminha denúncias de irregularidades internas às autoridades competentes. Elabora relatórios periódicos de ouvidoria contendo análises das demandas recebidas e propostas de melhoria para os serviços legislativos.

Agente de Identificação – FG-5
Atribuições: Atuar na emissão de carteiras de identidade civil em cooperação com o ITEP/RN, conforme convênio firmado com a Câmara Municipal; Realizar coleta de dados biométricos, assinatura digital e fotografia dos cidadãos solicitantes; Verificar a documentação exigida para expedição do RG, orientando os cidadãos sobre requisitos e prazos; Operar os sistemas eletrônicos de identificação civil disponibilizados pelo ITEP/RN; Assegurar a integridade, segurança e sigilo dos dados coletados durante o processo de identificação; Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados na emissão de documentos de identidade; Auxiliar na organização do atendimento ao público, promovendo agilidade e respeito no serviço prestado; Executar outras tarefas compatíveis com sua função, conforme orientação da Diretoria Geral ou da Presidência da Câmara.

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:A6E95276

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**10.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**10.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3CDD6E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.500,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**6.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**5.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					**11.500,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**6.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**5.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D2286DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Antônio Walter de Araújo, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 002/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Lucrécia (FEMURN) do dia 13/02/2026, processo administrativo n.º 12345.000408/2026-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos éticos, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do Município de Lucrécia, garantindo acesso eficiente e contínuo através da Assistência Farmacêutica do Município, objetivando o abastecimento da rede municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) enumerados de 01 a 96 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 002/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ivo Dantas de Oliveira – ME - CNPJ/MF nº 09.403.270/0001-18
Av. Lauro Maia, 433, Centro, Lucrécia - RN, Cel. (84) 9981-2578)

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	ARISTAB 10 MG	ACHE	caixa	60	R$ 179,46
2	ARISTAB 1 MG/150ML	ACHE	frasco	45	R$ 179,48
3	ARTRODAR 50MG	TRB	caixa	60	R$ 199,40
4	ALIVIUM 100 MG	MOMENTA	frasco	100	R$ 44,48
5	ALENIA 12+400CMG	ACHE	caixa	30	R$ 177,12
6	ANTARA 750 MG 60	EUROFARMA	caixa	30	R$ 113,99
7	ANNITA líquido vidro com 100 ml	FARMOQUIMICA	caixa	70	R$ 58,97
8	ARTROLIVE 1500+1200MG	ACHE	caixa	90	R$ 109,97
9	ASEA HCT 40+12,5MG	SUPERA	caixa	60	R$ 69,99
10	ASEA HCT 20+12 MG	SUPERA	caixa	48	R$ 69,97
11	BRASART BCC 160+5mg/ 30 comprimido	SEM	caixa	30	R$ 94,99
12	BETINA 24 mg Caixa 30 comprimidos	EUROFARMA	caixa	120	R$ 29,99
13	BETATRINTA injetavel 5mg/ml+seringa	EUROFARMA	unidade	120	R$ 22,99
14	BENICAR ANLO 40+10MG	DALICHI-SANKY	caixa	60	R$ 79,99
15	BENICAR HCT 40+25 MG	DALICHI-SANKY	caixa	60	R$ 79,99
16	BRITENS	GENOM	caixa	30	R$ 111,39
17	BRILINTA 90MG	ASTRA ZENECA	caixa	60	R$ 364,99
18	BI-PROFENID 150 mg/10 comprimidos	SANOFI	caixa	48	R$ 59,99
19	CALMAN 0,10+0,07+50 MG/100 ML	ATIVUS	caixa	60	R$ 49,99
20	CALDE KM	MARJAN	caixa	60	R$ 115,32
21	COMBORDAT 0,5 + 0,4 mg/ 30 comprimidos	GSK	caixa	90	R$ 99,99
22	CONCARDIO 10 mg/ 30 comprimido	SEM	caixa	60	R$ 98,13
23	condroflex 500+400mg	ADIUN	caixa	60	R$ 102,99
24	CITONEURRIN 5.000 MG	MERK	caixa	60	R$ 87,83
25	DERMACERIUM 0,4+1%/ 50g	SILVESTRE	Tubo	50	R$ 90,32
26	DISPROSPAN 5+2MG	MANTECORP	unidade	100	R$ 44,43
27	DIOSMINA 40+450 MG	ACHE	caixa	90	R$ 63,70
28	DEXADOR Inje. Caixa c/ 6 amp 3 x 1 M 3 x 2 ml	ATIVUS	caixa	80	R$ 46,02
29	DUOMO 2 mg/ 30 comprimidos	EUROFARMA	caixa	100	R$ 38,59
30	DUOMO HP 2+5MG	EUROFARMA	caixa	90	R$ 148,40
31	DEPAKENE 50MG/100ML	ABBOTT	frasco	195	R$ 29,30
32	DEPAKENE 500 MG	ABBOTT	caixa	100	R$ 112,09
33	DEPAKOTE ER 500 mg/ 50 comprimido	ABBOTT	caixa	120	R$ 163,12
34	DAFLON FLEX 1000 MG	SERVIER	caixa	90	R$ 171,24
35	DRUSOLOL 2%+0,5%/5ML	GENOM	caixa	30	R$ 91,36
36	DEXILANT 60mg/ 30 capsulas	TAKEDA	caixa	100	R$ 117,43
37	DONAREN RETARD 150MG/30 COMPRIMIDOS	DROGAL	caixa	35	R$ 207,31
38	EFFIENTE 10 MG	DALICHI-SANKY	caixa	60	R$ 493,33
39	ENTRESTO 24+26MG	NOVARTIS	caixa	30	R$ 183,06
40	ETIRA 500 MG	ACHE	caixa	90	R$ 111,26
41	ETIRA 1000MG	ACHE	caixa	60	R$ 217,43
42	EXFORGE HCT 320+25+10 MG	NOVARTIS	caixa	30	R$ 208,83
43	FAMOX 40 MG	ACHE	caixa	48	R$ 100,51
44	FLANCOX 500 MG	APSEN	caixa	90	R$ 45,78
45	FLORAX-SM 100milhoes/ 5ml/ 50 flaconete	HEBRON	caixa	100	R$ 57,13
46	FORFING 200 MG	MOMENTA	caixa	50	R$ 137,05
47	FORTICE II 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	caixa	60	R$ 215,22
48	GALVUS MET	NOVARTIS	caixa	24	R$ 229,55
49	GLYXAMBI 25+5MG/30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	caixa	30	R$ 250,00
50	IMUSSUPREX 50 MG	BRECE FARMA	caixa	60	R$ 165,87
51	INSIT 150 MG/30 COMPRIMIDOS	DROGASIL	caixa	36	R$ 180,00
52	JARDIENCE 25 MG	BOEHRINGER	caixa	60	R$ 160,00
53	JARDIENCE DUO 12,5+1.000MG	BOEHRINGER	caixa	30	R$ 308,95
54	KOLLAGENASE 0,6U/g+0,01g/30g	CRISTALIA	tubo	50	R$ 350,80
55	KOID-D Xar. 120 ml adulto + pediatrico	EUROFARMA	caixa	100	R$ 47,43

56	LABIRIN 24 mg/ 30 cpr	APSEN	caixa	100	R$ 31,28
57	LEUCOGEN 20MG/5 ML 100ML	ACHE	frasco	60	R$ 34,00
58	LITOCIT	APSEN	caixa	60	R$ 78,16
59	NESINA 25 MG	COSMED	caixa	60	R$ 90,00
60	NESINA PIO 25+30MG	COSMED	caixa	30	R$ 150,00
61	NESINA MET 12,5+1.000MG	COSMED	caixa	30	R$ 173,53
62	NORIPURUM INJ.Caica c/ 5 ampola de 5ml	TAKEDA FARMA	caixa	100	R$ 86,24
63	NOVACORT Cr 20mg +0,64 tubo c/ 30gramas	ACHE	Tubo	100	R$ 43,65
64	NOVALGINA 50MG/100ML	NOVALGINA	frasco	100	R$ 44,36
65	OPTIVE lubrificante ocular10 ml	ALLERGAN	caixa	100	R$ 45,00
66	PROCTYL Creme c/ 10 apli/ 3 mg	TAKEDA FARMA	Tubo	100	R$ 60,00
67	PROLOPA BD	ROCHER	caixa	120	R$ 57,72
68	PRYSMA 2MG	EUROFARMA	unidade	60	R$ 78,00
69	PYROLITRAT Caixa c/ 07 Blist 8 comprimido	MEDLEY	caixa	60	R$ 113,00
70	RAZAPINA 30 MG	SANDOZ	caixa	60	R$ 209,00
71	REUQUINOL 400 MG	APSEN	caixa	96	R$ 105,43
72	REVANGE	ACHE	caixa	60	R$ 150,00
73	RITALINA 10 mg/ 30 Comprimido/ NOVARTIS	NOVARTIS	caixa	205	R$ 138,00
74	RIVOTRIL 2 MG/ 30 comprimido	ROCHER	caixa	200	R$ 60,00
75	SELOZOK 50 mg Caixa c/ 30 unidades	ASTRA ZENECA	caixa	200	R$ 61,00
76	SELOZOK 100MG	ASTRA ZENECA	caixa	35	R$ 77,00
77	SOMALGIN Cardio 100mg/ 30 comprimido	SEM	caixa	100	R$ 45,20
78	SPIRIVA RESPINAT	BOEHRINGER	frasco	24	R$ 220,00
79	SYSTAINE Colirio Vidro 10 ml	ALCON	caixa	45	R$ 98,66
80	TEGRETOL 400mg/ 20 comprimido	NOVARTIS	caixa	120	R$ 75,00
81	TRELEGY 100+62,5MCG	GSK	caixa	48	R$ 351,00
82	TREZETE 10+20 MG	ACHE	caixa	60	R$ 120,00
83	TRANSAMIN 250 mg Caixa c/ 12 comprimidos	ZYDUS	caixa	120	R$ 78,00
84	TRILEOTAL 600MG	NOVARTIS	caixa	24	R$ 216,00
85	UTROGESTON 200 MG	BESINS	caixa	60	R$ 211,00
86	UNINALTREX 50MG	GENOM	unidade	60	R$ 190,00
87	VASOGARD 100 mg/ 60 unidades	BIOSINTETICA	caixa	100	R$ 80,00
88	VASTAREL 35 mg/ 30 comprimidos	SERVIER	caixa	100	R$ 89,00
89	VI-FERRIN Caixa c/ 60 comprimidos	ELOFAR	caixa	120	R$ 70,50
90	XARELTO 15 mg/30 Comprimido	BAYER	caixa	36	R$ 244,00
91	XARELTO 20mg/ 30 Comprimido	BAYER	caixa	36	R$ 333,00
92	XIGDUO XR 10+1000/ 30 Comprimido	BMS	caixa	145	R$ 237,00
93	ZIRVIT MULTC	ARESE	caixa	80	R$ 111,00
94	ZINPASS 40+10MG	DROGASIL	caixa	72	R$ 131,00
95	ZYPRED Colirio Vidro 10 ml	ALLEGRAN	caixa	48	R$ 240,00
96	ARISTAB 15MG	ACHE	caixa	60	R$ 384,99

A quantidade mínima de compra para cada item é de uma unidade, e a validade dos mesmos coincide coma validade desta ata de registro de preços.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia.
Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Sec. Mun. de Saúde.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Lucrécia – RN, 03 de março de 2026.

IVO DANTAS DE OLIVEIRA	***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Proprietário	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:20B3B6DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1668/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1668/2026 Lucrécia/ RN, 03/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 23.042,00 (vinte e três mil e quarenta e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 23.042,00 (vinte e três mil e quarenta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	1 - Câmara Municipal de Lucrecia										
		1001 - Câmara Municipal de Lucrecia									
			1.2 - Equipamentos da Camara Municipal								
				479 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 15000000	R$ 21.080,00	
Total da Ação:										**R$ 21.080,00**	
			2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal								
				484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 1.962,00	
Total da Ação:										**R$ 1.962,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 23.042,00**	

Valor total Suplementado: R$ 23.042,00

Redução

	1 - Câmara Municipal de Lucrecia										
		1001 - Câmara Municipal de Lucrecia									
			2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal								
				480 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 21.080,00	
				486 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					Fonte: 15000000	R$ 1.962,00	
Total da Ação:										**R$ 23.042,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 23.042,00**	

Valor total Reduzido: R$ 23.042,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:4F8EDDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.973/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 7.973/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SANDALIAS ESCOLARES.

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Vigência: 26/02/2026 até 26/02/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor:

LUCELIA DE CARVALHO DANTAS, inscrita no CNPJ n° 47.203.821/0001-99, com sede na Rua João Domingo Dantas-CEP:59374000,Centro, Carnaúba dos Dantas RN, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **LUCELIA DE CARVALHO DANTAS**, inscrito no CPF N° 067.***.***-46.

Lote 1- Uniformes					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	BERMUDA - (Infantill) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor azul royal. Nas laterais um viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, etc. Sendo fixada na costura da peça internamente.	Unidade	800	R$ 12,50	R$ 10.000,00
2	Short Saia (Infantil) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor azul royal. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés branco, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc. Sendo fixada na costura da peça internamente.	Unidade	800	R$ 12,80	R$ 10.240,00
3	Calça (Juvenil e Adulto) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, em malha helanca na cor azul royal, com um viés nas laterais na cor branca, Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulagem 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço.cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas ponto Corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulagem 120, etiqueta de aspectos legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do inmetro. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc. Sendo fixada na costura da peça internamente.	Unidade	800	R$ 19,00	R$ 15.200,00
4	Camisa Com Mangas (Infantil), nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG na cor branca, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do municipio no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Com ribana para gola e ombro na cor azul royal de 02 cm. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	Unidade	300	R$ 12,95	R$ 3.885,00
5	Camisa Com Mangas (Juvenil e Adulto), nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG na cor branca, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Com ribana para gola e ombro na cor azul royal de 02 cm. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	Unidade	1.200	R$ 16,50	R$ 19.800,00
6	Camisa sem Mangas (Infantil), nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG na cor branca, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do municipio no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Com ribana para gola e ombro na cor azul royal de 02 cm. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	Unidade	3.000	R$ 11,50	R$ 34.500,00
7	Camisa sem Mangas (Juvenil e Adulto), nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG na cor branca, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do municipio no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Com ribana para gola e ombro na cor azul royal de 02 cm. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	Unidade	350	R$ 14,50	R$ 5.075,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 98.700,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A8DEB02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 667/2026 INEXIGIBILIDADE 28/2026 CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 667/2026
INEXIGIBILIDADE 28/2026

CONTRATO Nº 39/2026

Objeto: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO

Data da Assinatura: 03/03/2026.

Vigência: 03/03/2026 até 03/03/2027

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.565.061/0001-34, com endereço na Rua Doutor Janúncio Nobrega, 246, centro, Caicó/RN, CEP 59300-000, neste ato representada pela senhora Hiamilly Raissa Tavares da Silva, inscrito no CPF n° 072.***.***-07.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0028177-Serviço de implantação e treinamento de sistema destinado ao controle de acesso de pessoas nas dependências da instituição, com funcionalidades voltadas à segurança, monitoramento e gestão de visitantes e funcionários, contemplando o cadastro e autenticação de usuários, registro de visitantes com coleta de dados e imagens, emissão de etiquetas de identificação, integração com basesoficiais de dados, controle de setores e visitas,além da geração de relatórios gerenciais com possibilidade de exportação em formatos compatíveis, como PDF e XLSX, com acesso remoto e conta com backups regulares.	1	serviço	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
02	0028178 Serviço de manutenção mensal de sistema destinado ao controle de acesso de pessoas nas dependências da instituição, com funcionalidades voltadas à segurança, monitoramento e gestão de visitantes e funcionários, contemplando o cadastro e autenticação de usuários, registro de visitantes com coleta de dados e imagens, emissão de etiquetas de identificação, integração com bases oficiais de dados, controle de setores e visitas, além da geração de relatórios gerenciais com possibilidade de exportação em formatos compatíveis, como PDF e XLSX, com acesso remoto e conta com backups regulares	12	Mês	2.241,98	R$ 26.903,76
VALOR TOTAL: R$ 36.903,76 (trinta e seis mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).					

Ação:2188
Fonte: 15000000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6959AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 45, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 45, de 12 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2550 Transferência do Salario-Educação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 98.831,46 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2550 Transferência do Salario-Educação, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**98.831,46**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**98.831,46**
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**1.267,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	1.267,50
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**96.588,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	6.084,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	36.710,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	53.794,96

	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**975,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25500000	0001	975,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2026		
FONTE 2550 Transferência do Salario-Educação		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 12515-6		177.292,37
TOTAL		**177.292,37**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**19.005,73**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		**19.005,73**
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		**19.005,73**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**177.292,37**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**19.005,73**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**158.286,64**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**98.831,46**
6.1-Decreto 45/2026-Janeiro/2026		98.831,46
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**59.455,18**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:823D4DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 68, de 25 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 25421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 275.368,64 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 25421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**275.368,64**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**275.368,64**
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				**50.181,27**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25421070	0001	50.181,27
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				**225.187,37**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	198.059,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25421070	0001	27.128,02

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 25421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 15.393-1		457.721,24
TOTAL		**457.721,24**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		**75.270,24**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		**75.270,24**
		75.270,24
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		**75.270,24**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**457.721,24**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**75.270,24**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**382.451,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**275.368,64**
6.1-DECRETO 68/2026-Janeiro/2026		275.368,64
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**107.082,36**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:808EE3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 69, de 25 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2°, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2857/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**200.000,00**
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				**200.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16603110	0001	200.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:07D02CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 71, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 71, de 25 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**400,00**
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
Anexo II (Redução)					**400,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**400,00**
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C724EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 72, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 72, de 25 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.000,00**
	2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.000,00**
	2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E0CD6ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 73, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 73, de 25 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.500,00**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**1.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.500,00**
	2028 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**1.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.500,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E759C26A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 75, de 26 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**51.500,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**51.500,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**51.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	51.500,00

Anexo II (Redução)					**51.500,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**51.500,00**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**40.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**11.500,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B8AC571F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 76, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 76, de 26 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.046,78**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**24.046,78**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**24.046,78**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	24.046,78
Anexo II (Redução)					**24.046,78**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**24.046,78**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**24.046,78**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.046,78

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2793619F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 77, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 77, de 26 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**150.000,00**
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**100.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**50.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**

05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**150.000,00**
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:ED109831

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 78, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 78, de 26 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**66.153,80**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**66.153,80**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**23.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	23.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**43.153,80**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	43.153,80
Anexo II (Redução)					**66.153,80**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**66.153,80**
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**66.153,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.153,80

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:900D6B25

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 79, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 79, de 26 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**40.000,00**
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**40.000,00**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**40.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9CFBCB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 80, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 80, de 26 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**193.045,30**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**193.045,30**
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**7.560,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.560,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**145.655,90**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	145.655,90
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**39.829,40**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	39.829,40
Anexo II (Redução)					**193.045,30**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**193.045,30**
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**193.045,30**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	193.045,30

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:075A67FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 81, de 27 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**112.816,86**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**112.816,86**
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				**112.816,86**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	112.816,86
Anexo II (Redução)					**112.816,86**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**112.816,86**
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023				**112.816,86**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	112.816,86

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3315D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 82, de 27 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2°, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2838/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R$ 687.382,65 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**687.382,65**
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**687.382,65**
	1231 Construção de Galpão Industrial (Facções Ind. de Costura e Confecções) (Emenda Parlamentar nº 202542				**687.382,65**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	687.382,65

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 574.823.975-9		687.382,65
TOTAL		**687.382,65**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**687.382,65**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-

4-SUPERÁVIT (1-2-3)	**687.382,65**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	**687.382,65**
6.1-DECRETO 82/2026-Janeiro/2026	687.382,65
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9D3447DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 83, de 27 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.600,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**7.600,00**
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**7.600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.600,00
Anexo II (Redução)					**7.600,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**7.600,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**7.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.600,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1992F9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 84, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 84, de 27 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**500,00**
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**500,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**500,00**
	2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DED365E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 85, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 85, de 27 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.560,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**7.560,00**
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**7.560,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	7.560,00
Anexo II (Redução)					**7.560,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**7.560,00**
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**7.560,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.560,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9008E946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00001/2026, 02 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 1.461.393,03, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **1.461.393,03 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **1.461.393,03 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de janeiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	14.025,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.1002.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	32.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	123.870,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	295.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	23.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2034 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500.191,67
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	171.795,96
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
18.544.1004.1014 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.461.393,03**

Anexo II

02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.1001.1006 - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	195.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.130,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	140.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	156.740,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2068 - AÇÕES PROPOSTAS EM EMENDAS IMPOSITIVAS	
3399990000 - A classificar (I)	118.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	37.400,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.1010 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	141.191,67
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1001.2032 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	32.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	171.795,96
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1021 - EXECUÇÃO DE EMENDAS ESPECIAIS DA UNIÃO.	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.2038 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	68.735,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
18.544.1004.1014 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1003.2046 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.461.393,03**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3A107139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00002/2026, 02 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **877.121,00 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e um reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de janeiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diarias - civil	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	12.446,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	465,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	12.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.1002.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	810,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	400.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	167.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**877.121,00**

Anexo II

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	246,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	465,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.1002.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	810,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	400.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2075 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	120.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	152.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02090 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
20.608.1004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
04.122.1004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**877.121,00**

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:998069DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2026 - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 091/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**NELSON RODRIGUES JÚNIOR**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR		
CPF: 055.596.194-00		MATRÍCULA: 824		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0.5	MOSSORÓ/RN.	03 DE MARÇO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 125,00*
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 125,00*

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 03 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 03 MARÇO de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5AF06448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 230201/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 230201/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 230201/ 2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.°**230201/2026** , **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de preços para contratação de agência para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO **- CNPJ:** 55.738.556/0001-71

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	36269	AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PASSAGENS AÉREAS	*Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação e remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito regional, nacional e internacional, a fim de atender a demanda necessária*	própria	SV	1,00	60.000,00	60.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23/02/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
55.738.556/0001-71
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6B1C9467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E 2ª CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2026 E 2ª CONVOCAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SME
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SME
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO
DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARAA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA**
PÚBLICO A 2ª CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS QUE ESTÃO EM CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2026

CÓD	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	GEANE MARCELINO DA SILVA	***632.834-**	CONVOCA DO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	IRACEMA MARIA NETA	***267.554-**	CONVOCA DO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ETELVINA MARIA DE LIMA	***587.734-**	CONVOCA DO
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA OSANA DE SANTANA	***280.794-**	CONVO CADO

OBSERVAÇÃ0: A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores acima relacionados, aprovados /classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, para se apresentarem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Ayrton Senna nº 289, centro Rio do Fogo , no horário das 08 às 14hs, para fins de apresentação de documentos e encaminhamento para lotação.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência tácita, podendo implicar na convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação e as normas previstas no edital.
Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais e comprobatórios exigidos no edital.

Rio do Fogo, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0C3C380E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 - PMSM

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, torna público, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 171/2025, para conhecimentos dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO** em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

O envio da **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será **EXCLUSIVSAMENTE** através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br, a partir do **dia 04 de março de 2026**, das 07hrs às 17hrs (de segunda à sexta-feira), ficando o prazo aberto durante 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO

O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**
Ao final do processo de credenciamento será(ão), conforme a demanda, aberto(s) processo(s) de Inexigibilidade de Licitação com os credenciados em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/ RN para o exercício financeiro vigente, sendo ela:

Ação: 02.004.20.606.0097.2099 – Programa Corte de Terra
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico licitacao@santanadomatos.rn.leg.br .
Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados através do endereço eletrônico informado no item 4.1.
Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacao@santanadomatos.rn.leg.br .

DOS PREÇOS, SERVIÇOS E DOS REAJUSTES;

Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela de preços local, estabelecido no Termo de Referência ANEXO I do presente edital.
É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada no ANEXO I, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas/pessoas naturais que comprovem, no que couber, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.
Não poderão participar:
Empresas e ou associações reunidas em consórcio;
Empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;
Empresas impedidas de contratarem com o Município de Santana do Matos/RN ou com a Administração Pública;
Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;
Empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
Empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de Santana do Matos/RN na qualidade de sócio-administrador.
Aplica-se as pessoas naturais as vedações dispostas no item 6.2 no que couber.
A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.
Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de Santana do Matos/RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.
Para participar, as empresas/pessoas naturais interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Documentação a ser confeccionada pelo proponente:

Requerimento para credenciamento.

Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Para comprovação da Qualificação Técnica.

comprovação de possuir máquina do tipo trator acoplado com grade aradora ou grade de arrasto para disponibilização imediata ao município de Santana do Matos/RN para o programa corte de terras.

Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras comprovações:

Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (Anexo III)
Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV)
Declaração de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Anexo V)
Declaração de Responsabilidade técnica pela execução dos serviços. (Anexo VI).

Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente (PESSOA FÍSICA)

Documentação Pessoal:

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento oficial de identidade.
Comprovante de residência.

Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

Para comprovação da Qualificação Técnica:

comprovação de possuir máquina do tipo trator acoplado com grade aradora ou grade de arrasto para disponibilização imediata ao município de Santana do Matos/RN para o programa corte de terras.

Outras comprovações:

Declaração de que não emprega menor, que não possuem fatos impeditivos/inidoneidade para licitar, e que não possuem vínculo com servidores (anexos III, IV, V e VI)

Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.
Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
Toda documentação deve ser autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação.
Os documentos obtidos por internet não necessitam ser autenticados em cartório.
Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.
A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo órgão credenciador.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.
Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.
Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, tendo a mesma um prazo de até 05 (cinco) dias para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

DOS RECURSOS

As proponentes poderão, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.
O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.
O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data de autuação do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que requer a prestação dos serviços por meio de inexigibilidade.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DA RESCISÃO

O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.
O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.
Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei n° 14.133/2021;
No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
Lentidão no cumprimento dos serviços, levando o Município de Santana do Matos/RN a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pela administração;
Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Santana do Matos/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
O CREDENCIADO reconhece os direitos do Município de Santana do Matos/RN em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus ANEXOS.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;
ANEXO III – Modelo de declaração do trabalho do menor;
ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro
servidor público municipal como sócio-administrador.
ANEXO V - Modelo de declaração de inidoneidade.
ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.
ANEXO VII – Minuta do termo de credenciamento;

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2026

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria 171/2025 – GP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como finalidade primordial estabelecer as condições e os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de corte de terra, com o objetivo de atender às demandas da agricultura familiar no Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte. Este instrumento visa a garantir a ampla participação de produtores locais, fomentar o desenvolvimento rural sustentável e assegurar o apoio indispensável aos pequenos agricultores do município, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceituado no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O credenciamento se configura como um procedimento administrativo de chamamento público, no qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários e demonstrada a capacidade técnica e operacional, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, caracterizando-se como uma contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em conjunção com o inciso I do Artigo 79 do mesmo diploma legal, que permite o credenciamento em hipóteses de contratação paralela e não excludente, onde a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas se revela viável e vantajosa para a Administração.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), associações e cooperativas, para a prestação de serviços de corte de terra. A execução desses serviços deverá ser realizada utilizando-se máquina do tipo **trator equipada com grade aradora**, **hidráulica ou grade de arrasto**. A integralidade das despesas inerentes à manutenção do equipamento, ao fornecimento de combustível e ao pagamento de pessoal responsável pela operação e demais atividades correlatas ficará a cargo exclusivo do credenciado. A finalidade precípua desta contratação é o atendimento qualificado e tempestivo das demandas da agricultura familiar presente no Município de Santana do Matos/RN, contribuindo decisivamente para o preparo adequado do solo para o plantio e, consequentemente, para o incremento da produtividade agrícola local.
A quantidade estimada de horas para a prestação dos serviços é de **1.500 horas**, sendo o preço unitário da hora-máquina fixado em **R$ 185,82 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo um valor global estimado de R$ 278.730,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e trinta reais). Importa ressaltar que as quantidades mencionadas representam uma estimativa da demanda e serão divididas entre todos os credenciados habilitados, de forma equitativa e conforme critérios de distribuição a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. Dessa forma, os credenciados não terão direito a pleitear qualquer tipo de ressarcimento ou indenização caso a quantidade de horas contratadas e executadas seja inferior à estimativa inicial, uma vez que a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a real necessidade da Administração Pública e dos agricultores familiares beneficiados. Para a eficaz realização dos serviços, o proponente deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) máquina em condições plenas de operação. A execução dos trabalhos será pautada em cronogramas e propriedades específicas, previamente estabelecidas e indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. A mensuração das horas de serviço será iniciada e contabilizada nas propriedades rurais indicadas, tomando-se por base a hora-máquina e sendo registrada de forma precisa por meio de fotos georreferenciadas do horímetro do equipamento, tanto no início quanto no término de cada serviço prestado em cada propriedade. Todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte do equipamento, combustível, mão de obra do operador, fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e demais materiais indispensáveis à boa execução, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais e quaisquer outras taxas incidentes, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, que deverá observar rigorosamente a legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
001	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS /RN.	Hora	1.500	R$ 185,82	R$ 278.730,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

A presente iniciativa do Município de Santana do Matos/RN, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, encontra sua justificativa na imperiosa necessidade de apoiar e fortalecer a agricultura familiar local, reconhecida como pilar fundamental para a segurança alimentar, a geração de renda e o desenvolvimento econômico e social da região. O objeto deste credenciamento, qual seja, a prestação de serviços de corte de terra, é um componente essencial para o preparo do solo e para o sucesso das atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais do Município.

Historicamente, o Município de Santana do Matos/RN, como muitas outras localidades de perfil rural, tem enfrentado desafios significativos no que tange à disponibilização de maquinário agrícola em quantidade suficiente para atender à totalidade da demanda dos agricultores familiares. A frota de tratores e implementos próprios do município, embora existente, revela-se insuficiente para cobrir as necessidades de todos os produtores, especialmente em períodos de pico de plantio, quando a agilidade no preparo da terra é um fator crítico para o aproveitamento das janelas climáticas favoráveis e para a garantia da safra. A ausência de acesso a esses serviços, ou a dificuldade em obtê-los em tempo hábil, pode comprometer seriamente a capacidade produtiva dos pequenos agricultores que, em sua maioria, não possuem condições financeiras para arcar com a aquisição ou a manutenção de equipamentos próprios, ou para contratar os serviços no mercado privado a preços muitas vezes proibitivos.

Neste cenário, a contratação dos serviços de corte de terra através do mecanismo de credenciamento emerge como a solução mais adequada, eficiente e socialmente inclusiva para o Município de Santana do Matos/RN. O modelo de credenciamento, previsto no Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, permite a convocação de múltiplos interessados – sejam eles pessoas físicas (produtores rurais que possuam seu próprio maquinário), Microempreendedores Individuais (MEI), empresas individuais ou sociedades empresárias, ou ainda associações e cooperativas rurais legalmente constituídas – para prestarem o mesmo serviço em condições padronizadas. Essa modalidade não implica disputa de preços ou classificação entre os participantes, mas sim a habilitação de todos those que demonstrem capacidade para executar o objeto, promovendo uma ampla concorrência e o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis na própria comunidade. Tal abordagem garante a isonomia entre os potenciais prestadores, uma vez que todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos terão a oportunidade de se credenciar e, consequentemente, de participar das contratações, conforme a demanda.

A flexibilidade do credenciamento é particularmente vantajosa para atender à natureza sazonal da demanda por corte de terra, que se intensifica em determinados períodos do ano, em consonância com o regime de chuvas e o calendário agrícola local. Ao invés de manter uma estrutura fixa e ociosa em épocas de menor demanda, o Município pode acionar os credenciados "sob demanda", mediante a emissão de ordens de serviço, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo que o apoio chegue aos agricultores precisamente quando necessário. Além disso, a descentralização da execução dos serviços entre diversos credenciados locais contribui para a agilidade operacional, a redução de custos logísticos e a mitigação de riscos, como a eventual quebra de um único equipamento ou a inexecução por um único contratado.

Ademais, esta modalidade de contratação fomenta a economia local ao possibilitar que os próprios produtores rurais e pequenas empresas do município atuem como prestadores de serviço, gerando renda e fortalecendo o empreendedorismo e o associativismo rural. A promoção da assistência aos pequenos agricultores, que muitas vezes carecem de meios para preparar suas terras, não apenas beneficia diretamente esses indivíduos, mas também estimula a produtividade da agricultura familiar como um todo, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento para Santana do Matos/RN.

Portanto, a contratação ora proposta, por meio do credenciamento, é essencial para a efetivação das políticas públicas de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do Município, garantindo que os agricultores familiares tenham acesso aos serviços de preparo do solo de forma eficiente, equitativa e sustentável.

3. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

3.1.1. A execução dos serviços será distribuída entre todos os credenciados habilitados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a equanimidade, observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

3.1.2. CRITÉRIO GEOGRÁFICO E DE LOGÍSTICA (EFICIÊNCIA): A Secretaria Municipal de Agricultura buscará designar o credenciado cuja sede ou local de guarda da máquina esteja mais próximo da comunidade rural a ser atendida.

Justificativa: Este critério visa a celeridade no atendimento e a redução do deslocamento de máquinas em vias públicas, minimizando riscos de acidentes e otimizando o tempo de resposta aos agricultores.

3.1.3. CRITÉRIO DO RODÍZIO (EQUIDADE): Quando houver dois ou mais credenciados aptos a atender a mesma região, a Administração adotará o sistema de rodízio, seguindo a ordem cronológica de inscrição no credenciamento.

§1º: O credenciado que for convocado e declinar da execução do serviço, ou não apresentar disponibilidade imediata, passará automaticamente para o final da lista de rodízio daquela região.

3.1.4. CAPACIDADE OPERACIONAL: A distribuição respeitará a capacidade técnica declarada pelo credenciado (número de máquinas disponíveis). Nenhum credenciado poderá concentrar demanda superior à sua capacidade operacional comprovada, de modo a não prejudicar o cronograma da Secretaria.

3.1.5. SORTEIO: Em caso de empate absoluto nos critérios anteriores e havendo impossibilidade de divisão igualitária imediata da demanda, a ordem de início dos serviços será definida por sorteio público, com convocação dos interessados, garantindo total transparência ao processo.

3.1.6. A Administração não garante exclusividade de região a nenhum credenciado, podendo alterar a distribuição a qualquer momento caso identifique atrasos na execução ou má prestação do serviço por parte de algum contratado.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A formalização deste credenciamento e a consequente prestação dos serviços de corte de terra reger-se-ão por um conjunto de condições gerais, estabelecidas com o propósito de garantir a transparência, a eficiência e a conformidade legal em todas as etapas do processo. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, empenha-se em criar um ambiente propício à participação de todos os interessados que preencham os critérios definidos, promovendo a justa competição e o atendimento às necessidades da comunidade rural.

4.1. Natureza dos Serviços e Regime Jurídico Aplicável

Os serviços objeto deste credenciamento são classificados como bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Embora a execução desses serviços seja de caráter intermitente, dada a sua vinculação direta ao calendário agrícola e ao regime pluviométrico local, configuram-se como serviços contínuos, uma vez que integram de forma permanente a política pública

municipal de apoio à agricultura familiar e são indispensáveis à consecução dos objetivos de desenvolvimento rural, como destacado na Justificativa. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Pública, refletindo a necessidade efetiva identificada junto aos beneficiários.

O presente procedimento de credenciamento constitui-se em um procedimento auxiliar das licitações, conforme o inciso I do Artigo 78 da Lei nº 14.133/2021. As contratações dele decorrentes serão formalizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do Artigo 74 da uma vez que a viabilidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, sem competição entre os credenciados, atende plenamente ao interesse público e à necessidade de assegurar o acesso generalizado aos serviços para os produtores rurais de Santana do Matos/RN.

4.2. Período de Contratação e Vigência do Edital

O prazo de contratação dos serviços estabelecido para os credenciados será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento. O Edital de Credenciamento, por sua vez, permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados. Essa condição, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliar continuamente a oferta de prestadores de serviço e garantir que a Administração Pública possa contar com um rol diversificado e suficiente de credenciados para atender às demandas crescentes e flutuantes da agricultura familiar. A qualquer tempo, desde que atendam às exigências estabelecidas, novos interessados poderão requerer sua habilitação e integrar o grupo de credenciados.

4.3. Condições para Participação e Critérios de Habilitação

Poderão participar do presente credenciamento quaisquer interessados, sejam pessoas físicas, pessoas jurídicas devidamente constituídas, Microempreendedores Individuais (MEI), associações rurais ou cooperativas, desde que legalmente aptos e que atendam integralmente às condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital que o acompanha. A participação estará condicionada à comprovação da capacidade técnica e operacional do interessado para a execução do serviço, que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documentos que atestem, no mínimo:

Propriedade, posse legítima, arrendamento ou cessão formal de trator agrícola: O equipamento deve estar em plenas condições de operação e compatível com as especificações exigidas para os serviços de preparo do solo (aração e/ou gradagem).

Disponibilidade de implementos agrícolas: Os implementos, tais como grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, devem ser compatíveis e adequados aos serviços a serem executados.

Operador habilitado e apto: O interessado deve dispor de operador devidamente habilitado e com experiência comprovada na condução do equipamento e na realização dos serviços de corte de terra.

Condições de manutenção e funcionamento adequadas: O maquinário oferecido deverá apresentar condições satisfatórias de manutenção, garantindo seu bom funcionamento e a continuidade dos serviços.

No caso específico de associações ou cooperativas rurais, será exigida a apresentação do estatuto social devidamente registrado, o qual deverá conter previsão expressa de atuação em atividades de mecanização agrícola, apoio à produção agropecuária ou prestação de serviços aos seus associados ou à coletividade. Adicionalmente, deverá ser comprovado o vínculo legal do operador responsável pela execução do serviço com a entidade.

É de fundamental importância ressaltar que a participação de interessados que atuem exclusivamente como intermediadores será expressamente vedada, sendo obrigatória a execução direta dos serviços pelo próprio credenciado. A subcontratação total ou parcial do objeto será permitida apenas mediante autorização expressa da Administração Pública, nos termos do Artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e análise prévia. O credenciamento implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, vistorias ou inspeções nos equipamentos indicados pelos credenciados, a fim de verificar sua adequação, funcionamento e compatibilidade com os serviços a serem contratados, em conformidade com o Artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Requisitos de Qualificação e Habilitação

Para fins de habilitação e qualificação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir discriminada:

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para Pessoa Jurídica (Empresas/MEI):

Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registado. No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Decreto de Autorização: No caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

Para Pessoa Física (Tratoristas Autónomos):

Documento de Identidade: Cópia do RG e CPF (ou CNH válida).

Comprovante de Residência: Atualizado.

4.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E LABORAL

Para Ambos (PF e PJ):

Inscrição no CPF ou CNPJ: Comprovante de situação cadastral ativa.

Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrange contribuições sociais/INSS).

Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal: Certidões negativas de débitos da sede ou domicílio.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Regularidade com o FGTS: (Apenas para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que possua empregados registados).

4.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Para Pessoa Jurídica:

Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Para Pessoa Física:

Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais: Expedida pelo distribuidor judicial do domicílio do interessado, para comprovar que não há dívidas que comprometam a execução do serviço.

4.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Ambos (PF e PJ):

Registro da Máquina: Documento que comprove a propriedade, posse, locação ou arrendamento de, no mínimo, 01 (um) trator agrícola com os implementos exigidos (grade aradora/niveladora).

Atestado de Capacidade Técnica: Declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda autodeclaração acompanhada de fotos/contratos anteriores, comprovando que o interessado já executou serviços de natureza semelhante.

Habilitação do Operador: Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B", "C", "D" ou "E", com a anotação de curso de operação de máquinas agrícolas (ou comprovante de experiência na área).

4.4.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Todos os credenciados deverão assinar declarações de que:

Cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho infantil).

Inexistem factos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não possuem em seu quadro societário (se PJ) ou não são (se PF) servidores públicos do Município de Santana do Matos.
Conhecem e aceitam plenamente os termos do Edital e do Termo de Referência.
4.5. Vedações e Impedimentos de Participação
Em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, não será admitida a participação de interessados que se enquadrem nas seguintes situações:
Impedimento Legal ou Administrativo: Aqueles que estiverem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos ou suspensos, em qualquer esfera de governo. Esta vedação se estende a quem atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção aplicada, incluindo sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme o Artigo 14, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Conflito de Interesses: Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Esta proibição, fundamentada no Artigo 9º, §1º e no Artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, visa a preservar a impessoalidade e a moralidade dos atos administrativos.
Ausência de Capacidade Operacional: Interessados que não comprovem a posse ou a legítima disponibilidade do equipamento (trator e implementos) em condições operacionais, ou que pretendam apenas a locação de máquinas sem a prestação efetiva do serviço de corte de terra. A execução direta e qualificada do serviço é um requisito fundamental deste credenciamento.
Intermediação ou Subcontratação Irregular: Aqueles que atuarem exclusivamente como intermediadores da prestação do serviço, ou que tentarem subcontratar o objeto em sua totalidade ou parcialmente sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública, como previsto no Artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração Pública, com base no Artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá, a qualquer momento e sempre que julgar necessário, realizar diligências, vistorias ou inspeções nos equipamentos e estruturas dos interessados, a fim de verificar a adequação e a conformidade com as condições estabeleadas para o credenciamento e para a execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de corte de terra demandará um alto grau de organização, responsabilidade e observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos de Santana do Matos/RN. A qualidade e a pontualidade na prestação dos serviços são fundamentais para o sucesso das atividades agrícolas dos produtores familiares e para o alcance dos objetivos propostos pelo programa de apoio à agricultura.
5.1. Local e Condições de Execução
Os serviços objeto deste credenciamento serão executados exclusivamente em propriedades rurais localizadas no interior do Município de Santana do Matos/RN. A indicação das propriedades a serem atendidas, bem como a definição dos cronogramas de execução e a quantidade de horas-máquina a serem destinadas a cada local e beneficiário, serão estabelecidas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.
Os credenciados deverão iniciar os serviços em até 02 (dois) dias corridos após a emissão das respectivas Ordens de Início dos Serviços pela Secretaria. Caso haja alguma impossibilidade de cumprimento do cronograma estabelecido, o credenciado deverá justificar a situação à Secretaria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o serviço.
Todas as despesas associadas à execução dos serviços, sem exceção, serão de responsabilidade do credenciado. Isso abrange o transporte das máquinas até os locais indicados, o fornecimento de combustível, a remuneração e encargos da mão de obra do operador, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, ferramentas, e todo o material indispensável à boa execução dos serviços. Além disso, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços deverão ser arcados pelo credenciado, em conformidade com as normas e a legislação vigente.
O credenciado será integralmente responsável pela segurança de todas as pessoas diretamente envolvidas na execução dos serviços, incluindo seus próprios operadores e terceiros que, porventura, estejam presentes nos locais de trabalho. O transporte das máquinas e implementos até as propriedades rurais indicadas será de inteira responsabilidade do credenciado, que deverá garantir a segurança no trânsito e a conformidade com as normas de transporte de cargas.
A continuidade dos serviços é um aspecto crucial. Para tanto, o credenciado deverá manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento. Em caso de necessidade de reparo ou manutenção que impeça a utilização do equipamento original, o credenciado deverá providenciar a substituição da máquina por outra de características equivalentes ou superiores, sem que haja prejuízo à fluidez e à qualidade dos serviços. A Secretaria Municipal deverá ser imediatamente informada sobre qualquer substituição de equipamento.
5.2. Medição e Comprovação dos Serviços
A mensuração dos serviços prestados será rigorosamente controlada para assegurar a transparência e a correta apuração das horas efetivamente trabalhadas. A contagem das horas-máquina terá início no momento em que o equipamento chegar à propriedade rural indicada pela Secretaria e iniciar a operação, e será encerrada ao final do serviço na mesma propriedade.
A comprovação da execução e da duração dos serviços será realizada de forma objetiva, mediante a apresentação de fotos georreferenciadas do horímetro do trator, tanto no início quanto no término de cada atividade em cada propriedade. Essas fotos servirão como registro fidedigno da utilização do equipamento e do tempo de trabalho dedicado.
Para cada quantidade de horas executadas por mês, será emitida uma ordem de serviço, acompanhada da devida comprovação dos serviços realizados, por meio dos registros fotográficos e de eventuais outros documentos que a Administração julgar necessários. A fiscalização é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, que poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não estejam em conformidade com o presente Termo de Referência ou com o instrumento contratual.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A transparência e a clareza nas condições financeiras são fundamentais para a boa execução contratual e para a segurança jurídica de todas as partes envolvidas no processo de credenciamento. Este capítulo detalha o valor estimado da contratação e as diretrizes que nortearão o processamento dos pagamentos aos credenciados.
6.1. Valor Global Estimado
O valor global estimado para a contratação dos serviços de corte de terra, durante o período de 12 (doze) meses, totaliza R$ 278.730,00 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos e trinta reais). Este montante é baseado na estimativa de 1.500 (hum mil e quinhentos) horas de serviço, calculadas a um preço unitário de **R$ 185,82 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** por hora-máquina.
É imprescindível reiterar que o valor e as quantidades apresentadas constituem uma estimativa da demanda que o Município de Santana do Matos/RN prevê para o período. A celebração do Termo de Credenciamento não gera, para o credenciado, um direito subjetivo à contratação da totalidade ou de uma parcela específica das horas estimadas. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e comprovadas, conforme as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos. Dessa forma, os credenciados não farão jus a qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou compensação caso a quantidade de serviços demandados pela

Administração seja inferior à estimativa inicial. A flexibilidade na demanda é inerente à natureza do credenciamento e à flutuação das necessidades da agricultura familiar.

6.2. Condições de Pagamento

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados e atestados. O crédito será realizado mediante ordem bancária, para a conta corrente, agência e banco indicados pelo credenciado. Os pagamentos decorrentes dessas despesas observarão as disposições do § 1º, inciso III, do Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, que trata da ordem cronológica de pagamentos e de suas possíveis excepcionalidades.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante, após a devida fiscalização, atestar a execução satisfatória do objeto contratual. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega e execução dos serviços, devidamente assinados pelos responsáveis do departamento ou pela pessoa designada para o recebimento, bem como da comprovação da regularidade fiscal do credenciado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade do credenciado, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos. O pagamento da despesa pelo agente recebedor ocorrerá por meio de crédito bancário na conta do prestador do serviço (credenciado).

Não serão efetuados pagamentos ao credenciado nas seguintes situações:

Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência contratual por parte do credenciado.

Na ausência de apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de Santana do Matos/RN (Credenciante).

Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou social por parte do credenciado.

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, como uma obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus, encargos ou juros moratórios para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatada a situação de irregularidade do credenciado, este será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, em conformidade com o Artigo 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (ou norma sucedânea).

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do credenciado e a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa. Contudo, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciado não regularize sua situação. O contrato em execução com o credenciado inadimplente será rescindido, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade da contratante.

Por fim, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Contudo, o credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, nestes casos, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Credenciamento serão alocados e providos diretamente do Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/RN, referente ao exercício financeiro de 2026. A alocação orçamentária será devidamente especificada em categoria e rubrica próprias, assegurando a cobertura financeira para a totalidade dos serviços a serem contratados e executados sob este regime, em conformidade com as leis orçamentárias vigentes e as normas de finanças públicas.

8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O período para credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo edital, durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para habilitação.

Cada credenciado que tiver seu Termo de Credenciamento firmado terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua subscrição.

O prazo de vigência poderá ser renovado sucessivamente, a critério da Administração Pública, mediante justificativa expressa e formalização por termo aditivo, observado o limite máximo de até 05 (cinco) anos, nos termos da legislação aplicável.

O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração ou por solicitação do credenciado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que tal ato resulte em qualquer penalidade ou indenização, ressalvados os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme a legislação vigente.

9. ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela Administração Pública. As alterações contratuais serão realizadas em conformidade com o Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

É facultado ao CREDENCIANTE alterar unilateralmente o Termo de Credenciamento quando houver modificação das especificações dos serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Quaisquer alterações deverão manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme o § 2º do Artigo 104 e o Artigo 130 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de alterações consensuais, por acordo entre as partes, poderão ser modificadas condições como a substituição da garantia de execução ou a forma de pagamento, desde que haja conveniência para a Administração e não haja antecipação indevida de pagamento.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços são etapas cruciais para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o Edital e com a legislação aplicável, garantindo a qualidade da prestação e a proteção do interesse público.

Em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um ou mais representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Esses fiscais serão servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes do Município, que deverão preencher os requisitos estabelecidos no Artigo 7º da mesma lei.

A responsabilidade primária do fiscal do contrato será registrar, em próprio sistema ou documento formal, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, e, se aplicável, o nome dos funcionários envolvidos. Ele deverá determinar o que for necessário

para a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, em observância aos §§ 1º e 2º do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

É fundamental que o fiscal do contrato informe a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência. Além disso, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme o § 3º do Artigo 117.

A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado. O credenciado será integralmente responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e essa responsabilidade não será excluída ou mitigada pela fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante, em conformidade com o Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos será a unidade responsável pela fiscalização, podendo solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em conformidade com o Termo de Referência ou com o instrumento contratual. O credenciado deverá prestar integral colaboração à fiscalização, disponibilizando informações, documentos e registros que forem solicitados.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A relação jurídica estabelecida entre o Município de Santana do Matos/RN (CREDENCIANTE) e os prestadores de serviço credenciados (CREDENCIADOS) será pautada por um conjunto de direitos e obrigações recíprocas, visando a garantir o equilíbrio contratual, a execução satisfatória do objeto e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.1. Direitos do CREDENCIANTE

Constitui direito legal do CREDENCIANTE exigir e obter a prestação dos serviços de corte de terra em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos anexos. O CREDENCIANTE tem o direito de fiscalizar a execução dos serviços, de aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual e de rescindir o contrato nos termos da lei.

11.2. Direitos do CREDENCIADO

São direitos legais do CREDENCIADO:

Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, sem atrasos injustificados, conforme Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão do Termo de Credenciamento caso o Município descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas ou venham a ocorrer as situações previstas nos incisos do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de extinção do contrato por ato ou culpa da Administração.

Ter assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os processos administrativos que visem à aplicação de sanções ou à rescisão contratual.

11.3. Obrigações e Responsabilidades do CREDENCIADO

São obrigações e responsabilidades primordiais do prestador de serviço (CREDENCIADO):

Execução Qualificada dos Serviços: Executar os serviços de corte de terra empregando as melhores técnicas, com zelo, ética, assiduidade e pontualidade, garantindo a qualidade dos trabalhos e obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e as demais condições ajustadas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

Condições do Equipamento: Apresentar o equipamento (trator e implementos) sempre limpo, em perfeitas condições de tráfego e operação, e em conformidade com as normas de segurança.

Manutenção: Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, garantindo sua disponibilidade e funcionalidade contínuas.

Substituição de Máquinas: Manter as máquinas em boas condições de uso e, quando houver necessidade de troca para manutenção ou por qualquer outra razão, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores às credenciadas, comunicando a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos acerca da substituição. Em caso de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características e requisitos previstos no Edital.

Operador Qualificado: Responsabilizar-se pelo operador do equipamento, que deverá ser devidamente habilitado, experiente na condução de máquinas agrícolas e na realização dos serviços de preparo do solo.

Manutenção da Capacidade: Manter o número mínimo de máquinas e a capacidade operacional solicitada para a execução dos serviços, conforme o Termo de Credenciamento.

Colaboração com a Fiscalização: Permitir o livre acesso da equipe de fiscalização designada pelo CREDENCIANTE, colaborando com todas as solicitações de informações, documentos e registros durante a prestação dos serviços.

Encargos Financeiros: Arcar with todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a fornecimento do equipamento, mão de obra do operador, custos de rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos), encargos trabalhistas e previdenciários.

Responsabilidade por Danos: Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, sejam físicos ou materiais, que possam vir a ser causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, durante a execução dos serviços.

Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

Comprovação de Regularidade: Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Fidelidade Contratual: Cumprir fielmente o contrato, incluindo os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

Relatórios: Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, previamente à emissão da nota fiscal/fatura dos serviços, quando necessário ou solicitado.

Correção de Falhas: Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CREDENCIANTE na prestação dos serviços.

Reexecução: Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda às condições deste Termo de Referência.

Comunicação de Ocorrências: Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na prestação dos serviços.

Representante Legal: Indicar formalmente um representante para responder perante a Administração por todos os atos e comunicações.

Esclarecimentos: Prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato, sempre que solicitado.

Vedação de Subcontratação: É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, salvo com autorização expressa da Administração e nos termos do Artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade Civil e Penal: O credenciado será responsável civil e penalmente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

Recolhimento de Tributos: Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento de todos os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas, não podendo o Município servir de amparo a pretendidas isenções tributárias ou favores fiscais.

11.4. Obrigações do CREDENCIANTE

São obrigações do CREDENCIANTE:
Fornecimento de Informações: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado, desde que necessárias ao desenvolvimento das atividades e ao cumprimento das obrigações do credenciado.
Rejeição de Serviços: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.
Notificação de Irregularidades: Notificar o credenciado, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo razoável para sua regularização.
Acompanhamento e Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.
Pagamento Devido: Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, observando os prazos e a ordem cronológica.
Substituição de Empregado: Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado do credenciado que embaraçar ou dificultar a fiscalização.
Manutenção da Habilitação: Observar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do credenciado, solicitando a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida, quando for o caso.
Notificação de Sanções: Notificar, por escrito, o credenciado sobre a aplicação de qualquer sanção.
Contraditório e Ampla Defesa: Garantir ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.
Vedação de Remuneração a Servidores: Nenhum servidor do quadro do Município de Santana do Matos/RN, dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, bem como a ocorrência de atos fraudulentos ou de má-fé, sujeitarão o responsável à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades legais e da obrigação de reparar quaisquer danos causados à Administração Pública.
Em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:
12.1. Advertência
Será aplicada em hipóteses de infrações leves, que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços e que não causem grave dano à Administração ou a terceiros, ou quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A advertência é aplicável, por exemplo, à infração prevista no Artigo 155, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato).
12.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública
Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que configurem inexecução contratual mais grave ou condutas que comprometam a lisura do processo, quando não se justificar a imposição de penalidade ainda mais severa. O impedimento de licitar ou contratar se estenderá ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. São infrações que podem ensejar esta penalidade, entre outras, as previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que incluem: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
12.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar
Esta é a penalidade mais grave e será aplicada ao responsável por infrações administrativas de natureza fraudulenta ou de grande impacto, que demonstrem falta de idoneidade para atuar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade impedirá o credenciado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As infrações que ensejam esta sanção incluem as previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021: apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
12.4. Multa
A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e será calculada na forma prevista no Edital ou no Termo de Credenciamento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sendo aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o credenciado à multa de mora, conforme estipulado no Artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.
12.5. Disposições Gerais sobre as Sanções
Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que sejam cumpridos cumulativamente os requisitos do Artigo 163 da Lei nº 14.133/2021, tais como a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo da penalidade e o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

13. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A extinção do Termo de Credenciamento pode ocorrer por diversas razões, sempre mediante formal motivação nos autos do processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, conforme preceituado no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão visa a preservar o interesse público e a integridade da relação contratual.
O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:
Inadimplemento Contratual: Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos estabelecidos.
Desatendimento a Determinações: Pelo desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
Alteração Societária ou de Finalidade: Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, a juízo do CREDENCIANTE.
Insolvência ou Falecimento: Pela decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado, conforme o caso.
Caso Fortuito ou Força Maior: Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que se revelem impeditivos da execução do contrato.
Razões de Interesse Público: Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
Não Cumprimento de Obrigações Legais: Pelo não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como em outras normas específicas.

Cessão ou Transferência sem Autorização: Se o CREDENCIADO falir, requerer concordata, ou transferir para terceiros, no todo ou em parte, seus encargos, sem prévia e expressa aceitação por escrito do CREDENCIANTE.
Liquidação: Pela liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO.
Superveniência Legal: Pela superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços.
Atraso Injustificado: Pelo atraso injustificado no início da execução do objeto deste Termo ou pela paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE.
Subcontratação Irregular: Pela subcontratação total ou parcial para execução do objeto sem a devida autorização.
Faltas Reiteradas: Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do § 1º do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
Perda das Condições de Habilitação: Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no Edital.
A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes (consensual), por conciliação, mediação, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o credenciado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento do custo de desmobilização.
O descredenciamento, seja por qual motivo for, não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços já executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas. O credenciado reconhece os direitos do Município de Santana do Matos/RN em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios oriundos da execução do presente Termo de Credenciamento, e que não possam ser solucionados administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Esta cláusula visa a garantir a segurança jurídica e a celeridade na resolução de eventuais controvérsias que possam surgir ao longo da vigência do instrumento, em consonância com as disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo o § 1º do Artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos – RN, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO LUCAS DE ARAÚJO MACÊDO
Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Recursos Hídricos
Matricula: 3161

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

,
(Timbre ou dados da empresa)

Razão Social/Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

I - Dados de identificação do Representante Legal:

Nome completo: XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx **Telefone:** xxxxxxxxxx

II – Natureza do atendimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
001	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS /RN.	Hora	1.500	-	-

III – Dados Bancários (onde deverá ser creditado os pagamentos)

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

IV - Declaração

Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, bem como aceitamos as condições e os preços discriminados no Termo de Referência.

Segue em anexo os documentos especificados no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Timbre ou dados da empresa)

DECLARAMOS, para os devidos fins de prova junto ao Município de Santana do Matos/RN, em cumprimento do disposto no inciso XXXII do Art. 7º da Constituição federal, que a **(nome da empresa)**, situada na **(endereço)**, **NÃO EMPREGA** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR

Ref. Ao Credenciamento nº 001/2026

A empresa **(nome da empresa e/ou Pessoa Física)**, inscrita no CNPJ (ou CPF) nº **xxxxxxxxxxxxxx** abaixo infrafirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com :

servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.

nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local, data

Nome do representante legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ref. Credenciamento nº 001/2026

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica e/ou Nome Completo e nº CPF p/ Pessoa Física) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada de inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome do representante legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref. Credenciamento 001/2026

A (nome da empresa), estabelecida(o) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu representante legal, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no edital de CREDENCIAMENTO 001/2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Representante legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
Processo Administrativo nº 582/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Contratação, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** em favor da pessoa jurídica/física _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço), neste ato representada por (dados do representante legal), como procedimento auxiliar de contratação, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas interessadas na prestação de **SERVIÇOS PARA CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições técnicas, requisitos de habilitação e valores previamente fixados pela Administração Pública Municipal no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.
O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, conforme demanda da Administração, não implicando direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

O presente procedimento é regido pelos Arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao credenciamento como hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como pelas normas regulamentares municipais vigentes.
Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

Os valores de remuneração pelos serviços credenciados serão aqueles previamente definidos pela Administração Municipal, conforme tabela constante no instrumento convocatório, vedada a negociação individual de preços.
O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até ___ (30) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, não excludente, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os que preencherem os requisitos estabelecidos no edital.
Para cada contratação específica será instaurado processo administrativo próprio, devidamente instruído com:

justificativa da demanda e da necessidade administrativa;
comprovação da manutenção das condições de habilitação do credenciado;
indicação da dotação orçamentária;
razão da escolha do credenciado, quando aplicável, observados os critérios objetivos previamente definidos no Edital;
ato de inexigibilidade pela autoridade competente.

As contratações poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e complexidade do objeto, observadas as disposições legais pertinentes.
A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, tais como ordem de credenciamento, rodízio, sorteio ou regionalização, assegurando-se tratamento isonômico e observância aos princípios da administração pública.
A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

As obrigações do credenciado são aquelas previstas no instrumento convocatório do Credenciamento nº 001/2026, especialmente as disposições constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como seu anexo obrigatório, bem como aquelas estabelecidas na legislação aplicável.
O credenciado declara ciência e concordância integral com todas as obrigações técnicas, operacionais, administrativas, fiscais e contratuais descritas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.
A inobservância das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório sujeitará o credenciado às penalidades cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto e a conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal.
O Município de Santana do Matos/RN poderá promover o descredenciamento nas hipóteses de:

descumprimento das condições estabelecidas;
aplicação de sanção que impeça contratar com a Administração;
perda das condições de habilitação;
razões de interesse público devidamente justificadas.

Será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo, para todos os fins, o Edital de Credenciamento nº 001/2026, seus anexos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 582/2026.
Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

Santana do Matos/RN, xx de xxxxx de 2026

Credenciante

Credenciado

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:276A1E60

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTO CONTÍNUO***.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.982.062/0001-09**,** com sede na Rua São Mateus, 220, Loja 05 – Parreão – Fortaleza/CE – CEP 60.410-329, neste ato representada pelo Sr. José D Almeida, nacionalidade portuguesa, casado, empresário, portador do RG sob nº W1210073Q – SPMAF/SR/DPF/CE, inscrito no CPF sob o nº ***.474.223-**, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 475, Apt. 702 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP 60.115-220, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTO CONTÍNUO*****,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 56.982.062/0001-09						
ENDEREÇO: Rua São Mateus, 220, Loja 05 – Parreão – Fortaleza/CE – CEP 60.410-329.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0003	Acido valproico (valproato de sodio) 50mg/ml	Hipolabor	1.500	Frasco	R$ 8,79	R$ 13.185,00
0010	Bromazepam 3mg	E.M.S	15.000	COM	R$ 0,10	R$ 1.500,00
0011	Bromazepam 6 mg	E.M.S	15.000	COM	R$ 0,19	R$ 2.850,00
0012	Carbamazepina 200mg	Teuto	25.000	COM	R$ 0,19	R$ 4.750,00
0018	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml	Cristalia	1.000	Frasco	R$ 10,15	R$ 10.150,00
0020	Clorpromazina 25mg	Cristalia	6.000	COM	R$ 0,39	R$ 2.340,00
0029	Fenobarbital 40mg/ml	Uniao Quimica	2.000	Frasco	R$ 5,80	R$ 11.600,00
0031	Haloperidol 1mg	Cristalia	15.000	COM	R$ 0,22	R$ 3.300,00
0032	Haloperidol 1mg	Uniao Quimica	2.000	Frasco	R$ 3,77	R$ 7.540,00
0035	Imipramina 25 mg.	Cristalia	10.000	COM	R$ 0,58	R$ 5.800,00
0036	Levopromazina 100mg	Cristalia	15.000	COM	R$ 0,73	R$ 10.050,00
0037	Levopromazina 25mg	Cristalia	15.000	COM	R$ 0,60	R$ 9.000,00
0038	Levopromazina 40mg/ml	Cristalia	2.000	Frasco	R$ 15,95	R$ 31.900,00
0040	Mirtazapina 15mg	E.M.S	15.000	COM	R$ 0,60	R$ 10.050,00
0044	Periciazina 10mg/ml	Sanofi	2.000	Frasco	R$ 14,83	R$ 29.660,00
0046	Pregabalina 75mg	Globo Pharma	30.000	COM	R$ 0,24	R$ 7.200,00
0047	Quetiaprina 25mg	Geolab	15.000	COM	R$ 0,17	R$ 2.550,00
0052	Sertralina 50mg.	Prati	30.000	COM	R$ 0,16	R$ 4.800,00
0053	Succinato de desvenlafaxina 100mg	Althaia	15.000	COM	R$ 1,44	R$ 21.600,00

VALOR TOTAL: R$ 190.725,00(cento e noventa mil setecentos e vinte e cinco reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	Girassol Representacoes De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**	CNPJ/MF sob nº 56.982.062/0001-09
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JOSÉ D ALMEIDA***
CPF nº ***.079.094-**	CPF sob o nº ***.474.223-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6B6565FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº10 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.

Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
AGENTE ADMINSITRATIVO					
BRUNO GUIMARÃES	1ºLUGAR	AGENTE ADMINSTRATIVO	SEC. MUN. DE TRANSPORTES	40 horas semanais	NÃO
AJUDANTE DE OFICINA					
IAGO VENICIUS FRANCELINO DA SILVA	1ºLUGAR	AJUDANTE DE OFICINA	SEC. MUN. DE TRANSPORTES	40 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2750C877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VL.UNT**	**VL.TOTAL**
1.	Sistema de cronometragem com CHIP – Especificações mínimas: Sistema de última geração, 08 (oito) sensores em 04 (quatro) antenas no tapete, 04 (quatro) antenas aéreas, 01 (um) ponto de controle com 04 antes na metade do percurso, equipe composta por 04 operadores treinados pela Confederação Brasileira de Atletismo e especializados em cronometragem esportiva; Apuração através de cronometragem eletrônica que possibilite melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada + antenas aéreas + tapete + relógio digital; Composto de 250 (duzentos e cinquenta) kits números personalizados, incluso arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, logomarcas do evento, chip e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança) identificados com dados da inscrição; Plataforma/site de inscrições. Assessoria e orientações técnicas em geral. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação) Chiptiming Live.	SERV	01		R$ -

Santana do Seridó/RN, 03 de março de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:27C04D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0973/2026 – PMSF/RN (REPUBLICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 125.994,68 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
		18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 100.000,00**
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
		2.73 - Programa Geração Emprego e Renda		
		1329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 25.994,68
Total da Ação:				**R$ 25.994,68**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 25.994,68**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
		20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
		2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar		
		1177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 100.000,00**
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
		10003 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação		
		2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social		
		1340 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R$ 25.994,68
Total da Ação:				**R$ 25.994,68**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 25.994,68**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8AA7B80F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0991/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana									

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar			
	1177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4AD6A58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0992/2026

DECRETO Nº 0992/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme artigo 8º inc. I da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 222.093,00 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e três reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. -APS			
	1476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26013130	R$ 222.093,00
Total da Ação:			**R$ 222.093,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 222.093,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 3 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0992/2026	
FONTE: 26013130 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Governo Federal Incremento PAP - Bloco de Estruturação - Transf. União decorrentes de decorrentes de emendas parlamentares de comissão	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	224.772,66
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	222.093,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 03/03/2026	2.679,66
CC (98) 75.552-4 - EMENDA FEDERAL COMISSÃO 50410007	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:312A0E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1031 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1031 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	02 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	02 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA02 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5549CB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 03 (três) projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.3 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São José de Mipibu/RN, por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a seleção de 03 (três) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital **(Anexo 02).**

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos:

que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XI. Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

XII. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
XIII. A participação de submissão de projetos neste edital, são de exclusividades dos agentes culturais que residem no município de São Jose de Mipibu/RN.
XIV. Os agentes culturais devem residir no município de São José de Mipibu/RN, há pelo menos um ano.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 13 de março de 2026, no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito na Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, São José de Mipibu/RN, de forma presencial. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 - ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Inscrição dos Projetos	**04 de março a 13 de março de 2026**
Divulgação do resultado preliminar de mérito cultural	**18 de março de 2026**
Prazo para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural	**19 a 23 de março de 2026**
Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural	**25 de março de 2026**
Prazo final para apresentação dos documentos de habilitação dos proponentes dos projetos classificados.	**27 de março de 2026**
Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de documentos de habilitação.	**30 de março a 01 de abril de 2026**
Prazo para divulgação do resultado da habilitação dos proponentes dos projetos classificados.	**02 de abril de 2026**
Convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.	**03 de abril de 2026**
Pagamentos dos agentes culturais	**A partir de 05 de abril de 2026.**
As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ser antecipadas ou prorrogadas, conforme necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar eventuais atualizações por meio do Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e do site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.	

6.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

• Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
• Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
• Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
• Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de São José de Mipibu/RN, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);
• Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
• Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.4. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.5. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

• **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

• **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

• **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Gabinete Civil.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 02.**

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.
11.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN no endereço: Prefeitura de São José de Mipibu (saojosedemipibu.rn.gov.br) e no diário oficial dos municípios FEMURN.
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço: Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN no endereço: Prefeitura de São José de Mipibu (saojosedemipibu.rn.gov.br) e no diário oficial dos municípios FEMURN.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção que deve ser apresentado de forma presencial no horário das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.
Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.
12.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado por meio oficial de comunicação no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu no endereço: e no diário oficial dos Municípios FEMURN.
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado de forma presencial no horário das 8h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
14.1.1 A Comissão de Seleção realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Comissão de Seleção e terá o prazo de até de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Comissão de Seleção realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 31 de dezembro de 2026 contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, de forma presencial no endereço Rua Barão de Mipibu, Nº 42, Centro, CEP 59.162.000 – São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital encontram-se disponíveis para acesso no site oficial do Município, na aba **Aldir Blanc**, bem como para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Termo de Compromisso Cultural.

São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS
CATEGORIAS

Nº	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS PARDAS OU NEGRAS	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO	VALOR TOTAL
01	Projetos Continuados de Fomento à Cultura Viva	01	00	00	**01**	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
02	Projetos Continuados de Fomento à Cultura Viva	01	01	00	**02**	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL							**R$ 110.000,00**

As vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) e às pessoas com deficiência foram calculadas com base nos percentuais mínimos previstos na legislação vigente, aplicando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, sempre que o resultado do cálculo apresentar fração.
Na hipótese de não haver número suficiente de proponentes habilitados(as) para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:09C6D2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 12/2025

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 12/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 12/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**PHILCO**
Valor Unitário:	**R$ 2.079,98**
Valor Total:	**R$ 2.079,98**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.079,98**
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ARMARIO DE AÇO**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**ITATIAIA**
Valor Unitário:	**R$ 1.239,13**
Valor Total:	**R$ 2.478,26**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.478,26**
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ARMÁRIO VITRINE**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**META**
Valor Unitário:	**R$ 1.299,99**
Valor Total:	**R$ 1.299,99**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.299,99**
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 4	

Objeto da Licitação:	**Balança Antropométrica Infantil**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**LIDER / LD230 BABY**
Valor Unitário:	**R$ 600,00**
Valor Total:	**R$ 600,00**
Participante Vencedor:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**09.251.627/0001-90**
Cidade UF:	**Araçatuba - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 600,00**
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Banqueta**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**PORTAL HOSPITAL**
Valor Unitário:	**R$ 349,99**
Valor Total:	**R$ 349,99**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 349,99**
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Bebedouro/ Purificador Refrigerado**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**ESMALTEC**
Valor Unitário:	**R$ 689,99**
Valor Total:	**R$ 689,99**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 689,99**
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Biombo**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 480,00**
Valor Total:	**R$ 480,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 480,00**
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO/ POLIPROPILENO COM REGULAGENS RODÍZIOS E ESTOFADOS**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**SCARPARO**
Valor Unitário:	**R$ 189,99**
Valor Total:	**R$ 1.139,94**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.139,94**
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**CADEIRA EM AÇO/ FERRO PINTADO/ POLIPROPILENO**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**DIVERSOS**
Valor Unitário:	**R$ 164,32**
Valor Total:	**R$ 985,92**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 985,92**
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**Carro de Curativos**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 1.070,00**
Valor Total:	**R$ 1.070,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.070,00**
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**Computador Desktop COMPLETO com alto poder de processamento, com Memória RAM mínima de 8 GB.**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**TCN/GOLDENTEC**
Valor Unitário:	**R$ 2.099,99**
Valor Total:	**R$ 2.099,99**
Participante Vencedor:	**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**07.610.338/0001-04**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.099,99**
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**Computador Portátil (Notebook)**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**LENOVO**
Valor Unitário:	**R$ 2.799,99**
Valor Total:	**R$ 8.399,97**
Participante Vencedor:	**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**07.610.338/0001-04**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.399,97**
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Cilindro de Gases Medicinais**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**NANDIS**
Valor Unitário:	**R$ 1.850,00**
Valor Total:	**R$ 1.850,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.850,00**
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**Escada com 2 degraus**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 143,00**
Valor Total:	**R$ 429,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 429,00**
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**Esfigmomanômetro Adulto**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**

Marca:	**PREMIUM**
Valor Unitário:	**R$ 160,96**
Valor Total:	**R$ 160,96**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 160,96**
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**Foco Refletor Ambulatorial**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**MEDPEJ**
Valor Unitário:	**R$ 399,50**
Valor Total:	**R$ 399,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 399,50**
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**FOGÃO 04 BOCAS**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SMALTEC**
Valor Unitário:	**R$ 2.000,00**
Valor Total:	**R$ 2.000,00**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.000,00**
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**Geladeira/ Refrigerador**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**ELECTROLUX**
Valor Unitário:	**R$ 2.000,00**
Valor Total:	**R$ 2.000,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.000,00**
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**IMPRESSORA LASER**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**HP Laser 135A**
Valor Unitário:	**R$ 2.840,00**
Valor Total:	**R$ 2.840,00**
Participante Vencedor:	**JOSE ILANIO CHAVES 08837982470**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**44.709.233/0001-33**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.840,00**
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**LONGARINA 04 LUGARES**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**MAK DECOR**
Valor Unitário:	**R$ 920,00**
Valor Total:	**R$ 3.680,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.680,00**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**Mesa Auxiliar**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 555,00**
Valor Total:	**R$ 555,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 555,00**
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**Mesa de Escritório**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**ANUNES**
Valor Unitário:	**R$ 800,00**
Valor Total:	**R$ 1.600,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00**
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**Mesa de Exames**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 1.100,00**
Valor Total:	**R$ 2.200,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.200,00**
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**Mesa Ginecológica**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 1.170,00**
Valor Total:	**R$ 1.170,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.170,00**
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**NOBREAK 600VA**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**TSSHARA**
Valor Unitário:	**R$ 499,00**
Valor Total:	**R$ 499,00**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 499,00**
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**Otoscópio Simples**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**MEDICATE**
Valor Unitário:	**R$ 758,00**

Valor Total:	**R$ 758,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 758,00**

São Miguel - RN, 3 de Março de 2026
Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel
Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

Autoridade Competente: Ítalo Matheus Targino Moreira

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2407C3B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 12/2025

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Ítalo Matheus Targino Moreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 12/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 12/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**PHILCO**
Valor Unitário:	**R$ 2.079,98**
Valor Total:	**R$ 2.079,98**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.079,98**
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ARMARIO DE AÇO**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**ITATIAIA**
Valor Unitário:	**R$ 1.239,13**
Valor Total:	**R$ 2.478,26**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.478,26**
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ARMÁRIO VITRINE**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**META**
Valor Unitário:	**R$ 1.299,99**
Valor Total:	**R$ 1.299,99**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.299,99**
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**Balança Antropométrica Infantil**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**LIDER / LD230 BABY**
Valor Unitário:	**R$ 600,00**
Valor Total:	**R$ 600,00**
Participante Vencedor:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**09.251.627/0001-90**
Cidade UF:	**Araçatuba - SP**
Valor total Contratado:	**R$ 600,00**
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Banqueta**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**

Marca:	**PORTAL HOSPITAL**
Valor Unitário:	**R$ 349,99**
Valor Total:	**R$ 349,99**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 349,99**
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Bebedouro/ Purificador Refrigerado**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**ESMALTEC**
Valor Unitário:	**R$ 689,99**
Valor Total:	**R$ 689,99**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 689,99**
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Biombo**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 480,00**
Valor Total:	**R$ 480,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 480,00**
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO/ POLIPROPILENO COM REGULAGENS RODÍZIOS E ESTOFADOS**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**SCARPARO**
Valor Unitário:	**R$ 189,99**
Valor Total:	**R$ 1.139,94**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.139,94**
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**CADEIRA EM AÇO/ FERRO PINTADO/ POLIPROPILENO**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**DIVERSOS**
Valor Unitário:	**R$ 164,32**
Valor Total:	**R$ 985,92**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 985,92**
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**Carro de Curativos**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 1.070,00**
Valor Total:	**R$ 1.070,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.070,00**
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**Computador Desktop COMPLETO com alto poder de processamento, com Memória RAM mínima de 8 GB.**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**TCN/GOLDENTEC**
Valor Unitário:	**R$ 2.099,99**
Valor Total:	**R$ 2.099,99**
Participante Vencedor:	**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**07.610.338/0001-04**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.099,99**
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 12	

Objeto da Licitação:	**Computador Portátil (Notebook)**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**LENOVO**
Valor Unitário:	**R$ 2.799,99**
Valor Total:	**R$ 8.399,97**
Participante Vencedor:	**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**07.610.338/0001-04**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.399,97**
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Cilindro de Gases Medicinais**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**NANDIS**
Valor Unitário:	**R$ 1.850,00**
Valor Total:	**R$ 1.850,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.850,00**
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**Escada com 2 degraus**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 143,00**
Valor Total:	**R$ 429,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 429,00**
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**Esfigmomanômetro Adulto**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**PREMIUM**
Valor Unitário:	**R$ 160,96**
Valor Total:	**R$ 160,96**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 160,96**
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**Foco Refletor Ambulatorial**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**MEDPEJ**
Valor Unitário:	**R$ 399,50**
Valor Total:	**R$ 399,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 399,50**
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**FOGÃO 04 BOCAS**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SMALTEC**
Valor Unitário:	**R$ 2.000,00**
Valor Total:	**R$ 2.000,00**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.000,00**
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**Geladeira/ Refrigerador**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**ELECTROLUX**
Valor Unitário:	**R$ 2.000,00**
Valor Total:	**R$ 2.000,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.000,00**
Número do Lote: 19	

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**IMPRESSORA LASER**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**HP Laser 135A**
Valor Unitário:	**R$ 2.840,00**
Valor Total:	**R$ 2.840,00**
Participante Vencedor:	**JOSE ILANIO CHAVES 08837982470**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**44.709.233/0001-33**
Cidade UF:	**Coronel João Pessoa - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.840,00**
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**LONGARINA 04 LUGARES**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**MAK DECOR**
Valor Unitário:	**R$ 920,00**
Valor Total:	**R$ 3.680,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.680,00**
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**Mesa Auxiliar**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 555,00**
Valor Total:	**R$ 555,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 555,00**
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**Mesa de Escritório**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**ANUNES**
Valor Unitário:	**R$ 800,00**
Valor Total:	**R$ 1.600,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00**
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**Mesa de Exames**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 1.100,00**
Valor Total:	**R$ 2.200,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.200,00**
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**Mesa Ginecológica**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**SALUTEM**
Valor Unitário:	**R$ 1.170,00**
Valor Total:	**R$ 1.170,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.170,00**
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**NOBREAK 600VA**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**TSSHARA**
Valor Unitário:	**R$ 499,00**
Valor Total:	**R$ 499,00**
Participante Vencedor:	**JOSE EDISMAR BEZERRA ME**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**02.138.075/0001-69**
Cidade UF:	**Água Nova - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 499,00**
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**Otoscópio Simples**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**MEDICATE**
Valor Unitário:	**R$ 758,00**
Valor Total:	**R$ 758,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL NUNES LTDA**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 758,00**

São Miguel - RN, 3 de Março de 2026

Autoridade Competente: Ítalo Matheus Targino Moreira

Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9D1C7CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1056, DE 5 DE JANEIRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1056, DE 5 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 5 de janeiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.121 - Manutenção da Parceria junto a Consórcios Públicos			
	779 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
1.16 - Aquisição de Equipamentos de Produção			
	22 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9AEF0F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1057, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1057, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.23 - Apoio a Cultura Local através da Lei Aldir Blanc			
1109 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais		Fonte: 17190000	R$ 30.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.23 - Apoio a Cultura Local através da Lei Aldir Blanc			
506 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 17190000	R$ 22.000,00
517 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 17190000	R$ 8.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 30.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F455F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 1.284,72, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1058, DE 2 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 1.284,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 1.284,72 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de fevereiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
993 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 16000000	R$ 1.284,72
Total da Ação:			**R$ 1.284,72**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.284,72**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
992 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R$ 1.284,72
Total da Ação:			**R$ 1.284,72**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.284,72**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:392F212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1059, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1059, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.14 - Subvenções a Associações Rurais			
926 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.17 - Manutenção aos Atendimentos Médico-Veterinários			
925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0F2FCBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1060, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 373,54, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1060, DE 2 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 373,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 373,54 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de fevereiro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 26003110	R$ 373,54
Total da Ação:			**R$ 373,54**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 373,54**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9AA6B232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026 CONTRATO 20260085

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000002/26

CONTRATO Nº.....: 20260085

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de recarga de gás GLP, botijões vazios em metal e botijões vazios confeccionado em plástico de 20 litros para acondicionamento de água

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS GLP CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, ì retornável, aplicação em fogões domésticos.	UN	12	115,0000	1.380,00
2	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 i kg para acondicionamento de gás GLP.	UN	04	185,0000	740,00
3	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para ì acondicionamento de água.	UN	10	19,0000	190,00

VALOR TOTAL.....: R$ 2.310,00, (dois mil, trezentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Programa: 04.122.0005.2004 - Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos; Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; Fonte: 150000000 - Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8ED738A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2025

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 128/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.819.077,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e setenta e sete reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 271 de 11 de setembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.819.077,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e setenta e sete reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, da Lei Orçamentária Anual nº 271/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Georgino Avelino/RN, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO					
Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN					
FONE: (84) 3248.0100 - CEP: 59.168-000 CNPJ/MF: 08.168.478/0001-37					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.819.077,00**

02 .001 Gabinete do Prefeito					**61.700,00**
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					**264.700,00**
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP				**9.300,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.300,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				**255.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					**37.000,00**
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				**37.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**167.000,00**
	2024 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**167.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	143.000,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					**556.000,00**
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	40.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**426.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	426.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				**90.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	90.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					**208.177,00**
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				**208.177,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.177,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**461.000,00**
	2054 Manutenção das Ações da Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				**37.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	37.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**408.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	106.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Assistencia para Agentes de Combate as Endemias.				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	16.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					**24.500,00**

	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				**24.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**5.000,00**
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					**34.000,00**
	2089 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	2090 Apoio a Eventos Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**1.819.077,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**24.700,00**
	2005 Manutenção das Ações da Guarda Civil				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2006 Manutenção de Convenio para a Segurança Publica				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**4.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					**48.700,00**
	2011 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP				**2.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração				**46.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.700,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**168.000,00**
	1007 amortização da Dívida junto a CAERN				**30.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.500,00
	1008 Amortização da Dívida junto ao INSS				**5.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.500,00
	1009 Amortização da Dívida junto à PGFN.				**20.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao TJ-RN				**112.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	112.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambiente					**96.000,00**
	1016 Aquisição de Trator e implementos agrícolas				**94.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	94.100,00
	2019 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente				**1.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**234.000,00**
	1018 Construção, Reforma e ampliação de Escolas.				**64.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2020 Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental				**122.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	50.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE				**48.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
06 .002 Fundo de Man e Des da Educação Básica					**57.000,00**
	1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2041 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR				**56.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	20.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais					**164.177,00**
	1026 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas.				**104.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	6.200,00
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

	1030 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**1.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	1031 Manutenção dos Cemitérios Públicos				**13.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.800,00
	1035 Urbanização do Beira Rio.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Proj. Especiais				**11.177,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.177,00
	2046 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2047 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública				**7.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2049 Sinalização de Ruas.				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**129.000,00**
	1044 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1045 Construção e Instalação do Centro de Especialidades Medicas.				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1046 Construção e Instalação do Laboratório de Análises Clínicas.				**53.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				**3.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	8.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social					**255.500,00**
	1047 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				**40.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.100,00
	1048 Aquisição de Imóveis				**20.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1049 Reforma de Unidades Habitacionais				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2065 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.				**2.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
	2066 Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo Mun. da Infância e Adolescência-FIA				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social				**107.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	97.400,00
	2068 Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização Artesanato				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2070 Desenv. Das Ações de Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2071 Manutenção do Conselho Mun.de Habitação de Interesse Social				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Setor de Habitação				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**202.000,00**
	1050 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivência doIdoso				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1051 Manutenção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistencia Social				**52.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	1052 Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos.				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1053 Construção, reforma e Ampliação da Sec. Municipal do Trab. Hab. e Assist. Social				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2075 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00

	2077 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único.				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2079 Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2081 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2083 PROCADSUAS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.500,00
	2084 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Turismo e Desenv. Econômico					**338.000,00**
	1055 Construção de Deck de Madeira no Terminal Turístico da Barragem.				**103.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	53.000,00
	1056 Urbanização do Complexo Turístico da Barragem.				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	130.000,00
	1057 Reforma do Centro de Artesanato				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**5.000,00**
	2087 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					**97.000,00**
	1059 Manutenção das Arenas Poliesportivas.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1060 Manutenção do Ginásio Poliesportivo.				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1061 Ampliação e Reforma dos Estádios de Futebol.				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	5.000,00
	1062 Construção de Area de Lazer para Atividades Esportivas.				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2092 Manutenção da Banda de Música Municipal				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
ANTÔNIO MARCOS FREIRE					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F0324315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Municipio de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 005/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: ALTA PRESSAO COM ESCALA DE NO MINIMO 0 A 280 KGF/CM2. - Valor Referência: R$ 1.243,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 08:48:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PROTEC	PROTEC	30	36.000,00

Item: 0002 - OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER às NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). - Valor Referência: R$ 133,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 08:48:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Proprio	PROPRIA	500	66.000,00

Item: 0003 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4M³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER às NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). - Valor Referência: R$ 188,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 08:48:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Proprio	PROPRIA	500	93.500,00

Item: 0004 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7M³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER às NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃAO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). - Valor Referência: R$ 250,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 08:48:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Próprio	PROPRIA	1.000	249.000,00
Item: 0005 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M³, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER às NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Valor Referência: R$ 360,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 08:48:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Proprio	PROPRIA	500	138.430,00
Item: 0006 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRAVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDAVEL; SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO; INCLUI: MANUAL DE INSTRUCOES E GARANTIA - Valor Referência: R$ 263,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 08:48:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PROTEC	PROTEC	30	7.800,00
Item: 0007 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGENS DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICOS. - Valor Referência: R$ 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 02/03/2026 - 08:48:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PROTEC	PROTEC	50	5.750,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5B7C837A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Municipio de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 005/2026
Resultado da Homologação

0001 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: ALTA PRESSAO COM ESCALA DE NO MINIMO 0 A 280 KGF/CM2. - PROTEC - Valor Referência: 1.243,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	1.200,00	36.000,00	Homologado em 02/03/2026 08:49:07 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER às NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). - Proprio - Valor Referência: 133,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	132,00	66.000,00	Homologado em 02/03/2026 08:49:07 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4M³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER às NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). - Proprio - Valor Referência: 188,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	187,00	93.500,00	Homologado em 02/03/2026 08:49:07 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7M³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER às NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃAO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). - Próprio - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	249,00	249.000,00	Homologado em 02/03/2026 08:49:07 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M³, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTADO FÍSICO: COR: INCOLOR; ODOR: INODORO PUREZA NO MÍNIMO DE:99,5% OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER às NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) - Proprio - Valor Referência: 360,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	276,86	138.430,00	Homologado em 02/03/2026 08:49:07 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; CORPO DE LATAO POLIDO CROMADO; BILHA DUPLA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E INQUEBRAVEL, DUPLO CONICO; FLUTUADOR ESFERA EM ACO INOXIDAVEL; SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO; INCLUI: MANUAL DE INSTRUCOES E GARANTIA - PROTEC - Valor Referência: 263,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	260,00	7.800,00	Homologado em 02/03/2026 08:49:07 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGENS DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICOS. - PROTEC - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	115,00	5.750,00	Homologado em 02/03/2026 08:49:07 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BED0BFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 15, DE 04 de março de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.489.798,06 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.489.798,06**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**121.661,65**
	2009 Pag.de Contribuição do PASEP				**120.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**1.661,65**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.661,65
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**2.638.544,95**
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**3.184,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.184,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**47.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**276.911,52**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	246.579,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.332,44
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**2.250.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.250.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**49.488,34**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.388,34
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**11.661,09**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.661,09
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**560.546,32**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**289.071,23**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	153.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	871,23
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**271.475,09**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	271.475,09
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**82.860,00**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**64.360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.500,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**6.500,00**
	2088 promoção a Eventos Esportivos				**6.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**46.085,14**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**46.085,14**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	17.135,14
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**6.500,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**6.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**9.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**9.000,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**9.100,00**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**9.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.100,00
Anexo II (Redução)					**3.489.798,06**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**130.596,79**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**128.935,14**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.935,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**1.661,65**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.661,65
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**2.638.544,95**
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				**10.000,00**

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	10.000,00
	2016 Apoio aos Conselhos Munic. de Educação,d				**2.542,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	893,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.413,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	93,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	93,00
	2021 Manut. do Prog. - PNATE FUNDAMENTAL				**1.661,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	171,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.030,00
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	700,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.258.820,15**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.252.484,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	54,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	6,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	10,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	60,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	60,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	894,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	976,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	720,48
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	84,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	609,67
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	494,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**113.816,54**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	708,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.760,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.184,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.092,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	1.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	72.775,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.993,33
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	2.184,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.092,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	71,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.092,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	580,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	632,24
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	6,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.840,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.460,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**138.137,21**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	138.137,21
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**48.846,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.807,16
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	787,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24,09
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	49,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	8,00
	2029 Mant.do Prog.de Apoio ao Transp. - PNAT MÉDIO				**1.386,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.276,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
	2030 Manut. de Decisão Judicial - FUNDEF				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	5.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	5.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	4.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				**7.855,81**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.092,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.063,81
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.450,00
	2037 MANUTENÇÃO Do FUNDEB INFANTIL - 30%				**7.449,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	920,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.184,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.092,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**179,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	174,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4,63
	1826 PROG. PNAE - AEE				**420,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	420,00
	2142 MANUT. DO VAAT FUND. - 30%				**4.970,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	630,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	820,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.500,00
	2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN				**7.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	7.100,00
	2144 PROG. PNAE EJA				**11.661,09**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	1.961,09
	2154 AQUISIÇÃO DE TRANSP. PELO CAMINHO DA ESCOLA				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**560.546,32**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**197.781,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.461,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	1958 CONST., REF., AMP. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNID. DE SAUDE				**1.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	250,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**343.537,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.590,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	38.447,96
	2167 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2168 MANUT. DA CAPITAÇÃO PONDERADA				**7.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2169 MANUT. DO INFORMATIZA APS				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**2.027,13**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	27,13
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2171 MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2172 MANUT. DA VIG. EM SAÚDE				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	1959 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**82.860,00**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**6.738,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	968,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**70.442,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	65.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	910,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	1.092,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	940,00
	2077 Manutenção do Programa de Benef.Eventuai				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS				**2.710,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.180,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	530,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**2.470,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.380,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.090,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**6.500,00**
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				**2.860,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.860,00
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				**3.640,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.090,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.090,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**37.150,00**
	1051 Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos				**5.898,17**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	680,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.218,17
	1052 Aquisição de Imóveis				**600,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	600,00
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**29.101,83**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	460,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.299,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	723,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.398,35
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
	2090 Fornecimento de Energia El,trica				**1.550,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.550,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**6.500,00**
	2189 APOIO AO SETOR AUDIVISUAL				**6.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.500,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**9.000,00**
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**6.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.100,00
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**2.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.900,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**9.000,00**
	1063 Construção de Parque de Exposição de Ani mais				**2.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.100,00
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**3.210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.210,00
	2101 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequen				**3.690,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	283,06
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.390,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**9.100,00**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**9.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	9.100,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:32505E3C

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 62, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 780.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 780.400,00 (setecentos e oitenta mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**780.400,00**
02 .001 GABINETE CIVIL					**36.300,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**10.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.300,00
	2007 MANUT. DO CONS. TUT.CRIANÇA E ADOLESCENTE				**26.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**25.100,00**
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**25.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.100,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**568.000,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**568.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	210.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**5.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**55.700,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**55.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREEND. E DESENV. ECONOM					**3.000,00**
	2190 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Empreendedorismo e Desenv. Econômico				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**29.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**18.200,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**18.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**40.100,00**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**40.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.100,00
Anexo II (Redução)					**780.400,00**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**511.100,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**511.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	511.100,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**176.000,00**
	1015 Construção de Escola para Educação Espec ail				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**81.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	81.000,00
	2030 Manut. de Decisão Judicial - FUNDEF				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15440000	0001	5.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	4.360,00
	2141 MANUT. DO VAAT FUND. - 70%				**6.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	2.550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	3.950,00
	2147 MANUT. DO VAAT INF 70%				**12.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15421070	0001	6.000,00
	2151 MANUT. DO ENSINO SUPERIOR				**12.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2152 MANUT. DO ENSINO MÉDICO				**15.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
	2158 MANUT. DO VAAF INF. 70%				**7.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	7.100,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**2.500,00**
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**10.100,00**
	1832 APOIO A SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE TANGARA-SEI				**10.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.100,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREEND. E DESENV. ECONOM					**5.700,00**
	2190 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Empreendedorismo e Desenv. Econômico				**5.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.700,00
20 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**75.000,00**
	2004 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA				**75.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:975B24E1

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 16, DE 04 de março de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.345.258,86 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.345.258,86**
02 .001 GABINETE CIVIL					**1.750,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**1.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.750,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**45.817,30**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**19.242,31**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.502,31
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**26.574,99**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.574,99
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**828.411,36**
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				**350.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	350.500,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**131.411,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	118.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.911,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**284.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	284.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**21.770,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.270,00
	2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN				**20.730,36**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	20.730,36
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.309.962,54**
	1023 AQUIS. DE EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE MEDICO HOSPITALAR				**53.237,60**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	53.237,60
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**417.996,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	319.396,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	76.400,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.700,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**350.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**488.728,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.558,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	256.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	199.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.130,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**45.827,23**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**5.642,64**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.642,64
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**14.959,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.959,28
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**22.735,49**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.812,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.922,61
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**2.489,82**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.489,82
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**27.440,13**
	2088 promoção a Eventos Esportivos				**27.440,13**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.440,13
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**69.528,30**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**69.528,30**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.528,30
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**12.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**4.522,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**4.522,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.522,00
Anexo II (Redução)					**2.345.258,86**
02 .001 GABINETE CIVIL					**1.750,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**1.750,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.750,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**45.817,30**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**42.383,74**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.530,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.853,44
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**3.433,56**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.433,56

07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**1.388.411,36**
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	1011 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen				**115.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	115.000,00
	1012 Aquisição de Imóveis				**1.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	1.000,00
	1013 Construção ,Ampliação e Reforma de Unida do Ens. Infantil				**2.010,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	760,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	1014 Aquisição de Veículos e Equipamentos.				**116.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	115.900,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**723.199,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	703.319,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.312,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	0,15
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**250,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	250,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**284.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	284.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**2.518,06**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	436,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	484,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	490,74
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.064,00
	2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				**2.623,90**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	28,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.092,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.043,71
	2037 MANUTENÇÃO Do FUNDEB INFANTIL - 30%				**50,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50,00
	2043 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				**395,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	350,00
	2150 CAPACITAÇÃO, VALOR. E IMPLAT. DO PLANO DE CARREIRA				**565,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	450,00
	2153 AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PELO PROINFA				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2154 AQUISIÇÃO DE TRANSP. PELO CAMINHO DA ESCOLA				**15.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.600,00
	2160 MANUT. DO VAAT INF. 30%				**104.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	104.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**749.962,54**
	1024 REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**255.351,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	113.237,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	102.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.482,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.058,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	73,53
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**121.930,72**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	109.396,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.534,72
	2063 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA - INSUMOS				**930,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	460,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
	1958 CONST., REF., AMP. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNID. DE SAUDE				**2.253,21**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	250,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**356.653,24**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	0,43
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	378,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	12.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	184.314,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	80.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	10.130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	67,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	11.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.142,47
	2167 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL				**652,27**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	352,27
	2168 MANUT. DA CAPITAÇÃO PONDERADA				**820,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,00
	2169 MANUT. DO INFORMATIZA APS				**895,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	245,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**4.523,35**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	469,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4,15
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,00
	2171 MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA				**611,06**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,00
	2172 MANUT. DA VIG. EM SAÚDE				**274,49**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,00
	2173 MANUT. DA VIG. SANITÁRIA				**68,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**45.827,23**
	1027 CONST., REFOR., OU AMPL., DE CENTRO				**1.700,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	1.700,00
	2068 Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações ao Idoso				**1.092,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.092,00
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**2.193,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.184,00
	2071 Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol				**2.420,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.184,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**21.315,16**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	602,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	1.244,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.092,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16600000	0001	1.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.173,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2073 Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc.-FIA				**2.184,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.092,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.092,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**4.833,13**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3,18
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.112,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36,05
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	404,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
	2077 Manutenção do Programa de Benef.Eventuai				**634,82**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	158,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	160,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	42,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28,00
	2078 Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social				**2.586,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	92,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.184,00
	2079 Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai				**336,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	84,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	84,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84,00
	2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS				**2.014,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.092,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	562,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	84,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	184,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**3.926,42**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1,15
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	951,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,41
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	67,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	262,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34,22
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.092,00
	2083 Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALH O				**190,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	92,00
	2084 MANUT. DO PROGRAMA - CREAS				**402,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	84,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	184,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**27.440,13**
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				**9.148,95**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.832,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	764,45
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.184,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
	2086 Criação e manutenção de Rotas Turisticas				**3.234,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.184,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2088 promoção a Eventos Esportivos				**5.700,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.700,00
	1832 APOIO A SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE TANGARA-SEI				**9.357,18**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.357,18
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**69.528,30**
	1048 Construção da Destinação Final de Lixo				**24.334,30**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.334,30
	1051 Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos				**12,95**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12,95
	1052 Aquisição de Imóveis				**45.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	45.000,00
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**181,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	181,05
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**12.000,00**
	1055 CONST., REF., OU AMPL. DE CENTRO, CALÇADÕES E DEM. PRÉDIOS PÚBLICOS				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	12.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**4.522,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**4.522,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.522,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E9765B1E

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 63, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.399.068,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.399.068,09 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e sessenta e oito reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.399.068,09**
02 .001 GABINETE CIVIL					**1.580,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**1.580,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.580,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**198.000,00**
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**178.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	178.000,00
	1006 Amortização da divida e juros junto a Previdência				**20.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**4.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**559.550,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**504.550,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	446.650,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**4.248,52**
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				**4.248,52**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.248,52
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**43.260,76**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**43.260,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.360,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**200.000,00**
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREEND. E DESENV. ECONOM					**4.850,00**
	2190 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Empreendedorismo e Desenv. Econômico				**4.850,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.850,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**258.935,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**29.765,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.765,00
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**229.170,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	229.170,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**6.890,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**6.890,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.890,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**2.600,00**
	2045 Manutenção do Setor de Saneamento				**2.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**115.153,81**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**115.153,81**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	92.153,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					**1.399.068,09**
04 .001 CONTROLADORIA GERAL					**9.178,72**
	2008 Manutenção da Controladoria Municipal				**9.178,72**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	442,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.184,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**372.048,09**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**372.048,09**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	353.048,09
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					**12.740,00**
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação				**4.374,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.533,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,00
	1818 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				**8.366,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	276,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.380,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.250,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**824.020,00**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**804.020,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	799.170,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**25.000,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**119.000,00**
	1052 Aquisição de Imóveis				**119.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	119.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**1.528,56**
	1043 CONST., MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				**1.528,56**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	993,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	535,56
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**35.552,72**
	1058 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**783,90**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	783,90
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**3.360,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.262,40
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**29.307,92**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.307,92
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**2.100,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:801D65CD

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 17, DE 04 de março de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 4.449.040,74 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.449.040,74**
02 .001 GABINETE CIVIL					**2.500,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**99.791,95**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**99.791,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.560,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.070,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.661,95
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**1.485.370,00**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**934.740,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	724.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	162.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.890,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**520.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	520.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**1.630,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.630,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.087.511,45**
	1023 AQUIS. DE EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE MEDICO HOSPITALAR				**16.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	16.900,00

	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.511.180,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	272.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	107.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.044.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**504.472,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	111.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	2.122,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	6.630,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**54.958,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	21.358,65
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**108.034,00**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**24.480,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.685,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.795,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**71.554,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.554,00
	2083 Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALH O				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**379.000,35**
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				**47.600,15**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,15
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.600,00
	1036 CONST., REF., OU AMPL. DE QUADRAS, CAMPOS E DEMAIS UNID. ESPORTIVAS				**300.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.000,00
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				**31.400,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,20
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17103210	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**28.908,76**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**28.908,76**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.808,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.100,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**11.000,00**
	2095 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTE				**11.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**215.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**159.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**31.924,23**
	1064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**3.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.100,00
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**28.824,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.884,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.390,00
Anexo II (Redução)					**4.449.040,74**
02 .001 GABINETE CIVIL					**2.500,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**2.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**70.591,95**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**34.747,26**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.190,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	453,10
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**35.844,69**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.844,69
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**1.761.020,00**
	2016 Apoio aos Conselhos Munic. de Educação,d				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**534.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	524.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**135.038,99**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.690,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	14.348,99

	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**190.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	190.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**1.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.800,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**74,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	74,00
	2029 Mant.do Prog.de Apoio ao Transp. - PNAT MÉDIO				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				**5.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO Do FUNDEB INFANTIL - 30%				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2043 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				**1.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.800,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**707,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	707,01
	2147 MANUT. DO VAAT INF 70%				**390.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	390.000,00
	2160 MANUT. DO VAAT INF. 30%				**300.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	300.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.859.911,45**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.210.230,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	447.030,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**91.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	91.200,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**558.481,45**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	71.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	327.088,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	105.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	122,80
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**104.134,00**
	1026 CONST., REFOR., OU AMPL. DE UNID. PARA O IDOSO				**8.600,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	8.600,00
	1027 CONST., REFOR., OU AMPL., DE CENTRO				**1.500,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	1.500,00
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**1.092,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.092,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**9.018,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.018,00
	2074 Acomp.dos Beneficiarios do BPC				**4.685,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	685,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**65.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	65.000,00
	2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS				**10.508,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.781,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	142,04
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**3.731,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.685,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**368.400,35**
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				**38.400,35**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.400,35
	1036 CONST., REF., OU AMPL. DE QUADRAS, CAMPOS E DEMAIS UNID. ESPORTIVAS				**300.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
	2088 promoção a Eventos Esportivos				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**28.908,76**
	1052 Aquisição de Imóveis				**13.300,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	13.300,00
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**15.608,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.508,76
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**11.000,00**
	1044 CONST., REFOR., OU AMPL. DE ABRIGO RODOVIÁRIO				**8.422,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.238,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.184,00
	1966 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS				**2.578,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	478,00

16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**215.000,00**
	1055 CONST., REF., OU AMPL. DE CENTRO, CALÇADÕES E DEM. PRÉDIOS PÚBLICOS				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	5.000,00
	1058 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**15.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1059 Adequação e Mordernização da Feira Livre				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**41.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**27.574,23**
	1062 CONST., REF., OU AMPL. DO MERCADO, MATADOURO E DEMAIS UNIDADES				**5.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.400,00
	1063 Construção de Parque de Exposição de Ani mais				**4.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.600,00
	1064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**6.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.200,00
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**10.805,17**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.637,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.168,00
	2101 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequen				**569,06**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	81,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	284,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	184,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4996A122

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 65, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.759.749,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.759.749,93 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.759.749,93**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**192.434,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**192.434,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.434,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**988.800,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**700.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	700.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**122.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	102.000,00
	2174 MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA				**47.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	47.000,00
	1959 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**119.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	111.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**4.100,00**
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**4.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**316.900,00**
	1036 CONST., REF., OU AMPL. DE QUADRAS, CAMPOS E DEMAIS UNID. ESPORTIVAS				**300.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				**16.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**16.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**10.600,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**10.600,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.600,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**160.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**70.915,93**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**70.915,93**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.915,93
Anexo II (Redução)					**1.759.749,93**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**10.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**995.849,93**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**295.849,93**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	86.049,93
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	98.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	111.000,00
	2147 MANUT. DO VAAT INF 70%				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	500.000,00
	2160 MANUT. DO VAAT INF. 30%				**200.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	200.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**299.000,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**299.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	197.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**432.000,00**
	1026 CONST., REFOR., OU AMPL. DE UNID. PARA O IDOSO				**129.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	54.000,00
	1027 CONST., REFOR., OU AMPL., DE CENTRO				**155.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	105.000,00
	1029 Constr.de Unds.de Assist.Comunitria-CRA				**16.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	16.000,00
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**9.635,54**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	28,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.685,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	387,36
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**98.925,54**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	32.760,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.092,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	13.792,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	296,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	318,24
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	127,00
	2074 Acomp.dos Beneficiarios do BPC				**8.419,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	184,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.184,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**15.019,92**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.019,92
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**6.000,00**
	1043 CONST., MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				**4.924,44**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.924,44
	1044 CONST., REFOR., OU AMPL. DE ABRIGO RODOVIÁRIO				**695,56**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	695,56
	2095 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTE				**380,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**8.579,00**
	1068 Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua				**4.211,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.211,00
	2102 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				**4.368,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.368,00
20 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**8.321,00**
	2004 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA				**8.321,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	92,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.276,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	76,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CB9087C0

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 66, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 142.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**142.000,00**
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**142.000,00**
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**142.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	142.000,00
Anexo II (Redução)					**142.000,00**
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**142.000,00**
	1036 CONST., REF., OU AMPL. DE QUADRAS, CAMPOS E DEMAIS UNID. ESPORTIVAS				**44.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	44.000,00
	1042 Construção de Area de Lazer				**98.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	98.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:0AD63DC7

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 63, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.919.383,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.919.383,81 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.919.383,81**
02 .001 GABINETE CIVIL					**2.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**1.047.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**1.027.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.027.000,00
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**20.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					**65.000,00**
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação				**65.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00

07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**3.284.730,16**
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**171.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	171.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.593.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**180.892,95**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	109.117,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	71.775,14
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**154.837,21**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	138.137,21
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**85.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	82.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
	2141 MANUT. DO VAAT FUND. - 70%				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	100.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.043.153,65**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**366.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.200,00
	2052 MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE				**197.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	197.400,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**464.553,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.553,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	415.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	48.000,00
	2167 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**34.000,00**
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE TURISMO, ESPORTES E LAZER					**6.000,00**
	2088 promoção a Eventos Esportivos				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**33.000,00**
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**33.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**230.000,00**
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				**230.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**7.500,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**167.000,00**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**167.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	167.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4F208825

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 64, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.402.222,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.402.222,83 (três milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.402.222,83**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**88.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
	1005 Amortização da Divida de Precatórios				**60.000,00**

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					**100,00**
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**2.395.903,77**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.530.683,77**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	560.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	190.683,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	780.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**325.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	325.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**314.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	284.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**48.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.700,00
	2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN				**177.520,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	10.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	167.350,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**674.571,72**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**193.577,60**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.577,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**480.994,12**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	314.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	48.594,12
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**20.200,00**
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**3.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**52.476,71**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**52.476,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.476,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE					**158.570,63**
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**158.570,63**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158.570,63
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**5.400,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**5.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					**7.000,00**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	7.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:088EC371

CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 67, DE 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.907.599,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.907.599,01 (três milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de março de 2026

034.208.854-82
AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.907.599,01**
02 .001 GABINETE CIVIL					**28.069,01**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**2.069,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.069,01

	2007 MANUT. DO CONS. TUT.CRIANÇA E ADOLESCENTE				**26.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00	
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**2.007.630,00**
	2016 Apoio aos Conselhos Munic. de Educação,d				**200.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00	
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**524.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	524.000,00	
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**361.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	111.000,00	
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**17.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.000,00	
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**1.630,00**
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.630,00	
	2147 MANUT. DO VAAT INF 70%				**535.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	535.000,00	
	2160 MANUT. DO VAAT INF. 30%				**369.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	369.000,00	
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.811.000,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**143.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	102.000,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	41.000,00	
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**1.647.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	43.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	563.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	560.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	371.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	110.000,00	
	1959 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**21.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	21.000,00	
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					**7.700,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**7.700,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.700,00	
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A					**53.200,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**3.200,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.200,00	
	2100 PROG. DO CORTE DE TERRA E SEGURO SAFRA				**50.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17493210	0001	50.000,00	

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:19C0C9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 43.052,11 (QUARENTA e TRÊS MIL, CINQUENTA E DOIS E ONZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00724/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 43.052,11 (Quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e onze centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	26	Transporte					
Subfunção	782	Transporte Rodoviário					
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro					
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P	Fonte de Recurso	27050000	R$	43.052,11	

	Jurídica					
Total do Crédito Suplementar (R$)						**43.052,11**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Superavit Financeiro na Conta Corrente: 9757-8, Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A			Fonte de Recurso	27050000	R$	40.000,00
Valor da Anulação (R$)						**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:ED11945A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026

PROCESSO: 924336/2025
MODALIDADE: Dispensa 33/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN
CNPJ nº 03.640.285/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes de Qualidade no Atendimento ao Cliente, Técnicas de Serviços de Garçom com ênfase em Vendas e Técnicas para Cozinheiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R$ 22.805,03 (vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e três centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de janeiro de 2026
VIGENCIA: a partir da assinatura desse instrumento e/ou emissão da ordem de serviços e vigorará por um período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Total (R$)
1	Qualidade no Atendimento ao Cliente com carga horária de 20 horas (Turma com o total de 35 (trinta e cinco) alunos)	1,00	SERV	5.549,76	5.549,76
2	Técnicas de Serviços de Garçom com ênfase em Vendas com carga horária de 20 horas (Turma com o total de 20 (vinte) alunos)	1,00	SERV	3.185,46	3.185,46
3	Técnicas para Cozinheiro carga horaria de 40 horas (Turma com o total de 16 (dezesseis) alunos)	1,00	SERV	14.069,81	14.069,81
Valor Total do Contrato					**R$ 22.805,03**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV, (PNCP).

Tibau/RN, **30 de janeiro de 2026**

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Servico Nacional De Aprendizagem Comercial - SENAC - AR/RN

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F69D7E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 7ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **7ª CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a comparecerem **nos dias 04 e 05 de março de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munidos(as) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.

Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. Os convocados podem comparecer em uma das duas datas de sua escolha, dia 04 ou 05/03/2026, munidos da documentação constante no item 13, do edital 02/2025 (https://touros.rn.gov.br/processo-seletivo-edital-no-02-2025-processo-seletivo-simplificado/), são eles:

• O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
• PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
• E-mail (endereço eletrônico);
• Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
• Comprovante de escolaridade;
• Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Uma foto 3×4 atual.
• Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.

O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.

Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
CIÊNCIAS				
13	Eudjan Guedes de Miranda	PC- Prof. Ciências	1ª	C.R
15	Francisco de Assis Onofre da Silva	PC- Prof. Ciências	1ª	C.R
GEOGRAFIA				
11	José Lucas da Silva Pereira	PG- Prof.Geografia	1ª	C.R
EDUCAÇÃO FÍSICA				
11	Fernando Márcio Pereira de Lima	PEF- Prof. Educ. Física	1ª	C.R
12	José Rodolfo dos Santos	PEF- Prof. Educ. Física	1ª	C.R

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1A7BCCEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural**- Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **A.A. DE S. WANDERLEY – ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **04.279.658/0001-35**, com sede na **AV. CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN,** neste ato, representada pelo Sr. **ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY**, inscrito no CPF n° **777.909.954-72,** brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 058/2025 – Termo de Adesão nº 005/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27/2/2026 até 27/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Quarta) o valor global de R$ **696.860,00** (**seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais**). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	250	10,0000	2.500,00
2	ACIDO ACÉTICO 0,5%	UND	05	18,9000	94,50
3	ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	AMPOLA	7.500	0,5000	3.750,00
4	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO 250ML	Bolsa	500	7,0000	3.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	15,0200	375,50
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	15,0000	375,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100	CX	50	15,0000	750,00

	UNIDADES				
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	15,0000	750,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	15,0000	750,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	15,0000	1.500,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 4 MM	UND	1.500	2,5000	3.750,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 6 MM,	UND	1.500	2,5000	3.750,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 8 MM,	UND	1.500	2,5000	3.750,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	PC	500	3,6500	1.825,00
15	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS,	UND	1.000	7,0000	7.000,00
16	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS,	UND	1.000	10,0000	10.000,00
17	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS,	UND	1.000	12,0000	12.000,00
18	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	10	120,0000	1.200,00
19	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 19G (SCALP)	UND	500	0,5000	250,00
20	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 21G (SCALP)	UND	1.500	0,5000	750,00
21	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 23G (SCALP)	UND	1.500	0,5000	750,00
22	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 25G (SCALP)	UND	1.200	0,5000	600,00
23	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 27G (SCALP)	UND	1.200	0,5000	600,00
24	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5 COM EXTENSOR 120CM	UND	150	6,7500	1.012,50
25	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC	150	17,0000	2.550,00
26	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M,	UND	300	10,0000	3.000,00
27	FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19MM X 50M	UND	250	6,0000	1.500,00
28	GAZE ANTIMICROBIANA É UMA COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME. TAMANHO: 11,4 X 7 CM	UND	250	34,0000	8.500,00
29	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDOS INVIÁVEIS. TUBO COM 85G.	BNG	100	69,0000	6.900,00
30	KIT PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CONTEND 01FRASCO DE 300 ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E 01 EQUIPO ESCALONADO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	KIT	10	27,2500	272,50
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	36,0000	36.000,00
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 100X100	ROLO	50	48,0000	2.400,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 120X100	ROLO	50	65,0000	3.250,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 150X100	ROLO	50	85,0000	4.250,00
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 200X100	ROLO	50	90,0000	4.500,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 250X100	ROLO	50	108,0000	5.400,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 300X100	ROLO	180	132,0000	23.760,00
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 80X100	ROLO	50	42,5000	2.125,00
39	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E) VITAMINA AEE E LECITINA DE SOJA FR C/ 100 ML	FR	250	7,0000	1.750,00
40	ÁGUA BI-DESTILADA 1.000 ML	UND	100	10,0000	1.000,00
41	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% C/ 50 ML	FR	05	80,0000	400,00
42	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1.000 ML	UND	1.000	8,0000	8.000,00
43	ÁLCOOL A 70% EM GEL, FRASCO COM 500 G	UND	1.000	7,0000	7.000,00
44	ÁLCOOL ABSOLUTO PA FRASCO C/ 1000ML	FR	100	13,0000	1.300,00
45	ALMOTOLIA EM PLASTICO, COR ÂMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFICÍO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMETRICA 250 ML	UND	100	8,0000	800,00
46	ATADURA DE TECIDO MISTO, COMPOSTO DE 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, COM ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, EVITANDO SOLTAR FIOS, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATUM E ÁGUA PURIFICADA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS. TAMANHO: 10,2 CM X 9,14 CM.	UND	25	65,0000	1.625,00
47	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 15 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	7,5000	3.750,00
48	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 12 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	6,5000	3.250,00
49	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 10 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	5,0000	2.500,00
50	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 20 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	9,9000	4.950,00
51	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 30 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PC	500	12,5000	6.250,00
52	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA 2 LITROS	UND	250	4,9000	1.225,00
53	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 11 FIOS,DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO.	RL	1.000	30,0000	30.000,00
54	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES .	PC	1.500	12,0300	18.045,00
55	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 10 CM X 10 CM 11 FIOS COM 10 UNIDADES .	PC	1.500	1,0000	1.500,00
56	FIO DE NYLON 1-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO	CX	25	60,0000	1.500,00

	ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES				
57	FIO DE NYLON 2-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	25	60,0000	1.500,00
58	FIO DE NYLON 3-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	25	60,0000	1.500,00
59	FIO DE NYLON 4-0 DE SUTURA COM 45CM E 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	25	60,0000	1.500,00
60	FIO DE NYLON 5-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	25	60,0000	1.500,00
61	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
62	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
63	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
64	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
65	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
66	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
67	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	40,0000	2.000,00
68	LAMINA FOSCA 26X76 C/ 50 UNID.	CX	250	10,0000	2.500,00
69	LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID.	CX	750	7,6000	5.700,00
70	SABONETE ANTISSEPTICO COM ACAO MICROBICIDA COMPOSTO POR POLIHEXANIDA (PHMB), PROTETOR DE PELE E ÁGUA FRASCO COM 500ML	FR	0,00	0,000	0,000
71	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA TÓPICA PVPI 1%, FRASCO COM 1000 ML	FR	50	56,0000	2.800,00
72	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	25	6,0000	150,00
73	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	25	6,0000	150,00
74	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	25	6,0000	150,00
75	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	25	6,0000	150,00
76	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	25	6,0000	150,00
77	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	25	6,0000	150,00
78	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0	UND	25	6,0000	150,00
79	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,5	UND	25	6,0000	150,00
80	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,0	UND	25	6,0000	150,00
81	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,5	UND	0,00	0,00	0,000
82	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,0	UND	25	6,0000	150,00
83	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5	UND	25	6,0000	150,00
84	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 5,0	UND	25	6,0000	150,00
85	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% C/ 50 ML	FR	0,00	0,000	0,000
86	CÂNULA GUEDEL Nº 0	UND	25	4,9600	124,00
87	CÂNULA GUEDEL Nº 1	UND	25	4,9600	124,00
88	CÂNULA GUEDEL Nº 2	UND	25	4,9600	124,00
89	CÂNULA GUEDEL Nº 3	UND	25	4,9600	124,00
90	CATETER DE OXIGENIOTERAPIA INFANTIL	UND	1.000	1,5000	1.500,00
91	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
92	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
93	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
94	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
95	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
96	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	1.000	1,2000	1.200,00
97	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO – COM 4 ENZIMAS – 1000ML	FR	100	30,0000	3.000,00
98	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	100	22,0000	2.200,00
99	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	75	22,0000	1.650,00
100	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	75	22,0000	1.650,00
101	FORMOL 37 % CONTENDO 1.000 ml	FR	05	33,0000	165,00
102	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA, PARA CRIANÇAS SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO INTESTINAL, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SEM LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SISTEMA ABERTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: LATA (PÓ) 400 G.	LATA	25	55,0000	1.375,00
103	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, LACTOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, COM PROBIÓTICOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE	LATA	50	55,0000	2.750,00
104	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS	UND	500	6,5000	3.250,00
105	LUGOL FORTE 5% C/ 500 ML	FR	01	155,0000	155,00
106	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	3.000	1,6500	4.950,00
107	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	1.500	1,6500	2.475,00
108	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1.500	1,6500	2.475,00
109	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.500	1,6500	2.475,00
110	MANGOTE DE OXIGENIOTERAPIA	UND	50	18,0000	900,00
111	MASCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UNIDADES	CX	2.500	7,0000	17.500,00
112	MASCARA DESCARTÁVEL. Nº 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL	UND	2.500	1,0400	2.600,00
113	MÁSCARA DE HUDSON	UND	50	13,6300	681,50
114	MASCARA PARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	50	10,0000	500,00
115	MASCARA PARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	50	10,0000	500,00
116	COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E	UND	100	22,0000	2.200,00

	EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO) COM ÍONS DE PRATA, EM DUPLA CAMADA. RESISTENTE. À TRAÇÃO COM ABSORÇÃO VERTICAL SENDO CAPAZ DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO FORMANDO GEL COESO. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PLACA. TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
117	COBERTURA COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CALCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UMA CICATRIZAÇAO MAIS RAPIDA DE FERIDAS ESXUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELAÇADAS QUE SE MANTÉM INTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PRMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇAO SUPERIOR TRANCA O ESXUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA PROPORCIONANDO UMA ABSORÇAO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇAO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 10x10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	100	21,5000	2.150,00
118	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2 LITROS	UND	500	1,0000	500,00
119	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	150	8,0000	1.200,00
120	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	150	8,0000	1.200,00
121	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO	UND	250	8,0000	2.000,00
122	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA ESTÉRIL 80 ML	UND	1.500	0,8000	1.200,00
123	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA ÃO ESTÉRIL 50 ML	UND	1.500	0,8000	1.200,00
124	ELETRODO NEONATAL	UND	50	1,3400	67,00
125	ELETRODO ADULTO	UND	1.000	0,8000	800,00
126	ELETRODO INFANTIL	UND	250	0,8000	200,00
127	ELETRODOS DE ESPUMA DESCARTÁVEIS, PARA NEURO ESTIMULAÇÃO, PACOTE COM 4 UNIDADES (PARA FISIOTERAPIA)	PC	1.000	41,0000	41.000,00
128	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MACROGOTAS	UND	4.000	1,2200	4.880,00
129	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MICROGOTAS	UND	2.500	1,2600	3.150,00
130	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA E HEMODERIVADOS	UND	25	7,5000	187,50
131	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UND	100	1,8700	187,00
132	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	100	8,0000	800,00
133	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	21,0000	21.000,00
134	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	21,2000	21.200,00
135	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	21,0000	21.000,00
136	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	UND	1.500	3,0000	4.500,00
137	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO.	UND	1.500	3,6000	5.400,00
138	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 04	UND	100	5,0000	500,00
139	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06	UND	0,00	0,000	0,000
140	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08	UND	100	5,0000	500,00
141	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10	UND	100	5,0000	500,00
142	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12	UND	100	5,0000	500,00
143	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14	UND	100	5,0000	500,00
144	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16	UND	100	5,0000	500,00
145	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18	UND	50	5,0000	250,00
146	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20	UND	50	5,0000	250,00
147	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22	UND	50	4,5700	228,50
148	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24	UND	50	5,0000	250,00
149	ESPAÇADOR ADULTO	UND	25	36,5000	912,50
150	ESPAÇADOR INFANTIL PARA AERÓSOIS	UND	25	36,5000	912,50
151	ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	RL	1.500	0,4000	600,00
152	FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,0000	450,00
153	FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,0000	450,00
154	FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,0000	450,00
155	FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,0000	450,00
156	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,0000	450,00
157	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,0000	450,00
158	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES	CX	15	30,0000	450,00
159	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	15	30,0000	450,00
160	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 10CM X 4,5 M	RL	1.000	3,3000	3.300,00
161	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 05CM X 4,5 M	RL	250	2,9000	725,00
162	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G,1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO G, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	250	2,0000	500,00
163	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M,1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO M, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	1.500	2,0000	3.000,00
164	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P,1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO P, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	1.500	2,0000	3.000,00
165	PAPEL LENÇOL 70X50	RL	150	15,5000	2.325,00
166	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	150	11,5900	1.738,50
167	POLIFIXO 2 VIAS (MULTIVIAS)	UND	500	1,5000	750,00
168	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UND	100	3,0000	300,00
169	PRESERVATIVOS MASCULINOS LÁTEX 52 MM C/LUBRIFICAÇÃO CX C/144 UNIDADES	CX	25	55,0000	1.375,00
170	PROTETOR LABIAL DIÁRIO FPS30 4,5G	UND	250	13,0000	3.250,00
171	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 FRASCO 120 ML	FR	250	20,5000	5.125,00
172	PUNCH P/ BIÓPSIA ESTERELIZADO COM ÓXIDO ETILENO CX C/ 5 UND.	CX	05	147,0000	735,00
173	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 100ML 0,9%	Bolsa	1.800	3,5500	6.390,00
174	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 250ML 0,9%	Bolsa	2.400	3,0500	7.320,00
175	SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML 0,9%	Bolsa	2.500	0,4100	1.025,00
176	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1000 ML	FR	100	13,0000	1.300,00
177	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COM 500 ML.	Bolsa	1.800	4,1500	7.470,00
178	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO 500ML	Bolsa	1.800	2,4000	4.320,00
179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,1600	108,00

180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,2000	110,00
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,2900	114,50
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0500	102,50
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,3800	119,00
184	CREME HIDROFOBICO, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PARAFINA LIQUIDA E CITRATO DE MAGNESIO A BASE DE GLICEROL E AZEITE DE SILICONE. INDICADO PARA ESTABILIZAR O PH DA PELE E PARA PROTEÇAO DA PELE INTEGRA E AREAS PERILESIONAIS EXPOSTAS A SECREÇOES CORPORAIS.	BNG	25	95,0000	2.375,00
185	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC. FORMATO DE COMPRESSA, TAMANHO 10,5X10,5 CARVÃO ATIVADO	UND	100	7,0000	700,00
186	CURATIVO CONSTITUÍDA DE ATADURA DE FIBRA DE CELULOSE (RAYON), NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. TAMANHO: 7,5 X 5 CM	UND	0,00	0,000	0,000
187	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “EG”, PACOTE C/ COM 7 UNIDADES.	PC	250	14,0000	3.500,00
188	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “G”, PACOE C/ 8 UNIDADES	PC	250	14,0000	3.500,00
189	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “M”, PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PC	250	14,0000	3.500,00
190	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “P”, PACOTE C/ 9 UNIDADES.	PC	250	14,0000	3.500,00
191	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “EG”	UND	250	3,0000	750,00
192	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “G”	UND	250	3,0000	750,00
193	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “M”	UND	250	3,0000	750,00
194	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “P”	UND	250	3,0000	750,00
195	GEL PARA FISIOTERAPIA C/ 1000 ML.	UND	125	9,0000	1.125,00
196	GLICOSE 5%-SISTEMA FECHADO 500ML 50MG/ML	Bolsa	500	7,0000	3.500,00
197	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	100	11,0000	1.100,00
198	GARROTE DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	25	20,0000	500,00
199	AVENTAL IMPERMEAVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA 30 G	UND	500	5,0000	2.500,00
200	SERINGA DESCARTÁVEL 03CC C/ AGULHA 30X7 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROAÊNICO	UND	2.500	0,5000	1.250,00
201	SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	2.500	0,5000	1.250,00
202	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR	UND	05	114,0000	570,00
203	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR	UND	05	114,0000	570,00
204	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR	UND	05	114,0000	570,00
205	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR	UND	05	114,0000	570,00
206	SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 22 FR	UND	05	114,0000	570,00
207	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10 FR	UND	10	18,0000	180,00
208	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12 FR	UND	10	18,0000	180,00
209	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14 FR	UND	10	18,0000	180,00
210	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM ºC, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.	UND	50	12,0000	600,00
211	TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS, CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO.	CX	750	53,1500	39.862,50
212	TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSOR	UND	50	5,0000	250,00
213	TORNEIRA DE TRÊS VIAS SEM EXTENSOR	UND	50	5,0000	250,00
214	TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR	UND	50	18,0000	900,00
215	TUBO DE LÁTEX Nº 200	UND	10	65,0000	650,00
216	TUBO DE LÁTEX Nº 201	UND	10	65,0000	650,00
217	TUBO DE LÁTEX Nº 202	UND	10	65,0000	650,00
218	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO CABO 90CM	UND	10	104,7500	1.047,50
219	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	5.000	0,3000	1.500,00
220	SERINGA DE INSULINA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	5.000	0,3000	1.500,00
221	SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	5.000	0,5200	2.600,00
222	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	UND	250	2,0000	500,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO LUER LOCK	UND	250	1,1300	282,50
224	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
225	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
226	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
227	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
228	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
229	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
230	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
231	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
232	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
233	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	1,9700	98,50
234	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
235	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	50	2,0000	100,00
236	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 04	UND	250	1,0000	250,00
237	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06	UND	250	1,0000	250,00
238	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08	UND	250	1,0000	250,00
239	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10	UND	250	0,9400	235,00
240	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12	UND	100	0,9400	94,00
241	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14	UND	250	0,9400	235,00
242	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16	UND	250	0,9400	235,00
243	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18	UND	250	0,9400	235,00
244	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20	UND	250	0,9400	235,00
245	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITOS	GALÃO	250	11,0000	2.750,00
246	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “M”, ESTÉRIL.	UND	1.000	1,5000	1.500,00
247	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “P”, ESTÉRIL.	UND	1.000	1,5000	1.500,00

248	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	1.000	1,5000	1.500,00
249	ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTRETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTIDO ABSORÇÃO E FILME PLÁSTICO, GARANTIDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA).	PC	100	25,0000	2.500,00
250	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	UND	250	11,0000	2.750,00
251	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500 ML	UND	250	11,0000	2.750,00
252	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	UND	250	8,0000	2.000,00
253	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	UND	250	11,0000	2.750,00
254	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250 ML	UND	250	7,0000	1.750,00
255	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	12,0000	300,00
256	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 12 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	14,0000	350,00
257	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 15 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	15,0000	375,00
258	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 20 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	15,0000	375,00
259	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	05	84,0000	420,00
260	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	ROLO	0,00	0,000	0,000
261	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	05	115,0000	575,00
262	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	ROLO	05	132,0000	660,00
263	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "G"	UND	25	23,0000	575,00
264	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "M"	UND	25	23,0000	575,00
265	COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "P"	UND	25	23,0000	575,00
266	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 01	UND	25	3,5000	87,50
267	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 02	UND	25	6,5000	162,50
268	DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 03	UND	25	7,0000	175,00
269	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100	12,0000	1.200,00
270	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100	12,0000	1.200,00
271	ÓCULOS PLÁSTICOS DE POTEÇÃO INCOLOR	UND	150	17,5000	2.625,00
272	PAPEL PARA ECG 216X8MM	ROLO	50	39,0000	1.950,00
273	VASELINA LÍQUIDA	litro	10	45,0000	450,00
274	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, INDIVIDUAL.	UND	1.500	0,6500	975,00
275	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESO - (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PARA OBESO) COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIUDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 x 22,5 EM MANOMETRO.	UND	25	112,0000	2.800,00
276	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM VELCRO (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL) BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON COM FECHO EM VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE MANOMETRO ANAEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM HG.	UND	25	90,0000	2.250,00
277	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO - (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) COM BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALERGICO COM FECHO DE BOTÃO ´(PINO METAL) MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 x 22,5 EM MANOMETRO.	UND	50	60,0000	3.000,00
278	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PC	25	17,4000	435,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 20170 **-** MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;

22.140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;

20.100 - MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
Getúlio Luciano Ribeiro
Contratante –
Representante legal.

ADRIANO A. DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal
A.A. De S. Wanderley – ME
Contratada

TESTEMUNHAS _____ Nome:	_____ _____ Nome:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A27939C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

O **Município de Florânia**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no **CNPJ: 08.181.562/0001- 90**, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 2/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência do(a) da **DISPENSA N° 2/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **GIRO DA SAUDE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA**		
CNPJ: **38.663.303/0001-67**	Telefone: **(083) 9985-0951**	Email: **girodasaudeclinica@gmail.com**
Endereço: **R DOM PEDRO II, 570 ********, PRATA, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58400-565**		
Representante: **MARIA JOSÉ SOUSA FIGUEIREDO** - CPF: *****.171.***-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014283 - MAMOGRAFIA BILATERAL: EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, COM A FINALIDADE DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS, SEM DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE CÂNCER DE MAMA E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES AO EXAME CLÍNICO, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PERIODICIDADE: BIANUAL. FORMA DE PRESTAÇÃO: MEDIANTE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA (CARRETA DA MAMOGRAFIA).	SVÇ	200	65,00	13.000,00

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais**).**
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá
convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Florânia/RN, 03 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
MARIA JOSÉ SOUSA FIGUEIREDO
CPF nº ***.171.***-10
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3EA4C38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Florânia/RN, por meio do Setor de Contratações, em atendimento ao que determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, torna pública apresente **Solicitação de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar valores de mercado para subsidiar processo administrativo referente à futura e eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

As empresas interessadas em participar do levantamento de preços deverão encaminhar suas propostas, devidamente identificadas com razão social, CNPJ, endereço e contato, para o e-mail: **semaplan@florania.rn.gov.br**, até o dia **09/03/2026**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone: **(84) 99987-7027** ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na **rua Teônia Amaral, 290 – Centro**.
Esclarece-se que a presente solicitação de preços tem caráter meramente estimativo, não vinculando a Administração Pública à efetiva contratação

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	100	SERVIÇO	
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	80	SERVIÇO	
03	INSTALAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS.	20	SERVIÇO	
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM SERINGA TRIPLECE.	60	SERVIÇO	
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPO ODONTOLÓGICO.	80	SERVIÇO	
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE UNIDADE DE ÁGUA ODONTOLÓGICO.	80	SERVIÇO	
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM DESTILADOR DE ÁGUA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO..	30	SERVIÇO	
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO.	40	SERVIÇO	
09	DESINSTALAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS.	20	SERVIÇO	
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM RAIO-X ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	40	SERVIÇO	
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM SUGADOR ODONTOLÓGICO.	60	SERVIÇO	
12	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE RAIO - X ODONTOLÓGICO	20	SERVIÇO	
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO). COM REPOSIÇÃODE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	40	SERVIÇO	
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM PEÇA RETA.	30	SERVIÇO	
15	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON /JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	20	SERVIÇO	
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS DE 21 A 60 L COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	80	SERVIÇO	
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM NEGATOSCOPIO.	30	SERVIÇO	

18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	30	SERVIÇO	
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO. COM REPOSIÇÃO PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	60	SERVIÇO	
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	60	SERVIÇO	
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	60	SERVIÇO	
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	60	SERVIÇO	
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	20	SERVIÇO	
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	40	SERVIÇO	
25	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	10	SERVIÇO	
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	60	SERVIÇO	
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	60	SERVIÇO	
28	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	30	SERVIÇO	

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0DC4E6E2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1669/2026

DECRETO Nº 1669/2026

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Artigo 8º inciso I da Lei 839/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 780.932,66 (setecentos e oitenta mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro											
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude								
				1070 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 26003120	R$ 530.710,66	
				1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 26003120	R$ 130.222,00	
				1079 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 26003120	R$ 120.000,00	
Total da Ação:										**R$ 780.932,66**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 780.932,66**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

.

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1669/2026	
FONTE: 26003120 - Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	101.577,61
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	101.577,61
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	

Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 03/03/2026	-
CONTA: CONTA 89 35.709-0 - EMENDA 71210006 - BANCADA DO RN - INCREM. PAP	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1669/2026	
FONTE: 26003120 - Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	979.355,05
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
(C) Créditos Extraordinários	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
Valor utilizado decreto	300.000,00
Valor deste crédito	679.355,05
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 03/03/2026	-
CONTA88 35.708-1 - EMENDA 71210006- BANCADA DO RN - INCREM. PAP	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B5363454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CME Riacho da Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Aprova o Calendário Escolar para o Ano Letivo 2026 na Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 308/2011, de 23 de dezembro de 2011, que institui o supracitado conselho:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 220/2002, de 01 de outubro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, dando ênfase ao que se preconiza na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96;
CONSIDERANDO, que o CME constitui-se órgão normativo, consultivo e deliberativo, sobre a formulação e o planejamento das políticas educacionais;
CONSIDERANDO, o teor do Ofício Nº03/2026-SMECDJ solicitando a apreciação do Calendário Escolar para o Ano Letivo 2026 na Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN;
CONSIDERANDO, a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Riacho da Cruz/RN, realizada em 12/02/2026, na qual o referido conselho deliberou acerca da aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo 2026; e ainda;
CONSIDERANDO, as demais prerrogativas legais inerentes as atribuições do Conselho Municipal de Educação, que o creditam atuar na implementação e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do território local;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, o Calendário Escolar para o Ano Letivo 2026 na Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN (na forma como consta no Anexo I da presente resolução).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2026.

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CME – Riacho da Cruz/RN

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 a 31 - Férias Docentes
12 a 30 - Matrículas

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

9 a 13 - Organização das Escolas
17 - Feriado: Carnaval
16 e 18 - Ponto: Facultativo Carnaval
19 a 24 - Jornada Pedagógica
25/02 - Início do 1º Bimestre

03 Dias Letivos

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

2 a 31 - Avaliação Diagnóstica Ciclo I

22 Dias Letivos

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 e 3 - Feriado: Semana Santa
21 - Feriado: Tiradentes

19 Dias Letivos

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	*9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 - Feriado: Dia do Trabalho
**9 - Feriado Letivo: Emancipação Política*
9 - Término do 1º Bimestre
11 - Início do 2º Bimestre

19 Dias Letivos
15 Dias Letivos

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	*20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

1 a 18 - Avaliação Formativa Ciclo II
4 - Feriado: Corpus Chisti
6 - Feriado: Padroeiro do município
19 - Arraiá da Educação
**20 – Sábado Letivo*
22 a 30 – Recesso Escolar

15 Dias Letivos

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	*25
26	27	28	29	30	31	

**25 - Sábado Letivo*
27 - Término do 2º Bimestre
28 - Início do 3º Bimestre

20 Dias Letivos
04 Dias Letivos

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	*11	12	13	14	*15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**11 - Feriado Letivo: Dia do Estudante*
**15 - Sábado Letivo*

22 Dias Letivos

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

1 a 29 - Avaliação Formativa Ciclo III
7 - Feriado: Independência do Brasil

21 Dias Letivos

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	*17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

3 - Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruaçu
5 - Término do 3º Bimestre
6 - Início do 4º Bimestre
12 - Feriado: Padroeira do Brasil
15 - Feriado: Dia do Professor
16 - Noite do Pijama (EMCL)
**17 - Sábado Letivo*
28 - Feriado: Funcionário Público

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Feriado: Finados
15 - Feriado: Proclamação da República
20 - Feriado: Consciência Negra

19 Dias Letivos

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	*5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

**5 - Sábado Letivo: Natal Encantado*
17 - Formatura do ABC (CMEI)
17 - Término do 4º Bimestre
18 e 19 - Recuperação
21 - Resultado Final
22 - Exame Final
23 - Formatura do Ensino Fundamental II e EJA (EMCL)

03 Dias Letivos *17 Dias Letivos*		*25 - Feriado: Natal* *14 Dias Letivos*

Informações: ***1º Bimestre:*** *De 25/02 a 09/05 (50 Dias Letivos).* ***2º Bimestre:*** *De 11/05 a 27/07 (50 Dias Letivos).*
3º Bimestre: *De 28/07 a 05/10 (50 Dias Letivos).* ***4º Bimestre:*** *De 06/10 a 17/12 (50 Dias Letivos).*

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:D07A941A

